



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Matupá	8
Câmara Municipal de Nova Xavantina	9
Câmara Municipal de Paranatinga	9
Câmara Municipal de Salto do Céu	9
Câmara Municipal de Tabaporã	9
Câmara Municipal de Torixoréu	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	27
Prefeitura Municipal de Apiacás	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenópolis	49
Prefeitura Municipal de Aripuanã	51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	77
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	77
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	86
Prefeitura Municipal de Brasnorte	87
Prefeitura Municipal de Cáceres	96
Prefeitura Municipal de Campinápolis	109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	111
Prefeitura Municipal de Campo Verde	115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	118
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	124
Prefeitura Municipal de Canarana	124
Prefeitura Municipal de Carlinda	125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	131
Prefeitura Municipal de Cláudia	131
Prefeitura Municipal de Cocalinho	134
Prefeitura Municipal de Colíder	149
Prefeitura Municipal de Colniza	150
Prefeitura Municipal de Comodoro	152
Prefeitura Municipal de Confresa	157
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	168
Prefeitura Municipal de Curvelândia	169
Prefeitura Municipal de Diamantino	170
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	171
Prefeitura Municipal de General Carneiro	171

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Guiratinga	177
Prefeitura Municipal de Indiavaí	181
Prefeitura Municipal de Itanhangá	183
Prefeitura Municipal de Itaúba	186
Prefeitura Municipal de Itiquira	186
Prefeitura Municipal de Jaciara	189
Prefeitura Municipal de Jauru	190
Prefeitura Municipal de Juara	192
Prefeitura Municipal de Juína	192
Prefeitura Municipal de Juruena	194
Prefeitura Municipal de Marcelândia	198
Prefeitura Municipal de Matupá	199
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	201
Prefeitura Municipal de Nobres	203
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	225
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	226
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	227
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	235
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	241
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	253
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	253
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	272
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	272
Prefeitura Municipal de Paranatinga	272
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	276
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	276
Prefeitura Municipal de Poconé	276
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	285
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	286
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	286
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	287
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	289
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	293
Prefeitura Municipal de Poxoréu	293
Prefeitura Municipal de Querência	294
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	311
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	312
Prefeitura Municipal de Rondolândia	312
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	314
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	314
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	315
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	320
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	321
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	331
Prefeitura Municipal de São José do Povo	336
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	341
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	343
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	348
Prefeitura Municipal de Sapezal	348
Prefeitura Municipal de Sorriso	353
Prefeitura Municipal de Tabaporã	362
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	362
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	386
Prefeitura Municipal de União do Sul	386
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	387

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 392

Prefeitura Municipal de Vila Rica 393

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CNPJ: 00.234.260/0001-21

CONTRATADO: JOÃO BATISTA SOUZA DE MORAES - MANUTENÇÃO PREDIAL.

CNPJ: 36.087.379/0001-66

VIGÊNCIA: DE 05/08/2024 À 04/08/2025

VALOR: 55.080,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEQUENOS REPAROS DO DIA A DIA, EXCLUINDO REFORMA DA ESTRUTURA PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ - MT 05 DE AGOSTO DE 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

JORNAL OFICIAL**EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CNPJ: 00.234.260/0001-21

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP.

CNPJ: 17.363.705/0001-76

VIGÊNCIA: DE 26/07/2024 À 25/07/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, PARA FINS DE FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A CONFEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DE MT, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS. PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ - MT 26 DE JULHO DE 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 17/2024/CMA**

CONCEDE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) A A SERVIDORA EFETIVA DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26 da Lei Municipal nº 1.391/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de qualificação de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico da servidora **Diulai Mendes de Oliveira Bravo**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – O Adicional de Qualificação previsto no *caput* terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua concessão, e a sua renovação será condicionada à apresentação de novos comprovantes de participação em cursos, simpósios ou seminários, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.391/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 18/2024/CMA**

CONCEDE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) A A SERVIDORA EFETIVA DANIELLE FERREIRA DE SOUSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26 da Lei Municipal nº 1.391/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de qualificação de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico da servidora **Danielle Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – O Adicional de Qualificação previsto no *caput* terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua concessão, e a sua renovação será condicionada à apresentação de novos comprovantes de participação em cursos, simpósios ou seminários, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.391/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 011/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual necessidade dos serviços de empresa especializada na publicação e veiculação de Banner/site jornalísticos on-line, de caráter informativo e institucional de interesse da Câmara Municipal de Arenápolis, no valor estimativo mensal de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), por um período de até 12 (doze) meses, sendo adjudicado a IMPÉRIO COMUNICAÇÃO, MARKETING, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS-LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.947/0001-32, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO FORMATOS PÁGINAS NO SITE	QUANT.
1	Cabeçalho: 700x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso Máximo: 60kb	Até 05/ mês
2	Abaixo do Cabeçalho: 1000x12 5 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 70kb	Até 07/ mês
3	Abaixo do Menu: 120x80 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 15kb	Até 10/ mês
4	Lateral Esquerda: 140x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 15kb	Até 05/ mês
5	Centro da Capa: 468x60 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	Até 05/ mês
6	Últimas Notícias: 468x60 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	Até 05/ mês
7	Imagem e Notícia: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	Até 05/ mês
8	Retrospectiva: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	Até 05/ mês
9	Arranha Céu: 260x600 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 80kb	Até 05/ mês
DESCRIÇÃO FORMATOS VÍDEOS NO SITE		
10	Veiculação de vídeo até 30" na capa	Até 02/ mês
11	Veiculação de vídeo até 60" na capa	Até 02/ mês
Observação: Os preços serão mensurados como valores mensal de cada item acima, ressalvando que as quantidades será apenas uma estimativa de consumo, que constará no relatório de Pedido de Inserção-PI, emitido pelo órgão contratante. O prazo máximo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.		

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 9 DE AGOSTO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS *Presidente da Câmara Municipal Arenópolis/MT*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 019/2024** que visa a contratação da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.725.098/0001-70, que oferecerá o **“CURSO CONTROLE INTERNO, FINANÇAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CARGA HORÁRIA 16H”**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ n° 48.725.098/0001-70.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO CONTROLE INTERNO, FINANÇAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CARGA HORARIA 16H.	R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria n° 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 005/2024, para a AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ n° 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, n° 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: A aquisição dos monitores novos é para suprir a necessidade da Diretoria Administrativa e do Departamento de Contabilidade, visando dar melhores condições de trabalho, principalmente na utilização de telas duplas no momento das atividades rotineiras, que demanda análise de projetos, ofícios, gráficos, sistemas, ajudando assim o melhor desempenho dos nossos servidores, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais moderno, mais adequado, com as melhores condições. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 2.541,78 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, CNPJ n° 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, n° 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 15 DE AGOSTO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 09 de agosto de 2024. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria n° 003/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA N° 006/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA N° 006/2024

SÚMULA: Suspende o uso do Veículo Oficial da Câmara durante Período Eleitoral. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 16, II e XII pelo Regimento Interno da Casa. RESOLVE: Artigo 1º - SUSPENDER o uso do Veículo Oficial da Câmara por servidores e vereadores no período eleitoral a partir desta data 10/08/2024 até 06/10/2024, à exceção de serviços administrativos dos quais a utilização do veículo seja indispensável para o bom andamento

to dos trabalhos desta Casa de Leis e a participação em cursos de capacitação previamente autorizados. Parágrafo Único – O veículo poderá ser cedido a pedido do Cartório Eleitoral do Município nos dias que antecederem e no dia do pleito eleitoral. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe e Publique-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cláudia, MT. 09 de Agosto de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente *Biênio 2023/2024 - Gestão 2021/2024*.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, para a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM REFRIGERADOR NOVOS PARA EQUIPAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, CNPJ nº 04.680.412/0001-70, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1701, Centro, na cidade de Cláudia – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM REFRIGERADOR NOVOS PARA EQUIPAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: A aquisição do fogão e do refrigerador é necessária pois a cozinha da Câmara Municipal possuía esses equipamentos muito antigos, comprados há muitos anos atrás, o que atualmente já não funciona mais direito, não está atendendo a demanda das nossas servidoras, pois a sua finalidade encontra-se comprometida. Os itens são utilizados continuamente pela Câmara Municipal. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, CNPJ nº 04.680.412/0001-70, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1701, Centro, na cidade de Cláudia – MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qua-

lificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 15 DE AGOSTO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 09 de agosto de 2024. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 003/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº83/2024 - COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA

PORTARIA Nº83/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº109/2023 que dispõe sobre concessão de férias do dia 01 a 20/12/2023 a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa;

Considerando a Portaria nº112/2023 que dispõe sobre interrupção de férias a partir do dia 13/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias a Servidora Jocilaine Santos Fortes de Souza, sendo 12 a 16/08/2024.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados são referentes as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 09 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024, em favor da empresa **L. FRANCISCO JUNIOR - CNPJ: 03.382.668/0001-39** pelo valor de R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	L.	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
TOTAL					R\$ 3.774,00

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 09 de agosto de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 02/2024

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: LEITE E SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma Físico-financeiro para a reforma/ampliação da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Valor.....: R\$ 58.845,90 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência.....: Início: 12/06/2.024 Término: 12/06/2025.

Prazo execução: início: 12/06/2024 Término: 15/07/2024.

DIAMANTINO /MT em 04 de julho de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 003/2024

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento, sendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.988.607-9 com sede na Rua Berna, Lot. Rodoviária Parque s/nº, Sala 02, Bairro Despeirado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-120, e-mail: orestes.perrini@expressoitamarati.com.br e ismail.caetano@expressoitamarati.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento é fundamentado no Artigo 136 da Lei nº. 14.133/2021;

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

OBJETIVO: É gerar um empenho do saldo do Contrato vinculado ao Processo de Compra nº 010/2024 da Inexigibilidade nº 003/2024 homologada em 03/04/2024. Anexo a este Apostilamento está justificativa e parecer Jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Matupá/MT, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 010/2023

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 400 MBPS FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 003/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2023**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria e Cláusula Nona - Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta será de **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, pagamento será em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2024 e 2025:

Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação PJ – 3390400000

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE AGOSTO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****COMUNICADO INTERNO**

Considerando o que consta nos autos do processo Administrativo Nº 016/2024 referente ao Processo Licitatório 016/2024 que tem por objeto “Aquisição de 01 (um) HD de 4 TB de memória, 03 (três) câmeras Full HD com sensor, 100 (cem) metros de cabo par trançado Lan, 01 (uma) fonte de alimentação 12,8V, 06 (seis) conectores com entradas de vídeo, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina.”

Determino que se proceda ao encerramento e arquivamento do mesmo, pois ao meu ver não se faz necessário a troca desses equipamentos.

Nova Xavantina - MT, 06 de Agosto de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PORTARIA Nº 36/2023****PORTARIA Nº 36/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA OUVIDOR(A) DA OUVIDORIA – OV. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **OUVIDOR DA OUVIDORIA – OV.**, a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**, conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº **41/2023**.

Paranatinga MT., 09 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência**Fernandes Antonio Carlini****Presidente do Biênio****2023/2024****Publique-se****Cumpra-se****Afixe a****PORTARIA Nº 35/2024****PORTARIA Nº 35/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ESIC, DAPTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ESIC, DAPTS**, o Senhor **MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas a Portaria nº **09/2024**.

Paranatinga MT., 09 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência**Fernandes Antonio Carlini****Presidente do Biênio****2023/2024****Publique-se****Cumpra-se****Afixe a****CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 RATIFICAÇÃO****ADESÃO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, a Adesão nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 006/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ref. ao Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66.

VALOR: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu – MT, 09 de agosto de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira**- Presidente -****CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 469/2024****PORTARIA 469/2024**

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, e ponto facultativo no dia 09/08/2024, em virtude do falecimento na data 08/08/2024, da Servidora Pública Senhora Madalena Batista Treuherz.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2024

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº028/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso Senhor Iiso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT JULHO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporá Estado de Mato Grosso.

Tabaporá - MT, 12 de agosto 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2024

Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Orgânica do município de Torixoréu/MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu - MT, no uso de suas atribuições legais Com fundamento nas disposições do artigo 26 inciso I e artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 14 inciso VI, alíneas "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 14 inciso VI, alíneas "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação do texto original:

Art. 14.º - A Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

VI - ...

b) A remuneração do Prefeito Municipal poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), do valor da remuneração dos Deputados Estaduais, e o valor da verba de representação do Prefeito Municipal, será igual a 2/3 (dois terços) do valor encontrado.

c) A remuneração do Vice-Prefeito e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser igual ao valor da representação do Prefeito Municipal.

Com a Emenda Modificativa ora apresentada as alíneas "b" e "c" do Artigo 14 inciso VI passa a ter a seguinte redação:

Art. 14.º - A Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

VI - ...

b) A remuneração do Prefeito Municipal e Vice – Prefeito serão fixadas em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito.

c) ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá ser atribuída pela Câmara verba de representação de até cinquenta por cento sobre a remuneração de Vereador, desde que não ultrapasse a remuneração do Prefeito;

Artigo 2º - A referida modificação entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da próxima legislatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Torixoréu - MT, 12 de julho de 2024.

AUTORES:

Jonathas Santos Soares

Presidente

Daniilo Dias Ferreira

Vereador

Antônio João De Figueiredo

Vereador

João Araújo Da Silva

Vereador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 031/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA VIBRATÓRIA, EXTRUSORA E ACESSÓRIOS E COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	DESERTO	MESA VIBRATÓRIA – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 2,0 M; ACOPLADA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V DE 2,0 CV; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA; MONTAGEM SOBRE QUATRO ELEMENTOS ELÁSTICOS RO-	UND.	01	DESERTO	DESERTO

		BUSTOS; ESTRUTURA REFORÇADA; CONFECCIONADO EM CHAPA 3/16"; VIBRADOR DE ALTO DESEMPENHO BLINDADO.				
2	DESERTO	MESA VIBRATÓRIA – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 3,0 M; POTÊNCIA DOS MOTOVIBRADORES: MÍNIMA DE 2,00 CV; ESTRUTURA REFORÇADA; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA.	UND.	01	DESERTO	DESERTO
3	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA. CNPJ: 14.822.294/0001-41	EXTRUSORA (EXECUÇÃO DE MEIO-FIO SIMPLES) – MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12V, DIREÇÃO MANUAL, REDUTOR DE VELOCIDADE 1:85, AUTOPROPELIDA (PROPULSAO DOTADA DE PISTIAO EXTRUSOR) MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, NAS DIMENSÕES 2600X600X980MM. PESO APROXIMADO DE 330 KG. MOTORIZAÇÃO DIESEL DE 5CV OU GASOLINA 7CV. INDICADO PARA PERFIL TIPO MEIO-FIO SIMPLES. CONTROLES MANUAIS DE DIREÇÃO, ALTURA E NIVELAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO	UND.	01	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00
4	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA. CNPJ: 14.822.294/0001-41	FORMA METÁLICA AVULSA PARA EXTRUSORA – FORMA METÁLICA PARA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS SIMPLES, ACOMPANHADA COM 01 (UMA) JOGO DE DESEMPENADEIRAS E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO. COMPATIVEL COM O MODELO DA EXTRUSORA. EQUIPAMENTO NOVO	UND.	01	R\$ 5.887,50	R\$ 5.887,50
5	DESERTO	COMPACTADOR DE PERCUSSAO (COMPACTADOR DE PERCUSSÃO “TIPO SAPO” COM PESO MÍNIMO DE 75KG, MEDINDO AO MENOS 1100 MM DE ALTURA, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM NO MÍNIMO 4HP DE POTÊNCIA E 3.600 RPM, FORÇA DE MÍNIMA DE 1.600KG, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ACIMA DE 60CM E VIBRAÇÃO COM NO MÍNIMO 660 IMPACTOS POR MINUTO. PLACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM E LARGURA MÍNIMA DE 275MME CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE PELO MENOS 290 M²/HORA.). EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES	UND.	04	DESERTO	DESERTO
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 36.387,50 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 08/2024 TERMO DE POSSE

Ao nono (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **LUIS ANTONIO ROSA MACIEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1933592-0 SSP/MT e CPF Nº 012.323.411-50, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 24/2024 do dia 08 de agosto de 2024**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 07/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 15-2024, Pregão Eletrônico 04-2024**, tendo como **objeto aquisição de CONTAINER's 39 M³, tipo Roll On Roll Off para transporte de resíduos , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital**, resolve, **ADJUDICAR** o seguinte vencedor conforme publicado no Edital de Resultado. A empresa **N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA inscrita no CNPJ 53.122.991/0001-41** no valor total de R\$ 97.760,00, conforme quadro a seguir:

N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA - CNPJ 53.122.991/0001-41					
Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos com descrição técnica a baixo:	2	UN	48.880,00	97.760,00
Descrição técnica do Equipamento. CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos. Com dimensões internas de 6,5 x 2,4 x 2,5 M (Comprimento x Largura x Altura), construída em chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20 com espessuras mínimas a seguir: > Chapa do piso: mínimo 3,75 mm #9; > Chapa Lateral Inferior: mínimo 2,65 mm; Chapa Lateral Superior: mínimo 2,65 mm; Chapa Porta: mínimo 2,65 mm; Chapa Cabeceira: mínimo 2,65 mm; > Reforço lateral tipo Costelas em perfil U 75 x 38 x 4,25 mm com distribuição simétrica (mínimo 14 sendo reforço triplo na traseira) e perfil de fechamento traseiro em chapa 4,25mm; > Chassi com 6,5 m de comprimento em perfil estrutural U 8" com fechamento em chapas de 1/8" e 1/4" mm de espessura posicionados onde o esforço é maior; Vigas da cabeceira com perfil mínimo U6"; > Gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2" de diâmetro; > Porta bi-partida, com abertura no sistema de duas folhas, e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65 e 4,25 mm. > Incluir sistema de captação de líquidos (rampa de chorume), borracha e registro para escoamento de líquido. > Com 2 roletes traseiros para deslizamento no piso. > Incluso Acessórios como: Faixas refletivas, sistema de trava para operação em Reboque Julieta, escadas na parte interna e externa da cabeceira, e duas escadas externa na lateral traseira, barra lateral ou ganchos para amarração de lona.					

> Acabamento com limpeza, Pintura com fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em PU (poliuretano), na cor verde médio, com a inscrição (ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL) conforme figura. Garantia mínima de 6 meses. Antes da entrega comprovar a aplicação do tipo/especificação do material (chapas de aço); Incluso todos os impostos e taxas, inclusive Frete entregue em Mirassol D'Oeste-MT CEP: 78280-000 (Pedido mínimo 2 container's)			
TOTAL			97. 760,00

São José dos Quatro Marcos, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Pregoeiro - Danilo Ricardo Pivetta

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - EDITAL DE RESULTADO

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2024, Processo nº. 15/2024, com o objeto para aquisição de CONTAINER's 39 M³, tipo Roll On Roll Off para transporte de resíduos , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital, teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa conforme quadro abaixo:

N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA - CNPJ 53.122.991/0001-41

Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos com descrição técnica a baixo: Descrição técnica do Equipamento. CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos. Com dimensões internas de 6,5 x 2,4 x 2,5 M (Comprimento x Largura x Altura), construída em chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20 com espessuras mínimas a seguir: > Chapa do piso: mínimo 3,75 mm #9; > Chapa Lateral Inferior: mínimo 2,65 mm; Chapa Lateral Superior: mínimo 2,65 mm; Chapa Porta: mínimo 2,65 mm; Chapa Cabeceira: mínimo 2,65 mm; > Reforço lateral tipo Costelas em perfil U 75 x 38 x 4,25 mm com distribuição simétrica (mínimo 14 sendo reforço triplo na traseira) e perfil de fechamento traseiro em chapa 4,25mm; > Chassi com 6,5 m de comprimento em perfil estrutural U 8" com fechamento em chapas de 1/8" e 1/4" mm de espessura posicionados onde o esforço é maior; Vigas da cabeceira com perfil mínimo U6"; > Gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2" de diâmetro; > Porta bi-partida, com abertura no sistema de duas folhas, e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65 e 4,25 mm. > Incluir sistema de captação de líquidos (rampa de chorume), borracha e registro para escoamento de líquido. > Com 2 roletes traseiros para deslizamento no piso. > Incluso Acessórios como: Faixas refletivas, sistema de trava para operação em Reboque Julieta, escadas na parte interna e externa da cabeceira, e duas escadas externa na lateral traseira, barra lateral ou ganchos para amarração de lona. > Acabamento com limpeza, Pintura com fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em PU (poliuretano), na cor verde médio, com a inscrição (ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL) conforme figura. Garantia mínima de 6 meses. Antes da entrega comprovar a aplicação do tipo/especificação do material (chapas de aço); Incluso todos os impostos e taxas, inclusive Frete entregue em Mirassol D'Oeste-MT CEP: 78280-000 (Pedido mínimo 2 container's)	2	UN	48. 880,00	97. 760,00
TOTAL					97. 760,00

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Pregoeiro – Portaria n.º 02/2024 - Danilo Ricardo Pivetta

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. LUIS ANTONIO ROSA MACIEL, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. E perceberá a quantia de R\$ 1.468,29 (Mil Quatro Centos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e o prazo contratual de 90 noventa dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ – MT, com sede na Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José – Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ sob nº 08.964.532/0001-50, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 021/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A FIM DE EXECUÇÃO DO CONVENIO SEAF Nº 2059/2023, QUE TEM POR OBJETO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, RECONHECIDAS DE MAIOR EXPRESSÃO ECONÔMICA, COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO E AUMENTO DA RENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ. TENDO COMO PARCEIRO DO PROJETO A EMPAER – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, TEREMOS CONDIÇÕES DE ALCANÇAR PRODUTORES DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PISCICULTURA E DA PECUÁRIA DE LEITE COM A IMPLANTAÇÃO DE

UNIDADES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA PRODUTIVA – URT, ALÉM DE VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE INSUMOS EM LABORATÓRIOS E UNIDADES PRODUTIVAS DA ENTIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO ABRANGIDA PELO CONSÓRCIO, teve como vencedora as seguintes empresas:

PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA - CNPJ Nº 51.880.159/0001-89 ITENS VENCEDORES - 28 - R\$ 784,00 - 08 - R\$ 38.745,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.259,00 e**

EMPORIO EVENTUALL LTDACNPJ Nº 49.286.066/0001-89 ITENS VENCEDORES - 56 - R\$ 11.048,00 – 58 - R\$ 1.864,00 – 59 - R\$ 808,00 – 60 - R\$ 14.400,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 28.120,00.**

O valor adjudicado e homologado corresponde ao valor total geral de **R\$ 67.379,00.**

Nova Lacerda, 09 de agosto de 2024.

Pablo Francisco Xavier dos Reis

Agente de contratação/Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital nº 002/2024, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou gratuitamente no sítio: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/>.

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação para Futura e eventual aquisição de material permanente (Notebook, Desktop e Monitor) para atender a demanda dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização 22/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Impugnações e Esclarecimentos (até) 19/08/2024 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2024

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº050/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PRAMED PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 02/08/2025

CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 02/08/2025

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº051/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora do Cargo de provimento em Comissão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências”.

O Sr. Leonardo Faria Zampa, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 11, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, b, art. 6º, V, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. Eurlete Nogueira Martins, brasileira, casada, portador da carteira de identidade com RG nº 913333 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 794.489.171-04, do Cargo de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Presidente CISRGA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências”.

O Sr. Leonardo Faria Zampa, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, art. 6º, III e V e todos do Regimento Interno do CISGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA, o Sr. Elvio Naves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 0935161-2 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 568.103.421-68.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 09 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convê-

nio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 02/08/2024 a 30/11/2024.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 19/10/2024 a 16/02/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a *Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto* e a *Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato*.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação em exigências do órgão concedente não explícitas inicialmente e que acarretaram os atrasos na execução. Assim, segundo a nota técnica n.º 056/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela fiscal técnica Sra. Fabiana Gonçalves de Moraes, no dia 05/08/2024, inicialmente a empresa executora era responsável por apresentar o projeto da estrutura pré-moldada, para o qual contratou um fornecedor submeteu o projeto à fiscalização em 10/01/2024. No entanto, em 17/01/2024, a equipe da POLITEC solicitou que fosse utilizado um projeto já aprovado e lícito, que não havia sido previamente apresentado à equipe técnica da prefeitura. A empresa executora teve que cancelar o contrato com seus fornecedores, o que causou um atraso de mais de dois meses no início da obra.

Ademais, em 11/04/2024, durante uma visita à obra, a equipe de engenharia da POLITEC sugeriu alterações nos projetos dos anexos, incluindo mudanças na posição, adição de ambientes e sistema de ar comprimido. Eles prometeram entregar as alterações junto com os projetos complementares e as ARTs imediatamente para evitar mais atrasos, mas só o fizeram em 22/07/2024, quase quatro meses depois, sem enviar as ARTs ou o projeto atualizado das instalações elétricas. Isso impactou o cronograma da empresa executora.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 09/08/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N.º 047/2024.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, MarianoKolankiewiczFilho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 097/2024, Pregão Presencial N°. 047/2024, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição óleo diesel BS-500 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA, em decorrência de erro na especificação do item mencionado no e-mail da solicitação inicial do processo e por razões de interesse público.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4355 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO para auxiliar o Agente de Contratação, no Processo Administrativo nº 091/2024 Pregão Eletrônico nº 041/2024, para acompanhar e avaliar a demonstração técnica do licitante vencedor do referido sistema, de acordo com a tabela de itens descritos como requisitos mínimos obrigatórios do software contratado (constante do Termo de Referência), para verificação quanto a funcio-

nalidade do software diante das necessidades do DEMAÉ, os servidores abaixo relacionados:

1. **WASHINGTON GOMES PINTO** - Gerente do DEMAÉ MAT. 7569.1
2. **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES** - Agente Administrativo MAT. 6235.1
3. **RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**- Técnico em Informática MAT. 7202.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

IVANIA CEZIRA VOLPI

Secretária Adjunta de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXOS 14 E 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		130.228.308,05	111.418.694,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.605.114,75	110.845.583,26
Créditos a Curto Prazo		2.010.190,65	62.145,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		613.002,65	510.965,48
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		130.228.308,05	111.418.694,07
Ativo Não Circulante		232.563.294,41	207.797.553,63
Realizável a Longo Prazo		2.720.315,32	12.711.311,78
Créditos a Longo Prazo		2.720.315,32	12.711.311,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		229.842.979,09	195.086.241,85
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		232.563.294,41	207.797.553,63
TOTAL DO ATIVO		362.791.602,46	319.216.247,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		5.085.068,99	1.225.083,63
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.281.422,80	528.632,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.458.294,00	18.454,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		219.235,71	66.703,85
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.126.116,48	611.292,76
Total do Passivo Circulante		5.085.068,99	1.225.083,63
Passivo Não Circulante		244.463.664,58	63.225.231,98
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.254.921,45	1.790.710,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		175.241,67	293.279,58
Provisões a Longo Prazo		238.033.501,46	61.141.241,92
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		244.463.664,58	63.225.231,98
Patrimônio Líquido		113.242.868,89	254.765.932,09
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		113.242.868,89	254.765.932,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		113.242.868,89	254.765.932,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		362.791.602,46	319.216.247,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	362.791.602,46	319.216.247,70
Ativo Financeiro	127.617.971,57	110.851.367,13
Ativo Permanente	235.173.630,89	208.364.880,57
Total do Ativo	362.791.602,46	319.216.247,70
Passivo (II)	266.778.908,79	82.816.658,52
Passivo Financeiro	22.490.485,88	19.884.706,12
Passivo Permanente	244.288.422,91	62.931.952,40
Total do Passivo	266.778.908,79	82.816.658,52
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	96.012.693,67	236.399.589,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	195.748.156,21	190.217.738,93
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	51.439.531,60	48.660.414,47
Direitos Contratuais	144.304.160,38	141.552.860,23
Outros atos potenciais ativo	4.464,23	4.464,23
Total dos Atos Potenciais Ativos	195.748.156,21	190.217.738,93
Atos Potenciais Passivos	531.763.232,96	353.069.980,64
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	121.027.828,01	73.905.983,64
Obrigações contratuais	410.735.404,95	279.163.997,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	531.763.232,96	353.069.980,64
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-336.015.076,75	-162.852.241,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.531.979,08	314.825,73
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		36.226,48	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		202.909,05	792.358,94
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		155.081,97	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		435.145,40	1.122.818,61
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.113.495,15	75.093,88
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		86.353,85	214.105,00
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		227.844,98	414.461,50
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		930.470,15	314.992,47
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		396.510,67	461.559,61
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		35,82	770.811,93
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		6.784,76	6.784,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		4.192.171,81	2.029.202,02
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		247.351,66	313.741,37
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.937,25	120.719,43
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4,83	7.693,09
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.302.459,52	1.850.302,90
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		774.462,38	5.207.571,15
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		150.245,19	1.128.670,58
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		723,51	5.426,02
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		222.051,07	245.304,17
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.182,98	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.099,55	0,00
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		30.031,26	339.457,65
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		83.449,01	83.449,01
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		125.310,59	103.798,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		320.945,65	463.411,71
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		608.429,36	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		472.214,05	24.033,64
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		18.704,70	1.803.408,93
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		88.529.576,07	71.561.354,15
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.800.691,64	1.025.316,28
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		68.606,25	165.988,48
Total das Fontes de Recursos		105.127.485,69	90.966.661,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	366.624.118,95	270.999.513,09
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	59.047.102,12	41.115.979,36
Contribuições	24.082.100,49	18.018.838,54
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	8.999.629,79	7.142.674,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.473.273,87	5.112.659,86
Transferências e Delegações Recebidas	190.401.592,58	164.039.757,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.973.091,73	11.917.667,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	61.647.328,37	23.651.935,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	366.624.118,95	270.999.513,09
Pessoal e Encargos	93.348.579,58	78.722.416,33
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.154.095,24	8.628.502,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.899.341,98	85.323.660,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	52.299,19	11.866,55
Transferências e Delegações Concedidas	62.381.621,63	46.001.791,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	13.736.037,99	3.331.964,35
Tributárias	2.244.132,81	1.898.132,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	243.331.073,73	33.534.882,58
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	508.147.182,15	257.453.216,98
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-141.523.063,20	13.546.296,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	56.119.340,99	38.973.141,18
Taxas	2.927.761,13	2.142.838,18
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.047.102,12	41.115.979,36
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	19.662.123,01	14.339.185,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.419.977,48	3.679.653,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	24.082.100,49	18.018.838,54
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.999.629,79	7.142.674,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	8.999.629,79	7.142.674,21
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	540.137,15	150.023,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.659.018,92	4.962.436,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	274.117,80	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.473.273,87	5.112.659,86
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.177.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	184.943.103,88	163.740.334,13
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	281.488,70	299.423,31
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	190.401.592,58	164.039.757,44
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.277.508,75	2.875.230,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	16.692.664,75	9.006.565,79
Desincorporação de Passivos	2.918,23	35.871,48
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.973.091,73	11.917.667,69
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	59.801.257,55	22.856.065,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.846.070,82	795.870,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	61.647.328,37	23.651.935,99
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	71.271.670,85	62.591.429,20
Encargos Patronais	22.076.908,73	16.130.987,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	93.348.579,58	78.722.416,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	8.801.288,89	7.460.191,61
Pensões	1.348.676,74	1.155.809,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.129,61	12.501,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.154.095,24	8.628.502,78
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	19.300.749,80	20.929.067,23
Serviços	59.950.922,99	61.880.219,15
Depreciação Amortização e Exaustão	3.647.669,19	2.514.374,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.899.341,98	85.323.660,76
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	52.299,19	11.866,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	52.299,19	11.866,55
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.177.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	18.960.422,70	16.816.048,90
Transferências a Instituições Privadas	289.285,04	306.560,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	37.690.539,42	28.527.108,31
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	264.374,47	352.073,40
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	62.381.621,63	46.001.791,40
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	7.604.769,33	1.524.409,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	6.131.268,66	1.807.555,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	13.736.037,99	3.331.964,35
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.244.132,81	1.898.132,23
Total de VPD Tributárias	2.244.132,81	1.898.132,23
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	331.751,50	194.868,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	236.693.517,09	28.420.355,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.305.805,14	4.919.658,23
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	243.331.073,73	33.534.882,58

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N°. 046/2024.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, MarianoKolankiewiczFilho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 096/

2024, Pregão Presencial N°. 046/2024, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel BS-500, para ser utilizados pelos veículos que estão trabalhando na pavimentação da rodovia AB-100, trecho entre MT-240 a entre MT-414, CONVÊNIO N.

o **0077-2024/SINFRA**, em decorrência de erro na especificação do item mencionado no e-mail da solicitação inicial do processo e por razões de interesse público.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramen-

tos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e análise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 28 pessoas concebidas na modalidade SOCIAL:

Interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Vera Lucia Nogueira da Silva	213	0036/2023	8711
Najela Oliveira dos Santos	214	0101/2023	8777
Antônio Francisco da Rocha	215	0390/2023	8694
Euridice Guilherme de Souza	216	0021/2023	8696
Ângela Rodrigues Dias	217	0391/2023	8708
Maria Isdete dos Santos	218	0041/2023	8717
Cancelado	219	000000	0000
Davi Constantino da Silva	220	0059/2023	8735
Lucineide Barbosa Amorim	221	0064/2023	8740
Antônio Pedro Borges de Oliveira	222	0392/2023	8765
Gislai Alves Ribeiro Thierru	223	0393/2023	8767
Geslayne Batista dos Santos	224	0095/2023	8771
Terezinha de Jesus Silva	225	0394/2023	8784
Vanildo de Jesus Souza	226	0369/2023	9014
Ester Paz da Silva	227	0395/2023	8801
Nadia Rosana Rodrigues Berigo da Silva	228	0171/2023	8853
Luana Pereira Silva Leite	229	0154/2023	8830
Delma de Aguiar Sessel	230	0164/2023	8840
Eva Guimarães de Moraes	231	0149/2023	8825
Clésio dos Santos	232	0396/2023	8997
Cleonice Cassol Camara	233	0173/2023	8855
Francisca Eduarda da Silva	234	0397/2023	8998
Ellen Candida dos Santos	235	0398/2023	8882
Simone Souza Barbosa Ferraz	236	0399/2023	8896
Francisca Batista da Silva	237	0340/2023	8934
Cleudiana Andrade de Lima Heiter	238	0285/2023	8968
Maria Josileide do Nascimento Brito	239	0341/2023	8985
Maria Divina da Silva	240	0316/2023	8991
Fernanda Alves dos Santos	241	0342/2023	8847

Cumprir destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 29 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico expedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 09 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 031/2023, oriundo da – RDC RDC- Regime Diferenciado de Licitação nº 005/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **“PRISMA SERVIÇOS EIRELI”**, inscrita no CNPJ nº **10.754.461/0001-03**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º ***.418.441-**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03**, sediada à Rua B, s/n, quadra 01, Cocos - Bahia. CEP 47.680-000, neste ato representada pelo **SR. FÁBIO LUIZ MOURA, BRASILEIRO**, Cédula de Identidade RG nº 04248168-65 SSP/BA, CPF/MF nº 540.***.***-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do RDC 005/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:**

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer serviços nas quais não estavam previstos na planilha inicial do projeto à serem executados, enfim por esse motivo a engenheira e fiscal responsável pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 031/2022 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela engenheira responsável conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT										
GESTÃO 2021/2024										
CNPJ: 03.648.532/0001-28										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "COMPLEXO BELA VISTA", NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT									
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT									
CONVENIO	1289/2021/SIN-FRA									
CONTRATO:	031/2022									
CONOC. PÚBLICA RDC:	005/2022								VALOR ORIGINAL:	9.697.360,93
EMPRESA RESPONSÁVEL	PRISMA SERVIÇOS LTDA								VALOR CONTRATO:	9.645.707,07
LOCAL:	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI								BDI:	22,23%
DATA BASE	SINAPI - DEZEMBRO/2021								DESCONTO:	0,53%
PLANILHA DE ADITIVO										
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd	Custo	Com BDI	TOTAL	TOTAL C/ BDI	TOTAL C/ DESCONTO
								R\$ 714.490,87	R\$ 873.322,19	R\$ 868.670,36
1.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 141.107,79	R\$ 140.356,16
1.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS. CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	320,00	209,91	256,57	67171,20	82103,36	81666,03
1.2	SINAPI	5736	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	104,00	39,92	48,79	4151,68	5074,60	5047,57
1.3	SINAPI	89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_12/2014	H	1280,00	34,47	42,13	44121,60	53929,83	53642,57
2.0			SOLEIRAS						R\$ 11.377,28	R\$ 11.316,68
2.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	97,61	95,36	116,56	9308,09	11377,28	11316,68
3.0			FORRO						R\$ 240.677,50	R\$ 239.395,51
3.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	1472,77	73,20	89,47	107806,76	131772,21	131070,31
3.2	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	943,06	33,31	40,71	31413,33	38396,51	38191,99
3.3	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1472,77	24,34	29,75	35847,22	43816,06	43582,67
3.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1472,77	14,13	17,27	20810,24	25436,36	25300,87
3.5	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	943,00	1,09	1,33	1027,87	1256,37	1249,67
4.0			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL						R\$ 480.159,62	R\$ 477.602,01
4.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 6.463,76	R\$ 6.429,33
4.1.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	M3	288,18	9,00	11,00	2593,62	3170,18	3153,30

			TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021							
4.1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	112,98	23,85	29,15	2694,573	3293,58	3276,03
4.2			REDE DE DRENAGEM						R\$ 473.695,86	R\$ 471.172,68
4.2.1	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	13,00	1619,70	1979,76	21056,10	25736,87	25599,78
4.2.2	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	7,00	1620,70	1980,98	11344,90	13866,87	13793,01
4.2.3	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	110,00	1621,70	1982,20	178387,00	218042,43	216881,01
4.2.4	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	352,00	72,40	88,49	25484,80	31150,07	30984,15
4.2.5	SINAPI	90732	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	7,00	1622,70	1983,43	11358,90	13883,98	13810,03
4.2.6	SINAPI	90730	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	13,00	1623,70	1984,65	21108,10	25800,43	25663,00
4.2.7	SINAPI	97135	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	36,00	4,16	5,08	149,76	183,05	182,08
4.2.8	SINAPI	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	110,00	158,86	194,17	17474,60	21359,20	21245,43
4.2.9	SINAPI	12578	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	352,00	259,2	316,82	91238,40	111520,70	110926,67
4.2.10	SINAPI	9829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	36,00	276,17	337,56	9942,12	12152,25	12087,52
TOTAL ADITIVO:									R\$ 868.670,36	
							Alto Paraguai, 09 de agosto de 2024			
			Marta Rosana dos Santos							
			Eng. Civil							
			CREA: 029935/MT							

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento de Valor

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é “**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR “COMPLEXO BELA VISTA”, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, objeto do Convênio SEDUC/MT nº 1298/2021**, com bloco educacional de 16 salas de aula, Quadra Poliesportiva, Refeitório, vestiário e complementares. Conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e SEDUC/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 868.670,36 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos)** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 09 de agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 10.754.461/0001-03

Sr. Fábio Luiz Moura

Representante legal

RG nº 04248168-65 SSP/BA

CPF/MF nº 540.*.***-68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PORTARIA Nº 524/2024**

“Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 342/2024.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 342/2024, bem como o deferimento da prefeita municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 342/2024, em face das servidoras Giseli Nascimento Silva e Marta Regina Barcelos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 09 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE, LAZER E TU-

RISMO NO PERIODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **23/08/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 23/08/2024

HORÁRIO: 13:30 (treze e trinta) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, A SER UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2024, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 20/09/2024 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA **CONTRATO DE REPASSE**

Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA, MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO, O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Apicás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br E bll.or.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO E DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	13-02-0765	ACIDO URICO COBAS C111, KIT COM 400	Kit	30,00	279,00	8.370,00
2	13-02-0782	AGULHA PROBE SET OF 2-C111, CAIXA COM 2	Cx	4,00	1.918,00	7.672,00
3	13-02-0793	ALBUMINA COBAS C111, KIT COM 400	Kit	12,00	248,00	2.976,00
4	13-02-0766	ALT IFCC COBAS C111, KIT COM 400	Kit	40,00	264,00	10.560,00
5	13-02-0795	AMILASE-T COBAS C111, KIT COM 200	Kit	12,00	648,00	7.776,00
6	13-02-0767	AST IFCC COBAS C111, KIT COM 400	Kit	40,00	225,00	9.000,00
7	13-02-0786	AUTOMAÇÃO BIOQUIMICA CFAS, CAIXA 12 X 3 ML	Cx	15,00	582,00	8.730,00
8	13-02-0768	BILIRRUBINA DIRETA COBAS C111, KIT COM 100	Kit	15,00	115,00	1.725,00
9	13-02-0769	BILIRRUBINA TOTAL COBAS C111, KIT COM 400	Kit	15,00	290,00	4.350,00
10	13-02-0790	BIOQUIMICA PCCC1 UNIVERSAL CLINCHERS, CAIXA 20 X 5ML	Cx	8,00	1.850,00	14.800,00
11	13-02-0791	BIOQUIMICA PCCC2 UNIVERSAL CLINCHERS, CAIXA 20 X 5ML	Cx	8,00	2.120,00	16.960,00
12	13-02-0779	BOBINA DE PAPEL 110 X 30 COBAS C111, UNIDADE	UN	100,00	11,00	1.100,00
13	13-02-0796	CALCIO COBAS C111, KIT COM 400	Kit	20,00	485,00	9.700,00
14	13-02-0789	CALIBRADOR HBA1C INTEGRA, CAIXA 3 X 2 ML	Cx	12,00	332,00	3.984,00
15	13-02-0770	COLESTEROL COBAS C111, KIT COM 400	Kit	40,00	228,00	9.120,00
16	13-02-0771	CREATININA JAFFE COBAS C111, KIT COM 400	Kit	30,00	180,00	5.400,00
17	13-02-0772	CRP LX (WR) PCR (NORMAL) QUANT COBAS C111, KIT COM 200	Kit	40,00	1.085,00	43.400,00
18	13-02-0781	DESPROTEINIZANTE (PROBE A/R) INTEGRA, CAIXA 6 X 21ML	Cx	12,00	226,00	2.712,00
19	13-02-0797	FERRO COBAS C111, KIT COM 100	Kit	20,00	240,00	4.800,00
20	13-02-0794	FOSFATASE ALP IFCC HICO COBAS C111, KIT COM 200	Kit	20,00	383,00	7.660,00
21	13-02-0798	FOSFORO COBAS C111, KIT COM 100	Kit	20,00	168,00	3.360,00
22	13-02-0799	GGT IFCC COBAS C111, KIT COM 200	Kit	20,00	243,00	4.860,00
23	13-02-0773	GLICOSE HK COBAS C111, KIT COM 400	Kit	40,00	180,00	7.200,00
24	13-02-0774	HBA1C COBAS C111, KIT COM 200	Kit	15,00	795,00	11.925,00
25	13-02-0775	HDL COLESTEROL III (DIRETO) COBAS C111, KIT COM 200	Kit	30,00	651,00	19.530,00
26	13-02-0784	HEMOLIZANTE HBA1C (A1CD2) COBAS C111, KIT COM 800	Kit	30,00	770,00	23.100,00
27	13-02-0783	LAMPADA HALOGEN 12V / 20W (MEDIA 4 A 6 MESES USO) UNIDADE	UN	6,00	520,00	3.120,00
28	13-02-0787	LIPIDES BIOQUIMICA CFAS, CAIXA 3 X 3 ML	Cx	8,00	340,00	2.720,00
29	13-02-0800	MAGNESIO COBAS C111, KIT COM 100	Kit	15,00	268,00	4.020,00
30	13-02-0785	NACL DILUENTE 9% COBAS C111, CAIXA 4x12 ML	Cx	20,00	642,00	12.840,00
31	13-02-0792	PRECICONTROL HBA1C NORMAL, CAIXA 4 X 1 ML	Cx	12,00	1.305,00	15.660,00
32	13-02-0788	PROTEINA HITACHI CFAS, CAIXA 5 X 1 ML	Cx	15,00	1.060,00	15.900,00
33	13-02-0776	PROTEINA TOTAL COBAS C111, KIT COM 400	Kit	15,00	243,00	3.645,00
34	13-02-0780	SEGMENTO DE MICRO CUBETA COBAS C111, CAIXA COM 1.680	Cx	30,00	795,00	23.850,00
35	13-02-0801	SOLUÇÃO LIMPEZA INTEGRA CLEANER, FRASCO 1.000 ML.	UN	20,00	250,00	5.000,00
36	13-02-0777	TRIGLICERIDEOS COBAS C111, KIT COM 200	Kit	40,00	218,00	8.720,00
37	13-02-0778	UREIA BUN COBAS C111, KIT COM 400	Kit	30,00	212,00	6.360,00
38	13-02-0849	XN CELLPACK DCL 300 20 LT	UN	25,00	355,00	8.875,00
39	13-02-0850	SULFOLYSER REAGENT XS1000/3FR	UN	6,00	640,00	3.840,00
40	13-02-0851	XN FLUOROCCELL WDF 2X42 ML	Cx	4,00	2.412,00	9.648,00
41	13-02-0852	XN LYSERCELL WDF 1X5LL - WDF- 210A	UN	8,00	900,00	7.200,00
42	13-02-0853	HIPOCLORITO DE SODIO 5-6% 1 LT	UN	6,00	96,00	576,00
43	13-02-0854	XN CHECK 12X3,0ML LEVEL 1,2,3	UN	6,00	2.975,00	17.850,00
					TOTAL	400.594,00

VALOR TOTAL R\$ 400.594,00 (quatrocentos mil quinhentos e noventa e quatro reais).

PRAZO: 12 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações

pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/08/2024 AS 08:00 HORAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAO-X PARA USO NA IMPRESORA DRY PRO 873 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, fornecidos com exclusividade pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.125,12 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0207/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO N°. 303/2024, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, CELEBRADO COM A EMPRESA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matrícula nº 2207. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO E DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 09 de agosto de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 009/2024, em favor da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.XX.1XX/000X-9X, pelo valor de **R\$ 400.594,00 (quatrocentos mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO E DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 09 de agosto de 2024.

**Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 014-2024 -DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DOS
DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A LEI FEDERAL Nº
14.133-2021**

PORTARIA-PRE N.º014/2024

“Dispõe sobre a aplicação dos decretos municipais que regulamentam a lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos de Araputanga – PREVIARA.”.

O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Fica determinado que no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, aplicar-se-ão, no que couber, os Decretos do Município de Araputanga/MT que regulamentam a aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do Previara

Portaria Municipal nº 143/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE TELHADO DE PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, neste ato representando a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo nº 230/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, com a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO – 2024

CONTRATO - nº 194/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote nº 01, 900,00m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 195/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA GREGÓRIO - ME** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 01, com área de 900,00 m² cada lote, localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada lote, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 196/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote nº 01 com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 197/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: RCA CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote nº 02, com área de 900 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público

fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 198/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 02, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 199/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: JOZIAS M. CRUS** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 01, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 200/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: CELSO ALVES MARTINS 03076985132** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 1, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 201/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 01, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 202/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lotes 02, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 203/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: AFX ENGENHARIA LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de

Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 01, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 204/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 01, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 205/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: 43.110.187 MATHEUS FERREIRA DA SILVA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lotes nº 02, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 206/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: CRZ ENGENHARIA LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lote 1, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 207/2024- **Data:** 01/07/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA** - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** É objeto do presente termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão por parte da Concedente, do imóvel Lotes 02, com área de 900,00 m², localizado junto ao Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, avaliado em R\$ 32.000,00, à Concessionária, conforme classificação e habilitação no Procedimento Administrativo de Chamamento Público fundamentado na Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações. - **Vigência do Contrato:** vigorará por 20 (vinte) anos. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 208/2024- **Data:** 04/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS - **Valor:** O valor global do presente contrato é de 80% (oitenta por cento) da arrecadação com inscrições para a Contratada e 20% (vinte por cento) para a Contratante, até o limite de 5.000 (cinco mil) inscrições. Caso exceda 5000 mil (cinco mil) candidatos inscritos, o excedente será distribuído em 50% para Contratante e para a Contratada. – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, objetivando o pla-

nejamento, a organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Araputanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (74) 03.002.04.122.1015.1008 3.3.90.39.48 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 04/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Cleber de Miranda Barros, **Fiscal Suplente** - Ana Lúcia Ferreira Chaves

CONTRATO - nº 210/2024- **Data:** 05/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE - **Valor:** R\$ 1.815,14 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” prestará serviço nas duas Escolas Municipais José Evaristo Costa e Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 05/07/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 211/2024- **Data:** 09/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** 55.588.992 GERIVAN COSTA DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 14.632,96 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços descritos no Termo de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato, para atendimento ao público e atividades organizacionais da Biblioteca Municipal de Araputanga, em cumprimento a Lei Federal nº 9.674/98, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (298) 02.003.13.1009.2044 – 33.90.39 F.R 1500. - **Vigência do Contrato:** 15/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Sousa, **Fiscal Suplente** - Neiva Emília Xavier

CONTRATO - nº 212/2024- **Data:** 10/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - **Valor:** R\$ 15.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico de Subestação aérea de 150KVA trifásico, tensão primária de 13,8KV tensão em baixa de 220/127V, para atender o aumento das cargas elétricas para instalação da nova ETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE. **Dotação Orçamentária:** (810) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.16 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 10/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Leandro da Rocha de Souza, **Fiscal Suplente** - Alesandro Felix Pascoin

CONTRATO - nº 213/2024- **Data:** 10/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - **Valor:** R\$ 15.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico de Subestação aérea de 150KVA trifásico, tensão primária de 13,8KV tensão em baixa de 220/127V, para atender o aumento das cargas elétricas para instalação da nova ETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE. **Dotação Orçamentária:** (810) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.16 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 10/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Leandro da Rocha de Souza, **Fiscal Suplente** - Alesandro Felix Pascoin

CONTRATO Nº 213/2024 – CANCELADO

CONTRATO Nº 214/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 216/2024- **Data:** 19/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INSTITUTO LEVEGER - **Valor:** R\$ 9.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Contratação de Show Artístico com os HUMORISTAS “NICO E LAU”, no dia 19/10/2024, para realização do evento “38º Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT”, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2024, que será parte integrante des-

te contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (351) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 19/07/2024 à 31/10/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Willie Douglas Martes Ferreira, **Fiscal Suplente** - Irani Fernandes da Silva

CONTRATO - nº 217/2024- **Data:** 23/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVIÇOS LTDA - **Valor:** R\$ 3.255,87 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE (PRÉDIOS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (243) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (177) 05.001.12.361.1002.2030 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (510) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.78 F.R 1-600 - **Vigência do Contrato:** 23/07/2024 à 31/10/2024. **Fiscais do Contrato: Titulares** - Allison Santana Loiola, Ione da Costa Oliveira, Ênio Gonçalves da Silva, **Fiscais Suplentes** - Daffini Mayara Correia Inácio, Ricardo Leandro Shiavinato, Rander Figueiredo Dos Santos

CONTRATO - nº 218/2024- **Data:** 23/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA- **Valor:** R\$ 2.862,01 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE (PRÉDIOS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (243) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (177) 05.001.12.361.1002.2030 3.3.90.39.78 F.R 1-500; (510) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.78 F.R 1-600 - **Vigência do Contrato:** 23/07/2024 à 31/10/2024. **Fiscais do Contrato: Titulares** - Allison Santana Loiola, Ione da Costa Oliveira, Ênio Gonçalves da Silva, **Fiscais Suplentes** - Daffini Mayara Correia Inácio, Ricardo Leandro Shiavinato, Rander Figueiredo Dos Santos

CONTRATO - nº 219/2024- **Data:** 25/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** E.R. SIPPEL JUNIO - **Valor:** R\$ 149.340,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DA ÁREA DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (975) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.33 F.R 2-621, (1034) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.33 F.R 2-621 - **Vigência do Contrato:** 25/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Rander Figueiredo Dos Santos, **Fiscal Suplente** - Beatriz Vaz da Silva

CONTRATO Nº 220/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 221/2024- **Data:** 26/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - **Valor:** R\$ 14.994,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação Orçamentária:** (987) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39.65 F.R 2-660 - **Vigência do Contrato:** 26/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Claudineia Araújo dos Santos Benvenuti, **Fiscal Suplente** - Adriana Rosa Resende

CONTRATO - nº 222/2024- **Data:** 29/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA - **Valor:** R\$ 1.815,14 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" prestará serviço nas duas Escolas Municipais Rodolfo Trechaud Curvo,

de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 30/07/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 223/2024- **Data:** 29/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT - **Valor:** R\$ 9.680,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de na cidade de Cáceres-MT. **Dotação Orçamentária:** (554) 08.002.10.302.0071.2071 – 33.71.70 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 29/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Fiscal Suplente** - Mariana Aparecida Souza Nascimento

CONTRATO - nº 224/2024- **Data:** 29/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT - **Valor:** R\$ 29.040,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de na cidade de Cuiabá-MT. **Dotação Orçamentária:** (554) 08.002.10.302.0071.2071 – 33.71.70 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 29/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Fiscal Suplente** - Mariana Aparecida Souza Nascimento

CONTRATO - nº 225/2024- **Data:** 29/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GL OXIGENIO LTDA - **Valor:** R\$ 75.200,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal, Válvulas e Recargas de Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (971) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.R 2-621, (1028) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 2-602 - **Vigência do Contrato:** 29/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Ênio Gonçalves da Silva, **Fiscal Suplente** - Rander Figueiredo Dos Santos

CONTRATO - nº 226/2024- **Data:** 29/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - **Valor:** R\$ 30.258,30 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE TONER COM CHIP PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL COM MODELO (LASER HP JET PRO 4003 DW), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.30.16 F.R 1-500, (171) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30.16 F.R 1-500, (209) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30.16 F.R 1-500, (501) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.16 F.R 1-600 - **Vigência do Contrato:** 29/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titulares** - Fabio André Teixeira dos Santos, Elenir dos Santos Ferreira, Hugo Humberto Pereira Batista, **Fiscais Suplentes** - Daffini Mayara Correia Inácio, Ricardo Leandro Shiavinato, Jussara Araújo Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 13XXXXX-6 SSP/MT e CPF de nº 943.XXX.XXX-00, PIS nº 128.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua P, s/n, Bairro Jardim Village - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 228/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 25/07/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO

CONTRATADO

CPF: 943.XXX.XXX-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 242/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 19XXXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 023.XXX.XXX-24, PIS nº 160.XXX.XXX-95, residente e domiciliada na Rua Presidente Trancedo Neves, s/n, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 242/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/08/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.293,37 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU

CONTRATADO

CPF: 023.XXX.XXX-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
244/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O PAULO JOSE SOARES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **PAULO JOSE SOARES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 18XXXXX6 SSP/MT e CPF de nº 023.XXX.XXX-77, PIS nº 119.XXX.XXX-46, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 445, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 244/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/08/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta**

centavos) mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PAULO JOSE SOARES

CONTRATADO

CPF: 023.XXX.XXX-77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
246/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O FABIO DE AMORIM, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FABIO DE AMORIM**, brasileiro, portador do RG sob o nº 16XXXXX3 SSP/MT e CPF de nº 009.XXX.XXX-67, PIS nº 130.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, nº 52, Bairro P/Conversão - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**”, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 246/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/08/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.293,37 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FABIO DE AMORIM

CONTRATADO

CPF: 009.XXX.XXX-67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
251/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VANESSA ALVES PIRES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VANESSA ALVES PIRES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 279XXXXX-0 SESC/RJ, CPF sob o nº 151.XXX.XXX-79, PIS/NIT nº: 165.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 117, Bairro: Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MÉDICO VETERINÁRIO**”, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 251/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 07/08/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.911,23 (três mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos)** mensais, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VANESSA ALVES PIRES

CONTRATADA

CPF: 151.XXX.XXX-79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
253/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2023 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O EDMILSON JULIO DA
SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **EDMILSON JULIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 12XXXXX4 SSP/MT e CPF de nº 699.XXX.XXX-00, PIS nº 126.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Torino, nº 414, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 253/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 09/08/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA****EDMILSON JULIO DA SILVA****CONTRATADO**

CPF: 699.XXX.XXX-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
254/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2023 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O WILLKERSON INÁCIO
BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **WILLKERSON INÁCIO BORGES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 29XXXXX-2 SSP/MT e CPF de nº 061.XXX.XXX-84, PIS nº 139.XXX.XXX-86, residente e domiciliada na Rua Barão do Amazonas, 146, Bairro Jardim Primavera - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DO SMAE**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 254/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 29/08/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.764,33 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WILLKERSON INÁCIO BORGES

CONTRATADO

CPF: 061.XXX.XXX-84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 333/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 015/2024, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAO X, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 228 e 229/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 015/2024, com as empresas a seguir:

EMPRESA: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 53.640.621/0001-04;

EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.639.940/0003-15;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos, como fiscal titular e o Sr. Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 23XXXXX-0 SSP/MT e CPF de nº 053.XXX.XXX-75, PIS nº 161.XXX.XXX-56, residente e domiciliada na Rua Paraná, 105, Bairro Jardim São Luiz - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DO SMAE**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 270/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/09/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.764,33 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO

CONTRATADO

CPF: 053.XXX.XXX-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O VICTOR BESSA E SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **VICTOR BESSA E SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 21XXXXX7 SSP/MT e CPF de nº 721.XXX.XXX-68, PIS nº 204.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 949, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**TECNICO EM INFORMATICA**”, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Administração, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 281/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 05/09/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.721,74 (dois mil, setecentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (094) 03.003.04.122.1015.2016 – 31.90.11 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VICTOR BESSA E SILVA

CONTRATADO

CPF: 721.XXX.XXX-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O WESLEY GONÇALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **WESLEY GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº MG14XXXXX1 SSP/MG e CPF de nº 015.XXX.XXX.51, PIS nº 129.XXX.XXX-23, residente e domiciliada na Rua Rio Ma-deira, nº 274, Bairro Loteamento Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo adi-

tivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, na Sede do Município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 286/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 19/09/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais seis centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WESLEY GONÇALVES

CONTRATADO

CPF: 015.XXX.XXX.51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 29XXXX3 SESP/MT e CPF de 035.XXX.XXX-32, PIS/NIT N.º 117.XXX.XXX-30, residente e domiciliada a Rua Jose de Alencar, s/n, Bairro: Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar atividades recreativas na piscina, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 016/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 26/07/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 362,89 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** referente a 4 (dias) dias do mês julho, e **R\$ 2.721,74 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 13.971,59 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (702) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO

CONTRATADA

CPF: 035.XXX.XXX-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG sob o nº 16XXXX36 SSP/MT e CPF de 010.XXX.XXX-33, PIS/NIT N° 201.XXX.XXX-09, residente e domiciliada a Rua Chapuri, s/n, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**TECNICO DE DESPORTO**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando a necessidade de uma técnica esportiva, para trabalhar aulas de basquetebol feminino com os adolescentes nas quadras poliesportivas municipais da sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 101/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/08/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 2.646,49 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.499,67 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês

de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A **CONTRATADA** receberá à quantia total global de **R\$ 12.085,63 (doze mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (341) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE

CONTRATADO

CPF: 052.XXX.XXX-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 00XXXXX03 SSP/RO e CPF de nº 617.XXX.XXX-00, PIS/NIT nº 128.XXX.XXX-03, residente e domiciliada na Rua sete, nº 2550, QD 29 LT 11, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**AUXILIAR DE OFICINA**”, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 107/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 30/08/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.058,15 (três mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R\$ 13.362,20 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA

CONTRATADO

CPF: 617.XXX.XXX-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
130/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINETE FAGUNDES DE JESUS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 055XXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINETE FAGUNDES DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 141XXXX-6 SESP/MT, CPF sob o nº 021.XXX.XXX-42, PIS/NIT nº 237.XXX.XXX-66, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, s/n, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininhos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 130/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINETE FAGUNDES DE JESUS

CONTRATADA

CPF N° 021.XXX.XXX-42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
108/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O FRANCISCO JOSE SOARES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FRANCISCO JOSE SOARES**, brasileiro, portador do RG sob o n° 4XXXX1 SSP/MT e CPF de n° 326.XXX.XXX-68, PIS n° 170.XXX.XXX-66, residente e domiciliada Rua Quintino bocaiuva, s/n, Bairro: Jardim dos Ipês - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 108/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 30/08/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.293,37 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, e adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R\$ 14.303,08 (quatorze mil, trezentos e três reais e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Or-**

çamentária Própria Do Município, como segue: (782) 10.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FRANCISCO JOSE SOARES

CONTRATADO

CPF: 326.XXX.XXX-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
111/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VALERIA BORGES FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VALERIA BORGES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 16XXXXX-6 SSP/MT e CPF de 010.XXX.XXX-33, PIS/NIT N° 201.XXX.XXX-09, residente e domiciliada a Rua Chapuri, s/n, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PSICÓLOGA**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando a necessidade de uma psicóloga no intuito de continuar atendo as demandas emergências, oriundas da população inseridas no contexto escolar da rede municipal de ensino, considerando ainda o que dispõe a Lei n° 13.935/2019, sobre a prestação de serviços de

psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 111/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 4.171,64 (quatro mil, cento e setenta um reais e sessenta e quatro centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 6.586,81 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavo)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 3.732,52 (três mil, setecentos trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 34.251,40 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VALERIA BORGES FERREIRA

CONTRATADA

CPF: 010.XXX.XXX-33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, CUJO O OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO

EVENTO 38º “ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrito sob o CNPJ nº.24.988.529/0001-23;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Wilie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
116/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 17XXXXX24 SSP/MT, CPF sob o nº 013.XXX.XXX-08, PIS/NIT nº 203.XXX.XXX-70, residente e domiciliada na Rua Mutirão, nº 495, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do Jardim B, período matutino, no Centro de Educação Infantil Moradas dos Pequenininhos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 116/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e R\$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos) mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e R\$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 17.714,93 (dezesete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA

CONTRATADA

CPF Nº 013.XXX.XXX-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 334/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE TELHADO DE PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 / CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 – empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Sr. Fábio André Teixeira dos Santos, como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WANIA BARBOSA BERTULIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **WANIA BARBOSA BERTULIO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 14XXXXX7 SESP/MT, CPF sob o nº 004.XXX.XXX-03, PIS/NIT nº 129.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 48, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma 2º ano C, período vespertino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 118/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 17.714,93 (dezesete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WANIA BARBOSA BERTULIO

CONTRATADA

CPF N° 004.XXX.XXX-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
129/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 055XXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 201XXXX3 SESP/MT, CPF sob o nº 031.XXX.XXX-99, PIS/NIT nº 163.XXX.XXX-37, residente e domiciliada na Rua Vitoria Regia, nº 12, Loteamento Furlan - Município de Ara-

putanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”**, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 129/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES

CONTRATADA

CPF N° 031.XXX.XXX-99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
119/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 181XXXXX-6 SESP/MT, CPF sob o n.º 037.XXX.XXX-38, PIS/NIT n.º 168.XXX.XXX-82, residente e domiciliada na Rua Ferrara, n.º 477, Bairro Jardim Itália IV - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na turma Pré II C, período vespertino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 119/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R\$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

CPF N.º 037.XXX.XXX-38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
125/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EDINA PAULINA DOS REIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EDINA PAULINA DOS REIS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 22XXXXX-1 SESP/MT, CPF sob o n.º 049.XXX.XXX-71, PIS/NIT n.º 212.XXX.XXX-75, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas, n.º 445, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 125/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a

17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

EDINA PAULINA DOS REIS

CONTRATADA

CPF N° 049.XXX.XXX-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIZETE ALVES GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aníton Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIZETE ALVES GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 178XXXX-1 SESP/MT, CPF sob o nº 019.XXX.XXX-52, PIS/NIT nº 212.XXX.XXX-89, residente e domiciliada na Rua Jose Soares de Jesus, nº 640, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”, na Escola Municipal Rodolfo Trechard Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 126/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIZETE ALVES GOMES

CONTRATADA

CPF N° 019.XXX.XXX-52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 336/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/2024, ORIUNDO DA ADESÃO N° 001/2024, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, em especial em seu art. 7°.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 231/2024, oriundo da Adesão N° 001/2024 – empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
127/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 05XXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG sob o n° 218XXXX-9 SSP/MT, CPF sob o n° 038.XXX.XXX-88, PIS/NIT n° 163.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Estrada Araputanga/Farinópolis, s/n, Fazenda Barrinha, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”, na Escola Municipal Roldolfo Trechaud Curvo, salas anexas em Farinópolis, de acordo com as ne-

cessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 127/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A **CONTRATADA** receberá à quantia total global de **R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

CPF N° 038.XXX.XXX-88

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 057/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de agosto de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISI- TIVO	PERÍODO DE GOZO
OVIDIO DE FREITAS GODOY	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	12/08/2024 a 11/09/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de agosto de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
128/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KESIA TEIXEIRA LELIS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 055XXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KESIA TEIXEIRA LELIS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 225XXXX-0 SESP/MT, CPF sob o nº 045.XXX.XXX-11, PIS/NIT nº 161.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Dois, s/n, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 128/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de **12/07/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R\$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R\$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas

semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R\$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KESIA TEIXEIRA LELIS

CONTRATADA

CPF N° 045.XXX.XXX-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo N°. 088/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS “O MUNDO AZUL DO THEO” E “O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO”, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**, pertencente à empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° **07.791.631./0001-15**, situada na Rua Bogotá, 734, Jardim das Américas - Cuiabá – MT, CEP 78.060-594, no valor total de **R\$ 75.465,00** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 31 de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 PROCESSO Nº 091/
2024**

**ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 PROCESSO Nº 091/
2024**

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/08/2024

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N°: 4.545

ANO: XIX

PAGINA: 331

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 PROCESSO Nº 091/2024

TÍTULO: AVISODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER OS
SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRAS PARA BENEFÍCIOS E EVEN-
TUAL AUXILIO NATALIDADE OFERTADOS PELA SECRETARIA MU-
NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/
MT.

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO 09/04/2024 ABERTURA: 13/04/2024

LEIA-SE : PUBLICAÇÃO 09/08/2024 ABERTURA: 13/08/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2024 SRP**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pre-
goeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **22
DE AGOSTO DE 2024, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na
sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Cos-
ta e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, nes-
te Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA RE-
GISTRO DE PREÇOS 011/2024, Menor Preço por Item**, com a finalida-
de de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-
ÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA
ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO
I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o
horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do
telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados median-
te o resultado final homologado por meio do Parecer Jurídico nº 060/2024,
destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Municí-
pio de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secre-
taria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva,
105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343
-1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOICIMARA RIBEIRO LIMA	52°
OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	53°
ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	54°
LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	55°
LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	56°
ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	57°
RONIL DIAS DA SILVA	58°
MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	59°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos
documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 07 dias, á
partir da data da publicação, das 07h00 às 13h00, no Departamento de
Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e
Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto
ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candida-
to (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital;
não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessá-
ria para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT,
convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do
Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado,
FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, de-
vendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cédula de Identidade (RG);
PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS e vacinação Título de Eleitor; Certificado
de Reservista ou Dispensa (Homens) Carteira Nacional de habilitação
(CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do últi-
mo contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em bran-

co para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG, Cartão SUS e cartão de vacina do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver), Cartão SUS e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso); Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Cível e Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 0144/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12563	SIMONE DOS SANTOS LIMA	CUIDADORA	8º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187 1.500.00000000	Será em substituição a Classificada Sra. Jiseli Sousa de Sena, irá assumir o concurso	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em termos de urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0114/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0137/2024, será em substituição a servidora Sra. Jiseli Sousa de Sena irá assumir vaga do concurso, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0149/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
426/2023	Eduçan Guarez	061.167.551-00	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0149/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Eduçan Guarez	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Arenildo Severino da Silva, que não compareceu para assumir a vaga.	12/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0149/2024, será em substituição o classificado Sr. Arenildo Severino da Silva, convocada através do Ato nº 0122/2024, que não compareceu, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E FLUXOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO FATURAMENTO SUS, COM ACES-SÓRIA AOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) DO SUS PARA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ATIVIDADES CORRELATAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTEN-**

**CENTES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, 29.221.485/0001-25, vencedora com o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 148/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 29/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de kit natalidade para atender as pessoas em vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3161745-0 e CPF nº 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, CEP: 78.055-428, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3641-1894 (65) 98115-3837, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, portador da C.I. RG. nº 1506534 SESP/MT e CPF/MF nº 016.662.711-95, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de kit natalidade para atender as pessoas em vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2024, abaixo especificados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

717655	ENXOVAL - KIT DE ENXOVAL DE BEBE CONTENDO: 1 PACOTE DE LENCOS UMEDECIDOS COM 75 UNID. DE 19X11CM, 1 CHUQUINHA DE 120ML, 1 MANTA DE MICROFIBRA, 1 PACOTE DE TOALHINHA DE BACA COM 3 UND, 1 COLONIA COM 200ML, 2 SABONETES DE BARRA COM 80G, COM PH PROXIMO AO DA PELE E MINIMO DE CONSERVANTES, 1 KIT CONTENDO UM PENTE E UMA ESCOVA, 1 SHAMPOO DE 200ML DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, 1 ESCOVA DE LAVAR MADEIRA, 1 PACOTE DE FRALDAS DE PANO DUPLA COM 5 UNIDADES, 100% ALGODAO, 1 TALCO COM 200ML, 1 BODY DE MANGA LONGA, 1 BODY DE MANGA CURTA, 2 MIJOES, 1 PAGAO DE 3 PECAS: CALÇA, CASAQUINHO E BLUSA INTERIOR, 1 PAR DE MEIAS, 1 PACOTE DE CUEIROS COM 3 PECAS EM FLANELA, 1 BANHEIRA DE 20 LITROS, 1 TOALHA COM CAPUZ, 1 JOGO DE LENÇOL COM 3 PECAS: UM LENÇOL COM ELASTICO, UMA FRONHA E UM VIROL, 1 BOLSA COM ALÇA DE MÃO E TIRA COLO, COM BOLSO LATERAL E BOLSO GRANDE NA FRENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X29CM.	KIT	120	R\$ 415,00	R\$ 49.800,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A empresa deverá proceder com os preparos dos kits, imediatamente após assinatura da Ata e terá o prazo máximo para entrega de 20 (vinte) dias.

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte; 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - Cancelamento do preço registrado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 29/2024** e a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de Agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E

MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ N° 03.449.844/0001-02

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF N° 016.662.711-95

Proprietário

Testemunhas:

Júlia da Silva Mota Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 059.682.921-30 CPF N.º 960.118.662-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT E O MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 168, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, estabelecida a Avenida Tarumã nº 116, Centro, Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **MILTON DE SOUZA AMORIM**, aqui denominado simplesmente de **CEDENTE**, ajustam e firmam o presente **ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a intenção do Município de Aripuanã, quanto a prorrogação de prazo do Termo de Cessão da Servidora da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, Sra. **ROSE DARC DA COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para prestar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Aripuanã, com ônus para o órgão de destino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio nº 003/2019 pelo período de 01 (um) ano;

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a ter vigência de 15/08/2024 a 16/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SELUIR PEIXER REGHIN MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeita Municipal Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves Fabio Daré Silveiro

CPF:062.577.111-77 CPF:880.769.032-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.678/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 444/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ROSINEIA NEVES BEZER-RA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24357*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.469.96***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 11/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 17.675/2024**PORTARIA Nº 17.676/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0048/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16366*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.798.41***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Patrimônio – COORPAT**, Nível **DAS-07**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 03.449.844/0001-02, vencedora com o valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.676/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0048/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16366*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.798.41***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Indústria e Comércio, Nível DAS-07**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO Nº 0146/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12449	ELOIR DE ARAÚJO	CUIDADORA	9º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187 1.500.00000000	Será em substituição a Classificada Sra. Simone dos Santos Lima, desistiu da vaga	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0146/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0146/2024, será em substituição a classificada Sra. Simone dos Santos Lima, desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 149/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças de manutenção para equipamentos odontológicos, destinadas a atender as necessidades dos patrimônios pertencentes aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o número **42.167.695/00001-40**, com sede na Rua Clemente Filho, Nº. 139, Centro, CEP: 78.335-000, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 98115-1821, e-mail: darlon.tecnico@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Darlon da Silva Vaz**, portador da C.I. RG. nº 2002850 SSP/ES e CPF/MF n.º106.219.987-10, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 28/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos, destinadas a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 26/2024, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	717263	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA – PLACA DE CADEIRA ELETRÔNICA DE COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 1,150,00	R\$ 5,750,00
2	717272	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA PNEUMATICA DE REGULAGEM DUPLA DE COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 376,00	R\$ 3,760,00
3	717273	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA PILOTO PNEUMATICA DO SUPORTE DE PONTAS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS	un	10	R\$ 197,00	R\$ 1,970,00
4	717274	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA PNEUMATICA REGULADORA SUCTORA, PARA REGULAGEM DE PRESSAO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 189,00	R\$ 1,890,00
5	717275	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA INJETOR VENTURI MONTADO DO SULGADOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 170,00	R\$ 1,700,00
6	717286	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA PNEUMATICA DE REGULAGEM DE AR DO EQUIPO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 257,00	R\$ 2,570,00
7	717287	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO PNEUMATICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 255,00	R\$ 1,275,00
8	717288	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PEDAL MULTIPLO DE COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 1,050,00	R\$ 5,250,00
9	717289	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLACA PEDAL MULTIPLO DE COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 360,00	R\$ 1,800,00
10	717290	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CAPA PEDAL MULTIPLO DE COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 220,00	R\$ 1,100,00
11	717291	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA PROGRESSIVA PARA PEDAL PNEUMATICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
12	717292	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT PONTEIRA DO SULGADOR SEM REGULAGEM, COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS E MANGUEIRA PU 10,2 X 7,0 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 174,00	R\$ 1,740,00
13	717293	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BORRACHA PARA SULGADOR CANULA 6,5MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	717294	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT PONTEIRA DO SULGADOR COM REGULAGEM, COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS E MANGUEIRA PU 10,2 X 7,0 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 197,00	R\$ 1,970,00
15	717295	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TERMINAL TRIPLO BORDEN COM LUVAS DE REGULAGEM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS	un	20	R\$ 190,00	R\$ 3,800,00
16	717296	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA COM CABO DE ALUMINIO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 315,00	R\$ 1,575,00
17	717297	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BOTAO PARA SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA COM CABO DE ALUMINIO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
18	717298	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SUPORTE DE PONTAS COM LINGUETA E PARAFUSOS COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS.	un	20	R\$ 146,00	R\$ 2,920,00
19	717299	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA DE AR ODONTOLOGICA PU 3,4 X 6,5 MM COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 37,00	R\$ 1,110,00
20	717300	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA DO SULGADOR ODONTOLOGICO PU 10,2 X 7,0 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
21	717301	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA ODONTOLOGICA CORRUGADA VACUO FLEX 1/2, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS	m	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
22	717308	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA ODONTOLOGICA CORRUGADA VACUO FLEX 3/4, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
23	717309	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA TRIPLA TRIPLICE ODONTOLOGICA PU, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
24	717310	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA DO PEDAL ODONTOLOGICO PU 6,3 X 3,3 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 34,00	R\$ 1,020,00
25	717311	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA ENTRADA DE AGUA ODONTOLOGICA PU 8,0 X 5,7 MM VERDE, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
26	717312	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA ESPAGUETE 1,6 MM ODONTOLOGICA PU, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
27	717313	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA DE AR CRISTAL ODONTOLOGICA PU 2,2 X 0,7 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO.	m	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
28	717314	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA CRISTAL ODONTOLOGICA PU 4 MM, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO.	m	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
29	717315	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA DE AR PARA COMPRESSOR 5/16 POLEGADAS EMBORRACHADA 300 PSI, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00

30	717316	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA ESPAGUETE 2,6 X 1,2 MM ODONTOLOGICA PU, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	m	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
31	717317	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CAIXA DE ESGOTO ABAFADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
32	717318	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CHAVE MICRO SWITCH FIM DE CURSO 16 AMPERES, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
33	717319	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CABO DE COMANDO 3 METROS, COM MICROCHAVE DE ACIONAMENTO DE BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
34	717320	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - LAMPADA HALOGENA H3 55W 12 V, PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
35	717321	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ESPELHO VIDRO OPTICO MULTIFACETADO, PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
36	717322	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PROTECAO ACRILICA FRONTAL, PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
37	717323	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ACABAMENTO TRASEIRO EM ACRILICO PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
38	717324	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT LED 12V A 24V, PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
39	717325	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT CARENAGEM EM ACRILICO PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
40	717326	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PROTECAO DE METAL DA LAMPADA, PARA REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
41	717327	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ARTICULADOR DO PANTOGRAFO DO BRACO DO REFLETOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00
42	717328	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SUPORTE DO BRACO MONTADO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
43	717329	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TERMINAL DO BRACO DO REFLETOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
44	717330	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CUBA DE PORCELANA DA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
45	717331	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - RALO DA CUBA DE PORCELANA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
46	717333	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CARENAGEM SUPERIOR DA MESA DO EQUIPO ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
47	717334	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CARENAGEM INFERIOR DA MESA DO EQUIPO ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
48	717335	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CARENAGEM TAMPA SUPERIOR DA SUCTORA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
49	717336	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CARENAGEM TAMPA INFERIOR DA SUCTORA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
50	717337	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CARENAGEM DE PROTECAO INFERIOR DO ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
51	717338	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - RESERVATORIO DE AGUA, GARRAFA PET 1000 ML ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
52	717354	PECAS DE REPOSICAO PARA CUSPIDEIRA - REGISTRO DE AGUA DA ALIMENTACAO DA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
53	717355	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
54	717356	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA - ACOPLAMENTO DO RESERVATORIO DA GARRAFA PET ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
55	717357	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA - MOTORREDUTOR DO ENCOSTO COM MOTOR 24 VCC DA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 2.270,00	R\$ 11.350,00
56	717358	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA - MOTORREDUTOR DO ASSENTO COM MOTOR 24 VCC DA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 2.415,00	R\$ 12.075,00
57	717359	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA - CARENAGEM DA CABECEIRA BIARTICULADA COMPLETA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
58	717360	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ACOPLAMENTO DA CUBA SUCTORA CONDUTOR DE ESGOTO, PARA CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
59	717361	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BASE PARA ESGUICHO DA UNIDADE DE AGUA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO.	un	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
60	717362	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - INTERRUPTOR BOTAO TECLA RETA 10 AMPERES, LIGA E DESLIGA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
61	717363	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ENGATE RAPIDO FEMEA LATAO NIQUELADO COM VALVULA PARA PAINEL, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
62	717364	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ENGATE RAPIDO MACHO LATAO NIQUELADO COM VALVULA PARA PAINEL, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
63	717365	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CONEXAO T ESPIGAO PARA MANGUEIRA 6MM EM LATAO NIQUELADO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
64	717366	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONEXAO INTERLIGACAO PARA MANGUEIRA 6MM EM LATAO NIQUELADO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
65	717367	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CONEXAO ESPIGAO METALICO ROSCA 1/2 X MANGUEIRA 5/16 EM LATAO NIQUELADO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
66	717368	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - FILTRO DE AR COM MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO ROSCA 1/4 DE POLEGADAS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
67	717369	PECAS DE REPOSICAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA - TRANSFORMADOR DE TENSAO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA COM TENSAO DE ENTRADA 110, 127 E 220 V, E TENSAO DE SAIDA 12V, 14V, E 24V, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00

68	717370	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT DE SUCCAO PARA BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA COM SUPORTE, TERMINAL E COMANDO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 563,00	R\$ 2.815,00
69	717371	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BANDEJA PLASTICA DE COLUNA ODONTOLOGICA PARA PERIFERICOS FIXA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
70	717372	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 812,00	R\$ 4.060,00
71	717374	PECAS DE REPOSICAO PARA MOCHO ODONTOLOGICO - PISTÃO A GÁS PARA MOCHO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
72	717376	PECAS DE REPOSICAO PARA CONTRA-ANGULO - ENGRENAGEM PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	10	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
73	717377	PECAS DE REPOSICAO PARA CONTRA-ANGULO - EIXO INTERMEDIARIO CONTRA ÂNGULO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
74	717378	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TAMPA DO RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
75	717379	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CANETA DE ULTRASSOM DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO COM CORPO INOX, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 853,00	R\$ 4.265,00
76	717380	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PORTA FUSIVEL DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
77	717381	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CANETA JATO DE PO DE BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
78	717382	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PEDAL COMPLETO ELETRICO PARA ACIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
79	717383	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 197,00	R\$ 985,00
80	717384	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - POTENCIOMETRO COM CHICOTE PARA EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
81	717385	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BOTAO KNOB PARA EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
82	717386	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLACA ELETRONICA DE ACIONAMENTO PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00
83	717387	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA SOLENOIDE 24V PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 196,00	R\$ 980,00
84	717388	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - FILTRO PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
85	717389	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - DISJUNTOR BIPOLAR 16A PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
86	717390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
87	717391	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CONTATORA TRIPOLAR 9A 24VCA PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
88	717392	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TRANSFORMADOR DE TENSÃO 127/220V PARA 24V 800 MA PARA BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 194,00	R\$ 970,00
89	717393	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLATINADO PARA MOTOBOMBA 1 HP, BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
90	717394	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SELO MECANICO PARA MOTOBOMBA, BOMBA A VACUO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, ALT, SAEVO E DABI.	un	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
91	717395	PECAS DE REPOSICAO PARA MOCHO ODONTOLOGICO - ESTRELA RODIZIO PARA MOCHO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
92	717396	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - KIT COMANDO ELETRONICO PARA RX ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE, GNATUS, SAEVO, DABI.	un	5	R\$ 766,00	R\$ 3.830,00
93	717398	PECAS DE REPOSICAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO - EIXO PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
94	717399	PECAS DE REPOSICAO PARA CONTRA-ÂNGULO - CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 453,00	R\$ 2.265,00
95	717400	PECAS DE REPOSICAO PARA CONTRA-ÂNGULO - CABEÇA OCA CONTRA ÂNGULO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
96	717401	PECA DE REPOSICAO PARA PEÇA RETA - ROLAMENTO PEÇA RETA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
97	717402	PECA DE REPOSICAO PARA PEÇA RETA - EIXO PINÇA COMPLETO PEÇA RETA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 471,00	R\$ 2.355,00
98	717403	PECAS DE REPOSICAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO - ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
99	717404	PECAS DE REPOSICAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO - TAMPA PB CANETA ALTA ROTAÇÃO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
100	717405	PECAS DE REPOSICAO PARA CONTRA-ÂNGULO - TRAVA BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
101	717406	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - CAPA PARA MICROMOTOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 188,00	R\$ 940,00
102	717407	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
103	717443	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLACA PCI FONTE RX ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, SAEVO, DABI.	un	5	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
104	717444	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CONJUNTO CONTROLE RX ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, SAEVO, DABI.	un	5	R\$ 858,00	R\$ 4.290,00

105	717445	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CABO PARA PLACA CI CONTROLE RX ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, SAEVO, DABI.	un	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
106	717446	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PROTETOR ELETRONICO ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT, COMPATIVEL COM O FABRICANTE GNATUS, SAEVO, DABI.	un	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
107	717447	PECAS DE REPOSICAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO - TURBINA PARA CANETA ALTA ROTACAO, ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
108	717448	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - EIXO COMPLETO PARA MICROMOTOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
109	717449	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - ACOPLAMENTO MICROMOTOR PARA ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, DABI.	un	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
110	717450	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - KIT PALHETA E MOLAS PARA MICROMOTOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE, KAVO, DABI.	un	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
111	717451	PECAS DE REPOSICAO PARA MICROMOTOR - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE, KAVO, DABI.	un	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
112	717455	PECAS DE REPOSICAO PARA FOTOPOLIMERIZADOR - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHUSTER.	un	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
113	717457	PECAS DE REPOSICAO PARA FOTOPOLIMERIZADOR - BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHUSTER.	un	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
114	717461	PECAS DE REPOSICAO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
115	717465	PECAS DE REPOSICAO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
116	717485	PECAS DE REPOSICAO PARA FOTOPOLIMERIZADOR - CARREGADOR FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE, SCHUSTER.	un	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
117	717486	PECAS DE REPOSICAO PARA FOTOPOLIMERIZADOR - LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR, COMPATIVEL COM O FABRICANTE, SCHUSTER.	un	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
118	717487	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - KIT ANEL DE VEDACAO E SELOS PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
119	717488	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - PLACA CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
120	717489	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - PLACA CIRCUITO LED PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
121	717490	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - TERMOSTATO AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
122	717491	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
123	717492	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - CABO DE FORCA PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
124	717493	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - CONECTOR CABO DE FORCA PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
125	717494	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - RESISTENCIA 220V PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
126	717495	REPOSICAO DE PECAS AUTOCLAVE ODONTOLOGICA - CARENAGEM DA TAMPA, PARA AUTOCLAVE 65 LITROS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE ECEL, CRISTOFOLI, STERMAX.	un	5	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00
127	717496	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - RESISTENCIA ELETRICA PARA DESTILADOR DE AGUA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE DABI, SAEVO.	un	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
128	717514	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VENTILADOR COM MOTOR PARA DESTILADOR DE AGUA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE DABI, SAEVO.	un	5	R\$ 681,00	R\$ 3.405,00
129	717515	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - TERMOSTATOS PARA DESTILADOR DE AGUA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE DABI, SAEVO.	un	5	R\$ 193,00	R\$ 965,00
130	717516	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BICO COM TELA E FILTRO PARA DESTILADOR DE AGUA, COMPATIVEL COM O FABRICANTE DABI, SAEVO.	un	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
131	717517	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - JOGO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA FILTRO DE COMPRESSOR DE ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
132	717518	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ANEL PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
133	717519	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - BIELA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00
134	717520	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
135	717521	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CILINDRO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
136	717522	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
137	717523	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - JOGO DE JUNTA DE VEDACAO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
138	717524	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
139	717525	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA DE RETENCAO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
140	717526	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA DE SEGURANCA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
141	717527	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA DE ALIVIO 220 V PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
142	717529	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - ROLAMENTO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
143	717530	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00

144	717531	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00
145	717641	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PALHETA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
146	717642	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - CAPACITOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, COMPATIVEL COM O FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	un	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
147	717643	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - VALVULA DO BRACO PNEUMATICO 3 VIAS, COMPATIVEL COM O FABRICANTE KAVO, GNATUS.	un	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
148	717693	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - MANGUEIRA EMBORRACHADA COM TRAMA 1/2 POLEGADAS, 300 LBS, COMPATIVEL COM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO DO FABRICANTE SCHULZ, MOTOMIL, CHIAPERINI.	m	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
VALOR GERAL						R\$ 249.755,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3.5 Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte; 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 5.26.1. A substituição das peças deverá ser realizada por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;
- 5.26.2. Da garantia das peças deverá ter um prazo de garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fornecedor.
- 5.27. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos produtos solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa 42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 09 de Agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ

CNPJ: 42.167.695/00001-40

Darlon da Silva Vaz

CPF n.º106.219.987-10

Proprietário

Testemunhas:

Júlia da Silva Mota Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 059.682.921-30 CPF N.º 960.118.662-04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PATRIMÔNIOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDI-**

ÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

42.167.695 DARLON DA SILVA VAZ, 42.167.695/00001-40, vencedora com o valor de R\$ 249.755,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.677/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0051/2024, Atestado Médico;
RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade nº RG 24070***SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.963.68***, ocupante do Cargo em Contrato de **Técnico de Desenvolvimento Educacional -TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.673/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;
Considerando o requerido no memorando nº 691/2024 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 16.953/2024, 17.193/2024, quanto a designação das professoras, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01/08/2024 conforme segue:

1	897 - MAYDA DENIPOTI DOGAN	20 horas semanais

		Período:05/02/2024 à 22/12/2024
2	2511 - ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
3	5382 - CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	18 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
4	4390 - LUZIA VIDAL DA SILVA	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
5	5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	20 horas semanais Período:18/03/2024 à 22/12/2024
6	6759 - FRANCIANE NAVIS GARCIA	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
7	7175 - GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	07 horas semanais Período:03/06/2024 à 22/12/2024
8	7591-CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	20 horas semanais Período:01/04/2024 à 22/12/2024
9	6003 - LEANDRO ELVIS RODIGUES	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
10	7174 - VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVERIA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE B	07 horas semanais Período:03/06/2024 à 22/12/2024
11	5371 -SARAH DE SOUZA FORTUNATO PROFESSOR 1 - CLASSE C	10 horas semanais Período:03/06/2024 à 22/12/2024
12	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROS-SOW PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024
13	7291 - ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSOR 1 - CLASSE B	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
14	5379 - LUCIENE MARTA DE SOUZA PROFESSOR 1 - CLASSE B	12 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
15	5367 - ERIKA GOMES DE OLIVERIA PROFESSOR 1 - CLASSE C	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
16	5373 - EDVALDO GABRIEL PROFESSOR 1 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
17	5381 - DORCELINA MACHADO GRASEL PROFESSOR 1 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024
18	7485 - MIRIEILY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	07 horas semanais Período:01/05/2024 à 22/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06_OBRAS EM ANDAMENTO 2024 - RECURSOS PROPRIOS- SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS

	Governo do Estado de Mato Grosso							
	Prefeitura Municipal de Aripuanã							
	Supervisão de Convênios							
	EMPENHO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM
CONTRATO	FONTE							LIQUIDADO
								PAGO
								A PAGAR
Empenho n°. 2791/2024	Gapo Terraplanagem	27/03/2025	Em andamento Ordem de serviço 16/04/2024	Pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Paraná com extensão de 6.320,08 metros.	6.210.000,00	5.344.793,71	2.500	Emp: 6.210.000,00
Contrato n°. 024/2024								Liq: 841.866,77
								Pago: 841.866,77
								A pagar: 5.344.793,71
	Gapo Terraplanagem	28/03/2025	Em andamento Ordem de serviço 16/04/2025	Pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Paraná com extensão de 6.320,08 metros. 1º TERMO ADITIVO	798.886,56	798.886,56	2.500	Emp: 798.886,56
Contrato n°. 024/2025								Liq: 0,00
								Pago: 0,00
								A pagar: 798.886,56
Empenho n°. 3025/2024	FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES	05/07/2024	Em Andamento Ordem de serviço em 05/06/2024	Construção de cerca de alambrado com extensão de 37 metros em torno da torre de transmissão da tv digital.	14.150,00	14.150,00	1.708	Emp: 14.150,00
Contrato n°. 032/2024								Liq: 0,00
								Pago: 0,00
								A pagar: 14.150,00
Empenho n° 10088/2020	Água Viva Poços Artesianos LTDA – ME	02/12/2024 Atual. T.A. n° 243/2023	Em andamento Ordem de Serviço 01/03/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços para perfuração de 06 (seis) poços semi artesianos	451.260,18	27.636,22	Próprio	Emp: 451.260,18
Contrato n° 086/2020							Liq: 416.471,46	
							Pago: 416.471,46	
							A pagar: 27.636,22	
	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	09/06/2024	Em andamento Ordem de Serviço 16/12/2020	Contratação de empresa para execução de obra de recuperação ambiental, sinalização dispositivos de segurança e obras complementares na rodovia MT - 208	1.033.883,30	110.338,60	300	Anulado: 7.152,50
Empenho n° 10349/2020							Próprio	Emp: 1.033.883,30
							Liq: 834.319,25	
							Pago: 834.319,25	
Contrato n° 091/2020	100	A pagar: 110.338,60						
	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	26/09/2024 Atual. T.A. n° 117/2024	Em andamento Ordem de Serviço 26/10/2021	Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan	5.057.364,76	312.875,77	Próprio	Emp: 5.057.364,76
Empenho n° 8542/2021							Liq: 4.444.001,38	
							Pago: 4.444.001,38	
							A pagar: 312.875,77	
	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	26/09/2024 Atual. T.A. n° 117/2024	Em andamento Ordem de Serviço 26/10/2021	Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan - 3º TERMO ADITIVO	2.733.756,55	187.100,55	Próprio	Anulado: 300.487,61
Empenho n°. 4875 E 4874/2023								Emp: 2.733.756,55
								Liq: 2.725.447,84
								Pago: 2.725.447,84
Contrato n°. 069/2021	2.500 e 2.5001	A pagar: 8.308,71						

	Governo do Estado de Mato Grosso							
	Prefeitura Municipal de Aripuanã							
	Supervisão de Convênios							
EMPENHO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM	EMPENHADO
CONTRATO							FONTE	LIQUIDADO
								PAGO
								A PAGAR
Empenho nº 1044/2022	Consórcio CFO – GRATT - ETA Aripuanã	06/10/2023 Atual. T.A. nº 126/2023	Em andamento Ordem de Serviço 15/02/2022	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, para atender o Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT	9.568.337,56	98.510,42	Próprio	Emp: 9.568.337,56
Contrato nº 006/2022							300	Liq: 8.108.807,86
								Pago: 8.108.807,86
								A pagar: 98.510,42
Empenho nº 4117/2022, 4118/2022, 4119/2022, 4120/2022, 4121/2022	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. T.A. 11º nº 078/2024	01/06/2022	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no lote 62, em atendimento a Secretária de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã/MT.	6.676.942,72	379.924,41	Próprio	Anulada: 1.361.019,28
Contrato nº 036/2022							2.708	Emp: 6.676.942,72
								Liq: 6.297.018,31
Empenho nº 11920/2022	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. 11º T.A. nº 078/2024	01/06/2022	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" . 4º TERMO ADITIVO	314.332,88	214,76	Próprio	Pago: 379.924,41
Contrato nº 036/2022							1.500	Emp: 314.332,88
								Liq: 314.118,12
Empenho nº 3156/2024	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. 11º T.A. nº 078/2024	01/06/2022	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" . 10º TERMO ADITIVO	87.305,40	87.305,40	2.755	A pagar: 214,76
Contrato nº 036/2022								Emp: 87.305,40
								Liq:
								Pago:
								A pagar: 87.305,40
Empenho nº	LC GUEDES	17/10/2024 2º TERMO ADITIVO	02/06/2023	Reforma do Prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a secretaria municipal de Saúde, deste município de Aripuanã-MT.	4.797.483,14	3.496.767,47	Próprio	Emp: 4.797.483,14
Contrato nº 052/2023							1.703	Liq: 1.300.715,67
								Pago: 1.300.715,67
								A pagar: 3.496.767,47
Empenho nº 12082/2023								Emp: 198.938,71
								Liq: 176.242,90

		Governo do Estado de Mato Grosso							
		Prefeitura Municipal de Aripuanã							
		Supervisão de Convênios							
EMPENHO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM	EMPENHADO	
CONTRATO							FONTE	LIQUIDADO	
								PAGO	
								A PAGAR	
Contrato nº 052/2023	LC GUEDES	TERMO ADITIVO	02/06/2023	Saúde, deste município de Aripuanã-MT. 1º TERMO ADITIVO	198.938,71	22.695,81	25.001.002.000	Pago: 176.242,90	
								A pagar: 22.695,81	
Empenho nº. 4235/2024	VMH CONSTRUÇÕES LTDA	16/05/2025	03/06/2024	Execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural.	172.000,00	172.000,00	2.755	Emp: 172.000,00	
Liq:									
Contrato nº. 056/2024								Pago:	
A pagar: 172.000,00									
Empenho nº 5320/2023	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	31/10/2024 3º Termo Aditivo	12/06/2023	Rconformação e Recuperação Ambiental na MT 208	6.583.082,65	659.656,11	Próprio	Emp: 6.583.082,65	
Contrato nº 058/2023							2.500	Liq: 5.867.355,14	
								Pago: 5.867.355,14	
								A pagar: 659.656,11	
								Anulado: 56.071,40	
Empenho nº 6853/2022	Marcia Maria Schneider ME	27/12/2023	10/08/2022	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Escola Municipal São José Operário, com área construída no total de 1.942,78m², composto da edificação da escola com 1.275,49m², em atendimento da Secretária Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT	3.584.540,38	182.813,66	Próprio	Emp: 3.584.540,38	
Contrato nº 068/2022							2.500	Liq: 3.401.726,72	
								Pago: 3.401.726,72	
								A pagar: 182.813,66	

	Governo do Estado de Mato Grosso								
	Prefeitura Municipal de Aripuanã								
	Supervisão de Convênios								
EMPENHO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM	EMPENHADO	
CONTRATO							FONTE	LIQUIDADO	
								PAGO	
								A PAGAR	
Empenho nº 7086; 7087; 7088; 7089; 7091; 7092; 7093/2022	Marcia Maria Schneider ME	03/10/2023	23/08/2022	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de base de concreto, fornecimento e instalação de 07 reservatórios d'agua, cilindro com capacidade de 15m³ em diversas localidade no Município de Aripuanã/MT	399.078,88	4.994,34	Próprio	Emp: 399.078,88	
Contrato nº 072/2022								2.708; 2.711	Liq: 394.084,54
							Pago: 394.084,54		
							A pagar: 4.994,34		
Empenho nº.5549/2024	V N CONSTRUÇÕES LTDA	20/12/2024		Remoção do telhado existente e substituição por um novo telhado na unidade do PROCON deste Município,	34.200,00	34.200,00	2.501	Emp: 34.200,00	
Contrato nº. 082/2024								Liq:	
								Pago:	
								A pagar: 34.200,00	
Empenhos nº. 1171/2024	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	23/08/2024	Ordem de serviço 31/08/2023	Pavimentação asfáltica na rodovia MT 208	12.642.325,00	1.711.633,60		Emp: 12.642.325,00	
Contrato nº. 097/2023								Liq: 10.930.691,40	
								Pago: 10.930.641,40	
								A pagar: 1.711.633,60	
Empenho nº.8197/2023	L C GUEDES	28/08/2024	Ordem de Serviço 12/09/2023	Reconstrução da UBS de Conselvan	2.859.489,11	1.289.209,27		Emp: 2.859.489,11	
Contrato nº. 099/2023								Liq: 1.570.279,84	
								Pago: 1.570.279,84	
								A pagar: 1.289.209,27	
Contrato nº. 106/2023	Consórcio 2C Vereda	13/09/2024	Ordem de Serviço 02/10/2023	IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM NA RODOVIA MT 208, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM EXTENSAO DE 2.594,00 METROS	17.246.137,85	6.359.288,59		Emp: 17.246.137,85	
Empenho nº 9245/2022	F. Ferreira Lima LTDA	10/07/2024	07/11/2022	Contratação de empresa especializada para construção de 04 salas de aula e cobertura Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Deoclides de Macedo	1.355.264,29	23.305,74	Próprio	Liq: 10.886.849,26	
Contrato nº 109/2022								2.500	Pago: 10.886.849,26
							A pagar: 6.359.288,59		
								Emp: 1.355.264,29	
									Liq: 1.331.958,55
									Pago: 1.355.958,55
									A pagar: 23.305,74
Empenho nº. 12226 e 12227/2023	Marcia Maria Schneider	27/12/2024	Ordem de serviço 25/01/2024	Contratação de empresa para execução de obra referente à revitalização estrutural e elétrica do Mirante Salto das Andorinhas..	299.886,35	44.251,36	Próprio	Emp: 299.886,35	
Contrato nº. 163/2023								Liq: 255.573,07	
								Pago: 255.573,07	

	Governo do Estado de Mato Grosso							
	Prefeitura Municipal de Aripuanã							
	Supervisão de Convênios							
EMPENHO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM	EMPENHADO
CONTRATO							FONTE	LIQUIDADADO
								PAGO
Contrato nº 165/2023							2023	A pagar: 44.251,36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

ATO N° 0137/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12343	JISELI SOUSA DE SENA	CUIDADORA	7º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187.1.500.00000000	Será em substituição a Classificada Sra. ROSANGELA DA SILVA SANTOS, que solicitou final de fila.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0114/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0137/2024, será em substituição a servidora Sra. ROSANGELA DA SILVA SANTOS, através do Ato nº 0135/2024, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.679/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 0055-2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.7*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.574.48***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, da Classe “B”, para a Classe “C”, considerando a Conclusão do Curso MBA em Gestão Es-

tratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública 2022-2023, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0147/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	14060	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	CUIDADORA	10º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187.1.500.00000000	Será em substituição a Classificada Sra. ELOIR DE ARAÚJO a, desistiu da vaga	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0146/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0147/2024, será em substituição a classificada Sra. ELOIR DE ARAÚJO, convocada através do Ato nº 146/2024, desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0148/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 00/2024, CONFORME A LEIS MUNICIPAIS DE N. 740/2008, N. 2.431/2023, LEI FEDERAL N. 11.350/2006, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Público nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	12299	ELTON RODRIGUES SANTOS	RECEPCIONISTA - SEDE	1º
2	14420	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	RECEPCIONISTA - SEDE	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Recepcionista	01	2.159,16	282,40	50%	3.521,14	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 11/2024.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
UBS Centro	Recepcionista	01	2.159,16	282,40	-	2.441,56	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 480/2022.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0148/2024, procedente do Processo Seletivo Público nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretaria de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0148/2024, será em substituição os contratos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 0 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.674/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 479 e 491/2024; e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

9	6003 - LEANDRO ELVIS RODRIGUES	12 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Ciências que ficaram sem professor atribuído.
10	7174 - VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE B	15 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
11	5371 - SARAH DE SOUZA FOR-TUNATO PROFESSOR 1 - CLASSE C	17 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
12	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a mesma estar atuando como articuladora na escola
13	7291 - ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSOR 1 - CLASSE B	17 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
14	5379 - LUCIENE MARTA DE SOUZA PROFESSOR 1 - CLASSE B	17 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
15	5367 - ERIKA GOMES DE OLIVEIRA PROFESSOR 1 - CLASSE C	17 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas da Professora Sandra Machado que está na Gestão da Escola no cargo de diretora.
16	5373 - EDVALDO GABRIEL PROFESSOR 1 - CLASSE C	12 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
17	5381 - DORCELINA MACHADO GRASEL PROFESSOR 1 - CLASSE C	12 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
18	7485 - MIRIELLY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	13 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal Deoclides de Macedo. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas da Professora Sandra Machado e Ana Paula Alves dos Santos que estão na Gestão da Escola.
	3447 - CINTHYA CAICARA DE MENESES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Felício dos Santos. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas da Professora Jocielle de Oliveira que está na Gestão da Escola no cargo de diretora.
	3773 - ELAINE LEITE DOS SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Lucia Valtman. Em substituição da Patrícia Silva de Oliveira Tressman que está cedida para escola Vale do Amanhecer.
	7625 - GEISIELI SOUZA DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE B	16 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal José Ary da Costa, a mesma irá suprir a necessidade da escola em aulas não atribuídas.

7648 - MARCIO MOSCON COGO PROFESSOR 1 - CLASSE B	03 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
7648 - JOSÉ VALBER PROFESSOR 1 - CLASSE B	10 horas semanais Período: 01/08/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Em substituição a professora Ana Paula dos Santos que está na coordenação da escola.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA - 1/2024

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 1/2024 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE EXECUÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT E SINFRÁ, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0099-2024/SINFRÁ.

Barão de Melgaço/MT, 09 de agosto de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS URBAN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF Nº 29.533.589/0001-75

VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.611.297,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 174/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 03 ao Contrato nº. 174/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com término em 31/12/2024.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93º

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dar-se-á em razão do período de intempéries, que impediu o andamento das obras por vários meses. Visto ser uma obra tombada, com trabalho artesanal em tijolos de adobe, o andamento da obra durante este período poderia ocasionar no colapso da

mesma. A prorrogação se tornou crucial para garantir a conclusão adequada e minuciosa dos trabalhos, atendendo às exigências de preservação do patrimônio histórico.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1 e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 14 de junho de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Toners, Cartuchos e Cilindros para Impressoras, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.496.174/0001-92, estabelecida Rua Santa Maria, nº 668, Bairro Vila Aurora, em São Jose do Rio Preto – SP, CEP nº 15.014-330, neste ato representada por seu sócio Administrador, Senhora Neusa Candido da Silva,daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 046/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da entrega objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na tabela abaixo:

SECRETARIAS	REDUZIDOS
Secretaria Municipal de Finanças	Red.: 37
Secretaria Municipal de Planejamento	Red.: 632
Secretaria Municipal Industria e Comercio, Desenvolvimento Rual e Pesca e Aquicultura	Red.: 975 / Red.: 919
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Red.: 155
Secretaria Municipal de Educação	Red.: 1252
Secretaria Municipal Cultura	Red.: 603
Secretaria Municipal Planejamento Urbanos e Obras	Red.: 866
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Red.: 900
Secretaria Municipal Urbanismo e Paisagismo	Red.: 843
Secretaria Municipal Transportes e Serviços Públicos	Red.: 989
Gabinete de Prefeito	Red.: 011
Secretaria Municipal de Turismo	Red.: 938 / Red.: 939 / Red.: 944
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial	Red.: 672/ Red.:730 / Red.: 745 / Red.: 716 / Red.: 692 / Red.: 768 / Red.: 790 / Red.: 808 / Red.: 829 / Red.: 831
Secretaria Municipal de Administração	Red.: 60
Secretaria Municipal de Saúde	Red.: 179

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 92.141,00** (noventa e dois mil, cento e quarenta e um mil reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Vlr. Unitário	Total
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	DSI	1.305,00	8,00	10.440,00
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 DE 65ML	UNIDADE	DSI	863,00	8,00	6.904,00
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 DE 65ML	UNIDADE	DSI	863,00	8,00	6.904,00
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 DE 65ML	UNIDADE	DSI	863,00	8,00	6.904,00
80675	Toner Compatível com Lexmark MS310 MS310DN MS610 MS610DN MS410 MS312 MS315 50F4H00 5k	UNIDADE	DSI	10,00	49,00	490,00
83995	CARTUCHO DE TINTA CANON PFI-102BK DE 130 ML COMPATIVEL COM IMPRESSORA PLOTTER CANON MODELO IPF 670 - COR AZUL	UNIDADE	DSI	15,00	219,00	3.285,00
85960	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM HP M432F M432 M408 W1330X 1330X.	UNIDADE	DSI	200,00	44,00	8.800,00
85961	TINTA EPSON ORIGINAL T555520 CINZA 70ml	UNIDADE	DSI	30,00	44,90	1.347,00
85962	TONER COMPATIVEL PARA HP M432F M432 M408 W1330X 1330X COM CHIP	UNIDADE	DSI	800,00	53,00	42.400,00
85963	TINTA EPSON ORIGINAL T555320 MAGENTA 70m	UNIDADE	DSI	30,00	40,00	1.200,00
85964	TINTA EPSON ORIGINAL T555420 AMARELO 70ml	UNIDADE	DSI	30,00	44,00	1.320,00
85965	TINTA EPSON ORIGINAL T555220 CIANO 70ml	UNIDADE	DSI	30,00	21,90	657,00
85967	TINTA EPSON ORIGINAL T555120 PRETO FOTO 70m	UNIDADE	DSI	30,00	18,00	540,00
85980	TONER COMPATIVEL COM XEROX 3020 3025 WC3025 106R02773 PREMIUM 1.5K	UNIDADE	DSI	25,00	38,00	950,00

VALOR TOTAL: R\$ 92.141,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o **CONTRATANTE** irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB Nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para entrega dos objetos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art.

95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução do fornecimento/serviço somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 046/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar a entrega obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
 - e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização da execução do objeto, será exercida por servidor credenciado pela Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 06 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**

CNPJ: **20.371.330/0001-09**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstri-tas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, co-mo se aqui integralmente reproduzidos.

Valor Global: **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 25 de julho de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, atra-vés de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 21.375/2024, torna público aos interessados que houve “RETIFICACÃO no Edital da Concorrência Pública 008/2024, Processo Administrativo nº 075/2024, para adequação da planilha orçamentária. Fica marcada uma NOVA DA-TA para abertura do certame:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializadana Execução da Obra de Construção da Sede do SERFamilia- Criança, no Município deBarra do Garças - MT, através do Termo de Convênio 1371-2024/SETASC”.

NOVA DATA: 28/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos in-teressados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licita-net.com.br; e através do e-mail; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 2024

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.375 de 17 de junho de 2024

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 ARP Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

ADESAO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas e Uniformes para atender as demandas da Se-cretaria Municipal de Assistencia Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 004/2024

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim

CNPJ: 03.238.581/0001-92

EMPRESA CONTRATADA: Central Artes Estamparia Digital Ltda

CNPJ: 13.091.096/0001-92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial

Ação: 2111 – Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adoles-cente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Ju-rídica

Cód. Reduzido: 1116

Valor: 7.018,00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial

Ação: 2219 – Viabilidade Prog. Básica Assist. Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Ju-rídica

Cód. Reduzido: 810

Valor: 25.679,50

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial

Ação: 2363 – Manut. De Ações de Ativ. Cofinanciadas da Assist. Social- FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Ju-rídica

Cód. Reduzido: 738

Valor: 22.330,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.875,00 (trinta nove mil e oitocentos setenta cinco reais)

Barra do Garças - MT, 09 de agosto de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

06° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°. 06 ao Contrato n°. **072/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e logradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adistrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, n° 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/11/2024. 1.3 -Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/08/2024 até o dia **27/11/2024**.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECI-MENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
84258	Varrição de vias urbanas e logradouros publicos e limpeza de praias	quilometro	serviço	km - quilo-metro	9.000	91,8867	826.980,30
84259	Coleta de residuos solidos urbanos e coleta seletiva	tonelada	serviço	t – tonelada	6.000	182,3205	1.093.923,00
84260	Poda de arvores jardinagem e rocada manual e mecanizada de canteiros epracas	serviço	serviço	un - unidade	3	385.844,1741	1.157.532,52
84261	Equipe de servicos de limpeza de lotes, capina,raspagem e pintura de guias	unidade	serviço	un - unidade	3	184.094,8057	552.284,42
84262	Gestao de aterro	tonelada	serviço	t – tonelada	7.500	91,4612	685.959,00
84263	Higienizacao de contêineres metálicos	unidade	serviço	un - unidade	150	170,8425	25.626,38

VALOR TOTAL: R\$ 4.342.305,62

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Somado a isto, delinea-se a impossibilidade de interrupção do serviço, uma vez que a limpeza urbana se aloca como uma das atividades essenciais a serem prestadas, de modo a oportunizar o atendimento coeso e regular da população barra-garcense. Vale ressaltar que em cumprimento com as exigências legais, a equipe de estruturação do projeto em conjunto com o Município está, atualmente, analisando, à luz das contribuições recebidas em consulta e audiências públicas, realizando reajustes na modelagem licitatória. Além disso, em observância ao disposto na Resolução Normativa n° 10/2020, esclarece-se que serão submetidos à elevada apreciação da referida Corte de Contas os documentos da modelagem licitatória e análise da regularidade de todo o processo. Após conclusão de análise e manifestação e cumprimento das diretrizes e considerações a serem feitas pelo R. TCE/MT, o projeto prosseguirá para a publicação do aviso de abertura da licitação no diário oficial, dando, assim, inicio à fase de licitação.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 848

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 07 de agosto de 2024

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato nº. **399/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Revitalização e ampliação do Centro Social Urbano – CSU - Convênio nº 934855/2022/MDEFESA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **16,40%** ao contrato.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade de ajustes e complementações fica alterada à Cláusula Sétima – Do Valor e Das Condições de Pagamento: Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 203.594,42 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R\$
85008	REVITALIZACAO E AMPLIACAO DO CENTRO SOCIAL URBANO – CSU - CONVENIO No 934855/2022/MDEFESA	R\$ 203.594,42
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 203.594,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 – **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** de ajustes e complementações na execução da obra de Revitalização e Ampliação do Centro Social Urbano – CSU, apresentando a justificativa para a solicitação de aditivo para execução completa e adequada da obra, garantido e qualidade e segurança das intervenções realizadas.
- 3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 7.4: As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

- 4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos

os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 30 de julho de 2024

05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Termo Aditivo de Prazo nº. 05 ao Contrato nº. **142/2022** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso eConstrutora Amil LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa, visando a execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Construtora Amil LTDA**, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, com sede na Av. Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, em Rondonópolis – MT, representado neste ato por**Everson Tomoyoshi Ogawa**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação do prazo de execução;
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de execução até o dia 30/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á pelo fato da paralisação da obra, devido a condições climáticas desfavoráveis, sendo assim, constatou-se a necessidade de adição de prazo, visando ampliá-lo para a realização dos serviços.

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 66/2024 Inexigibilidade nº 12/2024 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla LUCAS REIS & THACIO para apresentação na “3ª AGROBOMJA”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 18/10/2024**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa. Favorecida: LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Valor Global: 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **ine-xigibilidade de licitação nº 12/2024**, com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 09/08/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARA-GUAIA.

CONTRATADA: LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla LUCAS REIS & THACIO para apresentação na “3ª AGROBOMJA”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 18/10/2024**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

VIGÊNCIA: até 09/02/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Agosto de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando a solicitação de cancelamento de fornecimento do item 66 da ARP 053/2024 da empresa **SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.733.464/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Li-citação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2024, onde o 2º colo-cado declinou do fornecimento do referido item, sendo convocado o for-necedor 3º colocado, que cumpriu os requisitos de habilitação, portanto foi convocado para assumir o item 66 a empresa **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.627.453/0001-85**, para o item 66 com valor total final de **R\$ 38.010,00** (trinta e oito mil e dez reais).

Brasnorte – MT, 07 de agosto de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari, adjudico e homologo a presente convocação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.433.842/0001-12, com sede na Avenida Joaquim Pinto de Oliveira (antiga Av. Haiti), nº 705, sala B-1, Bairro Jardim das Américas, em Cuiabá, MT, CEP 78.060-618, telefone (65) 3611-0200 / 99812-1807, e-mail agropecuariansmm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. AYLON DAVID NEVES JUNIOR, portador do RG nº F0173937 DPF/MT e inscrito no CPF nº 012.132.971-25, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA FÍSICA Nº 030/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa para executar serviços de transfe-rência de Embriões Bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	73479	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Forneci-mento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolando ½ sangue, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferi-dos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transfe-rência de embriões. As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Gir Leiteiro e deverão estar devidamente registra-das no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) e se-rem portadoras de Registro Genealógico Definitivo (RGD). As fêmeas doadoras de ócitos, da raça Gir Leiteiro, terão lactações próprias, acima 5.000 Kg de leite em 305 dias (podendo ser utilizada vacas ou novilhas desde que as mães possuam lactações que atinjam o valor acima). Estas lactações terão controles oficiais realizados pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e será obrigatório a apresentação da RIL (Relatório Individual de Leite) de cada doa-dora, emitido pela ABCZ. Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, de no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros serão da raça Holandesa, puros, importados e deverão apresentar todas as características iguais ou acima das estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a partir de maio/2022 (Critérios para emissão de Certificação Zootécnica para Importação de material ge-nético de ruminantes), em consonância com o índice específico do país de origem do referido animal. Os touros deverão ser avaliados em provas não inferiores a provas não inferiores a agosto de 2022 pelo CDCB/ USDA ou equivalente DAIRYBULLS E INTERBULL. As provas dos touros devem ser anexadas na habilitação.	Un	08	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00

Totalizando o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 08 de agosto de 2024 e encerrando em 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo Órgão GERENCIADOR/ CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do produto deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do Órgão GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/ contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA/contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA/contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA/contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA/ contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade do contratante.

7.2.2 O serviço deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do contratante.

7.2.3 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.4 Entregar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.5 A contratada se responsabilizará pela execução da transferência de embriões e a confirmação de prenhez, onde os embriões serão transferidos em fêmeas, de propriedade dos produtores rurais engajados no projeto, denominadas receptoras de embriões, através da biotecnologia de Produção de Embriões In Vitro (FIV), oriundos de vacas ou novilhas das raças Gir Leiteiro, denominadas doadoras de embriões, de alto potencial genético para produção leiteira. Os oócitos aspirados das doadoras serão fertilizados com sêmen, sexado de fêmea, de reprodutores da raça Holandesa, sempre objetivando produtos da raça Girolando: ½ sangue Holandês + ½ sangue Gir.

7.2.5.1 A contratada deverá fazer a transferência de embriões em, no mínimo 10 (dez) vacas ou novilhas receptoras e, no máximo 20 (vinte), por produtor de leite.

7.2.5.1.1 Poderão ser selecionados produtores com menor número de vacas ou novilhas receptoras desde que completem, juntamente com outros produtores, o número mínimo exigido no subitem 7.2.5.1, e as vacas receptoras deverão se encontrar em uma única propriedade e permanecer na mesma até o diagnóstico gestação e sexagem fetal.

7.2.5.2 A empresa contratada deverá realizar 01 (uma) reunião técnica obrigatória com os produtores beneficiários e com todos os envolvidos no projeto a ser executado (técnicos da EMPAER, prefeituras, associações e cooperativas) para repassar as orientações técnicas, funcionamento e execução do projeto.

7.2.5.2.1 A reunião técnica obrigatória deverá ser realizada antes do início da execução do projeto.

7.2.5.2.1.1 A reunião deverá ser comprovada com Relatório Descritivo do Evento contendo data, assuntos abordados, números de participantes, relatório fotográfico e lista de presença dos participantes e deverá ser encaminhada para o contratante, juntamente com os relatórios de comprovação das prenhez (relatórios Finais de Diagnóstico de Gestação).

7.2.5.3 A contratada será responsável pela avaliação e seleção final das receptoras, nas propriedades dos produtores rurais engajados no projeto.

7.2.5.4 A contratada será responsável por todos os medicamentos e realização do protocolo hormonal, exames de brucelose e tuberculose, vacinas reprodutivas (IBR, BVB e Leptospirose), fornecimento e transferência de embriões, diagnóstico de gestação e sexagem fetal através de ultrassonografia, identificação das vacas e novilhas prenhas com brincos personalizados do programa, fornecimento de brincos personalizados para bezerras que nascerão através do projeto e demais ações necessárias para o desenvolvimento da atividade proposta.

7.2.5.4.1 Os exames de brucelose e tuberculose deverão ser realizados no início do protocolo hormonal e em todas as vacas selecionadas como receptoras e os resultados deverão ser encaminhados para a contratante juntamente com os relatórios finais de comprovação de gestação.

7.2.5.4.1.1 A contratada deverá comunicar ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA os casos positivos de brucelose e tuberculose, conforme determina a legislação vigente do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

7.2.5.4.2 As vacinas reprodutivas deverão ser aplicadas no início do protocolo hormonal em todas as vacas ou novilhas receptoras e deverá ser emitido um Atestado de Vacina contendo laboratório, partida e data de validade, que deverá ser entregue uma cópia para o produtor e uma deverá ser encaminhada para o contratante, juntamente com os Relatórios Finais de Confirmação de Diagnóstico de Gestação.

7.2.6 A contratada será remunerada por prenhez confirmada, a partir de 60 (sessenta) dias de gestação após a transferência de embrião, com embrião sexado de fêmea, não importando para o contratante a quantidade de embriões que a empresa responsável irá utilizar para alcançar o resultado final.

7.2.6.1 A contratada realizará a sexagem do fetal por ultrassonografia e os fetos que resultarem em machos não serão cobrados do contratante e nem das Entidades parceiras.

7.2.6.1.1 Se houver nascimentos de machos, por erro na sexagem fetal, a empresa executora deverá fazer nova transferência para cumprir a especificação do objeto ou, na impossibilidade de refazer as transferências, a contratada deverá ressarcir aos cofres públicos e as Entidades parceiras o valor das prenhez, independentemente da vigência contratual.

7.2.6.1.1.1 Se houver um número de nascimentos superior a 10% (dez por cento) de machos sobre o valor do total de prenhez cobradas, além da reposição das prenhez ou devolução do valor pago pelo serviço, a contratada sofrerá penalidades previstas no subitem 13.2, IV, do Termo de Referência.

7.2.7 A contratada deverá utilizar a genética aprovada das doadoras e doadores dos animais apresentados no processo licitatório e com as características que constam na especificação.

7.2.7.1 Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser de no mínimo 03 (três) touros diferentes para cada Ordem de Fornecimento, caso não seja respeitado o número mínimo exigido, a CONTRATADA sofrerá penalidades previstas no subitem 13.2, IV, do Termo de Referência.

7.2.7.2 A genética utilizada na produção dos embriões será comprovada através do teste de DNA, que será de responsabilidade das Entidades parceiras, que deverão realizar os exames após os nascimentos das bezerras e encaminhar uma cópia dos resultados ao contratante e outra para os técnicos da EMPAER que acompanham o projeto.

7.2.7.2.1 Caso a genética utilizada na produção dos embriões não seja comprovada, através do teste de DNA, a contratada deverá realizar nova transferência com a genética dos doadores ofertados e aprovados no processo licitatório; na impossibilidade de refazer as transferências deverá ressarcir aos cofres públicos e Entidades parceiras o valor das prenhez, independentemente da vigência contratual, e ainda sofrerá penalidade prevista no subitem 13.2, IV, do Termo de Referência.

7.2.8 Caso ocorra a morte de animais doadores de material genético, ou apresentem problemas que incapacitem a coleta de material genético durante a execução do projeto, aprovados no processo licitatório, poderão ser substituídos por outros, desde que apresentem características iguais ou superiores e que os problemas incapacitantes e óbito sejam comprovados.

7.2.8.1 O pedido de substituição das vacas doadoras de material genético deverá ser encaminhado para o contratante juntamente com a comprovação dos problemas apresentados.

7.2.9 A contratada deverá encaminhar ao contratante, relatórios com os respectivos comprovantes de visitas nas propriedades rurais, endereços e coordenadas geográficas das propriedades, telefone, nome dos produtores, números das receptoras, registros fotográficos dos trabalhos realizados nas propriedades e os resultados obtidos (número de fêmeas prenhas pela transferência de embriões) além do relato das intervenções realizadas como diagnóstico de gestação confirmado de no mínimo 60 (sessenta) dias após a transferências de embriões, sexagem fetal, exames de brucelose, tuberculose e atestados de vacina, colocação de brincos nas receptoras prenhas de fêmea e entrega de brincos personalizados para as bezerras, validado pelo contratante através da EMPAER/SEAF e Entidade Parceira (Relatório Descritivo e Modelo no Anexo 2, do Termo de Referência, validado pelos responsáveis técnicos da EMPAER, Entidade Parceira e Empresa Executora).

7.2.10 A contratada, além dos relatórios citados no item 12.9 do Termo de Referência, encaminhará ao contratante relatório especificando os doadores de material genético de todas as prenhez, informando, também, o número das receptoras e o nome do proprietário.

7.2.11 A contratada deverá, após o diagnóstico de gestação e sexagem fetal, colocar nas vacas receptoras prenhas, de feto sexado de fêmea, um brinco com a logomarca do programa, bem como entregará os brincos para os produtores colocarem nas bezerras após nascimento, também com a logomarca do programa e especificação dos doadores de material genético (pai e mãe) (Modelo Anexo 1 do Termo de Referência).

7.2.12 A contratada deverá entregar ao produtor, após a confirmação de gestação e sexagem fetal, um Relatório Individual contendo Nome do Produtor e Propriedade, Número da receptoras trabalhadas na propriedade com os respectivos resultados do Diagnóstico de Gestação e Sexagem Fetal, RGD (Registro Geral Definitivo) das doadoras e dos touros, Controle Leiteiro das doadoras utilizadas e previsão do parto, validado pelo contratante através da EMPAER/SEAF, Entidade Parceira e empresa Executora e brincos com a logomarca do projeto e nome dos genitores, que será colocado nas bezerras após nascimento, juntamente com o Atestado de Vacina.

7.2.13 Comparecer, quando convocada, para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.2.14 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

7.2.15 A contratada deverá realizar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

7.2.16 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.2.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

7.2.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento do objeto do Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.20 Apresentar ao contratante, um preposto e a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos relatórios, os quais devem estar devidamente identificados.

7.2.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.2.22 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.2.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

7.2.24 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2.25 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da utilização do objeto.

7.2.25.1 Comparecer às reuniões quando solicitadas pelo contratante.

7.2.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades da contratada, sem a prévia autorização do contratante.

7.2.27 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.2.28 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133 /21 e alterações.

7.2.29 A inobservância das regras previstas no Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7.2.30 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.31 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.32 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.33 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.34 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.35 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

07.001.20.606.0005.2339.3390390000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigida qualquer inconformidade no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogério Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei).

11.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA

MEDALHA MILAGROSA LTDA

CNPJ Nº 70.433.842/0001-12

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

Objeto: Credenciamento para contratação paralela e não excludente de pessoa jurídica, doravante denominadas credenciadas, para contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de passagens, fretes e encomendas, para atender a necessidades das secretarias desta prefeitura, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A inexigibilidade n.º 019/2024, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 06 de agosto de 2024 as 10:30 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 76/2024, **CREDENCIARAM** a Empresa: **JUINA CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.210.759/0001-60**. Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 005/2024.

Brasnorte-MT, 06 de agosto de 2024.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2024 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/08/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 011/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto “contratação de empresa através de pregão com registro

de preço para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmitex, para atender a necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv.. e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2024 - SRP****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados,

A retificação do edital de licitação do pregão presencial nº 09/2024 cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos para pavimentação asfáltica do tipo tratamento superficial duplo - TSD, para pavimentar 30 (trinta) quilômetros entre ruas e avenidas no município de Brasnorte – MT. A retificação se deu na descrição dos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I do edital e no item 14, letra “a.1” do edital. A nova data de abertura será no dia **27/08/2024 as 08:00h (Horário de local)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22/08/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 011/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, REFERENTE AOS MEDICAMENTOS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024..”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2024.

Edicleia Lucas da Silva
Pregoeira.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.433.842/0001-12, a proceder com o fornecimento do item relativo ao **CONTRATO Nº 055/2024**, conforme proposta de preços da qual a mesma foi vencedora do Processo Licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 030/2024**, a seguir descrito:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
01	73479	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características: Embriões de bovinos da raça Girolando ½ sangue, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões. As fêmeas bovinas doadoras de oócitos serão da raça Gir Leiteiro e deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) e serem portadoras de Registro Genealógico Definitivo (RGD). As fêmeas doadoras de ócitos, da raça Gir Leiteiro, terão lactações próprias, acima 5.000 Kg de leite em 305 dias (podendo ser utilizada vacas ou novilhas desde que as mães possuam lactações que atinjam o valor acima). Estas lactações serão controles oficiais realizados pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e será obrigatório a apresentação da RIL (Relatório Individual de Leite) de cada doadora, emitido pela ABCZ. Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, de no mínimo 03 (três) touros diferentes, sendo 1/3 de doses de sêmen por reprodutor. O sêmen dos touros deverá ser sexado de fêmea. Os touros serão da raça Holandesa, puros, importados e deverão apresentar todas as características iguais ou acima das estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a partir de maio/2022 (Critérios para emissão de Certificação Zootécnica para Importação de material genético de ruminantes), em consonância com o índice específico do país de origem do referido animal. Os touros deverão ser avaliados em provas não inferiores a provas não inferiores a agosto de 2022 pelo CDCB/ USDA ou equivalente DAIRY-BULLS E INTERBULL. As provas dos touros devem ser anexadas na habilitação.	Un	08

Brasnorte, MT, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

Ciente em:

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA
MEDALHA MILAGROSA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/08/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DECISÃO JUDICIAL, NA QUAL OS MESMOS FORAM DECLARADAS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2024.

Edicleia Lucas da Silva
Pregoeira.

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA

CNPJ Nº 70.433.842/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/08/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/AGOSTO - 2024

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
12/08/2024 17:30		https://meet.google.com/bas-hppb-uhm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

9.788/2024	Luis Carlos Marques Garcia	Johnny Felipe/Mirielle
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga Ltda	Adriane Silva
2.080/2023	Franciane Silva Lopes	Patrícia Maria Frade
14.305/2020	Orlando Augusto de Faria	Jovanil de Campos
13.016/2024	Viviane de Arruda Ramos	Richard Rodrigues
14.224/2024	José Carlos de Carvalho	Johnny Felipe

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/08/2024 17:30	https://meet.google.com/syw-jedw-pqd	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.911/2024	Marilu Santana de C. Rodrigues	Adriane Silva
26.475/2023	Renato Tosta Lima	Patrícia Maria Frade
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
4.512/2024	Vandinéia São Bernardo da Silva	Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** de todos os servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 12/08/2024 as 09:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**:

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14(classificado)	RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO

Cáceres-MT, 09 de agosto de 2024

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE
LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/
2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO
DIGITAL Nº 108/2023 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EPMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PORTAO DE ESTRUTURA METÁLICA E KIT DE PORTA AUTOMATIZADA, utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

Onde se lê:

VALOR TOTAL FORNECEDOR	R\$ 14.147,44 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

E

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 31.034,44 (Trinta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Leia -se:

VALOR TOTAL FORNECEDOR	R\$ 14.137,00 (Quatorze mil, cento e trinta e sete reais)

E

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil, vinte e quatro reais)

Cáceres-MT, 09 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CTCL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: **1.1.1** Considerando a necessidade de publicação de **ERRATA**, vez que o valor inicialmente delimitado não considerou a divisão do quantitativo entre as três organizações credenciadas, e o respectivo valor semestral; bem como considerando a necessidade de reequilíbrio contratual para o item 1 e de acréscimo qualitativo para os itens 2 e 3, a **Cláusula 2.2** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: [...] **2.2. Considerando os diferentes serviços a serem prestados, segue o detalhamento de quantidade e valor de cada um deles:**

LOTE 1						
ITEM	Cod - TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE SEMESTRAL	VALOR HR (R\$)	VALOR SEMESTRAL ESTIMADO (R\$)
1	37501	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EX-	TON	780	R\$ 135,97	R\$ 106.056,60

		CLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.				
2	1425	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS , EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	HOMEM/MÊS	16	R\$ 3.783,88	R\$ 60.542,08
3	217294-1	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	1.152	R\$ 16,82	R\$ 19.376,64
VALOR TOTAL SEMESTRAL:						R\$ 185.975,32

1.1.2 Para a execução do serviço constante no Item 2, a utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será exigida e fiscalizada pela Contratante:

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR ASSOCIAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FREQUENCIA DE TROCA	
Capa de chuva	unidade	1	por ano
Calça	unidade	3	por ano
Camisa/Camiseta Manga Longa	unidade	4	por ano
Bonê p/gari	unidade	4	por ano
Calçado de segurança	unidade	4	por ano
Óculos de segurança	unidade	4	por ano
Colete reflexivo	unidade	2	por ano
Protetor Solar	unidade	12	por ano
Luva de Proteção	unidade	24	por ano
Máscara respiratória	unidade	2	por ano
Protetor Auricular	unidade	3	por ano

1.1.1 Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas do **Edital** de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP: 12. **OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA** [...] 12.12. Comunicar à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados via ofício, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes em um prazo de 48 horas da notificação; [...] 12.17. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão os diversos tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidro reciclável, ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 12.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. [...] 12.19. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal; [...] 12.31. Emitir pesagens dos diversos tipos materiais recicláveis reaproveitados no Centro de Triagem. **1.1.2** Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas contidas no **Termo de Referência** nº 94/2023, ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP: [...] 1.2.1. Considerando o período de 06 (seis) meses da realização do serviço, a Autarquia Águas do Pantanal pagará à Associação/Cooperativa o valor referente à: 1.2.1.1. Processamento e comercialização dos recicláveis = produção mensal (toneladas) * R\$135,97 1.2.1.2. Coleta seletiva = nº de catadores na coleta * R\$3.616,80 + 167,08 (EPI) = R\$3.783,88. 1.2.1.3. Educação Ambiental = horas trabalhadas * R\$13,84+R\$2,98 (transporte) = R\$16,82 [...] 4. DOS CUSTOS ESTIMADOS [...] 4.4. O CONTRATO Nº 25/2023 – SSAAP obtém-se o valor de R\$135,97 a ser pago por cada tonelada comercializada pela associação/cooperativa. [...] 4.5. Para o embasamento do valor do serviço de educação ambiental, utilizou-se como instrumento norteador, a convenção coletiva do trabalho 000065/2023 de AGENTE AMBIENTAL, considerando o salário mensal, vale alimentação, gratificação assiduidade ou cesta básica, assim como transporte considerando EMBASA - 01/2024 – BAHIA, chegando no valor da hora de R\$16,82. [...] 5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO [...] 5.4. Documentos a serem apresentados na fase de CREDENCIAMENTO: [...] 6. INÍCIO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [...] 6.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Cooperativa/Associação disponibilize no mínimo equipe operacional, equipamentos e estrutura, conforme segue: [...] 6.3.6. A associação/cooperativa deverá fornecer os documentos administrativos e contábeis quando solicitado. [...] 6.5. A coleta seletiva porta a porta será realizada da seguinte maneira: 6.5.7. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). 6.5.7.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 6.5.10. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão todos os tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidros recicláveis (garrafas, vasilhames, copos, canecas, xícaras, pratos e similares) ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 6.5.13. Em dia de coleta seletiva, todo o resíduo reciclável disposto nas lixeiras das residências, deverá ser recolhido, e quando identificados descartes incorretos, deverá ser encaminhado à autarquia indicação de ações de Educação Ambiental para sanar esses descartes irregulares; [...] 6.5.14.1. O rejeito será retirado em até 48 horas da Cooperativa/Associação conforme solicitação prévia, da Cooperativa/Associação com o agente ambiental da autarquia; [...] 6.5.14.3. A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições; [...] 6.5.14.4. REVOGADO [...] 6.5.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Em hipótese alguma deverão ser rasgadas para coleta de apenas parte dos materiais; [...] 6.5.26. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes

feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). [...] 6.7. A execução dos serviços de Educação Ambiental será realizada da seguinte maneira: 6.7.10. O catador deverá realizar preenchimento das informações estabelecidas pela autarquia Águas do Pantanal (número do hidrômetro) durante os serviços de educação ambiental; [...] 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA [...] 7.3. Atender as Ordens de Serviço realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal, referentes às solicitações da coleta seletiva em até 48 horas; [...] 7.5. Providenciar equipe para continuidade dos serviços mesmo quando houver falta de associados, sem prejuízo da coleta diária e a coleta deverá ser executada inclusive nos feriados, excetuando-se: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon), e em qualquer condição climática. [...] 7.5.1.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 7.20 A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Nesta situação deverá ser realizada a informação ao munícipe sobre a coleta seletiva, bem como sobre os resíduos que são coletados nessa coleta; [...]

7.22. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal. Na fiscalização da execução dos serviços, a Contratante utilizará lista de verificação contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

Descrição do objeto	SIM	NÃO	Observações
Uso de EPI's pelos cooperados ou associados			
Material Triado			
Material Prensado			
Acondicionamento do rejeito			
Acondicionamento de recicláveis			
Acondicionamento dos vidros			
Manutenção e limpeza dos equipamentos			
Limpeza e organização do centro de triagem			
Registro fotográfico			
Acondicionamento de volumosos			
Monitoramento de Estoque			
Coleta dos materiais citados no edital de credenciamento 01/2024			
Outro:			

[...]

7.41 - A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições. [...] 7.41.1 – REVOGADO. [...] 12.1 Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. 1.1.3 Nos valores discriminados nos itens 1, 2 e 3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A Contratada se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A justificativa formalizada pelo setor demandante e ratificada expressamente pela Contratada é parte integrante do presente acordo e vincula a contratação, independente de transcrição.

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.127, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA** cargo professora licenciada em pedagogia c/ doc. (30 hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico da coordenação escolar, na Escola Municipal Província de Arezzo, pelo período de 04/06/2024 a 01/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009**,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 22.528, de 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora, a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, com ônus

para esta Administração Pública Municipal, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CRISTO VIVE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: **1.1.1** Considerando a necessidade de publicação de *ERRATA*, vez que o valor inicialmente delimitado não considerou a divisão do quantitativo entre as três organizações credenciadas, e o respectivo valor semestral; bem como considerando a necessidade de reequilíbrio contratual para o item 1 e de acréscimo qualitativo para os itens 2 e 3, a **Cláusula 2.2** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: [...] **2.2.** Considerando os diferentes serviços a serem prestados, segue o detalhamento de quantidade e valor de cada um deles:

LOTE 1						
ITEM	Cod - TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE SEMESTRAL	VALOR HR (R\$)	VALOR SEMESTRAL ESTIMADO (R\$)
1	37501	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS , EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	TON	780	R\$ 135,97	R\$ 106.056,60
2	1425	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS , EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	HOMEM/MÊS	16	R\$ 3.783,88	R\$ 60.542,08
3	217294-1	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	1.152	R\$ 16,82	R\$ 19.376,64
VALOR TOTAL SEMESTRAL:						R\$ 185.975,32

1.1.2 Para a execução do serviço constante no Item 2, a utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será exigida e fiscalizada pela Contratante:

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR ASSOCIAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FREQUENCIA DE TROCA	
Capa de chuva	unidade	1	por ano
Calça	unidade	3	por ano
Camisa/Camiseta Manga Longa	unidade	4	por ano
Boné p/gari	unidade	4	por ano
Calçado de segurança	unidade	4	por ano
Óculos de segurança	unidade	4	por ano
Colete reflexivo	unidade	2	por ano
Protetor Solar	unidade	12	por ano
Luva de Proteção	unidade	24	por ano
Máscara respiratória	unidade	2	por ano
Protetor Auricular	unidade	3	por ano

1.1.1 Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas do **Edital** de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP: 12. **OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA** [...] **12.12.** Comunicar à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados via ofício, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador

e órgãos competentes em um prazo de 48 horas da notificação; [...] 12.17. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão os diversos tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidro reciclável, ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 12.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. [...] 12.19. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal; [...] 12.31. Emitir pesagens dos diversos tipos materiais recicláveis reaproveitados no Centro de Triagem. 1.1.2 Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas contidas no **Termo de Referência nº 94/2023, ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP**: [...] 1.2.1. Considerando o período de 06 (seis) meses da realização do serviço, a Autarquia Águas do Pantanal pagará à Associação/Cooperativa o valor referente à: 1.2.1.1. Processamento e comercialização dos recicláveis = produção mensal (toneladas) * R\$135,97 1.2.1.2. Coleta seletiva = nº de catadores na coleta * R\$3.616,80 + 167,08 (EPI) = R\$3.783,88. 1.2.1.3. Educação Ambiental = horas trabalhadas * R\$13,84+R\$2,98 (transporte) = R\$16,82 [...] 4. DOS CUSTOS ESTIMADOS [...] 4.4. O CONTRATO Nº 25/2023 – SSAAP obtém-se o valor de R\$135,97 a ser pago por cada tonelada comercializada pela associação/cooperativa. [...] 4.5. Para o embasamento do valor do serviço de educação ambiental, utilizou-se como instrumento norteador, a convenção coletiva do trabalho 000065/2023 de AGENTE AMBIENTAL, considerando o salário mensal, vale alimentação, gratificação assiduidade ou cesta básica, assim como transporte considerando EMBASA - 01/2024 – BAHIA, chegando no valor da hora de R\$16,82. [...] 5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO [...] 5.4. Documentos a serem apresentados na fase de CREDENCIAMENTO: [...] 6. INÍCIO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [...] 6.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Cooperativa/Associação disponibilize no mínimo equipe operacional, equipamentos e estrutura, conforme segue: [...] 6.3.6. A associação/cooperativa deverá fornecer os documentos administrativos e contábeis quando solicitado. [...] 6.5. A coleta seletiva porta a porta será realizada da seguinte maneira: 6.5.7. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). 6.5.7.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 6.5.10. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão todos os tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidros recicláveis (garrafas, vasilhames, copos, canecas, xícaras, pratos e similares) ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 6.5.13. Em dia de coleta seletiva, todo o resíduo reciclável disposto nas lixeiras das residências, deverá ser recolhido, e quando identificados descartes incorretos, deverá ser encaminhado à autarquia indicação de ações de Educação Ambiental para sanar esses descartes irregulares; [...] 6.5.14.1. O rejeito será retirado em até 48 horas da Cooperativa/Associação conforme solicitação prévia, da Cooperativa/Associação com o agente ambiental da autarquia; [...] 6.5.14.3. A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições; [...] 6.5.14.4. REVOGADO [...] 6.5.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Em hipótese alguma deverão ser rasgadas para coleta de apenas parte dos materiais; [...] 6.5.26. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). [...] 6.7. A execução dos serviços de Educação Ambiental será realizada da seguinte maneira: 6.7.10. O catador deverá realizar preenchimento das informações estabelecidas pela autarquia Águas do Pantanal (número do hidrômetro) durante os serviços de educação ambiental; [...] 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA [...] 7.3. Atender as Ordens de Serviço realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal, referentes às solicitações da coleta seletiva em até 48 horas; [...] 7.5. Providenciar equipe para continuidade dos serviços mesmo quando houver falta de associados, sem prejuízo da coleta diária e a coleta deverá ser executada inclusive nos feriados, excetuando-se: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon), e em qualquer condição climática. [...] 7.5.1.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 7.20 A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Nesta situação deverá ser realizada a informação ao munícipe sobre a coleta seletiva, bem como sobre os resíduos que são coletados nessa coleta; [...] 7.22. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal. Na fiscalização da execução dos serviços, a Contratante utilizará lista de verificação contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

Descrição do objeto	SIM	NÃO	Observações
Uso de EPI's pelos cooperados ou associados			
Material Triado			
Material Pressado			
Acondicionamento do rejeito			
Acondicionamento de recicláveis			
Acondicionamento dos vidros			
Manutenção e limpeza dos equipamentos			
Limpeza e organização do centro de triagem			
Registro fotográfico			
Acondicionamento de volumosos			
Monitoramento de Estoque			
Coleta dos materiais citados no edital de credenciamento 01/2024			
Outro:			

[...] 7.41 - A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições. [...] 7.41.1 – REVOGADO. [...] 12.1 Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. 1.1.3 Nos valores discriminados nos itens 1, 2 e 3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A Contratada se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A justificativa formalizada pelo setor demandante e ratificada expressamente pela Contratada é parte integrante do presente acordo e vincula a contratação, independente de transcrição.

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: 1.1.1 Considerando a necessidade de publicação de *ERRATA*, vez que o valor inicialmente delimitado não considerou a divisão do quantitativo entre as três organizações credenciadas, e o respectivo valor semestral; bem como considerando a necessidade de reequilíbrio contratual para o item 1 e de acréscimo qualitativo para os itens 2 e 3, a **Cláusula 2.2** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024-SSAAP passará a ter a seguinte redação: [...] 2.2. Considerando os diferentes serviços a serem prestados, segue o detalhamento de quantidade e valor de cada um deles:

LOTE 1						
ITEM	Cod - TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE SEMESTRAL	VALOR HR (R\$)	VALOR SE-MESTRAL ESTIMADO (R\$)
1	37501	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS , EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	TON	780	R\$ 135,97	R\$ 106.056,60
2	1425	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS , EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	HOMEM/MÊS	16	R\$ 3.783,88	R\$ 60.542,08
3	217294-1	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	1.152	R\$ 16,82	R\$ 19.376,64
VALOR TOTAL SEMESTRAL:						R\$ 185.975,32

1.1.2 Para a execução do serviço constante no Item 2, a utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será exigida e fiscalizada pela Contratante:

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR ASSOCIAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FREQUENCIA DE TROCA	
Capa de chuva	unidade	1	por ano
Calça	unidade	3	por ano
Camisa/Camiseta Manga Longa	unidade	4	por ano
Boné p/gari	unidade	4	por ano
Calçado de segurança	unidade	4	por ano
Óculos de segurança	unidade	4	por ano
Colete reflexivo	unidade	2	por ano
Protetor Solar	unidade	12	por ano
Luva de Proteção	unidade	24	por ano
Máscara respiratória	unidade	2	por ano
Protetor Auricular	unidade	3	por ano

1.1.1 Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas do **Edital** de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP: 12. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA [...] 12.12. Comunicar à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal quando

forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados via ofício, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes em um prazo de 48 horas da notificação; [...] 12.17. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão os diversos tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidro reciclável, ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 12.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. [...] 12.19. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal; [...] 12.31. Emitir pesagens dos diversos tipos materiais recicláveis reaproveitados no Centro de Triagem. 1.1.2 Diante da necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, altera-se por acordo entre as partes as disposições contidas nas seguintes cláusulas contidas no **Termo de Referência nº 94/2023, ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP:** [...] 1.2.1. Considerando o período de 06 (seis) meses da realização do serviço, a Autarquia Águas do Pantanal pagará à Associação/Cooperativa o valor referente à: 1.2.1.1. Processamento e comercialização dos recicláveis = produção mensal (toneladas) * R\$135,97 1.2.1.2. Coleta seletiva = nº de catadores na coleta * R\$3.616,80 + 167,08 (EPI) = R\$3.783,88. 1.2.1.3. Educação Ambiental = horas trabalhadas * R\$13,84+R\$2,98 (transporte) = R\$16,82 [...] 4. DOS CUSTOS ESTIMADOS [...] 4.4. O CONTRATO Nº 25/2023 – SSAAP obtém-se o valor de R\$135,97 a ser pago por cada tonelada comercializada pela associação/cooperativa. [...] 4.5. Para o embasamento do valor do serviço de educação ambiental, utilizou-se como instrumento norteador, a convenção coletiva do trabalho 000065/2023 de AGENTE AMBIENTAL, considerando o salário mensal, vale alimentação, gratificação assiduidade ou cesta básica, assim como transporte considerando EMBASA - 01/2024 – BAHIA, chegando no valor da hora de R\$16,82. [...] 5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO [...] 5.4. Documentos a serem apresentados na fase de CREDENCIAMENTO: [...] 6. INÍCIO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [...] 6.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Cooperativa/Associação disponibilize no mínimo equipe operacional, equipamentos e estrutura, conforme segue: [...] 6.3.6. A associação/cooperativa deverá fornecer os documentos administrativos e contábeis quando solicitado. [...] 6.5. A coleta seletiva porta a porta será realizada da seguinte maneira: 6.5.7. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). 6.5.7.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 6.5.10. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão todos os tipos de plásticos, papelões, alumínio, vidros recicláveis (garrafas, vasilhames, copos, canecas, xícaras, pratos e similares) ferro e papéis. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) que são representantes do material plástico. [...] 6.5.13. Em dia de coleta seletiva, todo o resíduo reciclável disposto nas lixeiras das residências, deverá ser recolhido, e quando identificados descartes incorretos, deverá ser encaminhado à autarquia indicação de ações de Educação Ambiental para sanar esses descartes irregulares; [...] 6.5.14.1. O rejeito será retirado em até 48 horas da Cooperativa/Associação conforme solicitação prévia, da Cooperativa/Associação com o agente ambiental da autarquia; [...] 6.5.14.3. A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições; [...] 6.5.14.4. REVOGADO [...] 6.5.18. A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Em hipótese alguma deverão ser rasgadas para coleta de apenas parte dos materiais; [...] 6.5.26. A coleta seletiva será operada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas (apenas meio período), excetuando-se os seguintes feriados: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon). [...] 6.7. A execução dos serviços de Educação Ambiental será realizada da seguinte maneira: 6.7.10. O catador deverá realizar preenchimento das informações estabelecidas pela autarquia Águas do Pantanal (número do hidrômetro) durante os serviços de educação ambiental; [...] 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA [...] 7.3. Atender as Ordens de Serviço realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal, referentes às solicitações da coleta seletiva em até 48 horas; [...] 7.5. Providenciar equipe para continuidade dos serviços mesmo quando houver falta de associados, sem prejuízo da coleta diária e a coleta deverá ser executada inclusive nos feriados, excetuando-se: 12 de outubro de 2024 (Nossa Senhora Aparecida), 25 de dezembro de 2024 (natal), 29 de março de 2024 (sexta-feira santa), 02 de novembro de 2024 (Finados) e 01 de janeiro de 2025 (réveillon), e em qualquer condição climática. [...] 7.5.1.1. Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. [...] 7.20 A abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável não deve ser realizada, exceto quando houver dúvida sobre a presença de materiais recicláveis em seu interior. Após a abertura, a sacola deverá ser devidamente fechada. Nesta situação deverá ser realizada a informação ao município sobre a coleta seletiva, bem como sobre os resíduos que são coletados nessa coleta; [...]

7.22. Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal. Na fiscalização da execução dos serviços, a Contratante utilizará lista de verificação contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

Descrição do objeto	SIM	NÃO	Observações
Uso de EPI's pelos cooperados ou associados			
Material Triado			
Material Prensado			
Acondicionamento do rejeito			
Acondicionamento de recicláveis			
Acondicionamento dos vidros			
Manutenção e limpeza dos equipamentos			
Limpeza e organização do centro de triagem			
Registro fotográfico			
Acondicionamento de volumosos			
Monitoramento de Estoque			
Coleta dos materiais citados no edital de credenciamento 01/2024			

Outro:

[...]

7.41 - A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições. [...] 7.41.1 – REVOGADO. [...] 12.1 Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. 1.1.3 Nos valores discriminados nos itens 1, 2 e 3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A Contratada se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A justificativa formalizada pelo setor demandante e ratificada expressamente pela Contratada é parte integrante do presente acordo e vincula a contratação, independente de transcrição.

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL N° 001/2024 – PREVICÁCERES**

EDITAL N.º 001/2024 - PREVICÁCERES

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES – PARA O QUADRIÊNIO 2024- 2028.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica convocado pleito para a eleição de 01 (um) membro eleito do Conselho de Gestão e 01 (um) membro do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES para o quadriênio de 2024-2028.

§1º. Além dos membros eleitos como titulares, o pleito promoverá o cadastro de membros suplentes.

§2º. Os membros que ficarem como suplentes poderão eventualmente ser nomeados em caso de vacância de membros titulares do mandato 2022-2026.

Art. 2º. As eleições serão realizadas conforme calendário anexo e mediante processo eletrônico de votação, cujas regras são definidas por este Edital.

Seção I

Comissão Especial De Eleição

Art. 3º. A Comissão Especial de Eleição constituída por meio da Portaria nº 37, de 11 de julho de 2024, do PREVICÁCERES coordenará a realização das eleições para a representação dos servidores públicos municipais no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal do Instituto para o próximo quadriênio 2024-2028.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Eleição será composta de 03 membros efetivos do PREVICÁCERES.

Art.4º. São obrigações da Comissão Especial de Eleição:

- elaborar o edital o qual deverá conter todas as regras e parâmetros do processo eleitoral;
- receber as inscrições on-line dos candidatos no processo eleitoral;
- supervisionar o recebimento das inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral;
- analisar sobre o registro de candidatura dos inscritos;
- publicar a lista final de candidatos inscritos;

f) deliberar sobre impugnações ofertadas pelos candidatos inscritos;

g) dirimir quaisquer dúvidas dos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral;

h) apurar os votos;

i) proferir o resultado final do pleito;

§1º. As decisões da Comissão Especial de Eleição serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

§2º. O presidente da Comissão Especial de Eleição somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate

§3º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral no Portal da Transparência, no link <https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicac...>

Art. 5º. Os membros da Comissão Especial de Eleição não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 6º. Os prazos de inscrição, recursos e demais datas do processo eleitoral constarão no calendário eleitoral, conforme Anexo I do presente Edital.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Comissão Especial de Eleição extinguir-se-á com a posse dos novos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.7º. Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal do PREVICÁCERES.

§1º. Eleitor é todo segurado vinculado ao Previcáceres.

§2º. Candidato é todo segurado do Previcáceres, ativo, inativo ou pensionista, que preencha os requisitos exigidos neste Edital para concorrer à eleição.

Seção I

Da Publicidade

Art. 8º. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral será realizada por meio do Portal da Transparência no link: <https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicac...>

Parágrafo único. A divulgação utilizará todos os meios de comunicação como quadro de avisos, whatsapp, site, sistema 1Doc, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e outros disponíveis.

Seção II

Do voto secreto e facultativo

Art. 9º. O voto é facultativo a todos os segurados do PREVICÁCERES.

§1º. O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:

I – utilização de cédula eletrônica de votação oficial será por meio do Portal do Segurado, mediante cadastro de login e senha, no sistema de gerenciamento da eleição nas datas preestabelecidas no calendário,

II – emissão de relatório do sistema eletrônico ao final das votações com a porcentagem de votos para cada servidor candidato.

§2º. As senhas serão criadas pelo segurado no Portal do Segurado do PREVICÁCERES, mediante cadastro inicial.

Seção III

Da Eleição

Art. 10º. A captação dos votos ocorrerá mediante a utilização de processo eletrônico de votação que utilizará o ambiente da rede mundial de computadores – Internet e Sistema específico de gerenciamento da eleição, na data designada no Anexo I, no período das 7h30 às 17h00.

§ 1º. Na sede do PREVICÁCERES haverá servidor para auxiliar nas seguintes atividades:

I – acesso ao ambiente virtual para votação eletrônica;

II – esclarecimento de dúvidas sobre a votação eletrônica;

III – atendimento para solução de problemas pertinente a votação eletrônica.

§ 2º. Ao servidor público a que se refere o §1º do presente artigo ficará proibido à prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato por parte do eleitor, sendo vedado inclusive, o porte de adesivos, distintivos, camisetas ou objetos correlatos que possam identificar suas preferências ou rejeições por qualquer um dos candidatos.

Art. 11. O segurado eleitor ativo ou inativo, bem como pensionistas da Prefeitura de Cáceres, Câmara Municipal e Autarquias exercerão dois votos, sendo em apenas 01(um) candidato para o Conselho de Gestão e 01(um) candidato para o Conselho Fiscal.

Seção IV

Da cédula eletrônica de votação

Art. 12. O voto será registrado em cédula eletrônica de votação que deverá conter campos específicos para que cada eleitor registre seu voto para:

I – Um representante dos segurados para o Conselho de Gestão.

II – Um representante dos segurados para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A disposição dos candidatos para votação eletrônica será estabelecida por ordem alfabética dentre todos os candidatos concorrentes de ambos os Conselhos.

Art. 13. Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01(um) candidato para cada uma das vagas estabelecidas nos incisos do artigo anterior, e o sigilo do eleitor é absoluto.

Seção V

Do procedimento eletrônico de votação

Art. 14. O link para acesso ao sistema de votação eletrônica via internet ficará disponível no endereço institucional do PREVICÁCERES durante o período de votação.

§1º. O website do sistema de votação é protegido com criptografia, a qual garantirá a inviolabilidade e segurança das eleições.

§2º. Se o eleitor não tiver acesso à internet em seu computador ou smartphone, poderá votar na sede do PREVICÁCERES na data estipulada para votação, no horário de atendimento, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º. O acesso ao servidor para votação eletrônica exigirá login no sistema, composto por usuário e senha os quais são pessoais e intransferíveis.

Art.15. Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo acesso, apenas para reimpressão do comprovante.

Seção VII

Dos membros a serem eleitos

Art. 16. Serão eleitos os seguintes conselheiros:

I – Conselho de Gestão: 01 (um) membro titular e respectivos suplentes, dentre segurados, podendo ser ativos, aposentados e pensionistas do regime. (artigo 104, inciso II da LC 181/2022)

II – Conselho Fiscal: 01 (um) membro e respectivos suplentes, dentre segurados, podendo ser ativos, aposentados e pensionistas do regime (artigo 115, inciso II da LC 181/2022)

§1º A lista de suplência será composta, em ordem decrescente, por todos os candidatos não eleitos, de acordo com o número de votos obtidos.

§2º O suplente eleito também comporá, na sequência, a lista de suplência da eleição anterior, 2022/2026, referente ao Conselho ao qual se candidatou, podendo ser convocado em caso de vacância de algum membro do seu respectivo Conselho para cumprir o restante do mandato do titular ao qual vier a substituir.

§3º Os membros suplentes atuais dos Conselhos de Gestão e Fiscal podem concorrer à eleição sem a perda de sua suplência, sendo certo que em caso de consagrar-se eleito ficará vaga a sua suplência.

Subseção I

Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade

Art. 17. Os candidatos às vagas para o Conselho de Gestão e Conselho Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade previstas no artigo 105,§1º c/c artigo 115,§4º da Lei Complementar 181/2022:

I – estar vinculado à Administração Pública municipal;

II – ser servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista;

III – possuir habilitação em nível superior;

IV– não ter sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar 64/1991 (Lei de Inelegibilidade);

V – certificação e habilitação legalmente exigíveis deverão ser atendidas pelos membros eleitos no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da posse.

§1º O não atendimento ao prazo estabelecido no inciso V implicará na destituição “ad nutum” conforme previsto no inciso V, do artigo 109 da LC 181/2022.

§2º No ato da posse os membros eleitos deverão apresentar toda a documentação prevista nos incisos I a IV e assinar termo de ciência do prazo regulamentado para entrega do documento previsto no inciso V.

Art. 18. As condições de elegibilidade serão demonstradas, no ato da posse, mediante:

I – apresentação de declaração com finalidade específica, a ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior;

II - apresentação de certificado de conclusão de curso superior na hipótese prevista no inciso III;

III – apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;

IV – assinatura da Declaração prevista no inciso IV do art. 17 (Lei Complementar 64/1991), conforme modelo instituído pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§1º. O candidato eleito será desclassificado se não comprovar suas condições de elegibilidade no ato da posse.

§2º. Qualquer dúvida a respeito dos documentos comprobatórios deve ser sanada junto à Comissão Especial de Eleição por meio dos canais de atendimento do PREVICÁCERES.

Subseção II

Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas

Art. 19. O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho de Gestão e ao Conselho Fiscal está disposto no cronograma anexo a este edital.

Art. 20. O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à Comissão Especial de Eleição, por meio de formulário on-line disponível no portal transparência, no link: https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicacao/id_assunto/766/id_assunto_item/8211, por meio do google formulários.

§1º As inscrições deverão ser preenchidas exclusivamente on-line.

§2º O candidato assume total responsabilidade pelas declarações e comprovações preenchidas no formulário de inscrição.

Art. 21. Encerrado o prazo previsto no Anexo I deste Edital, caberá a Comissão Especial de Eleição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas no Portal da Transparência, conforme Anexo I, no link: <https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicac...>

Art. 22. Fica vedado registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer às eleições do Conselho de Gestão ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de preenchimento de inscrição em duplicidade, será considerada pela comissão, somente a última inscrição realizada.

Seção VIII

Do recurso

Art. 23. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura no Portal da Transparência, no link: https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicacao/id_assunto/766/id_assunto_item/8211, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso a Comissão Especial de Eleição, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Eleição através do e-mail: previcaceres@gmail.com, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme Anexo I, das 7h30 às 11h30, das 13h30 às 17h30.

Art. 24. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Comissão Especial de Eleição, em até 01 (um) dia útil, analisar os recursos e publicar a relação definitiva no próximo dia útil, no Portal da Transparência, por meio do link: https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicacao/id_assunto/766/id_assunto_item/8211, não cabendo recurso na esfera administrativa.

Seção IX

Da campanha eleitoral

Art. 25. O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com o cronograma anexo.

Art. 26. É obrigatória a obtenção de prévia autorização dos responsáveis pelos Departamentos Municipais, para que os candidatos possam adentrar nas unidades de trabalho e divulgar suas candidaturas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 27. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I - adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha eleitoral;

III – realizar boca de urna nos dias e local de votação;

IV – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa cabível.

Seção X

Da apuração

Art. 28. A apuração dos votos será de forma eletrônica e se dará por meio de relatório dos votos computados emitido pelo sistema de gerenciamento das eleições, e somente será iniciada após o encerramento da eleição.

§1º. É facultado aos candidatos, segurados, interessados, bem como, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres o acompanhamento da apuração, a qual será efetuada na sede do PREVICÁCERES.

§2º. O processo de apuração dos votos será lavrado em ata dos trabalhos eleitorais e mencionará obrigatoriamente:

I- Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II- Local no qual foi realizada a apuração;

III- Relatório disponibilizado pelo Portal da Transparência, por meio do link <https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicac...>, especificando o número total de eleitores, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado.

IV- Resultado geral da apuração;

V- Proclamação dos eleitos.

§3º. A ata geral de apuração será assinada por todos os membros da Comissão.

§4º. Concluída a apuração, a Presidente da Comissão Especial de Eleição proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos em relação ao total de votos apurados.

Art. 29. O prazo para o fim da apuração da eleição se dará após o encerramento da votação.

Seção XI

Dos eleitos

Art. 30. Realizada a apuração será publicado no Portal da Transparência, por meio do link: https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicacao/id_assunto/766/id_assunto_item/8211, documento especificando o número total de eleitores, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias à Comissão Especial de Eleição, na forma disposta no artigo 23.

§1º. Encerrado o prazo previsto, caberá a Comissão Especial de Eleição, em até 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso interposto e publicar o resultado do pleito de eleição no próximo dia útil.

§2º. Da decisão a que se refere o §1º deste artigo, não caberá recurso na esfera administrativa.

§3º. Em caso de empate de votos entre os candidatos de cada pleito, a Comissão adotará os mesmos critérios do artigo 110 do Código Eleitoral para o desempate, qual seja o candidato mais idoso.

Subseção I

Do mandato

Art. 31. Em obediência ao parágrafo único do artigo 187 da LC 181/2022, trata-se da primeira eleição de renovação dos conselhos de forma alterada, sendo renovada 1/3 (um terço) do Conselho de Gestão, conforme estabelecido no artigo 105 da LC 181/2022, e 50% (cinquenta por cento) do Conselho Fiscal, de acordo com o estatuído no artigo 115 da referida LC 181/2022.

§1º Os candidatos eleitos terão o mandato de 04 (quatro) anos, vigendo a partir de sua nomeação.

§2º O mandato dos suplentes respeitará o mandato vigente do conselheiro substituído.

Subseção II

Da homologação do resultado das eleições

Art. 32. Após o prazo recursal previsto no artigo 30 deste Edital e sua análise pela Comissão Especial Eleitoral, será publicado no Portal da Transparência, por meio do link: https://sic.tce.mt.gov.br/97/assunto/listaPublicacao/id_assunto/766/id_assunto_item/8211, a homologação do resultado final das eleições com a relação dos membros eleitos para o Conselho de Gestão e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Da decisão a que se refere o artigo 30 não caberá recurso na esfera administrativa.

Subseção III

Da posse

Art. 33. Após a homologação do resultado do processo eleitoral dos vencedores, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir o ato de nomeação dos conselheiros eleitos, juntamente com os indicados e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor Executivo dar posse aos membros titulares eleitos e indicados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica garantida a publicidade de todos os atos que regem este pleito no Portal de Transparência, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento.

Art. 35. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Eleição.

Art. 36. O mandato dos eleitos terá início a partir da data de sua nomeação.

Art. 37. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Os anexos constantes deste Edital são parte integrante, quais sejam:

ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS;

ANEXO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Cáceres - MT, 09 de agosto de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Marcia Leal Vanini Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE GESTÃO E FISCAL GESTÃO 2024-2028	
EVENTOS BÁSICOS	DATA ESTIMADA
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal da Transparência	12/08/2024
Inscrição e registro das candidaturas	13/08/2024 a 25/08/2024
Análise das candidaturas pela Comissão Especial de Eleição	26/08/2024 e 27/08/2024

Publicação no Portal da Transparência da Lista Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas	28/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	29/08/2024 e 30/08/2024
Resultado da Análise dos recursos	02/09/2024
Publicação no Portal da Transparência da Relação Final dos Candidatos Inscritos	03/09/2024
Campanha Eleitoral	04/09/2024 a 16/09/2024
Período de Votação	17/09/2024
Apuração dos Votos	17/09/2024
Publicação do Resultado da Eleição no Portal da Transparência	Até 19/09/2024
Abertura de prazo pra interposição de recursos contra o resultado da eleição	19/09/2024 e 20/09/2024
Resultado da análise dos recursos	Até 24/09/2024
Publicação no Portal da Transparência do Resultado Final Homologado pela Comissão Especial de Eleição	Até 25/09/2024

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

DO CONSELHO DE GESTÃO

Art. 112. Ao Conselho de Gestão compete:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – aprovar o regimento do Comitê de Investimentos;

III – aprovar a política de investimentos dos recursos administrados pelo PREVICÁ CERES, mediante proposta prévia do Diretor-Executivo e estudos sobre esta pelo Comitê de Investimentos;

IV – eleger seu presidente e o secretário;

V – aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico encaminhado pelo Diretor-Executivo; VI – aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

VII – decidir sobre questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor-Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

VIII – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações nesta lei, bem como resolver os casos omissos;

IX – aprovar o Código de Ética do PREVICÁ CERES;

X – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação; XI – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e móveis, bem como a aceitação de doações, bens e legados com encargos;

XII – aprovar os parcelamentos das quantias recebidas indevidamente pelos segurados, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 72 desta Lei;

XIII – instituir a multa em caso de recebimento indevido pelo segurado, por dolo, fraude ou má-fé, de acordo com o disposto no § 7º do art. 72 desta Lei;

XIV – responsabilizar-se pelas ações necessárias para garantir os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos empregadores, conforme o disposto no § 1º do art. 92 desta Lei;

XV – autorizar a forma e condições em que os valores recebidos indevidamente pelo interessado que perdeu o direito ao benefício, sejam devolvidos, de acordo com o disposto no § 2º do art. 72 desta Lei;

XVI – zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez, incapacidade permanente e interdição, previamente submetidos à perícia médica;

XVII – avaliar, periodicamente, a qualidade dos resultados da atuação da ouvidoria, verificando o grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos às suas demandas; XVIII – manifestar-se conjuntamente com o Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIX – aprovar o quadro de pessoal e o respectivo plano de cargos e remunerações; XX – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao regime e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXI – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle, supervisionando e acompanhando as providências adotadas;

XXII – autorizar o parcelamento das contribuições devidas pelo Município e não repassadas no prazo legal, observado o disposto no § 2º do art. 92 desta lei;

XXIII – aprovar a cartilha dirigida aos segurados, contemplando conhecimentos básicos e essenciais sobre o regime e os benefícios previdenciários;

XXIV – aprovar as propostas formuladas pelo Diretor-Executivo para adesão aos programas do pró-gestão instituído pela Secretaria de Previdência;

XXV – desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 117. Compete ao Conselho Fiscal:

I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – eleger seu Presidente e Secretário;

III – zelar pela gestão econômico-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária do PREVICÁCERES, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV – examinar as prestações efetivadas pelo PREVICÁCERES aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como das demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

VI – requisitar ao Diretor-Executivo e ao Presidente do Conselho de Gestão as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;

VII – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente;

IX – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X – manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Gestão, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI – aprovar os relatórios trimestrais sobre a política de investimentos; XII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas na prestação de contas, sugerindo medidas saneadoras; XIII – desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

ANEXO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 113. São direitos básicos dos Conselheiros:

I – receber capacitação profissional na área de previdência municipal, inclusive para certificação exigida para o exercício de suas funções;

II – propor aos órgãos patronais medidas ou ações educativas que visem à proteção ao trabalho, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades ou acidentes relacionados ao exercício profissional, bem como as aposentadorias especiais;

III – anuir com a alteração de seu local de trabalho, durante todo o período de seu mandato;

IV – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do PREVICÁCERES.

Art. 114. São atribuições do Presidente de Gestão:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III – designar o seu substituto eventual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 511, DE 07/08/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

7 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 370.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (370.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de pessoa jurídica E&S PRODUÇÕES LTDA para prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional do padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, a ser realizado no dia 24/08/2024, na festa de São Luiz de Cáceres, no espaço da praça de eventos da SMTC.

Empresa: E&S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.343.298/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento: Inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 468 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **DORCA ANTUNIS CORREIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo nº 473º da Consolidação das Lei do Trabalho. **RESOLVE**:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” a servidora **DORCA ANTUNIS CORREIA** no período 01.08.2024 a 02.08.2024 de lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de agosto de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 460 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidores e os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	01.08.2012	04	05
02	1518	DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2012	04	05
03	1528	ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2012	04	05
04	4257	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2012	04	05
05	1534	KALIU INACIO DA COSTA	01.08.2012	04	05
06	1523	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2012	04	05
07	1524	LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2012	04	05
08	1522	LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA	01.08.2012	04	05
09	1505	NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2012	04	05
10	1508	SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2012	04	05
11	3592	SHEILA CRISTINA MARTINS	07.08.2012	04	05
12	1512	SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2012	04	05
13	3676	UELITA APARECIDA RODRIGUES	07.08.2012	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	01.08.2012	04	05
02	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2012	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1521	KESSIA MARQUES BENTO LIMA	01.08.2012	04	05
02	1525	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	23.08.2012	04	05

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 497 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR MARCOSUEL GONÇALVES DA CUNHA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 135/SMS/2024 de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor **MARCOSUEL GONÇALVES DA CUNHA** que exerce o cargo de motorista junto a Secretaria Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura. Com efeitos retro-ativos a partir de 01 de julho de 2024.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº. 471 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MILENE TEIXEIRA LIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I –Conceder a servidora MILENE TEIXEIRA LIRA Licença Maternidade de 120 dias de 07.08.2024 a 15.12.2024 que exerce o cargo de AAE/Educação Infantil interino lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº. 482 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONAS MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidor Jonas Moura da Silva que exercia o cargo de Co-ordenadoria Pedagógico Indígena, lotada junto ao Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 214 de 02 de Maio de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº. 508 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **GYSELLY FERNANDES SILVA TONELINO** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 439/2024/GPM protocolado na data 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Gyselly Fernandes Silva Tonelino que exercia o cargo comissionado de Assistente Social - SUS, lotada junto ao Secretaria Municipal de Saude, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar Parcialmente a Portaria de nº 322 de 12 de Junho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 08 DE AGOSTO DE 2024****LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

“Altera a Lei Complementar nº 87/2019 e dá outras providencias”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1. A Lei Complementar nº 87/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. (...)”

XXV — manifestação obrigatória nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.”

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis – MT 08 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº 493 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1524	Liliane Maria Gomides	31.07.2024 a 09.08.2024
02	190	Narciso Raimundo de Paula	18.07.2024 a 15.10.2024
03	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	06.08.2024 a 03.11.2024
04	817	Tahuaini Santos Oliveira	18.07.2024 a 22.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI JAYME JACINTHO LTDA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA GGV COMERCIAL LTDA IMPERIAL KEYS LTDA MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA VM COMERCIO LTDA R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA – ME RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Fernanda Aparecida dos Santos**, deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadoras Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 9.779/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.575, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERAR EMENDA DE BANCADA Nº EIB-042 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Emenda de Bancada nº 042 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19/12/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-042	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Celebrar termo de fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Porteira da Tradição”, para contribuir com a realização do evento Campeonato Estadual de Bocha no município	MDB	R\$ 32.000,00
		TOTAL		R\$ 32.000,00

Art. 2º. Para atender a Emenda de Bancada 042, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0019	ESPORTE PARA TODOS	
20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
33.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.750.0000750.000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais	R\$ 32.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0020	CULTURA + 20	
20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	R\$ 32.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º Nomear, a partir de 09 de agosto de 2024, a senhora, **LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA** portadora do CPF sob nº 035.***.*** - 28, para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 140, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **COORDENADOR DE GABINETE** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL. ALTERA-SE PARA **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto nº 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Coordenador de Gabinete** vinculado ao **Gabinete do Governo Municipal**, altera-se para **Coordenador Administrativo**, e passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Saúde**, com as seguintes atribuições:

Coordenador Administrativo

I. Formular relatórios técnicos, organizar escalas administrativas; II. Supervisão de equipes de departamentos; III. Responsável por definir objetivos e metas; IV. Distribuir tarefas e responsabilidades das equipes de Saúde; V. Ordenar as atividades organizacionais dos servidores; VI. Comunicar-se com outros departamentos e secretarias para um bom fluxo de serviço; VII. Conduzir atividades de treinamento e desenvolvimento; VIII. Fiscalizar os contratos relacionados a área de saúde; IX. Elaborar documentos técnicos na área de compras/licitação para atenção básica. X. Gerir clima organizacional; XI. Analisar/interpretar dados que subsidiam os indicadores de saúde; XII. Além de outras atribuições que a chefia imediata solicitar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) Administrativo
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe Administrativo de Compras	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente de Divisão Administrativa	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Diretor(a) Administrativo	Diretor
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente

Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe

Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 058, DE 01 AGOSTO DE 2024(FUNSEM)**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SIMONE BARBOSA DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Simone Barbosa da Silva, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 193, efetiva no cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade/RG nº 08****2-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 616.***-53, contando com um total de 10.987 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 1 mês e 7 dias, Classe “B”, Nível “29”, carga horária: 40h, conforme o processo nº 2023.04.32325P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 138, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 14.308,19, (quatorze mil, trezentos e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 14.308,19

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 14.308,19

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 139, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 53.806,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.701.0000000.000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R\$ 3.806,08
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente – exercício anterior	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 53.806,08

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CORREIOS – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/21, atribuindo o acompanhamento como agente fiscalizadora suplente do Contrato a servidora **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** Matrícula nº 5032, conforme memorando nº 9.858/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Alexandre Melo da Silva**, deixando a Sr^a. **Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 9.769/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 066/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 066/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação e instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes

DECIDO por **CONHECER** o recurso administrativo interposto pela empresa **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, para no mérito julga-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo assim a decisão que habilitou a empresa **BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA**, para o Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Campo Novo do Parecis, 09 de agosto de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 095/2023**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Alexandre Melo da Silva**, deixando a Sr^a. **Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 9.772/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, E JARDINEIRO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 11.153,04 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINEIRO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 12.363,55 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 4.920,68 (quatro mil, novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 31.110,16 (trinta e um mil, cento e dez reais e dezesseis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 78.778,00 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000075/2024).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 09 de agosto de 2024.

Referência: Processo nº 1832/2024.

Solicitação nº 1772/2024.

Concorrência nº 014/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente a Concorrência 014/2024.**

Expõe a recorrente que participou do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 014/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da pista do aeroporto municipal de Campo Verde".

Relatou a recorrente que houve descumprimento das cláusulas editalícias, por falta de publicidade e isonomia, visto o sistema ter registrado apenas uma convocação, não tendo realizado esta, na etapa em que as empresas deveriam ofertar lance final e fechado.

Alegou, que pela redação do item 16.13, "tudo indica que seriam realizadas duas convocações".

Que devido à falta de publicidade não foi possível verificar a convocação das 03 (três) melhores empresas para que pudesse ofertar o lance final e fechado.

Por fim requer que revisão da decisão que habilitou a empresa Fratello Engenharia LTDA, bem como declarar nulidade de todos os atos praticados, abrindo novamente a fase de lances.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA** explicou que o trâmite do processo foi seguido rigorosamente o que determinava o edital. Que esta teria sido declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa e cumprido todos as exigências editalícias.

Afirmou que os argumentos da recorrente não merecem prosperar, sendo oportunizado a 8 (oito) empresas licitantes em apresentar o lance final e fechado.

Que não há o que se falar em 2º (segunda) convocação se na 1ª (primeira) o objetivo do certame foi alcançado.

Ainda, que o argumento de que tudo indicava que seriam 2 (duas) convocações, para ofertar o lance final e fechado, não se sustenta, porque a abertura do prazo para oferecimento da proposta, se deu logo em seguida ao encerramento do tempo randômico das propostas abertas e satisfeito o objeto pretendido no edital.

Sendo as condições descritas no item 16.13 do edital, somente em caso de não haver pelo menos 3 (três) ofertas, todavia, foram credenciadas 8 (oito) empresas.

Ao final requereu que se mantenha a decisão da administração, e no mérito negar provimento ao Recurso.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Informou que recorrente aduziu em sua peça recursal, irregularidade no decorrer da sessão da licitação por falta de cumprimento de cláusulas editalícias, ausência de publicidade e isonomia processual.

Esclarecei que houve entendimento equivocado do item 16.13, por parte da empresa recorrente. Vejamos:

16.13: Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Comprovam os autos através da ata do certame, que foram classificadas para o lance final e fechado, 8 (oito) empresas, dessas somente duas ofertaram o lance, sendo a proposta da Fratello, mas vantajosa a administração.

Desta forma, não havia o porquê de ter dois lances, visto o objetivo ter sido satisfatório no primeiro lance.

Com a abertura do certame licitatório, os licitantes interessados já cadastraram suas propostas sem identificação no portal eletrônico onde ocorrerá a licitação. Desde a abertura da sessão pública até o fim da disputa de lances, os licitantes permanecem no anonimato sem identificação tanto para o pregoeiro quanto para os demais concorrentes.

Somente após o encerramento da fase de disputa de lances e classificação final das propostas é que ocorre a quebra do anonimato e o sistema informa quem são os licitantes com seus respectivos CNPJ.

Sendo os referidos moldes em todos os processos licitatórios eletrônicos, não sendo exclusividade na concorrência 014/2024.

Desta forma, não há o que se falar em ausência de publicidade e isonomia processual, a ata comprova igualdade entre os licitantes.

Os Princípios da Igualdade e da Isonomia foram estritamente cumpridos, pois a sua finalidade principal é justamente essa: garantir a isonomia das contratações públicas.

Todos os dispositivos da lei de licitações um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

Destacou que é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Enfatizou que Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, interesse público, opinou pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e por outro lado, acatar as contrarrazões da empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da e Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL Campo Verde/MT, 09 de agosto de 2024.

Referência: Processo nº 1832/2024.

Solicitação nº 1772/2024.

Concorrência nº 014/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente a Concorrência 014/2024.**

Expõe a recorrente que participou do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 014/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da pista do aeroporto municipal de Campo Verde”.

Relatou a recorrente que houve descumprimento das cláusulas editalícias, por falta de publicidade e isonomia, visto o sistema ter registrado apenas uma convocação, não tendo realizado esta, na etapa em que as empresas deveriam ofertar lance final e fechado.

Alegou, que pela redação do item 16.13, “tudo indica que seriam realizadas duas convocações”.

Que devido à falta de publicidade não foi possível verificar a convocação das 03 (três) melhores empresas para que pudesse ofertar o lance final e fechado.

Por fim requer que revisão da decisão que habilitou a empresa Fratello Engenharia LTDA, bem como declarar nulidade de todos os atos praticados, abrindo novamente a fase de lances.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA** explicou que o trâmite do processo foi seguido rigorosamente o que determinava o edital. Que esta teria sido declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa e cumprido todos as exigências editalícias.

Afirmou que os argumentos da recorrente não merecem prosperar, sendo oportunizado a 8 (oito) empresas licitantes em apresentar o lance final e fechado.

Que não há o que se falar em 2º (segunda) convocação se na 1ª (primeira) o objetivo do certame foi alcançado.

Ainda, que o argumento de que tudo indicava que seriam 2 (duas) convocações, para ofertar o lance final e fechado, não se sustenta, porque a abertura do prazo para oferecimento da proposta, se deu logo em seguida ao encerramento do tempo randômico das propostas abertas e satisfeito o objeto pretendido no edital.

Sendo as condições descritas no item 16.13 do edital, somente em caso de não haver pelo menos 3 (três) ofertas, todavia, foram credenciadas 8 (oito) empresas.

Ao final requereu que se mantenha a decisão da administração, e no mérito negar provimento ao Recurso.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidianda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Informou que recorrente aduziu em sua peça recursal, irregularidade no decorrer da sessão da licitação por falta de cumprimento de cláusulas editalícias, ausência de publicidade e isonomia processual.

Esclarecei que houve entendimento equivocado do item 16.13, por parte da empresa recorrente. Vejamos:

16.13: Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Comprovam os autos através da ata do certame, que foram classificadas para o lance final e fechado, 8 (oito) empresas, dessas somente duas ofertaram o lance, sendo a proposta da Fratello, mas vantajosa a administração.

Desta forma, não havia o porquê de ter dois lances, visto o objetivo ter sido satisfatório no primeiro lance.

Com a abertura do certame licitatório, os licitantes interessados já cadastraram suas propostas sem identificação no portal eletrônico onde ocorrerá a licitação. Desde a abertura da sessão pública até o fim da disputa de lances, os licitantes permanecem no anonimato sem identificação tanto para o pregoeiro quanto para os demais concorrentes.

Somente após o encerramento da fase de disputa de lances e classificação final das propostas é que ocorre a quebra do anonimato e o sistema informa quem são os licitantes com seus respectivos CNPJ.

Sendo os referidos moldes em todos os processos licitatórios eletrônicos, não sendo exclusividade na concorrência 014/2024.

Desta forma, não há o que se falar em ausência de publicidade e isonomia processual, a ata comprova igualdade entre os licitantes.

Os Princípios da Igualdade e da Isonomia foram estritamente cumpridos, pois a sua finalidade principal é justamente essa: garantir a isonomia das contratações públicas.

Todos os dispositivos da lei de licitações um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

Destacou que é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Enfatizou que Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, interesse público, opinou pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e por outro lado, acatar as contrarrrazões da empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da e Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO**, que se realizaria no dia **15 de Agosto de 2024, às 09h30min**, para retificações no Edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 09 de Agosto de 2024.

GISLENE JESUS LOPES
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS**, que teve como vencedora a empresa: **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADOS-CNPJ: 17.743.467/0001-24**. Campo Verde, 09 de agosto de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO** – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORAGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 17.743.467/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

VIGÊNCIA: DE 09/08/2024 à 09/08/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de Caminhão Baú 3/4 com capacidade mínima de 4 toneladas para prestação de serviço ao programa Municipal de Coleta Seletiva, com motorista incluso	01 Serviço (12 meses)	R\$ 9.198,75	R\$ 110.385,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 110.385,00 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, onde sagrou vencedora a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.451.088/0001-09**, com o valor global de R\$ 4.499.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS). Campo Verde, 09 de agosto de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER** – Presidente da CPC.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 222, DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2039 DE 11/06/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 002039/24 de 11 de Junho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$41.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.500,00 02 08 01 Departamento de Educação

846 12.361.0005.2114.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

41.500,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

845 12.361.0005.2114.0000 3.1.90.04.00

1

001 000

Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-41.500,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-41.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 - PSS/001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária

de excepcional interesse público, para suplimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jonicio Piske Condack	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 205 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.	
DECRETA:	íci a na
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$215.311,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

Suplementação (+) 215.311,00 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

226 10.122.0002.2034.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

268 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

305 10.302.0002.2042.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

316 10.302.0002.2043.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

1.000,00

F.R.: 1 1 500

26.500,00

F.R.: 1 1 500

1.000,00

F.R.: 1 1 500

5.500,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 Departamento de Educação

527 12.365.0002.2078.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe" INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

14.500,00

F.R.: 1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

558 13.392.0002.2087.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

560 13.392.0002.2089.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles" EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

56.420,00

F.R.: 1 1 500

5.970,00

F.R.: 1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

562 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

7.170,00

F.R.: 1 1 500

02 09 03 Departamento de Turismo

625 27.813.0009.1068.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Festival de Pesca Esportiva

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

83.580,00

F.R.: 1 1 500

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

658 18.541.0013.2098.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

13.671,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

310 10.302.0002.2042.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialida -34.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 08 01 Departamento de Educação

482 12.271.0002.2074.0000 3.1.90.13.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -14.500,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 09 01 Departamento de Cultura

551 13.271.0002.2087.0000 3.1.90.13.00

1

001 000

553 13.392.0002.2087.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -7.010,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -20.990,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 09 01 Departamento de Cultura

554 13.392.0002.2087.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -90,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

556 13.392.0002.2087.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

557 13.392.0002.2087.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -1.560,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -4.790,00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

561 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

563 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-5.170,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 02 Departamento de Esportes

600 27.812.0002.2091.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-21.980,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 03 Departamento de Turismo

612 23.695.0002.2092.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

613 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

614 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-22.850,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-5.970,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-2.990,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 03 Departamento de Turismo

615 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

618 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

619 23.695.0002.2092.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

621 27.813.0009.1068.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Festival de Pesca Esportiva MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-4.990,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.790,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.990,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-12.990,00

F.R. Grupo: 1 1 500

622 27.813.0009.1068.0000 3.3.90.31.00

1

001 000

623 27.813.0009.1068.0000 3.3.90.32.00

1

001 000

Festival de Pesca Esportiva -24.990,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Festival de Pesca Esportiva -4.990,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

668 20.601.0013.1011.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Implantação e Manutenção do Horto Municipal

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-13.671,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-215.311,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022 - PSS/001/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sidney Gomes de Souza	3º
Julio Vinicius Dias Reverse	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de jardinagem e limpeza urbana, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO): R\$ 28.738,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesas: 787;

Funcional: 18.512.0013.1012.0000;

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;

Fonte de Recurso: 753;

Projeto/Atividade: Cidade Mais Limpa e Consciente.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 09/08/2024 a 08/08/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Licitatório nº 000082/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de materiais específicos para pavimentação asfálticas.

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Atualizado
02	Material Betuminoso diluído de Petróleo tipo CM-30	R\$ 6.882,05	R\$ 7.377,56
03	Material emulsão asfáltica composto de asfalto de Petróleo tipo RR-2C	R\$ 4.091,51	R\$ 4.327,76

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA/CNPJ/MF sob o nº. 04.420.916/0003-13 CONTRATADA.

Fernando M. da Silva

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da praça do Loteamento Jardim Das Palmeiras

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valores de **R\$ 18.240,37 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinte e Sete Centavos)** referente a supressão de valores da planilha inicial.

VINCULAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023 e seus anexos e do Processo Licitatório nº 111/2023, aos quais se vincula.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA OK LTDA/CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4064/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes personalizados promocionais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **12/08/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 25 de julho de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI de Canarana-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei Municipal nº 438/2000, de 4 de novembro de 2000, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.792 de 07 de novembro de 2023, que Dispõe sobre Alteração do art. 6, da Lei Mun. 438/2000;

Considerando o Decreto Municipal nº 3569/2024, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Canarana-MT.

Parágrafo Único – Foram eleitos dentre os pares conselheiros, as conselheiras; Edirce Eunes de Andrade – Presidente, Renta Markus Graffunder – Vice-Presidente e Bruna Rafaela Castoni – Secretária, as quais tomaram posse imediatamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Canarana-MT 01 de agosto 2024.

Edirce Eunes de Andrade

Presidente CMI

EDITAL Nº 004/2024 ALATERA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2024

ALATERA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2025.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os municípios, **que por motivo de força maior houve alteração na data da Audiência Pública**

para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025. A Audiência Pública atende ao disposto do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), e acontecerá no dia **23 de agosto de 2024**, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, “Bertholdo Grubert”, situada à Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade.

Canarana – MT, 09 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2024

De 09 de Agosto de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSANE FRIES**, matrícula nº 6280, servidora no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024** – cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas Municipais de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, matrícula 7560, no cargo de Gerente de Compras da SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, CNPJ nº 40.204.565/0001-05, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO: 063/2024

CONCORRÊNCIA: 003/2024

DATA: 31/07/2024

VIGÊNCIA: 31/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em Postos de Saúde, Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais.

FORNECEDOR:

SORRISO PRIME LTDA;

VENCEDOR DO ITEM GLOBAL; 01.

VALOR TOTAL: R\$ 23.300.773,17 (Vinte três milhões trezentos mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 08.832.833/0001-00, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 18 de junho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
042/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS/COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	AGRICULTURA	Gestor: Gilberto Mendonça Fiscal técnico: Mário Antônio de Oliveira	Substituto: Gilberto Pisklevitz Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 270 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO**, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/08/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**GABINETE
PORTARIA Nº 289/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 17 de junho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
040/2024	PREGÃO PRESENCIAL 009/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT	GABINETE	Gestor: Adriana Freitas	Substituto: Icnem Beatriz
				Fiscal Técnico e administrativo: Icnem Beatriz	Substituto: Adriana Freitas
			ADMINISTRAÇÃO	Gestor: Adriana Freitas	Substituto: Icnem Beatriz
				Fiscal Técnico e administrativo: Icnem Beatriz	Substituto: Luiz Gustavo
			ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTOR: Diana Belini Marques	SUPLENTE: Queila Aparecida dos santos
				ADMINISTRATIVO: Ana Lucia da Silva do Prado	SUPLENTE: Rosangela Tatsch e Silva
				TÉCNICO: Antonio Adalber Caetano Freitas.	SUPLENTE: Marilucia Nobrega Correia
			EDUCAÇÃO	Gestor: Elaine Batista Costa de Souza	Substituto: José Roberto Teixeira
				Fiscal técnico: Maria Lucia de Souza da Silva	Substituto: Daiane Mariana da Silva Benfica
				Fiscal administrativo: Sandra Cristina Costa	Substituto: Fabiana Aparecida Simonato
			SAÚDE	Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa	Substituto: Viviane Rocha e Silva
				Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira	Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza
			OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline	Substituto: José Roberto Linares
				Fiscal técnico: José Roberto Linares	Substituto: Jaime Zapeline
			AGRICULTURA E MEIO AMB	Gestor: Gilberto Mendonça	Substituto: Gilberto Pisklevitz
				Fiscal técnico: Mário Antônio de Oliveira	Substituto: Gilberto Mendonça

- Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 291/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 de julho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
043/2024 044/2024 045/2024 046/2024 047/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT (8.666/1993)	SAÚDE	Viviane Rocha e Silva	Elen Cristina Martines Rosa

- Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 292/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 11 de julho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
048/2024 049/2024 050/2024 051/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO CARLINDA – MT	OBRAS	Gestor: Luiz Gustavo de Souza Damaceno Lustosa	Substituto: Gilberto Mendonça

052/2024 053/2024 054/2024 055/2024 056/2024 057/2024				Fiscal administrativo: Gilberto Mendonça	Substituto: Luiz Gustavo de Souza Damaceno Lustosa

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 267 DE 09 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02/08/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 268 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA DE FREITAS ARAUJO BUENO** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 26/07/2024 a 31/07/2024 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de junho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
037/2024 038/2024 039/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	EDUCAÇÃO	Gestor: Maria Lucia da Silva de Souza Fiscal técnico: Luiza Inês da Silva	Substituto: Elaine Batista Costa de Souza Substituto: Mário Antônio de Oliveira
			SAÚDE	Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa	Substituto: Viviane Rocha e Silva

				Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira	Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 287/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 03 de junho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
036/2024	PREGÃO PRESENCIAL 008/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 1.349/2022	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTOR: DIANA BELINI MARQUES	SUPLENTE: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS
				FISCAL TÉCNICO: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO	SUPLENTE: ROSANGELA TATSCH E SILVA
				FISCAL ADM: JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS.	SUPLENTE: MARILUCIA NOBREGA CORREIA.

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 286/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 03 de junho de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
035/2024	PREGÃO PRESENCIAL 007/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	ADMINISTRAÇÃO ; AGRICULTURA E OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline Fiscal técnico: José Roberto Linares Fiscal administrativo: Eziquiel Dos Santos	Substituto: Eziquiel Dos Santos Substituto: Jaime Zapeline Substituto: José Roberto Linares

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 285/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 17 de maio de 2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR /FISCAL TITULAR	SUPLENTE
033/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline	Substituto: José Roberto Linares
034/2024				Fiscal administrativo: José Roberto Linares	Substituto: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 09 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de agosto de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS FINALISTAS QUE FORAM APROVADAS VIA CHAMAMENTO 002/2024 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - PAULO GUSTAVO.**

lista das propostas artísticas finalistas que foram aprovadas via chamamento 002/2024 da Lei complementar 195/2022 - Paulo Gustavo.

FINALISTAS APROVADOS - CATEGORIA OUTRAS ÁREAS DA CULTURA		
	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
1	Experimento Mulheres de Mucambo	Tatiana Reis de Castro
2	Ep: Mãe D'água	Cajú
3	Chapada em concerto	Leonardo Yule
4	Espetáculos das Danças Afrobrasileiras	Andreia Penha
FINALISTAS APROVADOS - CATEGORIA DO INCISO I - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM		
1	Curta Metragem- Siriri: As raízes afro-indígena-brasileira em território chapadense	Triade Art - Audiovisual
2	Curta Metragem - Grupo Patucha Pelo Cururu e Siriri em Chapada dos Guimarães e região	Grupo de Siriri Patucha - Panorama Turístico Cultural de Chapada dos Guimarães

3	Aldeia Velha - Memórias do paraíso	Primeiro Plano Ltda
4	Curta Metragem - Viva a Diferença!	Alcione Lescano de Souza Junior
FINALISTA APROVADO - CATEGORIA DO INCISO I - PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPES MUSICAIS		
1	Vídeo Clip Musical: Já fui floresta	Paulo Tadeu Soares de Lamar (Paulo Monarco)
FINALISTA APROVADO - CATEGORIA DO INCISO III - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL		
1	Laboratório de desenvolvimento de Roteiro de Curta Metragem	Flavianny Tiemi Otomura

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **20 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **20 de agosto de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 09 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Claudia/MT, 09 de agosto de 2024.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CAMILA JAQUELINE LIMA DIAS	052.64257175	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	55	Classificada

Claudia/MT, 09 de agosto de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/
2024 PROCESSO ADM: Nº 69/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.753,08 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos): **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI** (04250094000108) com os lotes: 13, 3, 12, 8, 10, 2, 1, 7, 4, 11, 6, 16, 9, 15, 5 e 14 no valor total de R\$ 26.753,08 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

CLÁUDIA - MT, 09 de agosto de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Município de Cláudia – MT, através de sua Agente de Contratação torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de necessidade de adequação nos documentos de qualificação técnica, decide REVOGAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avna Av Gaspar Dutra, S/Nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 503924 SSP/SC, inscrito no CPF nº 361.543.961-15, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **MOLINA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775.117/0012-01, e Inscrição Estadual nº 13.656.139-0 estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/ MT, com endereço eletrônico: molinagassinop@gmail.com, fone whatsapp: 66 999582526, neste ato representada pelo sócio o Srº **ANDRÉ APARECIDO MOLINA**, portador do CIRG nº 0514865-0 SSP/MT e CPF nº 487.876.711-15, representado por procuração pelo Srº **HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**, portador do CIRG nº 1232888-0 SSP/MT e CPF nº 856.522.531-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Os objetos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57689	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEBEMOS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR – 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.		Un	808,0000	R\$ 145,6500	R\$ 117.685,20
57690	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG COM MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.		Un	202,0000	R\$ 550,0000	R\$ 111.100,00
Valor Total: R\$ 228.785,20						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia./ MT, 09 de agosto de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

LUIZ ANSELMO FELDHAUS – Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO

MOLINA GÁS

P/P HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA CNPJ/MF nº 856.522.531-34

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6215 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6215 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ZORAIMA CASTRO MIRANDA**, efetiva no cargo de **TECNICO EM ANALISES CLINICAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **17 de fevereiro de 2.022 a 16 de fevereiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6211 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6211 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, efetiva no cargo de **GESTOR HOSPITALAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **25 de julho de 2.024** finalizando no dia **23 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2.020 a 03 de agosto de 2.021**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6206 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6206 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GERALDO MARTINS RAMOS**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **23 de junho de 2.022 a 22 de junho de 2.023**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6212 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6212 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JACQUELINE CARLOS DA SILVA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE EXPEDIENTE**, lotada na **Secretaria municipal de Finanças**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de agosto de 2.024** finalizando no dia **31 de agosto de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de agosto de 2.022 a 31 de julho de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6202 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6202 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **19 de junho de 2.021 a 18 de junho de 2.023**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6204 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6204 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na **Secretaria municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de agosto de 2.024** finalizando no dia **31 de agosto de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.023 a 03 de janeiro de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RETIFICAÇÃO-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADC

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

- QUADRO PRINCIPA

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		72.752.472,21	82.221.930,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.985.804,81	20.937.597,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.033.483,85	15.056.039,48
Receita de Contribuições		3.338.046,89	4.390.590,66
Outras Receitas Derivadas		0,00	313.405,57
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		364.088,52	335.647,63
Outras Receitas Originárias		432.699,97	0,00
Remuneração das Disponibilidades		817.485,58	841.913,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	49.477.137,63	53.791.180,69
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.289.529,77	7.493.152,81
Ingressos Extraorçamentários		5.555.524,66	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.734.005,11	7.493.152,81
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		67.573.603,77	70.727.529,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	57.824.297,56	60.256.407,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	3.676,80	299,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.450.935,88	2.849.752,45
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.294.693,53	7.621.069,98
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.550.467,53	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		2.744.226,00	7.621.069,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.178.868,44	11.494.401,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	3.424.307,25
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	3.424.307,25
DESEMBOLSOS		8.536.666,91	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.536.666,91	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.536.666,91	3.424.307,25

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		829.844,75	987.243,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		829.844,75	987.243,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-829.844,75	-987.243,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADC

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		31.499.522,65	22.693.971,61
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.187.643,22	13.931.464,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		27.311.879,43	29.776.821,91

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		49.477.137,63	53.791.180,69
Intergovernamentais		44.036.167,53	53.791.180,69
da União		23.649.344,43	53.791.180,69
de Estados e Distrito Federal		20.386.823,10	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.440.970,10	0,00
Total das Transferências Recebidas		49.477.137,63	53.791.180,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.450.935,88	2.849.752,45
Intergovernamentais		2.076,00	2.849.752,45
a União		0,00	2.849.752,45
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.076,00	0,00
Intragovernamentais		2.195.870,15	0,00
Outras transferências concedidas		252.989,73	0,00
Total das Transferências Concedidas		2.450.935,88	2.849.752,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADC

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.539.871,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO		6.088.344,05	60.256.407,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.687.614,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.767.201,86	0,00
SAÚDE		11.748.515,61	0,00
EDUCAÇÃO		12.931.272,91	0,00
CULTURA		1.980.252,20	0,00
URBANISMO		11.978.645,86	0,00
SANEAMENTO		654.162,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		899.044,33	0,00
AGRICULTURA		1.278.522,32	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.351.971,26	0,00
DESPORTO E LAZER		478.492,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		440.385,61	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		57.824.297,56	60.256.407,30

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.676,80	299,45
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		3.676,80	299,45

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA DP/PREF. Nº 6210 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.**PORTARIA DP/PREF. Nº 6210 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.019 a 02 de janeiro de 2.020**, da data de tua **Reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 6203 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6203 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JOZELIA ALVES NAVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.023 a 23 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

RETIFICAÇÃO-ANEXO 15-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.755.707,09	15.361.602,62	PESSOAL E ENCARGOS		25.262.071,66	23.809.638,31
IMPOSTOS		10.670.898,38	15.230.120,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.866.080,16	19.625.012,14
TAXAS		84.808,71	131.481,70	ENCARGOS PATRONAIS		3.133.789,22	3.780.375,04
CONTRIBUIÇÕES		3.350.146,89	4.468.261,70	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		262.202,28	404.251,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.350.146,89	4.468.261,70	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		364.088,52	335.647,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.738.100,84	2.546.949,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		364.088,52	335.647,63	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.129.648,70	1.893.866,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		831.453,00	2.519.151,55	PENSÕES		486.314,45	438.775,24
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.967,42	125.320,75	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		114.200,00	200.700,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		817.485,58	2.393.830,80	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.937,69	13.607,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		58.995.709,79	62.940.928,88	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		32.472.160,73	36.479.792,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.734.005,11	2.781.398,80	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.802.718,90	16.260.907,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		56.261.704,68	60.149.530,08	SERVIÇOS		19.780.857,77	19.916.879,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	10.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		888.584,06	302.005,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		41.823,14	3.987,33	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		14.412,13	548.774,75
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		15.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.312,13	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.811,52	0,00	OBTIDOS			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.011,62	3.987,33	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.500,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		420.599,97	16.157.282,14	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	194.217,36
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	15.876.084,57	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		420.599,97	281.197,57	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		5.600,00	346.357,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		74.759.528,40	101.786.861,85	FINANCEIRAS			
TOTAL		74.759.528,40	101.786.861,85	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.821.047,70	9.426.842,76
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.744.226,00	2.742.222,31
				TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.784.567,05	6.358.349,39
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		259.604,73	298.843,44
				MULTIGOVERNAMENTAIS			
				EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		32.649,92	27.427,62
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		719.175,80	103.665,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		688.451,93	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.545,11	103.665,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.178,76	0,00
				TRIBUTÁRIAS		431.848,11	366.586,52
				CONTRIBUIÇÕES		431.848,11	366.586,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		885.556,31	21.351.670,71
				PREMIAÇÕES		6.367,50	26.960,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		405.553,88	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	20.886.509,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		473.634,93	438.200,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		72.344.373,28	94.633.919,85
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.415.155,12	7.152.942,00
				TOTAL		74.759.528,40	101.786.861,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.536.805,15	3.437.080,73
INVESTIMENTOS		8.536.805,15	3.437.080,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		829.844,75	987.243,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		829.844,75	987.243,96

RETIFICAÇÃO-ANEXO14-BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-852.521,23	-122.996,17
0	Sem código de acompanhamento		-424.696,35	-116.417,71
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-144.031,36	-1.397,73
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-283.793,52	-5.180,73
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.273,96	0,00
0	Sem código de acompanhamento		9.273,96	0,00
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	27.322,32
0	Sem código de acompanhamento		100.955,57	27.695,76
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-100.955,57	-373,44
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	323,86
0	Sem código de acompanhamento			323,86
1-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,09	2.180,60
0	Sem código de acompanhamento			
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,09	2.180,60
			0,00	164,05
0	Sem código de acompanhamento			164,05
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		713,12	7,66
0	Sem código de acompanhamento			
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		713,12	7,66
0	Sem código de acompanhamento		0,01	1,18
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	6,50
0	Sem código de acompanhamento			
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	6,50
0	Sem código de acompanhamento			30.000,00
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	30.000,00
0	Sem código de acompanhamento			79,60
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.554.450,99	79,60
0	Sem código de acompanhamento			602.927,92
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.552.004,71	601.698,18
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.446,28	1.229,74
			17.352,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		17.352,11	0,00
0	Sem código de acompanhamento		17.352,11	0,00
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		557.829,04	933.640,52
0	Sem código de acompanhamento		557.741,90	933.007,60
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		87,14	632,92
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-1.430,00	15.236,00
0	Sem código de acompanhamento		-1.430,00	15.236,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		231.387,74	216.497,36
0	Sem código de acompanhamento		231.387,74	209.374,21
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus			7.123,15
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		28.178,63	13.720,96
0	Sem código de acompanhamento		28.178,63	13.720,96
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.650,71	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.650,71	0,00
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	3.066.682,36
0	Sem código de acompanhamento			3.064.756,38
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			1.925,98
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.409,22	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.409,22	0,00
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	6,71
0	Sem código de acompanhamento			6,71
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		234,35	8.409,52
0	Sem código de acompanhamento		234,35	8.409,52
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.139,80	0,00
0	Sem código de acompanhamento		289,54	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		850,26	0,00
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		22.387.753,86	19.902.656,47
0	Sem código de acompanhamento		20.126.232,57	17.423.052,33
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-399.664,15	0,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.661.185,44	2.479.604,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-801	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-2.319.430,50	0,00
2111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-1.990.215,64	0,00
2121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-329.214,86	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-154.415,93	-1.375,19
0	Sem código de acompanhamento	-154.415,93	-1.375,19
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.438.748,45	-24.642,11
0	Sem código de acompanhamento	4.463.390,56	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-24.642,11	-24.642,11
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.811,91	0,00
0	Sem código de acompanhamento	48.811,91	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-11.087,67	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-11.087,67	0,00
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.430,00	-8.360,00
0	Sem código de acompanhamento	1.430,00	-8.360,00
TOTAL		25.944.478,66	24.662.490,12

PORTARIA DP/PREF. Nº 6216 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6216 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.023 a 01 de julho de 2.024**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6213 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6213 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de abril 2024**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 03/07/2024 a 01/08/2024**, a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **GISELE SCOPPEL DE MORAES**, efetiva no cargo de **MONITORA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **18 de abril de 2.023 a 17 de abril de 2.024**, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6209 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6209 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.023 a 31 de maio de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6214 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6214 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **WILZA GRAZIELLE MACHADO DE OLIVEIRA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE CONTROLE DE PONTOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.023 a 01 de março de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6208 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6208 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ELIERTON MENDES DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **15 de março de 2.023 a 14 de março de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RETIFICAÇÃO-ANEXO 14-BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		36.508.578,15	35.898.165,58	PASSIVO CIRCULANTE		2.929.656,11	1.549.194,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.649.523,90	31.577.870,18	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		25.041,64	92.406,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.649.523,90	31.577.870,18	A PAGAR A CURTO PRAZO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F 0,00	17.501.399,86	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		25.041,64	92.406,20
CONTA ÚNICA (F)		F 9.958.032,61	13.195.194,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F 25.041,64	92.406,20
CONTA ÚNICA RPPS		F -201.097,12	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.768.545,27	1.069.338,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F 1.892.588,41	881.275,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.768.545,27	1.069.338,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.158.142,57	3.158.142,57	FORNECEDORES NACIONAIS		F 1.557.893,39	1.069.338,29
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.158.142,57	3.158.142,57	FORNECEDORES NACIONAIS		P 210.651,88	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		P 2.253.642,46	2.253.642,46	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.136.069,20	387.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		P 60.328,22	60.328,22	VALORES RESTITUÍVEIS		959.244,20	216.796,03
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIAO		P 804.525,41	804.525,41	CONSIGNAÇÕES		F 249.584,80	90.343,96
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		P 39.646,48	39.646,48	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F 38.332,48	24.642,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		815.230,28	815.630,28	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		F 547.256,71	3.358,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	400,00	CONSIGNAÇÕES		F 124.070,21	98.451,87
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		P 0,00	400,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		176.825,00	170.653,58
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		815.230,28	815.230,28	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F 0,00	443,58
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)		P 815.230,28	815.230,28	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F 6.615,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		20.204.512,36	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		P 170.210,00	170.210,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		20.204.512,36	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		22.503.017,34	23.127.208,81
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		F 20.204.512,36	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		924.834,13	1.358.088,61
ESTOQUES		681.169,04	346.522,55	A PAGAR A LONGO PRAZO			
ALMOXARIFADO		681.169,04	346.522,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		924.834,13	1.358.088,61
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P 265.880,24	130.952,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		P 889.882,75	1.323.137,23
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P 50.212,74	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		P 34.951,38	34.951,38
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P 38.294,10	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		51.173,50	242.110,49
AUTOPEÇAS (P)		P 43.866,83	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P 24.091,26	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P 51.173,50	242.110,49
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P 20.739,61	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		640.499,72	640.499,72
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		P 215.569,87	215.569,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		640.499,72	640.499,72
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P 22.514,39	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO		P 640.499,72	640.499,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.677.984,61	26.380.915,09	PROVISÕES A LONGO PRAZO		20.886.509,99	20.886.509,99
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		20.886.509,99	20.886.509,99
				VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN		P 20.886.509,99	20.886.509,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.319.165,97	1.261.789,07	TOTAL PASSIVO		25.432.673,45	24.676.402,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.319.165,97	1.261.789,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.506.850,97	6.761.022,14	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.187.685,00	-5.499.233,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		44.753.889,31	37.602.677,76
INVESTIMENTOS		750.585,64	1.154.063,52	RESULTADOS ACUMULADOS		44.753.889,31	37.602.677,76
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		750.585,64	1.154.063,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		44.751.369,30	37.600.157,75
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	750.585,64	1.154.063,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.503.279,69	88.124,57
IMOBILIZADO		31.608.233,00	23.965.062,50	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.512.033,18	37.512.033,18
BENS MOVEIS		14.924.496,28	13.864.705,28	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.736.056,43	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.630.787,00	6.630.787,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.520,01	2.520,01
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.703.381,78	2.392.746,84	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.520,01	2.520,01
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	270.107,12	191.628,39	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		44.753.889,31	37.602.677,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	945.952,59	859.369,06	TOTAL		70.186.562,76	62.279.080,67
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	137.728,79	74.134,99				
VEÍCULOS (P)	P	4.236.539,00	3.716.039,00				
BENS IMÓVEIS		19.771.840,79	12.313.681,62				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03				
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.134.016,86	1.162.929,12				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.203.999,57				
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	30.679,86				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.013.998,67	800.325,53				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	25.304,51	10.304,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.088.104,07	-2.213.324,40				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.624.951,67	-2.213.324,40				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	P	-463.152,40	0,00				
TOTAL		70.186.562,76	62.279.080,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMAI

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	31.854.036,26	31.577.870,18	PASSIVO FINANCEIRO (2.548.794,23)+RP não Proc.(3.104.092,66)		5.909.557,60	7.031.848,69
ATIVO PERMANENTE	38.332.526,50	30.701.210,49	PASSIVO PERMANENTE		22.883.879,22	23.297.418,81
			SALDO PATRIMONIAL		41.649.796,65	31.949.813,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		6.226.211,82	6.173.927,07	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		30.839.819,43	27.074.528,19
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.226.211,82	6.173.927,07	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.958.915,14	6.751.812,01
TOTAL		6.226.211,82	6.173.927,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.880.904,29	20.322.716,18
				TOTAL		30.839.819,43	27.074.528,19

RETIFICAÇÃO-ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADC

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		64.462.942,44	74.728.777,88	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		67.589.405,03	73.207.196,66
ORDINÁRIO		64.462.942,44	74.728.777,88	ORDINÁRIO		67.589.405,03	73.207.196,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.734.005,11	2.742.222,31	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.744.226,00	2.742.222,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.734.005,11	2.742.222,31	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.744.226,00	2.742.222,31
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.661.447,11	2.523.890,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		72.558,00	218.332,31
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO CONCEDIDAS		72.558,00	218.332,31	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.671.668,00	2.523.890,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.146.846,01	11.257.093,09	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.655.288,92	5.695.824,01
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.048.804,52	6.506.162,59	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.104.821,39	816.976,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		835.107,58	5.643.579,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.254.933,05	400.555,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.292.404,47	862.583,31	RP PROCESSADOS PAGOS		849.888,34	416.420,66
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		10.018.915,22	4.750.930,50	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADO		4.550.048,79	4.878.847,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANT.		28.805,47	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.548,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		112.548,49	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		243.356,10	547.747,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR		73.759,85	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR		73.731,38	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		36.571,42	36.184,94	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA O		4.568,16	4.054,14
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (		2.609.255,09	2.193.049,67	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		96.531,55	94.506,73
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		101.805,79	94.917,38	OUTROS DEPOSITOS (F)		370.202,59	332.867,76
OUTROS DEPOSITOS (F)		4.847.702,26	338.595,35	PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.399,56	36.184,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANT.		1.672.025,39	1.577.840,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (		2.458.532,90	2.191.176,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA O		4.858,06	4.054,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANT.		28.761,39	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		531.583,40	506.288,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANT.		1.128.416,67	1.672.310,57
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		418,74	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		418,74	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALAR		418,74	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALAR		418,74	0,00
PAGO (F)				FAMILIA PAGO (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		31.499.162,65	22.693.971,61	SALDOS P O EXERC. SEGUINTE		31.854.036,26	31.499.162,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.499.162,65	2.413.150,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.649.523,90	14.647.431,80
CONTA ÚNICA (F)		13.195.194,40	5.037.974,43	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIAT/		0,00	2.734.007,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F		802.568,39	1.536.416,92	GERAL (F)			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIAT/		17.501.399,86	838.759,62	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F		1.892.588,41	864.876,75
GERAL (F)				CONTA ÚNICA (F)		9.958.032,61	11.048.547,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PR		0,00	15.280.820,64	CONTA ÚNICA RPPS		-201.097,12	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇ		0,00	15.280.820,64	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A C		20.204.512,36	16.851.730,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADC

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		110.842.956,21	111.422.064,89	PRAZO			
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇ		20.204.512,36	16.851.730,85
				TOTAL		110.842.956,21	113.144.405,63

PORTARIA DP/PREF. N° 6205 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

A SERVIDORA MUNICIPAL”

PORTARIA DP/PREF. N° 6205 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROZIENE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.023 a 05 de janeiro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6201 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6201 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JOELMA CARVALHO NEVES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de julho de 2.022 a 03 de julho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6200 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6200 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JANAYNA FRANCISCA FERREIRA**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.022 a 31 de julho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6207 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6207 DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ELISVANDO MATIAS DE SOUZA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE AGUA E ESGOTO - DAE**, lotado no **Departamento de Agua e Esgoto**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **19 de junho de 2.021 a 18 de junho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 092/2024

Súmula: **“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS**

ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a inteligência do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que assim dispõe: **verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o “Poder Executivo” promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais”;**

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações da Administração Pública Municipal com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o contingenciamento de despesas do Município de Colíder no âmbito do poder executivo.

§1º - O contingenciamento previsto no caput deste artigo será de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º - O contingenciamento orçamentário do saldo remanescente previsto na LOA de 2024 será de 25% (vinte e cinco por cento) para as dotações orçamentárias de custeio e investimentos.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

§ 1º - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ficam suspensos de forma temporária:

I- Novos investimentos com recursos próprios no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II- Novas nomeações em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, bem como com exceção de convocação para substituição de funcionários terceirizados;

III- Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; e servidores da saúde envolvidos em transporte de pacientes;

V- Concessão de novas gratificações;

VI Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

VII -a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo;

VIII- Pagamento em pecúnia de licença prêmio e férias, exceto casos de relevante interesse público ou excepcionais devidamente autorizados pelo prefeito;

IX - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

X - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os já programados e autorizado pelo prefeito municipal;

XI - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XIII - Controle rigoroso do uso de gêneros alimentícios, evitando excessos e desperdícios.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/GP/2024

PORTARIA Nº202/GP/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 304/RH/SMS/2024, protocolado sob nº. 5629/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. – Nomear Karolaine Lins de Sousa, portadora do RG nº. ***8497-1 SESP/MT e do CPF nº. ***01170***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 08 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº201/GP/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a exoneração da Servidora Gomes Daniel da Silva que exercia a Função Gratificada de Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva;

Considerando o Com. Interno nº. 1071/RH/SEMEC/2024, protocolado sob nº. 5520/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder a partir do dia 05 de agosto de 2024, **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o salário base da servidora **Michele Amanda Pereira Madalão**, matrícula nº.8223-1, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2024

PORTARIA Nº203/GP/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 283/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 5632/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Taiane Bastos Henz**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 13802 D/RO/MT e CPF nº. ***61074***, como Responsável Técnica pela adequação da sala transfusional do Hospital Municipal André Maggi.

Objeto: RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ADEQUAÇÃO DA SALA DE AGENCIA TRANSFUSIONAL DO PRÉDIO EXISTENTE.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/GP/2024

PORTARIA Nº204/GP/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 e 1º Termo Aditivo nº 001/2024, órgão colegiado destinado monitorar, analisar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante Termo de Parceria com o INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 21.093.287/0001-11, constituído por ato específico e publicado em meio oficial, composta de comum acordo a Administração Municipal de Colniza – MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº.9.790/99 e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal nº.3.3100/99 e o Decreto Municipal Nº 051/GP/2023, de 03 de Maio de 2023, *que regulamenta no âmbito do município de Colniza-MT a lei federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, institui e disciplina termo de parceria e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de **avaliação e Fiscalização do Termo de Parceria nº 001/2023** do Concurso de Projetos nº 001/2023 e **1º Termo Aditivo nº 001/2024**, órgão colegiado destinado **monitorar**, analisar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria com o INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 21.093.287/0001- 11 e a Administração Municipal de Colniza – MT, que será composto pelos seguintes Componentes, sobre Presidência do 1º.

Representantes do Poder Executivo:

1º Titular: Geane de Jesus Santana – matrícula nº. 6704-5

Suplente: Elaine Souza dos santos – matrícula nº. 7497-1

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

2º Fiscal: Matheus Henrique Leite da Silva - Matrícula nº. 8770-1

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

3º Titular: Cristiane Oliveira da Silva – matrícula nº. 7461-12

Representante da OSCIP - INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS:**4º Titular:** Marcelo Lisandro Borges de Holanda – CPF nº. 554.***.***-04**Suplente:** Maria Antônia Miranda Catanossi – CPF nº 039.***.***-23**Representante do Conselho de Políticas Públicas da Saúde:****5º Titular:** Francisco Cordeiro de Souza – CPF nº. 103.***.***-34

Art. 2º - A Comissão constituída no Art. 1º, nos exatos termos do Decreto Municipal Nº 051/GP/2023, e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, e demais legislação aplicável, bem como nos termos do Edital do Concurso de Projetos nº 01/2023, será responsável por avaliar, fiscalizar analisar e avaliar o relatório mensal emitido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor da Secretaria Municipal responsável e ao Gestor de Contratos da Administração.

Art. 3º - As reuniões deverão acontecer mensalmente em calendário definido pela comissão e extraordinariamente quando for o caso, todas regis-

tradas em atas para posterior encaminhamento a cada segmento conforme Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 08 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 24/2024 DE: 29.07.2024

“Fica aprovado o Regulamento de Prova de Pesca Embarcada por Equipes no Município de Comodoro/MT.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA**CAPITULO I Direção, Objetivos e Programação:**

Art. 1º. O 9º Festival de Pesca Esportiva de Comodoro - FESPCOM é de iniciativa e organização da Prefeitura Municipal, com a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, e tem por objetivos:

Estimular o potencial turístico;

Incentivar a prática da pesca esportiva;

Promover e incentivar ações de educação ambiental, e

Divulgar outras potencialidades esportivas e econômicas na região do Vale do Guaporé.

Art. 2º. O FESPCOM tem o patrocínio e apoio:

Das Associações, Instituições, Sindicatos e outros;

Dos Clubes de Serviços;

Dos Meios de comunicação: rádio, jornais, televisão, internet, mala direta, etc;

Da Comunidade de Comodoro;

Do Governo de Estado de Mato Grosso, e

Do Governo Federal.

Art. 3º. O FESPCOM acontecerá no Parque Turístico Municipal Joaquim Marques Neves – Rio Guaporé – Gleba Sabão – D, a 100 km da sede do Município de Comodoro, Zona Rural, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, conforme programação a seguir:

PROGRAMAÇÃO:**DIA 23 de Agosto de 2024**

15h - A Administração Municipal, por meio da equipe da Secretaria de Esporte e Turismo e da Associação Desportiva Comodorenses – ADEC, estará recepcionando os turistas, fazendo as inscrições presenciais, orientando e organizando todos os visitantes nas áreas de lazer e camping;

DIA 24 de Agosto de 2024

8h - Início das inscrições presenciais e conferência de documentos das equipes inscritas;

13h - Palestra para tratar de orientações e segurança aquática;

13h20 - Fiscalização dos caiaques;

13h50 - Pronunciamento da Administração municipal realizando a abertura da Pesca Esportiva Embarcada em Caiaque;

14h - Início da pesca esportiva embarcada em caiaque;

17h - Encerramento da pesca esportiva embarcada em caiaque.

18h30 - Contagem de pontos e entrega da premiação (cheque simbólico).**DIA 25 de Agosto de 2024****07h - Fiscalização das embarcações;****08h - Palestra com Oficial da Marinha do Brasil, tratando sobre segurança e orientações referentes ao festival de pesca;****08h30 - Pronunciamento da Administração Municipal realizando a abertura oficial do evento;**

10h - Largada da prova início do Festival de Pesca Esportiva Embarcada Motorizada;

14h - Encerramento da Pesca Esportiva Embarcada Motorizada;

15h - Contagem de pontos e entrega dos prêmios (cheque simbólico).

CAPÍTULO II**Normas da Competição - Categoria e Equipamentos:**

Art. 4º. O FESPCOM está aberto à participação de todos, com exceção a menores de 12 anos, e consiste em prova de pesca esportiva, utilizando o sistema “pesque e solte”, disputada por equipes formadas por 03 (três) pescadores no máximo, e 02 (dois) no mínimo. Excepcionalmente, para os participantes de pesca embarcada em caiaque será permitida a participação de 01 (um) pescador com idade mínima a partir de 15 (quinze) anos completos.

§1º. As equipes poderão ser mistas e, nesse caso, serão consideradas masculinas para efeito de classificação.

§2º. Só será permitida a participação de menores a partir de 12 anos completos, desacompanhados dos pais ou do responsável, devidamente autorizados pelos responsáveis legais, com assinatura reconhecida em cartório.

§3º. A embarcação será de responsabilidade de cada equipe e deverá estar regulamentada de acordo com as exigências da Agência Fluvial de Cáceres e Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, devendo portar:

Título de inscrição da embarcação;

Carteira de pescador;

Documento de habilitação para navegação;

Coletes salva-vidas para todos os embarcados;

Numeração da equipe em local visível, durante toda a prova, sob pena de desclassificação;

Deverá passar pela pulverização do controle de Mexilhão Dourado.

Art. 5º. Os pescadores poderão pescar com linha de mão, molinete e/ou carretilha, com varas e linhas de medidas livres.

§1º. Será permitida a utilização de um anzol em cada linha e uma linha por pescador.

§2º. Será permitida a utilização de iscas artificiais e/ou naturais (vivas ou mortas).

§3º. O pescador deverá cumprir rigorosamente o que dispõe a Lei de Pesca nº. 7.155 de 21/07/99, ou outra que vier a substituí-la.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º. As inscrições poderão ser feitas no período de 01 de agosto a 22 de agosto de 2024, presencialmente no Centro de Eventos “Loureño Nambikwara”, Rua das Acácias 672N, das 14h às 17h ou pelo telefone: (65) 99349-2066 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

§1º. A partir do dia 23 de agosto de 2024, as inscrições poderão ser feitas no Parque Turístico Municipal Joaquim Marques Neves.

§2º. Serão aceitas inscrições no Parque Municipal até as 12h do dia 24 de agosto de 2024.

§3º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por embarcação motorizada e R\$ 100,00 (cem reais) por caiaque.

§4º. As inscrições serão realizadas por meio de depósito bancário, transferência ou PIX, em conta específica de titularidade da Associação Desportiva Comodorensense – ADEC, a qual será definida em regulamento.

§5º. As inscrições darão direito a participação e disputa dos prêmios, porém NÃO serão fornecidas camisetas aos participantes do evento.

LOCAL, DURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Art. 7º. A prova de embarcação motorizada terá duração de até 04 (quatro) horas, a contar do momento da largada. A prova em caiaque terá duração de 03 (três) horas, a contar no momento da largada.

Art. 8º. A prova será dirigida por um árbitro da comissão organizadora do Município.

§1º. O sistema de fiscalização será organizado e dirigido pela comissão organizadora do Município.

§2º. O sistema de segurança estará a cargo da Marinha do Brasil, através da Agência Fluvial de Cáceres, da Companhia Militar Independente do Corpo de Bombeiros de Pontes e Lacerda, da 2ª Companhia de Polícia Militar de Comodoro, Polícia Militar Ambiental e Exército Brasileiro.

Art. 9º. O local e os limites da área de pesca serão informados pelos árbitros, no momento que antecede a largada, quando também serão dadas as instruções finais e aferidos os relógios.

§1º. Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o barco-guia de sua bateria. Se houver ultrapassagem a embarcação será automaticamente desclassificada.

§2º. As equipes só poderão iniciar e encerrar a prova após o sinal sonoro dado pelos árbitros e só se locomover com autorização dos fiscais.

§3º. As embarcações não inscritas no Festival também deverão respeitar o limite máximo de velocidade.

§4º. As embarcações inscritas ou não no Festival que desrespeitarem a velocidade máxima definida para o Festival, além de serem desclassificadas, poderão sofrer sanções impostas por Lei pela ação da Agência Fluvial de Cáceres.

§5º. Todas as embarcações **deverão ter poita para ancorar o barco** no local determinado pela organização. Será proibido amarrar a embarcação na vegetação, galhos, arbustos e outras vegetações existentes nas margens do rio.

Art. 10. Fica proibido à equipe:

Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização;

É expressamente proibido fazer gestos obscenos, provocar conflitos, ofensas, pronunciar palavras de baixo calão, xingamentos, discriminações pessoais ou entre equipes participantes, faltar com respeito aos seus pares e aos demais participantes do evento;

Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

Abordar ou deixar-se abordar por outra embarcação, exceto a da fiscalização;

Adentrar as baías;

Jogar lixo nas águas e/ou margens do Rio Guaporé;

Ingerir bebidas alcoólicas durante as provas de pesca;

Corricar durante a prova;

Fazer ceva de qualquer natureza e produto;

Utilizar aparelho detector de cardumes;

Utilizar aparelhagem de som;

Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o barco-guia de sua bateria, sendo automaticamente desclassificada a embarcação que desobedecer a esta regra.

DA PONTUAÇÃO:

Art. 11. Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

Pontos por cm	100	50	20
Espécies	Jaú	Tambaqui	Curvina
	Piraíba	Cachorra	-0-
	Pirarara	Matrinxã	Palmito
	Surubim	Tucunaré	Jurupoca
	Caparari	-0-	-0-
	Cachara	-0-	-0-

§1º. As demais espécies não serão válidas para pontuação.

§2º. Todas as unidades ou exemplares capturadas, incluindo as não válidas para pontuação, deverão ser devolvidos com vida ao rio.

§3º. Todas as peças válidas para pontuação, independente do tamanho, deverão ser medidas pelos fiscais mais próximos e devolvidas imediatamente, com vida, ao rio.

§4º. Para cada peixe morto serão descontados 200 pontos da equipe, e mais o total de pontos do peixe, se for o caso.

Art. 12. A equipe, obrigatoriamente, deverá usar de meios (viveiros externos, puçá, cuidados no manuseio e outros) que possibilitem a manutenção de vida do peixe até a verificação e pontuação pelo fiscal.

Art. 13. Cada equipe receberá a 2ª via da ficha de anotação de medida e registro do espécime, assinada pelo fiscal a um membro da equipe, para seu próprio controle.

DOS VENCEDORES E DAS PREMIAÇÕES:

Art. 14. Os árbitros proclamarão vencedoras, as equipes que obtiverem o maior número de pontos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, vencerá a equipe que capturou o peixe de maior pontuação individual.

Art. 15. A premiação geral, **por equipe da embarcação motorizada**, será assim definida:

	1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar	5º lugar
Classificação	01(um) motor de popa 15hp Hídea	01(um) motor de popa 5hp Hídea	01 (um) Motor elétrico + kit de pesca	01(um) Gerador de energia + kit pesca	01 (um) Gerador de energia

A premiação geral, **por pescador em caiaque**, será assim definida:

	1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar
Classificação	01(um) Caiaque Tuna Pró	01(um) motor de popa 3hp	01 (um) Gerador de energia	01(um) kit pesca

§1º. Para retirada do prêmio, a equipe deverá apresentar o comprovante de inscrição e documentos pessoais do representante.

§2º. A equipe deverá retirar o seu prêmio ou responsabilizar-se pelo mesmo após a cerimônia de encerramento, no dia 26 de agosto de 2024, às 16h na Prefeitura Municipal de Comodoro

CAPÍTULO III

Disposições Gerais:

Art. 16. É vedada a participação no FESPCOM, de pessoas que tenham desrespeitado a Comissão Organizadora e participantes, bem como, cometidos atos dolosos em festivais anteriores.

Art. 17. Imagens e vozes dos participantes poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora em material promocional do Festival, sem direito a indenização.

Art. 18. As autoridades e organizadores não se responsabilizarão por perda, roubo ou danos materiais e físicos ocorridos com os participantes, espectadores e acompanhantes, antes, durante e após o Festival.

Art. 19. O FESPCOM será norteador pelo presente regulamento e o descumprimento das normas nele estabelecidas implicará na desclassificação da equipe.

Parágrafo Único. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e definidos pelos árbitros e Comissão Organizadora e das suas decisões não caberá recurso.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 60/2024 DE: 09.08.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3º Bimestre/2024, e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º semestre/2024 e resultados de metas fiscais/2024, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 14 de agosto de 2024

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

“Auditório João Batista Nichele”

Rua das Acácias, n. 1.559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 037/2024

PORTARIA N° 037/2024 DE 08/08/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento do Servidor interessado, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 045/2024, datado de 02/08/2024;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Local nº 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013), e no art. 34 da mesma Lei; c/c art. 32, II e III da Lei Municipal nº 1.328/2011,

tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 05**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 036/2024

PORTARIA N° 036/2024 DE 08/08/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento da Servidora interessada, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 045/2024, datado de 02/08/2024;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Local nº 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013), e no art. 34 da mesma Lei; c/c art. 32, II e III da Lei Municipal nº 1.328/2011, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** à servidora **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 05**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024 DE 08/08/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento da Servidora interessada, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 045/2024, datado de 02/08/2024;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Local nº 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013), e no art. 34 da mesma Lei; c/c art. 32, II e III da Lei Municipal nº 1.328/2011, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** à servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 05**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JULHO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
JULHO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	2.987.083,37	19.522.704,69	25.007.701,83	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	202.969.128,23	18.758.974,11	135.980.456,28	66.988.671,95
CONTRIBUIÇÕES	0,00	652.364,10	4.096.372,20	-4.096.372,20	CRÉDITOS ESPECIAIS	71.950.957,26	3.789.751,61	43.671.582,53	28.279.374,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	236.281,96	1.129.935,01	617.057,09	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	545.163,20	3.816.142,40	-3.816.142,40
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	10.440,00	576.958,00	-576.958,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	12.649.144,98	81.178.314,28	49.495.866,66					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	6.836,73	38.832,69	13.252.891,11					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	3.848,15	16.438.809,18	-5.884.082,18					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	44.010,58	158.496,80	976.153,20					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.007.448,61	-3.007.448,61					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	123,52	-123,52					
SOMA	201.932.680,36	16.590.009,87	126.147.994,98	75.784.685,38	SOMA	274.920.085,49	23.093.888,92	183.468.181,21	91.451.904,28
DÉFICIT TOTAL	72.987.405,13	6.503.879,05	57.320.186,23	15.667.218,90	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	274.920.085,49	23.093.888,92	183.468.181,21	91.451.904,28	TOTAL	274.920.085,49	23.093.888,92	183.468.181,21	91.451.904,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
JULHO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				RONIA MARIA BARROS MILHOMEM				MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 362/2024 de 09 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 317/2024 SMO de 01/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELIEL DA ROSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 11836997 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agsto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
OITAVA ATA

– JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2024 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA QUAL ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS ATIVIDADES DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Às 09:00horas do dia 02 de agosto de 2024 no gabinete da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, situada na avenida centro oeste, nº 286, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação e demais membros, designada pela Portaria nº 097/2024, com o auxílio da comissão Técnica Especial de Avaliação de Propostas Técnicas, instituída pela Portaria nº 262/2024 para julgamento da Proposta Técnica das empresas que restaram habilitadas na Concorrência 02/2024. As empresas habilitadas para esta fase foram: **BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA** (CNPJ: nº 18.680.121/0001-97); **FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA** (CNPJ: nº 47.607.173/0001-36) e **WT**

TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA (CNPJ: n° 08.624.525/0001-00). No que diz respeito a **PROPOSTA TÉCNICA**, esta Comissão observou os critérios estabelecidos no Anexo V do presente Edital de Concorrência, nos seguintes termos: **1. PROPOSTA TÉCNICA (AVALIAÇÃO)**

1.1. MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

1.1.1. ????= Nota Técnica parcial de Economia de Energia

Percentual de Eficientização Proposto	Nota NTEE
Redução de carga instalada da amostra do parque de iluminação pública – em 60% (sessenta por cento) ou mais ou;	400
Redução de carga instalada da amostra do parque de iluminação pública – em 56% (cinquenta e seis por cento) ou;	300
Redução de carga instalada da amostra do parque de iluminação pública – em 53% (cinquenta e três por cento) ou;	200
Redução de carga instalada parque de iluminação pública – em 50% (cinquenta por cento);	100
Redução de carga instalada parque de iluminação pública – menor que 50% (cinquenta por cento).	

RESULTADOS DAS EMPRESAS:

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	
ECONOMIA DE ENERGIA PROPOSTO:	56,50%
????:	300

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	
ECONOMIA DE ENERGIA PROPOSTO:	70,01%
????:	400

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	
ECONOMIA DE ENERGIA PROPOSTO:	57,9678%
????:	300

1.1.2. ?????=Nota Técnica parcial de Atendimento Luminotécnico

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS LUMINOTÉCNICOS WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENREGIA LTDA VIA TÍPICA V1(1)

PARÂMETRO	REFERÊNCIA	WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENREGIA LTDA	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Vão médio (m)	35	29	REPROVADO	VÃO MÉDIO ENTRE POSTES FORA DO VALOR DE REFERÊNCIA
Altura de montagem (m)	8,5	9,934	REPROVADO	ALTURA DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA FORA DO VALOR DE REFERÊNCIA
Luminância média (Imed)	2	32	REPROVADO	LUMINÂNCIA (cd/m2) MUITO A CIMA DA REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,45	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,85	APROVADO	
Iluminação média mínima (Emed, min) lux	30	18	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,561	APROVADO	

VIA TÍPICA V1(2)

PARÂMETRO	REFERÊNCIA	WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENREGIA LTDA	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminária média	2	32	REPROVADO	LUMINÂNCIA (cd/m2) MUITO A CIMA DA REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,45	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,85	APROVADO	
Iluminação média mínima (Emed, min) lux	30	18	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,561	APROVADO	

VIA TÍPICA V2

PARÂMETRO	REFERÊNCIA	WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENREGIA LTDA	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Altura de montagem (m)	8,5	6,936	REPROVADO	FORA DO PADRÃO DE REFERÊNCIA
Luminância média (Imed)	1,50	25	REPROVADO	LUMINÂNCIA (cd/m2) MUITO A CIMA DA REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Uniformidade longitudinal (Uo)	0,40	0,44	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,65	REPROVADO	FORA DO PADRÃO DE REFERÊNCIA
Iluminação média mínima (Emed, min) lux	20	9,02	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,30	0,358	APROVADO	

VIA TÍPICA V3

PARÂMETRO	REFERÊNCIA	WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENREGIA LTDA	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Vão médio (m)	35	34	REPROVADO	FORA DO PADRÃO DE REFERÊNCIA
Altura de montagem (m)	8,5	7,938	REPROVADO	FORA DO PADRÃO DE REFERÊNCIA

Luminância média (Lmed)	1,00	15	REPROVADO	LUMINÂNCIA (cd/m ²) MUITO A CIMA DA REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Uniformidade global (Uo)	0,40	0,42	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,72	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	15	6,38	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,416	APROVADO	

VIA TÍPICA V4				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Altura de montagem (m)	8,5	6,922	REPROVADO	FORA DO PADRÃO DE REFERÊNCIA
Luminância média (Lmed)	0,75	10	REPROVADO	LUMINÂNCIA (cd/m ²) MUITO A CIMA DA REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	10	4,33	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,423	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA

?????: Atendimento Luminotécnico 0

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS LUMINOTÉCNICOS: FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA.

VIA TÍPICA V1 (1)				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LT-DA.	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	2	2,05	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,46	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,7	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	30	31,18	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,42	APROVADO	

VIA TÍPICA V1 (2)				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LT-DA.	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	2	2,05	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,46	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,7	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	30	31,18	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,42	APROVADO	

VIA TÍPICA 2				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LT-DA.	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	1,50	1,57	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,40	0,61	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,77	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	20	20	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,30	0,45	APROVADO	

VIA TÍPICA V3				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LT-DA.	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	1,00	1,07	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,40	0,54	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,74	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	15	16,3	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,35	APROVADO	

VIA TÍPICA V4				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LT-DA.	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	0,75	0,79	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	10	11,7	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,45	APROVADO	

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL

?????: Atendimento Luminotécnico 400

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS LUMINOTÉCNICOS BRASILUZ

VIA TÍPICA V1(1)				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	BRASILUZ	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	2	2	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,46	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,85	APROVADO	

Iluminância média mínima (Emed, min) lux	30	20,5	REPROVADO	ILUMINÂNCIA MÉDIA MÍNIMA ABAIXO DO MÍNIMO DE REFERÊNCIA PARA VIA TÍPICA V1(1)
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,42	APROVADO	

VIA TÍPICA V1(2)				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	BRASILUZ	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	2	2,02	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,4	0,55	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,7	0,86	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	30	31,2	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,4	0,47	APROVADO	

VIA TÍPICA V2				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	BRASILUZ	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	1,50	1,57	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,40	0,61	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,77	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	20	20	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,30	0,45	APROVADO	

VIA TÍPICA V3				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	BRASILUZ	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	1,00	1,07	APROVADO	
Uniformidade global (Uo)	0,40	0,54	APROVADO	
Uniformidade longitudinal (UL)	0,70	0,74	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	15	16,3	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,35	APROVADO	

VIA TÍPICA V4				
PARÂMETRO	REFERÊNCIA	BRASILUZ	SITUAÇÃO	COMENTÁRIO
Luminância média (Lmed)	0,75	0,79	APROVADO	
Iluminância média mínima (Emed, min) lux	10	11,7	APROVADO	
Fator de uniformidade mínimo U = Emin/Emed	0,20	0,45	APROVADO	

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	
?????: Atendimento Luminotécnico	0

1.1.3. ??? = Nota Técnica parcial de Requisitos de Software

RESULTADOS DAS EMPRESAS:

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	
FUNCIONALIDADE (TERMO DE COMPROMISO):	NÃO APRESENTOU
????:	0

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	
FUNCIONALIDADE (TERMO DE COMPROMISO):	100%
????:	200

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	
FUNCIONALIDADE (TERMO DE COMPROMISO):	100%
????:	200

NOTAS PARCIAIS - MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA

???? = ??? + ???? + ???S

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	300 PTOS
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	1000 PTOS
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	500 PTOS

1.2. EMPRESA 1.2.1. ????? = Nota Técnica parcial de Experiência em eficiência com LED

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	
??LED = eficiência com LED	400

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	
??LED = eficiência com LED	400

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	
??LED = eficiência com LED	400

1.2.2. ??? = Nota Técnica parcial de Experiência em implantação de Telegestão

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	
??TG = implantação de Telegestão	0

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL
??TG = implantação de Telegestão 400

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA
??TG = implantação de Telegestão 400

1.2.3. ??? = Nota Técnica parcial de Experiência em aplicação de Software de Gerenciamento de Iluminação Pública – Concessão Pública

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA
??SG= Software de Gerenciamento de Iluminação Pública 0

FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL
??SG= Software de Gerenciamento de Iluminação Pública 0

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA
??SG= Software de Gerenciamento de Iluminação Pública 400

NOTAS PARCIAIS – EXPERIENCIA EMPRESA

??? = ???? + ??? + ???G

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	400 PTOS
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	800 PTOS
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	1200 PTOS

NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA = NT

?? = (?, ?? ? ???? + ?, ?? ? ????)

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	350 PTOS
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	900 PTOS
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	850 PTOS

No que diz respeito a **PROPOSTA TÉCNICA**, esta Comissão observou os critérios estabelecidos e após **votação e por unanimidade APROVOU a proposta apresentada**. Nada mais havendo a tratar, eu RAONI DA SILVA PIAGEM redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, podendo a administração municipal dar prosseguimento aos atos administrativos.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

CPF: 036.358.471-43

PAULO CESAR DA SILVA AVELAR

CPF: 012.122.681-64

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

CPF: 660.965.966-49

AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN

CPF: 063.382.621-94

CLAUDIANA LOPES DA SILVA

CPF: 623.527.063-19

MEMBROS DO CONSELHOR MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CMGPPP):

RAONI DA SILVA PIAGEM

CPF: 038.635.091-45

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

CPF: 569.055.481-20

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

CPF: 054.100.731-93

MARCIA LUIZA DO AMARAL

CPF: 452.693.511-53

CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

CPF: 024.389.971-84

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 048.828.385-08

NELTON SCHWINGEL
CPF: 297.105.619-87
SAMARA COSTA SILVA
CPF: 044.491.661-08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 361/2024 de 08 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em AGOSTO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,
Registre - se,
Cumpra - se.

Confresa - MT, 08 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/ C	SÁLARIO	N/ C	SÁLARIO
010146	IVONE FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/08/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010493	MAXCILENE BATISTA MENDONCA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	09/08/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010500	ROSILDA FERREIRA DOS REIS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/08/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010510	DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	01/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
001021	DEIJANE EVANGELISTA COSTA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	08/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
010503	ELIANA TAVARES DA CUNHA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	10/08/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010514	EVANILDE ALVES DA CONCEICAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	01/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
000458	ILZA ERICA MENECAT	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	22/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
010310	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	01/08/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
010497	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	01/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
001033	DIVINO DOS REIS ALVES DA SILVA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30/08/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
010526	EVERTON SILVA FONSECA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	01/08/2006	6/A	1.965,31	7/A	2.075,37
010304	GRACIONE MORAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	14/03/2008	9/A	2.004,50	9/C	2.405,39
010509	CATIANE SANTOS ARAUJO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	01/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
000118	MARIA LUCIA LUIZA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	01/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
000536	NEILSON COSTA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	01/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
010504	VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA	PROF LIC PL EM MATEMATICA	01/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
011956	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	5/B	5.518,75	5/C	6.254,57
000508	MARGARIDA SIELSKI LORCHEITER	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/08/1993	11/ B	7.234,66	12/ B	7.373,79
010456	KLEIDIVANE BATISTA TEIXEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
010516	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
010501	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/08/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JULHO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JULHO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.958.052,09			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.143.378,95			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.129.935,01			TRANSPORTE	4.047.671,77		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	509.342,01		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	576.958,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.534.378,73			ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.832,69			ADMINISTRAÇÃO	47.328.018,78		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		117.381.535,47		DEFESA NACIONAL	0,00		
				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.438.809,18			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	159.036,59			ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.286.697,25		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.007.448,61			SAÚDE	39.688.371,14		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			TRABALHO	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		19.605.294,38		EDUCAÇÃO	42.004.964,09		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-10.838.958,39		CULTURA	1.302.052,17		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
				URBANISMO	20.829.271,30		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		126.147.871,46		HABITAÇÃO	14.283.490,06		
				SANEAMENTO	108.000,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				GESTÃO AMBIENTAL	71.640,03		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	123,52			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		123,52		AGRICULTURA	980.660,75		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	827.822,13		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	3.384.037,33		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		179.652.038,81	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	3.816.142,40		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.816.142,40	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	83.313.862,91			RESTOS A PAGAR		9.769.681,41	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ : 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JULHO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
DEPÓSITOS		12.935.720,37		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	7.950.932,12		
CONS BRADESCO	1.478,13			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.818.749,29		
RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	150,00			DEPÓSITOS		13.755.750,02	
CAUÇÃO - PRB CONSULTORIA PROC LIC 38-2024	9.101,77			RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	150,00		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	50.301,11			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	53.949,96		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	141,20			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	168,94		
DESC CONV SI SPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	1.254.531,94			DESC CONV SI SPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	1.307.787,65		
INSS FONTE 869	1.539.053,61			INSS FONTE 869	1.604.972,07		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	250.760,19			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	249.358,75		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.043.279,53			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.280.022,09		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	243.528,63			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	242.202,43		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	453.564,15			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	453.564,15		
ISSQN FONTE 869	380.698,58			ISSQN FONTE 869	380.698,58		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	2.397.750,28			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	2.595.599,29		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	6.777,72			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	6.777,72		
SI SPUMCONF FONTE 869	74.598,89			SI SPUMCONF FONTE 869	80.288,31		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	98.336,03			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	98.336,03		
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	1.500,00			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	1.891,25		
CONS B BRASIL FONTE 869	981.363,74			CONS B BRASIL FONTE 869	1.070.770,77		
CONS CEF FONTE 869	601.757,05			CONS CEF FONTE 869	649.323,59		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.101.764,82			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	1.224.085,80		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	61.125,85			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	63.165,71		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	55.861,12			CONT SIND SINTEP FONTE 869	64.340,90		
INSS OBRAS	328.296,03			INSS OBRAS	328.296,03		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		96.249.583,28		AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		23.525.431,43	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	33.524.331,75		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	2.979.502,84		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		36.503.834,59	
SOMA			243.497.447,23	SOMA			243.497.447,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JULHO/2024

RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	R\$
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				RONIA MARIA BARROS MILHOMEM				
				MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE				

Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 01/2024

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2024, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 39.937.286/0001-71, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 26, 27, 45, 71, 72, 99, 107, 110, 122, 137, 144, 151, 160, 161, 162, 166, 169, 175, 176, 177, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 208, 211, 213, 214, 218, 219, 230, 231, 237, 241, 242, 254, 255, 256, 265, 267, 268, 288, 289, 290, 291, 292, 298, 360, 361, 363, 367, 374, 375, 395, 430, 439, 443 e 444 no valor total de R\$ 1.112.168,54 (um milhão e cento e doze mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 33, 56, 57, 58, 59, 60, 75, 128, 129, 130, 293, 294, 295 e 364 no valor total de R\$ 9.474,30 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.774.241/0001-56 VENCEDORA DO ITEM 77 no valor total de R\$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82 VENCEDORA DO ITEM 322 no valor total de R\$8.307,00 (oito mil e trezentos e sete reais).

DF MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.656.846/0001-50 VENCEDORA DO ITEM 40 no valor total de R\$ 6.339,00 (seis mil e trezentos e trinta e nove reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 VENCEDORA DOS ITENS 21, 22, 23, 32, 51, 65, 66, 70, 73, 83, 84, 106, 119, 120, 121, 126, 127, 133, 135, 138, 140, 141, 171, 173, 174, 178, 179, 184, 199, 205, 206, 243, 251, 257, 263, 264, 266, 269, 270, 276, 310, 312, 316, 319, 354, 376, 377, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 399, 400, 406, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 418, 424, 425, 435, 438 e 454 no valor total de R\$ 208.050,34 (duzentos e oito mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70 VENCEDORA DOS ITENS 53, 74, 78, 79, 92, 98, 100, 118, 163, 164, 172, 185, 253, 357, 358, 434 e 449 no valor total de R\$ 246.815,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).

MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.315.538/0001-28 VENCEDORA DO ITEM 180 no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.094.705/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 13, 15, 67, 76, 153, 168, 202,

244, 245, 260, 261, 283, 284, 285, 286, 287, 323, 382, 431, 432, 436 e 437 no valor total de R\$ 124.064,40 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 13.008.903/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 114 e 317 no valor total de R\$ 40.582,70 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.207.441/0001-45 VENCEDORA DOS ITENS 93, 94 e 113 no valor total de R\$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.956.527/0001-45 VENCEDORA DOS ITENS 2, 49, 116, 117, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 352, 441, 442 e 447 no valor total de R\$ 38.739,57 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.618.304/0001-31 VENCEDORA DOS ITENS 115, 280 e 315 no valor total de R\$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 09.315.996/0001-07 VENCEDORA DOS ITENS 85, 86, 87, 221 e 222 no valor total de R\$43.824,00 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA, CNPJ Nº 45.151.432/0001-31 VENCEDORA DOS ITENS 97, 262, 356, 450 e 451 no valor total de R\$ 97.590,00 (noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS 43, 52, 88, 96, 102, 104, 145, 167, 181, 195, 200, 212, 223, 279, 299, 307, 309, 318, 320, 353, 359, 368, 369, 370, 371, 389, 397, 398, 402, 404, 405, 413, 415, 452, 453, 455 e 456 no valor total de R\$ 242.225,72 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

FRESENIUS KABI BRAISL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90 VENCEDORA DO ITEM 3 no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 19, 31, 89, 158, 159, 429 e 433 no valor total de R\$ 39.708,00 (trinta e nove mil e setecentos e oito reais).

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73 VENCEDORA DOS ITENS 12, 14, 17, 18, 42, 63, 64, 80, 82, 108, 109, 123, 134, 136, 139, 142, 143, 152, 155, 157, 183, 186, 191, 194, 197, 198, 201, 203, 216, 217, 220, 224, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 249, 252, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 308, 313, 324, 325, 330, 351 e 355 no valor total de R\$ 341.333,19 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 49.803.998/0001-51 VENCEDORA DOS ITENS 277 e 302 no valor total de R\$ 7.295,00 (sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.587.791/0001-48 VENCEDORA DOS ITENS 1, 20, 28, 29, 30, 91, 101, 103, 105, 131, 132, 148, 149, 150, 156, 170, 247, 248, 258, 259, 278, 296, 311, 314, 321, 362, 365, 366, 372, 373, 378, 379, 380, 381, 393, 394, 396, 403, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 426, 427, 428 e 440 no valor total de R\$ 147.260,16 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Itens fracassados: 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 47, 54, 55, 61, 62, 68, 69, 81, 90, 95, 111, 112, 124, 125, 154, 165, 182, 204, 215, 225, 246, 250, 281, 282, 326, 331, 337, 338, 339, 348, 445, 446 e 448.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 09 de agosto de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

PREVICON
PREVICON - ATA 005 - 2024 - COMITE DE INVESTIMENTOS

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA: 005/2024

Aos 09 de Agosto de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros do Comitê de Investimento, **se fazendo presentes os seguintes membros:** Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack-tendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

BB PREVID RF PERFIL - 13.077.418/0001-49

Valor R\$ 1.000.000,00;

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68

Valor R\$ 500.000,00.

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 09 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA Nº 011/2024 - ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 011/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSIVEIS DE REUTILIZAÇÃO PARA COLETA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁ-CERES MT ASCARC – CNPJ 36.181.935/0001-69. O valor pela prestação de serviços será de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

SOLANGE XAVIER MARTINS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 021/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRA

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

- **Declaração de Bens e Direitos;** (prefeitura fornece modelo da declaração);
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo;** (prefeitura tem o modelo)
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEDE

ÉRICA RODRIGUES AGUIAR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDE

SIMONE BONRUCHE

LUANA TAINÃ FABIANO

ALINE DE SOUZA RODRIGUES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

FRANCIELE DA SILVA DOS REIS

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA

CLAÚDIA LEANDRA LOPES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA SÃO GERMANO E RUA ARAPONGA)”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **12 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 27 de agosto de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **27 de agosto de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br

[mt.gov.br](https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...) ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto municipal Nº 076 DE 02 DE AGOSTO DE 2024, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Curvelândia-MT, com vigência de 05/08/2024 a 04/08/2026, com os seguintes representantes:

Diretoria

Presidente: Ritielly Menezes da Silva

Vice-presidente: Maura Celia de Andrade Barbosa

1º Secretário (a): Dayane Locate Garcia de Carvalho

2º Secretário (a): Ana Margarida da Silva Moreira

Secretária Executiva: Elisabete Borges da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 15/08/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário

rio de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 280/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO, DEFESA E PROPOSIÇÕES QUANTO AO IPM DE DIAMANTINO, NA PARTICIPAÇÃO ICMS/MT”.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Membros da Comissão das ações necessárias de acompanhamento, defesa e proposições quanto ao IPM de Diamantino/MT, na participação ICMS/MT**, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos do **Decreto nº 099/2024**.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - OSVALDINO GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 0679881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – ERIVALDO LOPES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, representante da Secretaria Municipal de fazenda;

III – ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando REVOGADAS as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **JESSIKA CAROLINY RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 1926156-0 SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 040.275.951-65**, no cargo de **Gerente- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora- desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de **13/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO Nº 110/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 110/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 110/2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	VIVIANY MARIA DA SILVA
12º	GLEICE ANNY BATISTA SOARES

ERRATA

DECRETO Nº 074/2024 - Publicado no Diário Oficial AMM-MT nº 4.500, página 384 a 386 de 07/06/2024.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 059/2024

DATA ASSINATURA: 09/08/2024

CREDOR: JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125

VIGÊNCIA: 09/08/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARAÇÃO, PINTURA E DESENHOS DE AEROGRAFIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BELA VISTA, PRINCESA ISABEL E 25 DE DEZEMBRO NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **RENATO ROSA DE MOURA**, portador do RG nº 0325972 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 326.244.331-04, do cargo de comissionado de **ASSESSOR REPRESENTANTE**

EM CUIABÁ, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2024

EXTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2024**

ADESÃO 004/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: W V DOS REIS -ME, CNPJ 17.454.154/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF,RREO,SIOPS,SIOPE,SICONFI,DCTF,EDF-REINF,ENVIO DE APLIC DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTARTOS E CONVENIO E PATRIMONIO ADMINISTRATIVO) ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO E LO, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026/2029) CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 09/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço: 004/2024 Pregão Presencial 004/2024 Prefeitura Municipal de Tesouro, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVENÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL**

FAVORECIDO: EGP CONSULTORIA E ASSESSORIA INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME,

CNPJ 24.408.501/0001-70

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Adesão nº 005/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 005/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 044/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 09 Agosto de 2024

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2024

ADESÃO 005/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EGP CONSULTORIA E ASSESSORIA INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME,

CNPJ 24.408.501/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVENÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 09/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 173

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro

PORTARIA N.º 173/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Cesarina Tsinhotsé Ehutuwe Tshobo**”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **CESARINA TSINHOTSÉ EHUTUWE TSAHOBO**, matrícula nº 133, portadora da cédula de identidade RG nº. 775907 SSP/MT e CPF nº. 531.456.741-53, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 12 (doze) dias de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, con-

forme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2024.04.00007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 07 de agosto de 2024.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

DECRETO N.º 023/2024

DECRETO N.º 023 DE 08 AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e, seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 539/2005, e;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoa e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de General Carneiro /MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS, E- Social, Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 9º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria nº Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL - PREVI.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e aposentados, dos pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- Censo previdenciário: consiste na criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social e permitirá o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

– Agendamento: consiste no ato do servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista agendar, via sítio eletrônico, local e a hora, que deverá com-

parecer em um dos postos de atendimento estipulados no art. 7º deste Decreto, para o cadastramento previdenciário;

- Recadastramento Previdenciário: consiste no comparecimento pessoal do servidor efetivo ativo, inativo e pensionista, munido de documentos originais ou cópias autenticadas elencadas no Anexo I deste decreto, para coleta de biometria e captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e assim realizar o cadastramento funcional.

Art. 3º - Considera-se iniciado o Censo Previdenciário a partir do agendamento realizado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís, onde marcarão o dia, local e o horário para realizarem o recadastramento previdenciário, sob as seguintes diretrizes:

I - O agendamento deverá ser realizado durante o período de 12/08/2024 a 26/08/2024.

II - Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão proceder ao Recadastramento Previdenciário, comparecendo no dia, local e horário designado, munidos das documentações originais ou cópias autenticadas elencadas no Anexo I deste Decreto, para a coleta de biometria e captura de sua imagem por foto com o objetivo de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e efetivarem o cadastramento funcional.

III - O Censo Previdenciário será realizado entre os dias 19/08/2024 a 26/08/2024.

Parágrafo Único. O servidor efetivo ativo, inativo e o pensionista poderão responder administrativo, civil e penalmente pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município de General Carneiro /MT.

Art. 4º - O recadastramento previdenciário não será realizado sem o prévio agendamento.

§1º Para os servidores aposentados e pensionistas que não possuem acesso à internet e/ou não consigam realizar o agendamento, bem como possuem dúvidas quanto ao assunto abordado neste decreto, poderão acionar a central de atendimentos por meio do Telefone/WhatsApp 0800-800-3400 para que possam efetuar o agendamento e dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 5º - Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Os órgãos de Recursos Humanos das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de General Carneiro /MT, ficam obrigados a fornecerem documentos funcionais e/ou financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitem para o cumprimento deste Decreto.

Art.7º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro - PREVI, irá definir e estabelecer os polos de atendimento para realização do recadastramento previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes.

Art.8º - Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos correspondentes, exigir-se-á Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou os demais admitidos em Direito.

Art.9º - O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista, que estiver comprovadamente impossibilitado de comparecer presencialmente em um dos polos, em virtude de problemas de saúde, à vista de apresentação de atestado médico ou laudo médico, que comprove tal impedimento, poderá ter seu cadastro realizado em sua residência no município de General Carneiro /MT, por recenseador devidamente habilitado e identificado com

credencial, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Art. 10º - O recadastramento previdenciário de servidor público efetivo ativo, aposentado e de pensionista por intermédio de terceiro, deverá estar munido de procuração específica para o censo.

Art.11º - Os órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de General Carneiro/MT, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§1º- Caberá a cada unidade de lotação regulamentar de forma ágil e eficaz a forma de como será procedida o revezamento dos servidores públicos para realização do recadastramento previdenciário, para não haver prejuízos nas execuções dos trabalhos.

§2º- Os servidores efetivos ativos comprovarão o seu comparecimento perante a chefia imediata por meio de apresentação do comprovante de recadastramento.

Art.12º - Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e ou licenciados o disposto neste Decreto.

Art.13º - Fica o gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL - PREVI, autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução deste Decreto.

Parágrafo Único. No que tange aos casos excepcionais não mencionados neste Decreto, estes serão prontamente avaliados e tratados pela equipe da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Art. 14º - Caberá à Prefeitura Municipal de General Carneiro, a atribuição de suspender o pagamento das respectivas remunerações dos servidores públicos efetivos ativos e aposentados e dos pensionistas que não realizarem o recenseamento previdenciário nos termos deste Decreto, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade das respectivas remunerações pendentes pelos dias efetivamente trabalhados aos ativos e os correspondentes proventos aos aposentados e pensionistas.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto de 2024

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO

DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

Servidores Efetivos Ativos

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

- Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);
- Carteira de Identidade Nacional – CIN.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;

4. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para servidores ocupantes dos cargos obrigatórios (motorista, guarda municipal ou agente de trânsito);

5. N° PIS/PASEP, poderá conter em outro documento (Espelho PIS, CTPS, holerite, CNIS etc);

6. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

7. Comprovação Civil - Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil anterior;

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

8. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias** e a Declaração de Residência.

9. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social):

a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;

b) Poder ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: <https://meu.inss.gov.br/>:

i. Clique no botão "Entrar com gov.br";

ii. Preencha a informação solicitada e clique no botão "Continuar";

iii. Preencha com a senha pessoal e clique em "Entrar";

iv. Na sequência, solicite o serviço (Extrato de Contribuição (CNIS), selecione uma das opções citadas abaixo e o pdf será gerado;

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

v. Caso não tenha cadastro no gov.br será solicitado a realização do cadastro. Cadastre-se e o serviço ficará disponível para solicitação;

10. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. **(Facultativo)**.

11. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. **(Facultativo)**

Importante:

Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado; Caso o servidor esteja cedido, apresentar o holerite do órgão de origem.

12. Termo de Posse; (Facultativo)

13. Portaria de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus; **(Facultativo)**

14. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

15. Procuração Pública Específica quando se tratar de segurado não residente do município de General Carneiro e optar por realizar o censo por meio de procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);

Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

DEPENDENTES - ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS São considerados dependentes: Filho(s) ou enteado (s) menor(es) de **18 anos**. Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória, ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

d) Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;

4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação. **(Facultativo)**

Servidores Aposentados

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

d) Carteira de Identidade Nacional – CIN.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor aposentado estrangeiro;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Comprovação Civil - Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil anterior;

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias** e a Declaração de Residência.

7. N° do PIS/PASEP, poderá conter em outro documento (CTPS, holerite, CNIS etc.);

8. Portaria de Concessão de Benefício (Facultativo);

9. Procuração Pública específica quando se tratar de segurado não residente do município de General Carneiro e optar por realizar o censo por meio de procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);

Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

10. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);

Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Dependentes Aposentados

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filho(s) ou enteado (s) menor(es) de **18 anos**, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória, ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

d) Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

Pensionistas

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

d) Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

4. Comprovação Civil - Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável de acordo com o estado civil de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil anterior;

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Documentos do Instituidor:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do instituidor (Facultativo);

b) Certidão de óbito do instituidor (Facultativo).

6. N° do PIS/PASEP do instituidor; (Facultativo)

7. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias** e a Declaração de Residência.

8. Portaria de Concessão do Benefício (Facultativo);

9. Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante;
- b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante, sendo aceito:
 - Ø Cédula de Identidade - RG;
 - Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 - Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

10. Procuração Pública específica quando se tratar de segurado não residente do município de General Carneiro e optar por realizar o censo por meio de procuração, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;
 - Ø Cédula de Identidade - RG;
 - Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 - Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

11. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda - provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:
 - Ø Cédula de Identidade - RG;
 - Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - Ø Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional);
 - Ø Carteira de Identidade Nacional – CIN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço: 003/2024 Pregão Presencial 003/2024 Prefeitura Municipal de Tesouro, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF, RREO, SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, EDF-REINF, ENVIO DE APLIC DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTARTOS E CONVENIO E PATRIMONIO ADMINISTRATIVO) ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO E LO, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026/2029) CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL**

FAVORECIDO: W V DOS REIS -ME, CNPJ 17.454.154/0001-56

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.000,00 (duzentos vinte e oito mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Adesão nº 004/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 004/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 043/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 09 Agosto de 2024

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu, ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 9.631.4**72, RG nº 5533**9, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 884, Bairro: Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 138 de 08 de agosto de 2024.*

GLÓRIA D'OESTE – MT, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Vanessa Aparecida Pires Costa

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Vanessa Aparecida Pires Costa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Gabrielli Carnielo dos Santos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Gabrielli Carnielo dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lucas Alvarenga dos Santos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Lucas Alvarenga dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Andrina Trava Nates Pereira

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Andrina Trava Nates Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Camila Cristina da Silva Jamariqueli

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Camila Cristina da Silva Jamariqueli.

ADESÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal Nº 11.462/2023, a Adesão nº 10/2024 - Processo Administrativo Nº 40/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 18.009.871/0001-31

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de Saúde, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 09 de agosto de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os itens e HOMOLOGA o presente processo administrativo nº 04/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2024, tendo como objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste – MT, a empresa **NAYARA MENANDES PORTO**, inscrita no **CNPJ nº 47.776.493/0001-10**, com um valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Glória D'Oeste - MT, 09 de agosto 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 014-2024 -
CREDENCIAMENTO 003-2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o segundo resultado do credenciamento que VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.** Conforme tabela a seguir:

1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de Pneu de Máquinas Pesadas		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de Pneu de Veículos Leves		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de Pneu em Motocicleta		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de Pneus de Trator		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
5 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto em Pneus de Micro-ônibus		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CONserto em Pneus de Veículos Utilitários		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto em Pneus de Ônibus		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - Troca de Bico de Pneu de Veículos		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
9 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - Troca de Bico em Micro-ônibus		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
10 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - Troca de Bico em Pneus de Ônibus		
IC Auto Peças LTDA		1º
Gtr Comercio E Representações Ltda		2º
55.895.606 Luciana Souza Silva		3º
11 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - Troca de Pneu de Máquinas Pesadas		
IC Auto Peças LTDA		1º

Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
12 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
13 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
14 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM MOTOCICLETA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
15 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS OU IMPLEMENTOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
16 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICROÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
17 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
18 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
19 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
20 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
23 - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
24 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
25 - SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
26 - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º

27 - SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
28 - SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA CONFECCIONAR PEÇAS ATENDER DMAEG	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
29 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
30 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
31 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
32 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
33 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
34 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
35 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
36 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
37 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
38 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
39 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
40 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º

41 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
42 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
43 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
44 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
45 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 31 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito MunicipalINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o segundo resultado do credenciamento que VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.** Conforme tabela a seguir:

1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de pneu de máquinas pesadas	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de pneu de veículos leves	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º

3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de pneu em motocicleta	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto de pneus de trator	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
5 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto em pneus de micro-ônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto em pneus de veículos utilitários	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto em pneus de ônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de bico de pneu de veículos	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
9 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de bico em micro-ônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
10 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de bico em pneus de ônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
11 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneu de máquinas pesadas	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
12 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneu de veículos leves	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
13 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneu de veículos utilitários	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
14 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneu em motocicleta	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
15 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneus em equipamentos ou implementos	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
16 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneus em microônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
17 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA de pneus em ônibus	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
18 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
19 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
20 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16	

IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
23 - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
24 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
25 - SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
26 - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
27 - SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
28 - SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA CONFECCIONAR PEÇAS ATENDER DMAEG	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
29 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
30 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
31 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
32 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
33 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
34 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	

Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
35 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
36 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
37 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
38 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
39 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
40 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
41 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
42 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
43 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
44 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
45 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 31 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA 025-2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**

DOS SEGUINTE PAISES: BRASIL, MEXICO, ESTADOS UNIDOS, VENEZUELA, COREIA DO SUL, TURQUIA, CHINA, INDIA, PORTUGAR, RUSSIAL CROÁCIA, ESPANHA, AUSTRALIA, TONGA, TUVALU, NOVA ZELANDIA, ANGOLA, ZÂMBIA, CAMARÕES E NIGÉRIA, NA MEDIDA DE 1,35 X 1,95CM EM POLIESTER, DUPLA FACE EM ESTAMPARIA DIGITAL, CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 087/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO os termos do art. 8 da Lei Municipal 461/2011 – PCCS da Educação

CONSIDERANDO os termos do art. 11 da Lei Municipal 461/2011 – PCCS da Educação

CONSIDERANDO os termos do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Indivaí/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilização, considerando sua aprovação em estágio probatório e conceder progressão horizontal em nível à servidora abaixo relacionada:

M.F	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL PROGREDIDO
3933	ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA	MONITOR DE CRECHE	31/08/2021	CA – N01	CA – N02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Finanças e de Administração e o Departamento de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 086/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO os termos do art. 17 da Lei Municipal 462/2011 – PCCS

CONSIDERANDO os termos do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Indivaí/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilização, considerando sua aprovação em estágio probatório e conceder progressão vertical em classe à servidora abaixo relacionada:

M.F	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL PROGREDIDO
3926	THAMIRIS PETRELI SILVA	DENTISTA	31/08/2021	CA – N01	CB – N01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Finanças e de Administração e o Departamento de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 085/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE CONCEDIDA A SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO os termos do art. 13 da Lei Municipal 462/2011 – PCCS

CONSIDERANDO os termos do art. 41, §1º da Lei Municipal 462/2011 – PCCS

CONSIDERANDO os termos do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Indavaí/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilização, considerando sua aprovação em estágio probatório e conceder progressão horizontal em nível aos servidores abaixo relacionados:

M.F	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL PROGREDIDO
3934	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	VIGIA	31/08/2021	CA – N01	CA – N02
3942	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	31/08/2021	CA – N01	CA – N02
3937	SILVANA GONÇALVES DE ARAUJO GILIÉ	VIGIA	31/08/2021	CA – N01	CA – N02
3893	WELTON MARQUES FERREIRA	VIGIA	31/08/2021	CA – N01	CA – N02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Finanças e de Administração e o Departamento de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 077/2024 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA BARROS ALVINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO a não apresentação de comprovantes de pré-candidatura à vereança para o pleito de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 077/2024 que concedeu afastamento para desincompatibilização à senhora ANA LUCIA BARROS ALVINO, servidora pública efetiva, com matrícula funcional nº 826, no cargo de agente de limpeza pública na Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - A servidora deverá ser reintegrada em seu cargo de provimento efetivo e retornar à sua secretaria de lotação legal, retornando imediatamente às atividades do cargo de origem.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Finanças e de Administração para que façam as devidas anotações.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 084/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE/NÍVEL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO os termos do art. 17 da Lei Municipal 462/2011 – PCCS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão vertical ou horizontal aos servidores abaixo relacionados:

M.F	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL PROGREDIDO
3712	MARCIA DE OLIVEIRA COSTA BRAUNO	ENFERMEIRA	02/06/2008	CD – N02	CE – N02
328	MARCOS ANTONIO DE CAMPOS	MOTORISTA	02/06/2008	CD – N02	CE – N02
625	ERIK RINALDI PRATES	FISIOTERAPEUTA	02/06/2008	CF – N01	CA – N02
454	JOAQUIM CUSTODIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	02/06/2008	CF – N01	CA – N02
706	SILVANA BARROS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/06/2008	CA – N03	CB – N03
575	CARLOS LEANDRO BRAVO	CONTROLADOR INTERNO	02/06/2008	CD – N02	CE – N02
614	ADELIA DE FATIMA ASSUNCAO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	02/06/2008	CD – N02	CE – N02
670	GILBERTO DE SOUZA BRAUNO	ENGENHEIRO AGRONOMO	20/06/2008	CF – N01	CA – N02
690	GEANCARLOS PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICI-PAIS	14/03/2011	CB – N02	CC – N02
703	GILBERTO DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	15/03/2011	CB – 02	CD – N02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Finanças e de Administração e o Departamento de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ \$ 297.361,56 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

SÚMULA: “Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no requerimento do Sr. Silvano Carvalho de Oliveira e documentos que o acompanha, que trata de possíveis

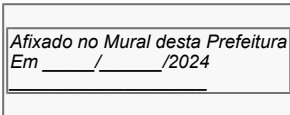
atos de Irregularidade (acidente automobilístico) supostamente atribuído ao servidor Marcos Queiroz dos Santos, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2º - O Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 078/2024, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º - A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do artigo 199, § 1º da lei Complementar nº 119/2022 c/c art. 56 da Lei nº 72/2015;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2024.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 129/2024

DATA: 09 de agosto de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato nº 056/2024 tendo como contratada a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43.

Contrato nº 057/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neimar da Silva – CPF: ***.663.701-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretária Municipal de**

Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento e Secretária a Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: “Altera o Decreto 096/2023 e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, em substituição às servidoras Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza e Sônia Maria Augusto Silva Figueiredo, para compor a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para os procedimentos relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, ficando assim composto:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
269	Rafael Vargas Nauer	Secretaria Municipal de Educação e cultura
0862	Susana Fontana Kuzni-ewski	Secretaria Municipal de Educação
1678	Jamerson Ferreira Menezes	Secretaria Municipal de Administração

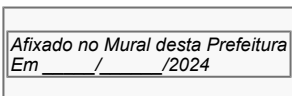
Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto 096/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI



Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2024

PORTARIA N° 195/2024

SÚMULA: “Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Ofício SMDST/PMI 019/2024 e documentos que o acompanha, que trata de possíveis atos de Irregularidade supostamente atribuído ao servidor Yohanan Flores da Silva, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - O Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto n° 079/2024, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º - A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do artigo 199, § 1º da lei Complementar n° 119/2022 c/c art. 56 da Lei n° 72/2015;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 09 de agosto de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 128/2024

DATA: 09 de agosto de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a “AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICI-

PAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 056/2024 tendo como contratada a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.100.601/0001-43.

Contrato n° 057/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.702.659/0001-86

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.368.551-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 09 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 127/2024

DATA: 09 de agosto de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 056/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.100.601/0001-43, qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos – CPF: ***.904.351-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

- Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
- Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;
- Itanhangá – MT, 09 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 126/2024

- DATA:** 09 de agosto de 2024.
- SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”
- O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,
- RESOLVE:**
- Art. 1°** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 056/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.100.601/0001-43, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.
- Art. 2°** - Designar a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.368.551-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.
- Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.
- Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
- Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;
- Itanhangá – MT, 09 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 15.100.601/0001-43

- OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.
- VALOR:** R\$ \$ 75.767,80 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
- VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 09/08/2024.
- EDU LAUDI PASCOSKI**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CAON CONCRETOS LTDA - ME - CNPJ: 48.402.353/0001-44	01,02,03 e 04	673.040,00

Itaúba/MT, 09 de agosto de 2024.

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2024.

Data da vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELA DELGADO VITORIO.

Objeto: Contrato Administrativo n° 179/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/07/2024 a 05/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA**.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 389, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 389, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 014/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 014/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico 010/2024 – Procedimento Administrativo nº 035/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

1. FABIELLE DALLA VALLE

Farmacêutica CRF/MT 586372

CPF: 012.***.***-01

2. GLEYSSE DE SOUZA NUNES

Farmacêutica CRF/MT 3272

CPF: 975.***.***-68

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09

de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024.

Data da vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 175/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/07/2024 a 03/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ENFERMEIRO- OU- RO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT PORTARIA N.º 0387 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor efetivo **Sr. Antônio Marcos Custodio da Silva**”.*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos efetivos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 008 de 17 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR.ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 8269629 SSP/MT, e do CPF sob n.º 778.587.358-53, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Professor II, atualmente enquadrado na Classe “B”, Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 58, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00009P**, a partir de **01/08/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/08/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 07 de agosto de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2024

Data assinatura: 02/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02

Valor Global: R\$ 65.701,20 (sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e vinte centavos)

Adjudicatária: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ: 05.823.205/0001-90

Valor Global: R\$ 10.924,97 (dez mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Global: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Adjudicatária: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor Global: R\$ 52.217,169 (cinquenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
Adjudicatária: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.857.335/0001-40
Valor Global: R\$ 28.722,28 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Adjudicatária: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65
Valor Global: R\$ 41.492,04 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35
Valor Global: R\$ 110.693,60 (cento e dez mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Adjudicatária: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65
Valor Global: R\$ 218.226,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais)
Adjudicatária: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Global: R\$ 25.317,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dezesseis reais)
Adjudicatária: DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69
Valor Global: R\$ 21.388,10 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos)
Adjudicatária: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.144.036/0001-51
Valor Global: R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais)
Adjudicatária: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor Global: R\$ 25.200,85 (vinte e cinco mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos)
Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61
Valor Global: R\$ 47.712,93 (quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e noventa e três centavos)
Adjudicatária: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 45.293.736/0001-33
Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Adjudicatária: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Global: R\$ 9.459,80 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Adjudicatária: HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.921.755/0002-69
Valor Global: R\$ 31.099,08 (trinta e um mil e noventa e nove reais e oito centavos)
Adjudicatária: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA., CNPJ: 00.970.175/0003-93
Valor Global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Adjudicatária: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, CNPJ: 28.729.142/0001-03
Valor Global: R\$ 309.468,06 (trezentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)
Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98
Valor Global: R\$ 26.079,50 (vinte e seis mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Adjudicatária: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90
Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Adjudicatária: GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15
Valor Global: R\$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais)
Adjudicatária: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Global: R\$ 7.276,50 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Adjudicatária: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.315.996/0001-07
Valor Global: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Adjudicatária: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85
Valor Global: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Adjudicatária: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12
Valor Global: R\$ 1.097,50 (mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Adjudicatária: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS, CNPJ: 04.086.552/0001-15
Valor Global: R\$ 70.550,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais)
Adjudicatária: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.849.143/0001-38
Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
Data da vigência: 02/08/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024.
Data da vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT
CONTRATADO(A): LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS.
Objeto: Contrato Administrativo nº 170/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/07/2024 a 02/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2024.

Data da vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERIC MOREIRA NASCIMENTO.

Objeto: Contrato Administrativo n° 169/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/07/2024 a 02/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2024

Data assinatura: 02/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04

Valor Global: R\$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E VEICULO DE PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 02/08/2025

Pregão Eletrônico n° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 219, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 219, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2012/2017 a partir de 05 de Agosto de 2024 à 03 de Outubro de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 220, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 220, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 01 de Agosto de 2024, do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil ocupado por **LUANA VIANA SATÉLIS**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocado junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, referente ao Concurso Público n° 001/2023, Edital de Convocação n° 003-PMR-MT de 19 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 08 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO N° 008/2024** tendo por objeto: **Contratação através de Inexigência de Licitação da empresa OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ n° 26.633.984/0001-31, para realização de Show Artístico durante a realização da 15ª temporada dos Esportes Radicais, no dia 28 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com cantor THIAGO BRAVA ao valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), através do convênio n° 1390-2024/SECEL, onde foi vencedora a empresa **OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.633.984/0001-31, no valor global R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** com vigência de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT, 09 de Agosto de 2024.

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA N° 221, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 221, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a PORTARIA de n° 216/2024 de 05 de Agosto de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º. **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 01/10/1997 à 30/12/1997, 01/03/1998 à 30/06/1998, 01/10/1999 à 30/12/1999, sendo 287 (Duzentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 0 (Zero) anos, 09 (Nove) meses e 17 (Dezessete) dias, no poder público reconhecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, para fins previdenciários.

Leia-se:

Art. 1º. **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 01/10/1997 à 30/12/1997, 01/03/1998 à 30/06/1998, 01/10/1999 à 30/12/1999 sendo 270 (Duzentos e setenta) dias, correspondente a 9 (nove) meses,

no poder público reconhecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, para fins previdenciários.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: BRUNA SODRÉ TURRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: **JOÃO FAUSTINO DE PAULA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU – Córrego da Formiga – ATELÂNDIA – SÃO JOSÉ, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 13 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R\$ 9.508,42 (Nove mil quinhentos e oito mil e quarenta e dois centavos).

DECRETO Nº135/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados conforme Portarias abaixo especificadas:

SEM RESTIÇÕES

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMENAÇÃO	DATA DE POSSE
01	Roberto Antônio Serpa	Mecânico de Máquinas Pesadas.	PORT 239/2021	23/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez, em Jauru/MT, 08 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO** para atuar em todos os processos de licitação instaurados pela Câmara Municipal de Jauru, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

PREGOEIRO

LUCIENE MANSANO

MEMBRO:

MARTA PEREIRA DE MATOS

EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 09 de agosto de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº242/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedidodas candidatas abaixo relacionadas, convocadas através do Decreto nº nº130/2024 de 06 de agosto de 2024, para assumir a vaga de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-as no final da lista de candidatos classificados:

NOME	CPF
ANA PAULA DA SILVA MENDES	040.xxx.xxx-00
ROSIANE DIAS VIEIRA	030.xxx.xxx-00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 025/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA LUCIENE MANSANO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, SRª. **LUCIENE MANSANO**, **Secretaria Legislativa**, matrícula funcional nº 32-1, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, todavia seus efeitos retroagirão à data em 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 08 de agosto de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 056/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDNA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2024 A 13/12/2024.

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, 480, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado o Senhor;

LUCAS SOUZA PERRUT, inscrito no CPF nº 053.660.001-57, residente e domiciliado à Rua Francisco de Melo Palheta nº 644, Centro, Jauru/MT, doravante denominado AUTORIZATÁRIO.

Conforme especificações abaixo:

1. O supra nominado Autorizatário é locatário do imóvel, localizado na Av. Padre Nazareno Lanciotti nº 463, centro, nesta cidade de Jauru/MT, com nome fantasia **ESKIMÓ SORVETES**, contudo o Autorizatário faz uso do bem público (passeio) na metragem **de 10,00 m.²**, utilizando a para colocar mesas/produtos a serem utilizados/vendidos.

2. Pelo presente termo, o ora AUTORIZANTE autoriza o AUTORIZATÁRIO, pelo prazo fixo, determinado de 01 (um) ano, a utilizar o referido bem público, prazo esse que se inicia a partir da assinatura do presente Termo, **tendo como data final agosto de 2025, após esse período a renovação do Termo será de forma automática**, devendo o AUTORIZATARIO realizar o pagamento dos anos subsequentes.

3. Fica sob a responsabilidade do AUTORIZATARIO comunicar ao Município, quando encerrar suas atividades, ocorrendo o desuso da área utilizada, para que não seja expedida a taxa de uso do bem público nos anos subsequentes evitando a emissão em dívida ativa da cobrança indevida.

4. Pelo uso do bem público objeto desta autorização, o Autorizatário pagará, a contar da assinatura do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, um preço anual equivalente a **01(uma) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)**.

5. Ocorrendo atraso/inadimplência quanto ao pagamento da taxa, ensejará a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre aquele preço, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso no pagamento.

6. O não-pagamento por um prazo superior a três meses ensejará a revogação da autorização, ressalvado ao Município o direito de negociar o parcelamento dos débitos.

7. Havendo motivos de risco para segurança dos usuários do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir imediatamente a retirada dos bens móveis sobre o passeio público.

8. São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

a) manter sempre em dia o pagamento do preço anual da autorização de uso;

b) manter o logradouro público em bom estado de conservação e higiene;

c) zelar pela limpeza, higiene, vigilância, conservação e manutenção do imóvel, observadas as determinações da Administração;

d) acatar as determinações da Secretaria Municipal da Saúde e seus órgãos de Vigilância Sanitária e a Secretaria de Finanças por meio dos fiscais de Postura e Obras em tudo que disser respeito às condições de saúde, higiene e condições de uso;

9. A presente autorização de uso também poderá ser revogada pelo Município, a qualquer tempo, atendendo critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

10. Fica proibido a transmissão deste Termo a terceiros.

11. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Jauru/MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

12. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor, valor e eficácia.

JAURU/MT, 09 de agosto de 2024.

Município de Jauru	Lucas de Souza Perrut
Prefeito municipal Autorizante	Autorizatário

Testemunha 1. _____ CPF/MF _____._____._____-

Testemunha 2. _____ CPF/MF _____._____._____-

VISTO: Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 027 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o (a) Agente de Contratação, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

MARTA PEREIRA DE MATOS

EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 1º de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 09 de agosto de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 042/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES, PSICOTRÓPICO E MATERIAL DE RAIOS X EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA, HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, DISTRIBUIDORA (DEPARTAMENTO DE GESTÃO) E ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.08.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 09 de agosto de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FOR-**

NECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO MYKOV 200 PLUS, N° SÉRIE YX36007395 PATRIMÔNIO N° 031006, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o Contratado: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 19.993.061/0001-25, Rua. OSVALDO CRUZ,05, QD.25, LT 05 E 06 – BAIRRO PICO DO AMOR, CEP: 78.065-125, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 206.248,29 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Juara – MT, 09 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2024 .

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO MYKOV 200 PLUS, N° SÉRIE YX36007395 PATRIMÔNIO N° 031006.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 19.993.061/0001-25, Rua. OSVALDO CRUZ,05, QD.25, LT 05 E 06 – BAIRRO PICO DO AMOR, CEP: 78.065-125, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 206.248,29 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 12 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 9.091/2024.

Designa integrantes para compor a comissão de atualização dos bens imóveis de propriedade do patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais,

CONSIDERANDO a implementação do programa de Regularização Fundiária Urbana no Município de Juína de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/2018, com intuito de regularizar as ocupações urbanas informais em áreas públicas;

CONSIDERANDO a realização de Concorrências Públicas visando a venda de áreas públicas; e,

CONSIDERANDO as recentes aprovações de Loteamentos com previsão de destinação de áreas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de atualização dos bens imóveis de propriedade do patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	Assessor de Compras e Licitação
ROBERTO LOPES CORTEZ	Assessor do Departamento de Controle Urbano
UELITON GOMES DOS SANTOS	Diretor de Departamento de Patrimônio
ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	Assessor do Departamento de Controle Urbano

Art. 2.º O Secretário da comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a comissão de atualização proceder, conforme necessidade, a incorporação e atualização de novas áreas ao **patrimônio Público Municipal**.

Art. 4.º A comissão de avaliação terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente publicação, prorrogável, se necessário, para a conclusão dos trabalhos de atualização dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o laudo de atualização, contendo todos os imóveis que deixaram de pertencer ao patrimônio municipal, seja por REURB, concorrência pública e ou doação, **a identificação e caracterização da área, as observações da comissão e a conclusão da atualização, discriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso, para posterior aprovação de baixa por ato do Prefeito Municipal.**

Art. 6.º Os membros da comissão de atualização não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de agosto de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EXTRATO DO TRIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE
GESTÃO N.º 001/2022**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de R\$ 1.859.842,26 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo que do mencionado valor R\$ 1.077.213,00 (um milhão, setenta e sete mil e duzentos e treze reais), nos termos do Ofício DPJUR n.º 1087/2024, são para o custeio dos serviços pelo período de 06 (seis) meses da prestação do serviço (fonte orçamentária 2.621.0000000) e R\$ 782.629,29 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), oriundos ao câmputo das seguintes emendas/resoluções: 1) Resolução CMS de Juína-MT n.º 077/2024 – Emenda Parlamentar n.º 251 – Deputado Beto Dois a Um, 2) Resolução CMS de Juína-MT n.º 017/2024 – Emenda Parlamentar Deputado Sebastião Rezende e 3) Resolução CMS de Juína-MT n.º 018/2024 – Emenda Parlamentar Deputado Gilberto Cattani (fonte or-

çamentária 1.621.0000000), conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (portaria n.º 6.422/2023). FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2024.

Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

Administração Pública: Interessada;

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de revogação ou anulação do Pregão Eletrônico n.º 036/2024, em razão de não comparecer um mínimo de 03 (três) fornecedores competindo enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte, sediados no local ou na região, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em decisão a Agente de Contratação/Pregoeira designada se manifestou pela revogação, remetendo-se os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com base no art. 71, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual dispõe que deverá ser assegurada prévia manifestação dos interessados, o Prefeito Municipal determinou a intimação dos licitantes para manifestarem quanto aos pedidos de anulação do procedimento licitatório.

Em cumprimento a determinação a Agente de Contratação/Pregoeira promoveu a intimação dos licitantes e certificou o decurso de prazo sem qualquer manifestação, remetendo-se novamente os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o pedido de anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Nota-se dos autos que foi cumprida a formalidade prevista no § 3º do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021, o qual impõe que nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Como já citado, a Agente de Contratação/Pregoeira promoveu a intimação dos licitantes e certificou o decurso de prazo sem qualquer manifestação, remetendo-se novamente os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de anular ou revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

Considerando os fundamentos legais trazidos pela Agente de Contratação/Pregoeira em sua decisão e analisado os autos, verifico que o mesmo foi conduzido em conformidade com as disposições legais e, portanto, não há, no ensejo, ato a subsidiar a sua anulação, pois não vislumbro nesse instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar a anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

Por outro lado, de acordo com o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração pode revogar a licitação por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

Quando falamos de fato superveniente, estamos nos referindo a situações e imprevistos que surgem após o início do processo licitatório e que, quando devidamente comprovadas, justificam a interrupção do certame.

No caso do presente procedimento há interesse público para revogação do procedimento licitatório ante a redução da vantajosidade à Administração pela razão de não comparecer um mínimo de 03 (três) fornecedores competindo enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte, sediados no local ou na região, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

No que se refere ao princípio da segurança jurídica, do qual deriva a confiança legítima, anote-se que à administração deve adotar postura aliada ao interesse público, a economia de recursos públicos, justas, proporcionais e razoáveis. Vejamos:

"A confiança é ponderada com a salvaguarda do interesse geral, com a proporcionalidade, com o respeito ao ato próprio, à segurança jurídica, ao Estado de Direito, apresentando-se como decorrência desses dois últimos, e, no âmbito do direito, é um valor jurídico que o ordenamento deve preservar, sobremaneira nas relações mantidas com o próprio Poder Público" [SOUSA, Guilherme Carvalho e. A responsabilidade do Estado e o princípio da confiança legítima: a experiência para o direito brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, pág. 79].

Outrossim, não há prejuízos aos licitantes, uma vez que poderão participar do novo procedimento licitatório a ser instaurado com o registro, ou seja, mais preparados, buscando ofertar o melhor valor à Administração Municipal.

Nesse caso, entendo que o ato de revogação se encontra fundamentado nos princípios do interesse público da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, visam, sobretudo, a busca de economia à Administração Pública visando a seleção da proposta mais vantajosa, tornando a revogação uma medida sensata conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No mesmo sentido, dispõe o artigo 20, *caput*, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Lindb), que nenhuma decisão administrativa deverá ser tomada de forma juridicamente abstrata, alheia, portanto, às suas consequências concretas, no caso, consideração sobre o impacto financeiro.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos a amparar a revogação do Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nas informações constantes dos autos, DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 036/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024), com base no art. 5º e art. 71, inciso II e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como todos os atos deles derivados.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais

e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, visando economia a Administração Pública Municipal.

DETERMINO ainda, a Agente de Contratação/Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 08 de agosto de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 035/2024, Processo Administrativo nº 109/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SER UTILIZADO NA DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV 24 DE SETEMBRO E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 09 de Agosto de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. III da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 035/2024, Processo Administrativo nº 109/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SER UTILIZADO NA DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV 24 DE SETEMBRO E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor: MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.648.475/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 169.218 (cento e sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais)

Juruena – MT, 09 de Agosto de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO.

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.508.424/0001-64**, sediada na **R CUIABA, nº 411**, Bairro **JARDIM VITORIA**, município de **GUARANTA DO NORTE-MT**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº **09321853 SSPMT**, inscrito no CPF sob nº **769.000.351-49**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ETE COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO, INCLUINDO CAR, ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PLANO DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR TOTAL
01	00031341	Elaboração de Projeto de ETE para Recebimento de Efluentes de Caminhões Limpa-fossas, abrangendo CAR, Topografia, Estudo Hidrogeológico, Projeto de Implantação da ETE, Projeto de Destinação Final, e Licenciamento Ambiental completo (LP, LI, LO), incluindo Plano de Operação e Monitoramento.	01	R\$ 110.000,000

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do dia 06/08/2024 até a data do dia 08/08/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

5.1.2. Os pagamentos serão realizados em duas parcelas conforme o cronograma a seguir: 50% na assinatura do contrato; 50% - após a protocolização do LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) na SEMA, conforme estabelecido neste contrato.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima será pago de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; **10.2.1.** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **10.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo; **10.2.3.** Cometer fraude fiscal; Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **10.2.4.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **10.2.5.** Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento). **10.2.6.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **10.2.7.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **10.2.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **10.2.9.** Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos; **10.2.9.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa. **10.2.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; **10.3.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que: **10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente. **10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.6.2.** Em caso de inexecução do prazo contratual o valor antecipado deverá ser devolvidos nos termos do art 145 da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 08 de Agosto de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita do CNPJ/MF

nº 50.591.089/0001-86, a Assinar a Ata de registro de preços nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024 Processo Administrativo nº 025/2024 enviada em 16/07/2024 via Plataforma, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, a empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Marcelândia – MT, 09 de Agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

DECRETO Nº.074/2024.

DECRETO Nº.074/2024.

DATA: 09/08/2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando- A necessidade de criar o Plano Municipal, para elaboração do de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes.

DECRETA NOMEAÇÃO DE MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Responsável: Cristiane Bulgarelli Padovani

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Correio Eletrônico: desenvolvimento-social-marcelandia@hotmail.com

Endereço: Rua João Biondaro, nº 1429 - centro - Marcelândia – MT – CEP: 78535 – 000

Técnico da Proteção Social Especial- PSE

Responsável: Ozana Alves do Nascimento

Cargo: Técnica

Correio Eletrônico: psegestaomarcelandia@hotmail.com

Contato: 66 999765133/ 996790197

Endereço: Rua João Biondaro, nº 1429 - centro - Marcelândia – MT

CEP: 78535 – 000

Centro de Referência da assistência Social-CRAS

Responsável: Alexandra Padovani David

Cargo: Coordenadora

Correio Eletrônico: crasmarcelandia@hotmail.com

Contato: 66 9 99268027/ 9 99999 5004

Endereço: Rua Domingos Martins Nº 2327

CEP: 78535 – 000

Técnicos da Proteção Social Básica - PSB

Responsável: Raimunda Nonata de Souza Melo.

Cargo: Assistente Social

Correio Eletrônico: crasmarelandia@hotmail.com

Contato: 66 99978 1114 / 9 99268027

Endereço: : Rua Domingos Martins Nº 2327

CEP: 78535 – 000

Responsável: Silmara zanchetta.

Cargo: Assistente Social

Correio Eletrônico: crasmarelandia@hotmail.com

Contato: 66 999543450 / 9 99268027

Endereço: : Rua Domingos Martins Nº 2327

CEP: 78535 – 000

Responsável: Paulo Sergio Pinheiro Figueiredo

Cargo: Psicólogo

Correio Eletrônico: crasmarelandia@hotmail.com

Contato: 92 981901689 / 9 99268027

Endereço: : Rua Domingos Martins Nº 2327

CEP: 78535 – 000

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

O SENHOR CELSON LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 006/2024 a favor da **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.773.870/0001-84**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para playgrounds. **Carona à ARP 002/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – CI-MASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí** com o valor total de **R\$ 81.800,44** (oitenta e um mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos)

Marcelândia/MT, 09 de agosto de 2024

CELSON LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT** E O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP**.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024**, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/ N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem ADITAREM o presente CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO os apontamentos impostos pela fiscalização da vigilância sanitária de Cuiabá e Ministério Público Estadual de Mato Grosso, ora informado em reunião realizada no dia 09 de Julho de 2024, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto / CISVP, sendo tomando a decisão por parte do Conselho Direto o fechamento da Casa de Apoio do CISVP, para fins de providências nas adequações estruturais para o bom andamento das atividades da casa e cumprimento dos apontamentos.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto / CISVP, através do ofício nº 279/SMS/2024, datado e protocolado no dia 01 de

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do piso e portas do Hospital Municipal Maria Zélia (unidade de atenção especializada em saúde) do município de Marcelândia**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de setembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

agosto de 2024, interessado ao Isabel Cristina Figueiredo Tavares – Secretária Executiva do CISVP.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde junto Secretaria Municipal de Governo, através do ofício nº 1342/SMS/2024, datado e protocolado no dia 06 de agosto de 2024, interessado ao Ivo da Silva e Silva – Secretário Municipal de Governo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo como contido na *cláusula décima*, em consonância as obrigações contidas na *cláusula sétima*.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Primeira* – Cujo o objeto é o a celebração do **CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISITAS EM LEI**, em conformidade ao imposto no Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2024, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

2.1– Sendo CASA DE AMPO DO CISVP – Serviço de Apoio para os pacientes e acompanhantes que necessitam de tratamento médico na capital Cuiabá, mais precisamente com hospedagem e alimentação, bom como deslocamento da casa aos hospitais dos quais forem encaminhados pelos seus respectivos municípios.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do valor – Do Termo de Contrato de Rateio nº 001/2024, celebrado em CONCEDENTE e O PROPONENTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1– Fica SUPRIMIDO o valor montante de **R\$ 104.505,35 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente aos meses de **Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024**, do **CONTRATO DE RATEIO N 001/2024**, tão somente as atividades da **CASA DE AMPO DO CISVP**.

3.2 – A SUPRIMIÇÃO correspondente ao que foi acordado por meio do Contrato de Rateio nº 001/2024, datado de 06 de Março de 2024, do qual trata-se das atividades exercidas na referida casa de apoio, o qual corresponderia o valor anual de R\$ 250.812,90 (Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Doze Reais e Noventa Centavos)

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONCEDENTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da ARP Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 06 de Agosto de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PROponente

Testemunhas:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Municipal de Saúde Secretária Executivo do CISVP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 14600 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCÍNIO BORAZO** Servidora Pública, matrícula nº 5479, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: GDM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 26.061.041/0001-81 (LOTE 01 e 03) com valor total de R\$ 97.763,85 e CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA inscrita no CNPJ 15.212.478/0001-52 (LOTE 02) com valor total de R\$ 13.259,54. Matupá/MT, 09 de agosto 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 642 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 642 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao contrato de prestação de serviços oriundo da ata de registro de preços n.º 001/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024** firmado entre o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ** CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 e o **CON-SÓRCIO GESTOR RPPS**, inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Titular: Evanildo Luiz da Silva, **matricula: 3607, CPF: 570.328.901-72;**

Suplente: Carolina Martins dos Santos, **matricula: 26566, CPF: 055.737.051-56.**

Art. 3º Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014 bem como o atendimento à Lei nº 14.133/2021 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2024, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 24.179.668/0001-06.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$ 358.214,52 (Trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Rodrigo Donizete Terradas

Foro: Mirassol D'Oeste/MT

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, de 09 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório do **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 1º Semestre**.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 09 de agosto de 2024 as 8h10m, conforme Ata nº 009/2024, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Demonstrar as ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2024, bem como, as quatro ações: 01: 427 cadastros em AVE/2024, com status PENDENTE; 02: 776 cadastros em REV/2024, com status PENDENTE; 03: OFÍCIO ESCOLA e 04: UNIPES-SOAS SEM UPLOAD DE DOCUMENTOS.

Art. 2º - Aprovar o relatório do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 1º Semestre, o mesmo visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Presidente do CMAS

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 009/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****ATA N.º 009/2024/CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido do Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única: – **Relatórios de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024 do 1º Semestre** apresentada pela Coordenadora do Cadastro Único, Roselaine de Oliveira Alexandre que demonstrou as ações propostas para as famílias inseridas na ação de qualificação cadastral de 2024, bem como as quatro ações: 01: 427 cadastros em AVE/2024, com status PENDENTE; 02: 776 cadastros em REV/2024, com status PENDENTE; 03: OFÍCIO ESCOLA e 04: UNIPES- SOAIS SEM UPLOAD DE DOCUMENTOS. Com as seguintes metas: Realizar todas as visitas domiciliares que constam como obrigatórias; Entrar em contato com os pais responsáveis para que regularize tanto na escola, quanto no cadastro a escolaridade e frequência escolar dos filhos; Buscar lista e entrar em contato para que compareçam para atualizar o prazo da execução é de junho a dezembro de 2024. Em seguida apresentou a série histórica, famílias com atualização automática de renda, famílias em averiguação e revisão cadastral. Posteriormente apresentou o valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: R\$ 49.558,16 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) com as despesas previstas

e utilizadas. Após a apresentação o relatório foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Nada mais a tratar, foi encerrada as 8h40m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Roselaine de Oliveira Alexandre

Maria Aparecida de Macedo

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Irmã Adriana Elisabete de Lima Bueno

Aristides Nunes da Conceição

RH EXTRATO DE CONTRATO/2024

CONTRATO Nº 132/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **ANA CLAUDIA INOUE CASALE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Elizabete Cristina Burgo Guevara, que pediu exoneração do cargo. Período de: 03 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 29.999,25. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/06/2024.

CONTRATO Nº 133/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e O Sr. **CLEITON TOMICHA LEMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, em Substituição ao servidor Livardo Mendes da Rocha que se encontra de atestado médico. Período de: 14 de junho de 2024 a 25 de agosto de 2024. Valor Global R\$ 5.449,81. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/06/2024.

CONTRATO Nº 134/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **JOYCI DIAS SIQUEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a servidora Sandra Guerreiro Soares Farias que se encontra nomeada a Sala de Recurso Multi Funcional. Período de: 17/06/2024 a 20/12/2024. Valor Global R\$ 28.209,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/06/2024.

CONTRATO Nº 135/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **JOYCI DIAS SIQUEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Rosangela Rosa Da Silva que se encontra de atestado médico. Período de: 20/06/2024 a 11/08/2024. Valor Global R\$ 2.914,98. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/06/2024.

CONTRATO Nº 136/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **DILMA TEIXEIRA DA ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade Estratégia Saúde da Família Albertina Bordone do Bairro Parque da Serra. Período de: 01/07/2024 a 30/06/2025. Valor Global R\$ 30.757,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 28/06/2024.

CONTRATO Nº 137/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE**

CRECHE. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Eliane Rodrigues de Oliveira, que se encontra designada a secretaria escolar. Período de: 04 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 12.867,30. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/07/2024.

CONTRATO Nº 138/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e O Sr. **WELINGTON EDUARDO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Wilson Tomaz da Silva, que se encontra afastado para atividade política. Período de: 05 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024. Valor Global R\$ 7.190,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/07/2024.

CONTRATO Nº 139/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e O Sr. **LUCAS CIRQUEIRA DIDONI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Agmar Rodrigues Ribeiro, que se encontra afastado para atividade política. Período de: 05 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024. Valor Global R\$ 7.190,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/07/2024.

CONTRATO Nº 140/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e O Sr. **JOÃO SILVA LIMA FILHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor Nei Alexandre Storti, que se encontra afastado para atividade política. Período de: 08 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024. Valor Global R\$ R\$ 2.270,83. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/07/2024.

CONTRATO Nº 141/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Anne Caroline Dos Santos Nascimento, que pediu exoneração do cargo. Período de: 17/06/2024 a 20/12/2024. Valor Global R\$ 21.193,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 31/07/2024.

CONTRATO Nº 142/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Mariana Neves Gonçalves, que se encontra de atestado médico. Período de: 01 de agosto de 2024 a 29 agosto de 2024. Valor Global R\$ 2.195,01. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/08/2024.

CONTRATO Nº 143/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE e a Sra. **BRUNA CAROLINE SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Talita Dutra Dos Santos que pediu exoneração. Período de: 02 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 10.672,29. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 04-2024 – Celebrado entre a PREVI-NOBRES e a empresa **ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA - CNPJ: 12.565.571/0001-52**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO INICIAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) DE NOBRES/MT (PREVI-NOBRES). **Valor global:** R\$ 12.485,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais). **Data Assinatura:** 08/08/2024.

Nobres/MT, 08 de Agosto de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

PORTARIA N° 497/2024

PORTARIA N° 497/2024

“Institui Comissão para acompanhamento e aferição do cumprimento do objeto do Convenio nº 1846/2022 firmado entre a SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística e a Prefeitura Municipal de Nobres – MT”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Comissão para acompanhamento e aferição do cumprimento do objeto do Convenio nº 1846/2022 firmado entre a SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística e a Prefeitura Municipal de Nobres – MT

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão.

Micael Miqueias Calisto

Lucélia Sebastiana de Almeida

Letícia de Almeida Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA CAMINHONETE OFICIAL DA CÂMARA DE NOBRES/MT, o qual sagrou-se vencedora a empresa PORTO SEGURO - CNPJ N° 61.198.164/0001-60, apresentou menor valor de franquia, sendo **R\$ 5.135,58** (cinco mil, cento e trinta e cinco reais com cinquenta e oito centavos).

Nobres/MT, 09 de agosto de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/
CREDENCIAMENTO N° 029/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade/Credenciamento N° 029/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 029/2024**. **Objeto:** **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 23/08/2024 a partir das 07h, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 09 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 092 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,

DECRETO N° 092 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, AFETADO PELO EVENTO SECA, CODIFICADO PELO COBRADE N° 1.4.1.2.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com esteio no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012, artigo 20º da Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018 e,

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, e por consequência o exaurimento hídrico, o nível das águas que abastecem este município encontram-se muito baixo;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à água;

CONSIDERANDO a ocorrência de várias famílias diretamente afetadas pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais em geral;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 195 de 13 de maio de 2024 que “Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai”, no qual o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT faz parte.

CONSIDERANDO, o parecer COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**, classificada e codificada como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no território do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água fornecida pelo Município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se restabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Parágrafo Único – Excetuam-se das restrições contidas deste artigo, as ações promovidas pela Administração Pública Municipal, na manutenção das vias, praças e logradouros, bem como na irrigação de plantas e vias das quais visem a melhoria de condições da qualidade do ar.

Art. 4º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários emergenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 7º. Fica criado o Comitê de Gestão de Crises, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate a situação de crise hídrica no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, tendo a seguinte composição:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
- IV – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- VI – Coordenadoria Municipal do DAE.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º O Comitê se reunirá diariamente para fins de deliberação, direcionamento e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 8º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 9º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou suspendendo-se imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 310/2024

PORTARIA N° 310/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Larissa Paula do Carmo Campos**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais DAS – 3 na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 12/08/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2024**, Processo Licitatório n.º **069/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ: N° 17.873.678/0001-81

VALOR TOTAL R\$235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais),

EMPRESA: 26.180.304 JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ: N° 26.180.304/0001-71

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

EMPRESA: SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191

CNPJ: N° 41.211.480/0001-17

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais);

EMPRESA: 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER

CNPJ: Nº 55.952.926/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Para os Lotes da Assistência Social 04 e 08 e para o Lote do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude 08, não tiveram empresas interessados permanecendo DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 42.986.550/0001-71, estabelecida a Rua Mato Grosso do Sul, Bairro Centro, nº 921, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: tatosagui@hotmail.com Telefone: (066) 98429-3039 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Geovane Salmória, portador do RG nº 3152040 e CPF nº 018.570.859/57, residente na rua Mato Grosso do Sul, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) - MOTONIVELADORAS (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, É, COM VISTORIA E ORDEM PARA INÍCIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANter DIÁRIO DE BORDO DEVIDAMENTE PREENCHDO. - OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LAMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	BAND BRASIL	900	R\$ 516,00	R\$ 464.400,00
2	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) - MOTONIVELADORAS (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRACÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, É, COM VISTORIA E ORDEM PARA INÍCIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANter DIÁRIO DE BORDO DEVIDAMENTE PREENCHDO. - OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LAMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	BAND BRASIL	900	R\$ 516,00	R\$ 464.400,00
3	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANter DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	500	R\$ 1.645,00	R\$ 822.500,00
4	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU, TIPO TRACÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 110CV, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR, EXCETO MODERNOS COM HORÍMETROS DIGITAIS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA TRABALHADA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANter DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	BAND BRASIL	1.600	R\$ 300,00	R\$ 480.000,00

5	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES TIPO PIPA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE IRRIGAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO RUAS E ESTRADAS EM OBRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, COM INSTRUMENTO POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E IRRIGAÇÃO POR PRATO/RABO DE PATO, COM SISTEMA PRÓPRIO DE ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	300	R\$ 1.400,00	R\$ 420.000,00
6	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES TIPO PIPA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE IRRIGAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO RUAS E ESTRADAS EM OBRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, COM INSTRUMENTO POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E IRRIGAÇÃO POR PRATO/RABO DE PATO, COM SISTEMA PRÓPRIO DE ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	300	R\$ 1.400,00	R\$ 420.000,00
7	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) - CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO, EXCETO, DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	350	R\$ 1.860,00	R\$ 651.000,00
8	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA PESADA – DO TIPO – PA-CARREGADEIRA COM NO MÍNIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000KG, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	BAND BRASIL	1.200	R\$ 400,00	R\$ 480.000,00
9	LOCAÇÃO DE UM - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA OU TOUREIRO, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150CV, TRACÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	350	R\$ 1.500,00	R\$ 525.000,00
10	- LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 146 HP DE PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 TONELADA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	BAND BRASIL	1800	R\$ 550,00	R\$ 990.000,00
11	- LOCAÇÃO DE DOIS ROLOS COMPACTADOR CA25 (PÉ DE CARNEIRO) VIBRATÓRIO – COM NO MÍNIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000KG – SISTEMA DE PROPULSAO NORMAL. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	BAND BRASIL	1800	R\$ 290,00	R\$ 522.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO UM (CAVALINHO MECANICO), POTENCIA MINIMA DE 340 CV CAPACIDADE MINIMA DE TRACÃO 45 TONELADAS PARA PUXAR REBOQUE DO TIPO PRANCHA SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PLANO 03 EIXOS, CAPACIDADE MINIMA TOTAL DE 38.5 TONELADAS, COM COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 13.50 M COM ALARGADORES LATERAIS COMPRIMENTO DA PLATAFORMA UTIL MINIMO DE 11,00 ME LARGURA MINIMA DE 3,00 M. COM ESTRUTURA LONGARINA PERFIL TE CHASSI EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	BAND BRASIL	250	R\$ 1.500,00	R\$ 375.000,00
						R\$ 7.436.800,00

Valor total R\$ 7.436.800,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
475 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
698 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
704 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
381 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 Os maquinários deverão apresentar diário de borda com os orímetros das máquinas e os demais equipamentos planilha de diárias realizadas.

4.21 Os maquinários e caminhões deverão ficar exclusivos a CONTRATANTE, os veículos só poderão ser retirados para eventuais manutenções, devendo sempre ficar estacionados no pátio da secretaria de infraestrutura.

4.22 É de responsabilidade da contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, necessários à sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, de acordo com a Norma regulamentadoras, sem ônus para a contratante.

ü DESPESAS COM MANUTENÇÃO GERAL

4.23 Mecânica, manutenção elétrica, peças, pneus, encargos dos motoristas e abastecimento serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

4.24 Os veículos/máquina deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

4.25 No caso de ocorrer quebra de algum veículo/máquina, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.

4.26 Todos os motoristas/operadores deverão entregar cópia da CNH para a Secretaria Municipal Responsável pela OF;

4.27 Todos os veículos deverão estar em dia com IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores).

ü Requisitos de Qualificação

4.28 A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

ü A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

4.29 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

ü Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE

deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 99015-2;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO** **8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da

multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados

Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 045/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 257/2024, servidor **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO** **16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 42.986.550/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46 -05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2024**, Processo Licitatório n.º **069/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS,CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ: N° 17.873.678/0001-81

VALOR TOTAL R\$235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais),

EMPRESA: 26.180.304 JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ: N° 26.180.304/0001-71

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

EMPRESA: SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191

CNPJ: N° 41.211.480/0001-17

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais);

EMPRESA: 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER

CNPJ: N° 55.952.926/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Para os Lotes da Assistência Social 04 e 08 e para o Lote do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude 08, não tiveram empresas interessados permanecendo DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2024**, Processo Licitatório n.º **069/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ: N° 17.873.678/0001-81

VALOR TOTAL R\$235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais),

EMPRESA: 26.180.304 JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ: N° 26.180.304/0001-71

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

EMPRESA: SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191

CNPJ: N° 41.211.480/0001-17

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais);

EMPRESA: 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER

CNPJ: N° 55.952.926/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Para os Lotes da Assistência Social 04 e 08 e para o Lote do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude 08, não tiveram empresas interessados permanecendo DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 046/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2024, Processo Licitatório n.º 069/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I).

EMPRESA: CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ: N° 17.873.678/0001-81

VALOR TOTAL R\$235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais),

EMPRESA: 26.180.304 JOSE TAVEIRA PEREIRA

CNPJ: N° 26.180.304/0001-71

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais);

EMPRESA: SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191

CNPJ: N° 41.211.480/0001-17

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais);

EMPRESA: 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER

CNPJ: N° 55.952.926/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Para os Lotes da Assistência Social 04 e 08 e para o Lote do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude 08, não tiveram empresas interessados permanecendo DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

Objeto: é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Município de Nova Bandeirantes/MT, celebrou a Ata de Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, por meio da ARP n° 031/2024;

CONSIDERANDO que após a publicação da Ata de registro de Preços, verificou-se erro material, na Tabela item 1.2 – sub item 62, pois o item não foi publicado na ARP da Empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML (TIPO VEJA)	UNID	5775	SUPER VALE	R\$ 12,89	R\$ 74.439,75

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos efeitos;

RESOLVEM

RITIFICAR a Ata de Registro de Preços n° 031/2024, firmado em 03/07/2024, para promover a correção na cláusula 1.2 item 62, da ata supra citado;

AUTORIZAÇÃO

Prestadas as necessárias justificativas, autorizo a correção dos dados contantes na Ata de Registro de Preços n° 031/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA;

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 327/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo **VALDOMIRO DE SOUZA**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aoservidor Efetivo **VALDOMIRO DE SOUZA – MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 333/2024, DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA **JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA**”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas conforme Processo seletivo 001/2022 e Edital de Convocação n° 020/2024 de 01/04/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA**, sob o RG: 269.704-14/SSP/MT e CPF: 059.457.151-07, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 04 de agosto de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 332/2024, DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.34, da Lei n° 938/2024 de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA** do cargo de **Agente de Limpeza Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 322/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOSINEI SOUZA DE AMARAL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas conforme Processo seletivo 001/2024 e Edital de Convocação n° 038/2024 de 01/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOSINEI SOUZA DE AMARAL**, sob o RG: 934.592/SSP/MT e CPF: 569.689.571-91, para exercer a função de Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de agosto de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 331/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe a concessão de férias a servidora Comissionada **CLEONICE MARIA DE SOUZA**".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Efetiva **CLEONICE MARIA DE SOUZA – Chefe de Seção**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 330/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva **EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA**".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Efetiva **EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA – Agente de Saúde**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 321/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR ALVARO ROBERTO DA SILVA RENON".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas conforme Processo seletivo 001/2024 e Edital de Convocação n° 036/2024 de 25/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar o Senhor **ALVARO ROBERTO DA SILVA RENON**, sob o RG: 10.729.088-5/SSP/MT e CPF: 076.344.259-31, para exercer a função de Motorista Cat D na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de agosto de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE RETORNO****PORTARIA N° 324/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

"Retornar de Afastamento para Atividades Políticas"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere da Lei Complementar n°. 938/2024.

R E S O L V E:

Art 1° - Retornar a pedido do Servidor Efetivo Municipal Sr°. VALDOMIRO DE SOUZA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, que se encontrava de **AFASTAMENTO PARA ATIVIDADES POLITICAS**, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS 10 DIAS****PORTARIA N° 326/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe a concessão 10 (dez) dias de férias remuneradas ao servidor Efetivo JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aoservidor Efetivo **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Técnico de Arrecadação e Tributos** 10 (dez) dias de Férias remuneradas e 20(vinte) dias a serem gozados, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 329/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 937/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aoservidor Efetivo **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO – PROFESSOR**, 15 (quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL N° 002/2024

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Nova Brasilândia -MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Mauriza Augusta de Oliveira, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei n° 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1° - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal N° 605 de 02 de junho de 2016 e a Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2° - Para fins deste Edital, considera-se:

I. SMED: Secretaria Municipal de Educação e Desporto; **II. UE:** Unidades Escolares; **III. CSC:** Comissão de Seleção Central; **IV. CDCE-** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 3° - Haverá uma Comissão de Seleção (**CS**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II. 01 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;

III. 02 (dois) representante das Unidades de Ensino Fundamental;

Artigo 4° - São atribuições da **CS**:

I. Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares;

II. Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para Consulta Pública;

III. Deferir ou indeferir candidaturas;

IV. Publicar lista dos selecionados;

V. Decidir sobre casos omissos.

§1°. Os segmentos encaminharão representantes para assembleia onde será constituída a CSC, até o dia **10 de outubro de 2024**;

§2°. A Assembleia para Constituição da **CSC** ocorrerá em **14 de outubro de 2024**.

§3°. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CSC**.

Artigo 5° - Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Seleção da Unidade Escolar (**CSUE**) até o dia **14 de outubro de 2024**, para conduzir o processo de seleção de Candidato à Direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo diretor (a) da Unidade Escolar e ser registrada no Formulário disposto no **Anexo I. § 1°**. Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente,

I. 1 (um) professor efetivo;

II. 1 (um) representante dos pais;

III. 2 (dois) representantes do CDCE;

IV. 1 (um) representante não docente efetivo;

§2°. O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados pelo diretor da UE.

§3°. A **CSUE**, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4°. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CSC**.

§5°. Não poderá compor a **CSUE**:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) escolar.

§6°. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da **CSUE** os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 6° - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:

I. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia MT;

II. O Candidato para habilitar-se a função de Diretor (a) escolar, deverá ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e estará sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

§1. O profissional poderá participar da consulta pública à função de Diretor (a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal.

§3. Não havendo inscrições de profissionais da própria Unidade Escolar para participar da consulta pública à função de Diretor Escolar, a inscrição será aberta para profissionais da Rede Municipal que desejar concorrer.

Artigo 7° - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV. Esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. Esteja sob atestado médico, igual ou superior a 120 (cento e vinte dias) nos últimos 02 anos;

VI. Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão.

VII. Ter sido diretor (a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo, por seleção;

VIII. Sendo candidato a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Projetos e Prestação de Contas da SME.

IX. Esteve ou está em situação de Desvio de Função por Laudo Médico nos últimos 2 anos, por um período superior a seis meses.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 8º - A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 5 (cinco) etapas:

I – 1º Etapa– Inscrição e Registro de Candidatura para consulta pública;

II- 2º Etapa -Prova dissertativa e objetiva;

III- 3º Etapa- Plano de Ação;

IV-4º Etapa-Consulta Pública dos Candidatos à função de Direção pela comunidade escolar por meio de votação na própria UE.

V- 5º Etapa- Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

Artigo 9º - A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

I- 1ª Etapa – Inscrição e Registro de candidatura para consulta pública;

a) O candidato deverá registrar sua inscrição e Registro de candidatura para consulta pública, junto à **CSUE** que pretende se candidatar, no período de **17 de outubro de 2024 a 18 de outubro 2024**, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, efetivando os seguintes procedimentos:

1- Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2- Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos:

2.1 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência);

2.2 Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação;

2.3 No caso de Diretor (a) escolar em exercício: comprovante da prestação de contas e demais relatórios que se fizerem necessários;

2.4 Certidão Negativa de Débitos.

b) A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

c) É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) A **CSUE** deverá encaminhar a **CSC** dia **21 de outubro de 2024** a Inscrição e Registro de candidatura do (s) candidato (s) até as 13h.

f) A confirmação de Inscrição e Registro de candidatura à consulta Pública será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **22 de outubro de 2024** até às 17 horas;

g) No dia **23 de outubro de 2024 a CSC**, realizará a abertura das inscrições e registro de Candidaturas para as Unidades escolares que não tiveram candidatos, seguindo os mesmos requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º.

h) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor (a) Escolar, **serão indeferidas**.

i) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **24 de outubro de 2024** até às 17 horas;

j) O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia **29 de outubro de 2024** para entrar com recurso;

k) A **CSC** terá até **04 de novembro de 2024** para se manifestar sobre o recurso.

II- 2ª Etapa - Prova dissertativa e objetiva

a) A prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habi-

lidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação.

b) A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia **11 de novembro de 2024** às 13h em local a definir; **c)** O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia **12 de novembro de 2024** até as 17h e divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT. **d)** O candidato terá até o dia **13 de novembro de 2024** para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva. **e)** O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela **CSC** no dia **14 de novembro de 2024**. **III- 3ª Etapa**–Plano de Ação

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, para o período ao qual se candidatar, que deverá ser acompanhado em sua execução, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE e Secretaria Municipal de Educação - SME.

b) O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue a **CSUE** até o dia **19 de novembro de 2024**.

c) O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala de Formação, sob sua gestão.

5) Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental)

d) A **CSUE** deverá encaminhar a **CSC** no dia **19 de novembro de 2024** o Plano de Ação do (s) candidato (s).

e) Quanto da proposta de Plano de Ação, que consta na quarta Etapa do processo, deverá se realizar a apresentação à comunidade escolar no período de **21 e 22 de novembro de 2024**, devendo ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral e encaminhar a ata para a **CSC**.

f) Caso não seja encaminhado a ata de apresentação do Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

g) No caso de candidato à reeleição, que optar pela continuidade do Plano de Ação do ano anterior, o mesmo deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP e Plano de ação da Unidade Escolar e entregue à **CSUE**.

III. 4ª Etapa - Eleição do Candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar.

a) A **5ª Etapa**- O processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares municipais, no dia **03 de dezembro de 2024** das 7h00 às 17h00 horas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10 - É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a **CSUE** responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos pela **CSUE**, sendo que os mesmos critérios devem ser utilizados para todos os candidatos.

§3º. A divulgação do processo eleitoral e apresentação do(s) candidato(s) poderá acontecer em redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Artigo 11 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar;

II. Distribuição de panfletos promocionais (santinhos) e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV. Atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Propagandas que ridicularizem e/ou difamem o outro candidato;

VI. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VII. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

Artigo 12 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a **CSUE**, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 9º deste Edital ou que, permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 13 - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação, que será composta por 05 (cinco) membros da **CSUE**, com as funções a serem desempenhadas:

I - O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
- b) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- c) Manter a ordem no local da Consulta Pública;
- d) Acompanhar todo o processo da Consulta Pública;
- e) Comunicar, através do e-mail da Comissão Central de Atribuição (educanovab@hotmail.com), as ocorrências cujas soluções dela dependerem;
- f) Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas;
- g) Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção;
- h) Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo;
- i) Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública;
- j) Encaminhar através de ofício o resultado final da apuração dos votos através da Ata de Escrutinação do processo de Consulta Pública à **CSC**;
- l) Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para o arquivo da unidade escolar.

II - O Secretário de Mesa terá as seguintes atribuições:

- a) Lavar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários;
- b) Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes;
- c) Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna;

d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

III - Os Mesários terão as atribuições de:

- a) Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação;
- b) Conferir o documento de identificação do votante;
- c) Recolher a assinatura do votante em caderno específico;
- d) Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação;
- e) Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência de votos;
- f) Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado a assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente";
- g) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção deverá ter no mínimo 03 (três) membros da **CSUE**, compondo a Mesa de Votação.

§2º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros titulares e suplentes da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§3º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§4º. Na ausência do Secretário da Mesa, um dos Mesários deverá substituí-lo.

Artigo 14 - No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

- I.** Provocar discussões e tumultos;
- II.** Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;
- III.** Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 15 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa, sendo:

§1º. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

§2º. Não será permitido ao fiscal:

- I.** Provocar discussões e tumultos;
- II.** Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;
- III.** Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 16 - Podem votar:

- I.** Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;
- II.** Estudantes regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade;
- III.** Pai ou mãe ou responsável legal (um voto por família) pelos estudantes que tenham frequência comprovada.

Parágrafo Único. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Artigo 17 - No ato de Consulta Pública, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 18 - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 20 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CSUE e um dos mesários, conforme modelos dispostos no Anexo VII, para candidatura única e, Anexo VIII para mais de um candidato.

Artigo 21 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências (anexo VI) dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 22 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a CSUE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à CSC para decisão cabível.

Artigo 23 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 24.

Artigo 24 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo IV.

Artigo 25 - São nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 5ª Etapa do processo, estabelecido neste Edital.

Artigo 26 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 27 - Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I. Maior Pontuação na Qualificação Profissional; II. Maior Pontuação na Qualificação Profissional Complementar; III. O profissional que possuir o maior tempo na rede municipal de ensino; IV. O profissional que possuir maior idade.

Artigo 28 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 29 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pela SME, que se enquadre nos termos do Artigo 6º e no disposto do Artigo 7º e de seus respectivos parágrafos.

Artigo 30 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a **Ata de Escrutinação**, conforme anexo V, do resultado final de todo o processo devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CSUE.

Parágrafo Único - O presidente da CSUE após o final dos trabalhos divulgará o resultado final da votação em local visível e de fácil acesso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 31 - São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Garantir o funcionamento da escola;

II. Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, Decretos da SME e Prefeitura Mu-

nicipal de Nova Brasilândia -MT em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;

III. Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os profissionais da escola e informar oficialmente a Secretaria de Educação as faltas injustificadas;

IV. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas-aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem;

V. Manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das Avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado;

VI. Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares;

VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da UE, velando pelo fiel cumprimento das mesmas; IX. Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

X. Gerenciar, mensalmente, os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam, o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos professores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

XI. Realizar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas, das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores.

XII. Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

XIII. Elaborar, acompanhar e Participar das formações centrada na Escola;

XIV. Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria de Educação e Desporto;

XV. Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XVI. Não contrair dívidas para a Unidade Escolar, de qualquer natureza, que ultrapassemos recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XVII. Responsabilizar-se por atividade comercial de qualquer produto dentro do estabelecimento de ensino, sendo que a autorização ou não deverá ser decidido pela comunidade escolar registrada em ata;

XVIII. Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

XIX. Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução.

XX. Atender às solicitações da UEx, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas anuais, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; **XXI.** Informar o RH da UEx, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

XXII. Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

Artigo 32- O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

§1º. O diretor que precisar se ausentar por qualquer motivo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perderá a Função Gratificada, durante este período.

§2º. O diretor que receber 03 (três) notificações da SME durante o exercício da sua gestão será encaminhado à Sindicância para averiguação, podendo ser exonerado da função, caso se comprovem as irregularidades constantes nas notificações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica. **Artigo 34 -** No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2023/2024 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 14 de dezembro de 2022.

Artigo 35 - O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor (a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CSC**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Nova Brasilândia – MT, 08 de agosto de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR.

BIÊNIO 2025/2026

Unidade _____ Escolar _____

Endereço _____ Número _____

Bairro _____ Nova Brasilândia – MT.

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
4- Titulares		
5- Suplentes		

NOVA BRASILÂNDIA -MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Diretor(a) Escolar Assinatura do Pres. CDCE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Unidade escolar para a qual se candidata:

Número da ordem de inscrição: _____

Dados pessoais:

Nome _____

Pseudônimo _____

Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

RG _____ Expedido em _____/_____/_____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/_____

Estado _____ Civil _____

Filiação _____

Endereço _____ Completo _____

Telefone (____) _____

Dados profissionais

Graduação/Curso _____ Ano _____ Conclusão _____

Instituição _____

Pós-graduação/Curso _____ Ano _____ conclusão _____

Instituição _____

Lotação _____ Período _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata _____

Classe _____ Nível _____

Tempo de serviço no Magistério Público _____

NOVA BRASILÂNDIA-MT., _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DE CANDIDATO PARA CONSULTA PÚBLICA A DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

residente e domiciliado à _____

município de _____,

lotado na unidade escolar _____,

concurso no cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 002/2024, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Nova Brasília -MT., _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

residente e domiciliando à _____

no _____ município de _____

atualmente membro da unidade escolar _____

no cargo de _____, venho requerer a impugnação da candidatura do(a) candidato(a) _____

Data ____/____/____

Assinatura

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar

ANEXO V

ATA DE ESCRUTINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar _____, município de Nova Brasília -MT.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2024, às _____ horas reuniu-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO para contagem dos votos.

Integram a Comissão os seguintes membros:

Resumo geral da Votação:

1.1 Nº de votos válidos: _____

1.2 Nº de votos nulos: _____

1.3 Nº de votos brancos: _____

1.4 Total geral de votantes: _____

2. Quadro geral da apuração

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito _____

Assinaturas da Comissão de Seleção

Data ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VI

ATA DE OCORRÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar _____,

Município de Nova Brasília -MT.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2024, às _____ horas.

Registro de Ocorrências:

Assinaturas da Comissão de Seleção

Data ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão
de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA A GESTOR (A) ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar: _____	Cédula Eleitoral
Candidato(a) _____	
SIJ	
NÃO	
Assinatura do Presidente _____	
Assinatura do Secretário _____	

ANEXO VIII

MODELO DE CÉDULA DE SELEÇÃO PARA MAIS DE UM CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026

Unidade Escolar: _____	Cédula Eleitoral
Candidato(a) _____	
Candidato(a) _____	
Candidato(a) _____	
Assinatura do Presidente _____	
Assinatura do Secretário _____	

Cronograma:

Lançamento do Edital	11/10/2024
Envio do ofício com nomes para compor a CSC	14/10/2024
Assembleia para composição da CSC	15/10/2024
Constituição da Comissão Eleitoral UE	16/10/2024
Inscrição e Registro de candidatura na Unidade Escolar com a CSUE	17 e 18/10/2024
Envio das Inscrições para a CSC	21/10/2024
Resultado das Inscrições	22/10/2024
Inscrição e Registro de candidatura da Unidade Escolar sem candidato com a CSC	23/10/2024
Deferimento das inscrições dos candidatos	24/10/2024
Período de recursos	25/10/2024
Resultado do Recurso	29/10/2024
Prova dissertativa e objetiva	11/11/2024
Resultado da prova dissertativa e objetiva	12/11/2024
Período de Recurso da Prova dissertativa	14/11/2024
Resultado do recurso da prova dissertativa	18/11/2024

Entrega do Plano de Ação a CSUE	19/11/2024
Entrega dos Planos de Ação na CSC	21/11/2024
Apresentação do Plano de ação para a Comunidade escolar	22/11 a 25/11/2024
Período de Campanha	25 a 29/11/2024
Eleição	03/12/2024
Entrega do Resultado a CSC	05/12/2024
Posse dos Eleitos	06/01/2025

**PREVBRAS
PORTARIA DE TRANSFERENCIA**

PORTARIA N° 325/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação e Desporto para Secretaria Municipal de Infraestrutura partir de 01 agosto de 2024, abaixo relacionados:

CARLOS HENRIQUE FERREIRA

JOAO DA SILVA ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 328/2024, DE 01 DE AGOSTO 2024.

Concessão de férias Coletivas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei n° 937/2024 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1º Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto 15 (quinze) dias Férias regulamentares, a partir de 01 de agosto de 2024, como segue:

ORD	NOME	CARGO
001	ALDEMY GONÇALVES DE LIMA	PROFESSOR
002	ALINE CRYSTINA DA SILVA	PROFESSORA
003	ANA LUCIA DA SILVA	PROFESSORA
004	CARMEM CENIRA DE ARRUDA PINTO	PROFESSORA
005	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	PROFESSORA
006	DORCELY REZENDE DE CARVALHO	PROFESSORA
007	ELIANE ROSA DOS SANTOS	PROFESSORA
008	ELIENE ROSA DE SOUZA	PROFESSORA
009	JESSICA DAYANA QUEIROZ DE ALMEIDA	PROFESSORA

010	KARLA MARINHO VIEIRA	PROFESSORA
011	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS	PROFESSORA
012	MARLEI PEREIRA	PROFESSORA
013	MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS	PROFESSORA
014	NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSORA
015	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	PROFESSORA
016	ROSA CRISTIANE DA SILVA	PROFESSORA
017	SANDRA NUNES DOS SANTOS	PROFESSORA
018	VILMA CARVALHO DE JESUS SANTOS	PROFESSORA
019	VILMA SOUZA MASCARENHAS	PROFESSORA
020	SOLANGE HELENA PORTO	PROFESSORA
021	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	PROFESSORA
022	VERONICA DE SOUZA LIMA DOMINGOS	PROFESSORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA Nº 318/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO HEMILSON PAULA DE SOUZA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 938/2024 de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **HEMILSON PAULA DE SOUZA – Responsável Cartório Eleitoral**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 01 de agosto de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

PORTARIA Nº 323/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA DIVINA RODRIGUES DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 938/2024 de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DIVINA RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 05 de agosto de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

PORTARIA Nº 320/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSE MARCOS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 938/2024 de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **JOSE MARCOS – OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 05 de agosto de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em assessoria de estrutura administrativa, plano de cargos e salários, estatuto do servidor público, previdência própria e outras pertinentes, reforma administrativa em geral, incluindo análise de impactos financeiros e contábeis, consultoria administrativa para a Administração Pública do Município de Nova Lacerda/MT.

Favorecida: M. H. TOSTI R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Favorecida: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA R\$ 58.991,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Favorecida: RCL DO AMARAL E CIA LTDA EPP R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa para a aquisição de tenda para atender o Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho, em suas necessidades apresentadas, conforme justificativa abaixo relatada.

Favorecida: T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA R\$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 17/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 993/2023, de 28 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim exposto:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA....R\$ 35.000,00

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 25.000,00 TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.070 – Ampliação/Reforma/Manutenção da Sede do Legislativo Municipal 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$ 10.000,00

01- PODER LEGISLATIVO

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Telefonia Móvel (SMP) para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas neste instrumento:

Favorecida: TELEFONICA BRASIL S.A. R\$ 29.143,20 (vinte e nove mil e cento e quarenta três reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de agosto de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 SRP**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h45-min (Horário local), do dia 27 de agosto de 2024, a abertura Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT TERMO DE CONVÊNIO Nº 0494/2024 FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 09 de agosto de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024

DATA: 09 de agosto de 2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITAS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias às Servidoras Pública Municipal conforme descritas abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
IVETE PASTOR DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	012.XXX.XXX-54	12/08/2024 à 26/08/2024 (15 DIAS)
ROSANGELA MARIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	651.XXX.XXX-68	12/08/2024 à 10/09/2024 (30 DIAS)
ROSALINA MARIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	411.XXX.XXX-63	12/08/2024 à 10/09/2024 (30 DIAS)
YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	095.XXX.XXX-08	12/08/2024 à 10/09/2024 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto às suas Secretarias neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 09/08/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107 DE 09 AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 107 DE 09 AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO Nº 031/2024 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o §3º do Art. 8º da Lei Federal n.14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 1º. Fica designado a servidora **ELIZA CRISTTINA DA SILVA** para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da administração pública municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o agente público designado preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Art. 3º. Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

I – Poliana Alves Deon;

II – Cláudio dos Santos Maria;

III – Maisa de Oliveira Galvão;

IV – Adauto Moreira da Silva.

Art. 4º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações da Equipe de Apoio:

§ 1º. Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos que atuarão nas etapas do processo licitatório conforme organização estabelecida pelo Agente de Contratação, em auxílio ao Agente de Contratação, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação:

I - Realizar pesquisa de preços, para aferição do preço comumente praticado pela administração pública;

II - Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

III - Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar às impugnações ao Agente de Contratação;

IV - Redigir a ata da sessão pública da licitação, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

V - Receber as credenciais, fazendo prévia análise e submete-las à análise do Agente de Contratação que fará o credenciamento dos interessados;

VI - Receber as declarações dos licitantes e submete-las à análise do Agente de Contratação;

VII - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, proceder à coleta de rubrica dos presentes e entrega-los ao Agente de Contratação;

VIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio

oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

Art. 5º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 6º. Os servidores públicos designados para equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. O servidor público que participar do procedimento licitatório poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Novas normas regulamentares poderão ser editadas quando se mostrarem necessárias para a devida operacionalização da administração pública.

Art. 9º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT. 20 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 171, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **LOURDES APARECIDA SPLETOZER GARBIN**, cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 05 de agosto de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 agosto de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 007/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **L. R. ZANELLA** CNPJ: 49.206.447/0001-00, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2024.

Manoel Zufino da Silva
Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 1.309 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA:DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, SUBSEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal manteve e promulga nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, Subsede de Nova Monte Verde/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.007.842/0112-68, com sede na Rua Arlindo Nossol, nº 101, Bairro Centro, neste município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º. A Subsede do SINTEP/MT, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso do Município de Nova Monte Verde com estabelecimentos mantidos por instituições sem fins lucrativos detêm historicamente um papel predominante no campo da educação básica de Mato Grosso (Professor, (TAE) Técnico Administrativo e (AAE) Apoio Administrativo na Rede Estadual e Rede Municipal, filiados a esse Sindicato (SINTEP/MT).

Art. 3º. Por se tratar de entidade dedicada à Organização da Classe Trabalhadora da Educação Básica, na busca por Valorização Profissional e Promoção da Educação Pública e Gratuita conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Agosto de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 206/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 206/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: L. R. ZANELLA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2024.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800 CNPJ – 37.465.556/0001-63					
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5925/2024					
Modalidade:		Licitação dispensável			
Número/Ano:		11/2024		Data de abertura: 09/08/2024	
Data adjudicação:		09/08/2024		Data homologação: 09/08/2024	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa:				Condição de pagamento: Mensal	
Credenciamento:		Não		Chamamento: Não	
				Registro de preço: Não	
Objeto da licitação:					
CONTRATACAO DE SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INF		17.644.286/0001-40		R\$ 6.720,00	
Total:				R\$ 6.720,00	
SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INF - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 6.720,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
323243	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB E LICENÇA DE ACESSO MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM),VALIDO POR 12 MESES	mes	12,0000	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
NOVA MONTE VERDE, 9 de agosto de 2024					
		EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CPF: 330.412.338-51 Ordenador da Despesa			
Data: 09/08/2024 10:11:21				Página: 1 de 1	

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800 CNPJ – 37.465.556/0001-63					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5925/2024					
Modalidade:		Licitação dispensável			
Número/Ano:		11/2024		Data de abertura: 09/08/2024	
Data adjudicação:		09/08/2024		Data homologação: 09/08/2024	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa:				Condição de pagamento: Mensal	
Credenciamento:		Não		Chamamento: Não	
				Registro de preço: Não	
Objeto da licitação:					
CONTRATACAO DE SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES					
Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INF		17.644.286/0001-40		R\$ 6.720,00	
Total:				R\$ 6.720,00	
SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INF - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
323243	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB E LICENÇA DE ACESSO MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM),VALIDO POR 12 MESES	mes	12,0000	R\$ 560,0000	R\$ 6.720,00
Valor Total: R\$ 6.720,00					
NOVA MONTE VERDE, 9 de agosto de 2024					

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CPF: 330.412.338-51 Ordenador da Despesa		
Data da emissão: 09/08/2024 10:11:49		Página: 1 de 1
AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: POLIANA ALVES DEON

LICITACAO
CONTRATO Nº 23/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5867/2024

CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5867/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2024 com a **Empresa: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 22.754.518/0001-53, localizada na Rua H-03, nº 305, Bairro Setor H, no município de Alta Floresta/MT, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328722	ELABORACAO DE PROJETO EXPOVERDE 2024 - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATÉ 2400 PESSOAS. COM EMISSÃO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUÇÃO E ART DE ELÉTRICA.	Unid.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
2	328723	ELABORACAO DE PROJETO 33º ANIVERSARIO MUNICIPAL - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATÉ 2400 PESSOAS. COM EMISSÃO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUÇÃO E ART DE ELÉTRICA.	Unid.	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
3	328725	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A EDIFICAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE PARA 02 ANOS. COM EMISSÃO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUÇÃO E ART DE ELÉTRICA.	Unid.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	328724	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATÉ 2400 PESSOAS. COM EMISSÃO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUÇÃO E ART DE ELÉTRICA.	Unid.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
5	328726	ELABORACAO DE PROJETO REVEILLON 2024 - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATÉ 2400 PESSOAS. COM EMISSÃO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUÇÃO E ART DE ELÉTRICA	Unid.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
TOTAL						R\$ 54.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na *apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da secretaria/administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ:22.754.518/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 3089

NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

MATRICULA: 3109

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024

DATA:09 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula de nº **538**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA BELA E BELA VISTA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	142/2024
EMPRESA:	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:	35.600.549/0001-00
ATA	143/2024
EMPRESA:	J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	04.975.429/0002-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2024 a 09/09/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142 E 143/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
VALIDADE: ATÉ 09/08/2025

“Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.549/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	0001	Arcelor	400,0 KLGR	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
0002	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	0001	Arcelor	90,0 KLGR	R\$ 8,87	R\$ 798,30
VALOR TOTAL R\$						4.118,30

Nova Santa Helena – MT, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024
VALIDADE: ATÉ 09/08/2025

“Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.975.429/0002-36						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0003	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	GERDAL	GERDAL	450,0 KLGR	R\$ 8,80	R\$ 3.960,00
0004	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	DENVER	DENVER	10,0 L	R\$ 7,71	R\$ 77,10
0005	AREIA GROSSA	TRANSTERRA	TRANSTERRA	18,0 M³	R\$ 143,50	R\$ 2.583,00
0006	BRITA 0	ALMEIDA	ALMEIDA	630,0 M³	R\$ 150,00	R\$ 94.500,00
0007	BRITA 1	ALMEIDA	ALMEIDA	2.000,0 M³	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
0008	BRITA 2	ALMEIDA	ALMEIDA	5,0 M³	R\$ 164,50	R\$ 822,50
0009	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	USICAL	USICAL	200,0 KLGR	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0010	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	30,0 M²	R\$ 102,73	R\$ 3.081,90
0011	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	ITAU	ITAU	500.000,0 KLGR	R\$ 0,83	R\$ 415.000,00
0012	DESMOLDANTE, PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	DENVER	DENVER	2,0 L	R\$ 7,21	R\$ 14,42
0013	DILUENTE AGUARRAS	MAXIVINIL	MAXIVINIL	70,0 L	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
0014	ESPACADOR/DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	CORTAG	CORTAG	1.000,0 UNID	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0015	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	DENVER	DENVER	6,0 L	R\$ 32,31	R\$ 193,86
0016	PONTELETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAMBARA	CAMBARA	20,0 M	R\$ 11,20	R\$ 224,00
0017	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAMBARA	CAMBARA	110,0 M	R\$ 5,68	R\$ 624,80
0018	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAMBARA	CAMBARA	90,0 M	R\$ 3,92	R\$ 352,80
0019	TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAMBARA	CAMBARA	80,0 M	R\$ 15,89	R\$ 1.271,20
0020	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAXIVINIL	MAXIVINIL	41,0 L	R\$ 20,27	R\$ 831,07
0021	TINTA EM PÓ A BASE DE RESINA POLIESTER	MAXIVINIL	MAXIVINIL	10,0 KLGR	R\$ 71,75	R\$ 717,50
VALOR TOTAL R\$						806.060,15

Nova Santa Helena – MT, 09 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO

DA OBRA DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DO CEMITÉRIO DA VILA ATLÂNTICA, DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA- MT;

Contratada: **REBAN GALINDO SAAB LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 49.153.520/0001-23**;

Prazo: até 31 de outubro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 64.160,96 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 551

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção de Cemitério e Capela Mortuária.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51000000 – Obras e Instalações.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 08 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **IVAN DIAS LINS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 147, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:147-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,97.

Data de Assinatura: 08/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.813.049/0001-14.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.**

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 147/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 01, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:01-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,38.

Data de Assinatura: 08/08/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024

DATA:09 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

22 de agosto de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

22 de agosto de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 22 de agosto de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-vasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 09 de agosto de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102** como Titular e o servidora **JOÃO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito sob a matrícula de nº **1498**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 048/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DO CEMITÉRIO DA VILA ATLÂNTICA, DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA- MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº:	47.783.616/0001-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 09/08/2024 a 09/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DESISTENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024 E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA NO
PROCESSO**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DO CEMITÉRIO DA VILA ATLÂNTICA, DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA- MT.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado responsável pela condução do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício protocolado pela empresa CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRA PLANAGEM no qual solicita a desistência do referido Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações);

“Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.”

CONSIDERANDO a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

1º - CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM R\$ 60.002,45(sessenta mil dois reais e quarenta e cinco centavos)

2º- RENAN GALINDO SAAB LTDA – ME R\$ 64.160,96 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)

DECIDE:

DESCCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM; e

convocar a segunda classificada empresa RENAN GALINDO SAAB LTDA - ME. para que manifeste, no prazo de 3 (três) dias úteis, o seu interesse na contratação, de acordo com o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

Publique-se.

Nova Santa Helena - MT, 08 de agosto de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 280/2024

PORTARIA Nº. 280/2024

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pela Servidora:

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, o prazo de posse da Candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação de Posse nº. 002/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 002/2024, até a data de 08 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
LUCIANA DIAS FAGUNDES	*****	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso da interessada não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminada do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 09 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 281/2024**PORTARIA Nº. 281/2024****DATA: 09 DE AGOSTO DE 2024**

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo servidor:

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 002/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 002/2024, até a data de 08 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
ADAIR RODRIGUES PAES	*****	MOTORISTA	4º

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminado do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 279/2024****PORTARIA Nº. 279/2024****DATA: 08 DE AGOSTO DE 2024**

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 002/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 002/2024, até a data de 08 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
GILSON ALVES FARIAS	*****	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1º

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminado do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****LICITAÇÃO****AVISO DE ADESAO – PREGÃO Nº 027/2.024 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 027/2.024, objetivando ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CREUZA SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 07.516.047/0001-51, com o valor global de R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca**Pregoeira****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 12/08/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/08/2.024 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/08/2.024 às 07h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/08/2.024 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 09 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca**Pregoeira**

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5959, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5959, de 9 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 312.783,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$312.783,96
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	312.783,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$312.783,96
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	312.783,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA FESTIVAL DE PESCA DE NOVA XAVANTINA. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** EVOLUTION

SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 46.347.836/0001-68, com o valor global de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

RESPOSTA CONTRA OS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público que: 1- NÃO HOUVE RECURSO CONTRA A PROVA DISSERTATIVA, bem como, as resposta contra os recursos contra o gabarito preliminar da PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 08/08/2024 19:56:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão, portaria 526/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	CE	DIS	PONTOS	RESULTADO
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.771-68	3,00	5,00	9,00	1,50	18,50	Classificado
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.291-30	4,00	4,00	9,00	1,50	18,50	Classificado
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.741-82	4,00	3,00	9,00	1,90	17,90	Classificado
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.661-09	4,00	4,00	7,00	2,00	17,00	Classificado
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.331-50	2,00	4,00	9,00	1,80	16,80	Classificado
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.201-05	4,00	4,00	7,00	1,80	16,80	Classificado
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-48	3,00	5,00	7,00	1,80	16,80	Classificado
0000209	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.961-38	4,00	3,00	8,00	1,60	16,60	Classificado
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.751-36	4,00	4,00	7,00	1,60	16,60	Classificado
0000204	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	4,00	4,00	7,00	1,50	16,50	Classificado
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.471-15	3,00	4,00	8,00	1,40	16,40	Classificado
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.901-84	3,00	3,00	9,00	1,40	16,40	Classificado
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	3,00	4,00	8,00	1,40	16,40	Classificado
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.631-77	3,00	5,00	6,00	2,00	16,00	Classificado
0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###.211-39	3,00	2,00	9,00	2,00	16,00	Classificado
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.781-00	3,00	5,00	6,00	1,80	15,80	Classificado
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.271-68	5,00	4,00	5,00	1,80	15,80	Classificado
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.731-52	4,00	5,00	5,00	1,80	15,80	Classificado
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.071-17	3,00	3,00	8,00	1,60	15,60	Classificado
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###.451-53	5,00	4,00	5,00	1,50	15,50	Classificado
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.721-31	4,00	3,00	7,00	1,40	15,40	Classificado
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.781-61	4,00	4,00	6,00	1,40	15,40	Classificado
0000149	RAQUEL FRNAÇA DE SOUSA	###.###.663-95	4,00	3,00	6,00	1,90	14,90	Classificado
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.471-00	3,00	4,00	6,00	1,80	14,80	Classificado
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.361-95	4,00	3,00	6,00	1,80	14,80	Classificado
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.001-72	4,00	4,00	5,00	1,50	14,50	Classificado
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.481-34	3,00	5,00	5,00	1,40	14,40	Classificado
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.401-80	3,00	2,00	7,00	1,80	13,80	Classificado
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###.802-72	4,00	4,00	4,00	1,60	13,60	Classificado
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.041-72	4,00	3,00	5,00	1,40	13,40	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL

0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	4,00	3,00	5,00	1,40	13,40	Classificado
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.321-99	3,00	4,00	5,00	1,40	13,40	Classificado
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	3,00	2,00	6,00	1,80	12,80	Classificado
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.351-17	2,00	2,00	7,00	1,40	12,40	Classificado
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###.701-07	2,00	2,00	4,00	1,20	9,20	Classificado
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.611-15	-	-	-	-	-	Classificado
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.752-40	-	-	-	-	-	Classificado
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.751-64	-	-	-	-	-	Classificado
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###.721-73	-	-	-	-	-	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	3,00	5,00	7,00	15,00	Classificado
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	5,00	2,00	7,00	14,00	Classificado
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	5,00	4,00	5,00	14,00	Classificado
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	3,00	5,00	5,00	13,00	Classificado
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	4,00	4,00	5,00	13,00	Classificado
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	3,00	4,00	5,00	12,00	Classificado
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	3,00	3,00	6,00	12,00	Classificado
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	3,00	4,00	5,00	12,00	Classificado
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	3,00	3,00	6,00	12,00	Classificado
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	3,00	4,00	3,00	10,00	Classificado
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	3,00	3,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	2,00	3,00	2,00	7,00	Desclassificado
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	-	-	-	-	Ausente
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	-	-	Ausente
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	-	-	-	-	Ausente
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	-	-	-	-	Ausente
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	-	-	-	-	Ausente
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	-	-	-	-	Ausente
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	###.###.221-55	-	-	-	-	Ausente
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	-	-	-	-	Ausente
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	-	-	-	-	Ausente
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	-	-	-	-	Ausente
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	3,00	5,00	7,00	15,00	Classificado
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	5,00	3,00	5,00	13,00	Classificado
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	4,00	2,00	6,00	12,00	Classificado
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	3,00	2,00	6,00	11,00	Classificado
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	2,00	2,00	3,00	7,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	3,00	5,00	9,00	17,00	Classificado
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	1,00	5,00	9,00	15,00	Classificado
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	4,00	3,00	8,00	15,00	Classificado
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	4,00	4,00	6,00	14,00	Classificado
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	4,00	3,00	7,00	14,00	Classificado
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	3,00	4,00	6,00	13,00	Classificado
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	4,00	5,00	4,00	13,00	Classificado
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	2,00	4,00	7,00	13,00	Classificado
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	4,00	3,00	5,00	12,00	Classificado
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	4,00	4,00	3,00	11,00	Classificado
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	5,00	2,00	4,00	11,00	Classificado
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	4,00	3,00	4,00	11,00	Classificado
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	3,00	4,00	3,00	10,00	Classificado
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	2,00	3,00	5,00	10,00	Classificado
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	3,00	2,00	5,00	10,00	Classificado
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	2,00	4,00	4,00	10,00	Classificado
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	3,00	3,00	4,00	10,00	Classificado
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	3,00	2,00	4,00	9,00	Desclassificado
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	2,00	4,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	1,00	3,00	4,00	8,00	Desclassificado
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	2,00	2,00	4,00	8,00	Desclassificado
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	2,00	3,00	1,00	6,00	Desclassificado
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	2,00	2,00	1,00	5,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL						
0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	-	-	-	Ausente
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	-	-	-	Ausente
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	-	-	-	Ausente
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	-	-	-	Ausente
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	-	-	-	Ausente
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	-	-	-	Ausente
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL							
500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA							
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	4,00	3,00	4,00	11,00	Classificado
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	3,00	2,00	5,00	10,00	Classificado
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	2,00	2,00	6,00	10,00	Classificado
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	3,00	3,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000212	NANNDIA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	-	-	-	-	Ausente
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	-	-	-	-	Ausente
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL							
600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA							
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	2,00	3,00	7,00	12,00	Classificado
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	1,00	3,00	6,00	10,00	Classificado
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	3,00	1,00	6,00	10,00	Classificado
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	3,00	3,00	2,00	8,00	Desclassificado
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	-	-	-	-	Ausente
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	-	-	-	-	Ausente
0000001	HIUGO	###.###.577-39	-	-	-	-	Ausente

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 – COM BASE NO ART. 75, INCISO XV, §3º DA LEI Nº 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 093/2024, em conformidade com art. 75, inciso XV e §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.500.039/0001-09, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.024

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2024****PORTARIA Nº 276/2024****Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Afonso Silva Fernandes**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº781, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 10/08/2024 à 29/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 30/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT****CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Todo evento promovido será executado seguindo rigidamente o horário de Brasília

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	26/ 07/ 2024
Período de impugnação do edital	27 a 30/ 07/ 2024
resultado dos recurso de impugnação do edital	31/ 07/ 2024
Período de inscrições pela internet e Entrega de títulos (somente através do site www.gamaconsult.com.br)	01/ 08/ 2024 a 05/ 09/ 2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/ 08/ 2024 a 05/ 08/ 2024
Divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas	06/ 08/ 2024
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	07a 09/ 08/ 2024
Resposta dos recursos contra o indeferimento das isenções	12/ 08/ 2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	06/ 09/ 2024
-Divulgação dos candidatos com pedidos de condição especial -Divulgação dos candidatos que se declararam como PcD -Divulgação preliminar das inscrições	09/ 09/ 2024
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial, e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PcD	10 a 12/ 09/ 2024
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – pcd Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das Inscrições	16/ 09/ 2024
Divulgação dos locais das provas objetiva	27/ 09/ 2024
Realização da prova objetiva	13/ 10/ 2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	14/ 10/ 2024
Prazo de recursos contra o gabarito da prova objetiva	15 a 17/ 10/ 2024
Respostas aos recursos contra o gabarito da prova objetiva Gabarito oficial final da prova objetiva Resultado preliminar da prova objetiva Resultado preliminar da prova de títulos	21/ 10/ 2024
Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	22 a 24/ 10/ 2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos Resultado final da prova objetiva	30/ 10/ 2024
Resultado Final e Homologação do Concurso	04/ 11/ 2024

Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes

operacionais, a critério da Prefeitura, Novo – Mundo- MT e da empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por

editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gamaconsult.com.br.



A Prefeitura Municipal de Novo – Mundo- MT, representada pelo seu Gestor atual, o Senhor Antônio Mafini, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:



1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa Gama Consultoria em gestão pública, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização nomeada através da portaria nº 190/2024 de 08 de julho de 2024, com acompanhamento e Fiscalização durante o Concurso Público do Município de Novo – Mundo- MT. **1.2** O Concurso Público será regido Constituição Federal e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017, e todas as suas alterações posteriores. **1.3** A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela Empresa: GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. **1.4** O cronograma de atividades encontra-se no ANEXO-I. **1.5** O programa das provas objetivas encontra-se no ANEXO-III - Conteúdo Programático, deste Edital. **1.6** As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no ANEXO III- Atribuição do Cargo, deste Edital. **1.7** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. **1.8** Segue abaixo ANEXO-II, Quadro de tabelas de cargo, contendo o quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento e requisitos mínimos:

ANEXO II - QUADRO DE TABELA DE CARGOS

Cargos	Nº Vagas	Requisitos para os cargos	Carga horária	Remuneração
Zeladora	04	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado	40 H	R\$ 1.412,00
Operador de máquinas pesadas	01	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado com CNH categoria C	40 H	R\$ 2.590,79

Cargos	Nº Vagas	Requisitos para os cargos	Carga horária	Remuneração
Apoio Administrativo Educacional (Mercearia)	04	Ensino Fundamental Completo	30 H	R\$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional (Motorista- CNH Categoria D)	06	Ensino Fundamental Completo com carteira de CNH categoria D	30 H	R\$ 1.867,05

Motorista	04	Ensino Fundamental Completo com carteira de CNH categoria D	40H	R\$ 2.467,40

Ensino Médio

Agente Administrativo	04	Ensino médio	40 H	R\$ 1.439,32
Fiscal de Tributos	03	Ensino médio	40H	R\$ 1.439,32

Ensino Médio Técnico

Técnico de enfermagem	05	Ensino Médio Técnico, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40H	R\$1.712,76

Ensino Superior

Contador	01	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	40H	R\$ 5.140,50
Advogado	01	curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	40H	R\$ 5.140,50
Enfermeiro	03	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40H	R\$ 4.318,00
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior em Agronomia, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.	40H	R\$ 4.020,35
Cirurgião Dentista	02	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	40H	R\$ 4.318,00
Nutricionista	01	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	40H	R\$ 4.020,35
Psicólogo	02 CR	o Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - P.	40H	R\$ 4.020,35
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.	40H	R\$ 4.020,35
Assistente social	01	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS.	30H	R\$ 3.195,24
Médico	03	Curso Superior de Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	40H	R\$ 10.281,01

Professor Pedagogo (Zona Urbana)	08	Curso Superior Completo Licenciatura em pedagogia	30 H	R\$ 4.518,55
Professor Pedagogo (EMEB São João)	05	Curso Superior em Licenciatura em pedagogia	30 H	R\$ 4.518,55
Professor Pedagogo (EMEB Nhandu)	01	Curso Superior em Licenciatura em pedagogia	30 H	R\$ 4.518,55
Professor de Educação Física (EMEB São João)	01	Curso Superior em Licenciatura em Educação Física	30 H	R\$ 4.518,55
Professor de Língua Portuguesa (EMEB São João)	01	Curso Superior em Licenciatura em Letras	30 H	R\$ 4.518,55



Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 60,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 90,00
Nível Superior	R\$ 120,00

2.1 A abertura das inscrições será no dia **01/08/2024 a 05/09/2024** através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. **2.2** Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo: **2.3** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário; **2.4** O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06/09/2024**, Será divulgado no site www.gamaconsult.com.br, resultado preliminar das inscrições e prazo de recursos que antecedem a homologação das inscrições, de acordo com o **ANEXO-I, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**. **2.5** O boleto bancário, com vencimento para o dia 05/09/2024, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line; **2.6** As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição; **2.7** As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/09/2024** não serão aceitas. **2.8** A empresa Gama-Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; **2.9** O candidato deverá observar o resultado preliminar das inscrições e o prazo de recursos que será do dia **10/09 a 12/09/2024 até as 23 hr 59:59 (horário de Brasília)**. **2.10** O Candidato que fizer a inscrição e não constar

seu nome no resultado preliminar das inscrições, deverá entrar em contato com a banca através do telefone 45-98416 0068 (fone e WhatsApp) e interpor recurso no site www.gamaconsult.com.br na área do candidato e enviar o comprovante de pagamento em anexo. **2.11** O Candidato que inobservar resultado preliminar das inscrições, e não entrar com recursos na área do candidato para organizar sua inscrição, ficará impedido de participar do concurso. **2.12** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. **2.13** O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição. **2.14** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **2.15** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. **2.16** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. **2.17** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo. **2.18** Caso ocorra o cancelamento do concurso pela administração ou por decisão judicial, pagamento em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável. **2.19** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **2.20** O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. **b)** Estar em gozo de direitos políticos. **c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral. **d)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse. **e)** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos de investidura. **f)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor. **g)** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **h)** Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse. **2.21** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79. **2.22** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato. **2.23** Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Prefeitura de Novo Mundo - MT e a organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição. **3.1** As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência. **3.2** Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. **3.3** Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **3.4** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência; **3.5** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao

número inteiro subsequente. **3.6** Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PcD a cada dez contratações, ou seja, 10 contratações x 5% = 0,5, arredondando-se para o primeiro número inteiro – 1 (uma) contratação de PcD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PcD esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação. **3.7** As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial. **3.8** As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o dia 05/09/2024, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova; b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo; c) Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”,

no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível 5

da deficiência.

3.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. **3.10** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, devendo o candidato solicitar a no momento da inscrição. **3.11** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. **3.12** O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. **3.13** O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados. **3.14** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Os candidatos que atendam a pelo menos um dos requisitos citados a seguir, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **01/08 a 05/08/2024**, devendo para tanto, assinalar o tipo de Isenção pretendido no formulário de pedido de inscrição, disponível no site www.gamaconsult.com.br. e anexar a documentação relativa ao tipo de isenção. **4.2 Doadores de Sangue:** Candidatos efetivamente doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo ministério da saúde. Os candidatos Doadores de Sangue, além de preencher o formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, cópia legível digitalizada de Declaração de efetivo doador e de Histórico contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público. **4.3 Doadores de Medula Óssea:** Candidatos efetivamente doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo ministério da saúde. Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados, além de preencher o formulário de inscrição a opção correspondente ao tipo de isenção pretendida, deverão ainda, enviar (UPLOAD) via endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, cópia legível digitalizada do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo

Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **4.4** Candidatos que pertençam aos programas sociais (CadÚnico), inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário- mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. **4.5** A empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. **4.6** A documentação solicitada nos subitens 4.2 e 4.3, deverá ser digitalizada em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF, e anexada em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas na página de inscrição do Concurso. **4.7** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado. **4.8** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. **4.9** A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no prazo estipulado no ANEXO-I, Cronograma de Atividades. **4.10** O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, conforme consta no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital. **4.11** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão imprimir e efetuar o pagamento até a data prevista no ANEXO-I, Cronograma de Atividades deste Edital. **4.12** Não serão aceitos NIS nas seguintes situações: **a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **d)** Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º. **e)** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente. **f)** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição. **4.13** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico. **4.14** Lei Nº 716/2009- do município promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os negros, reservando-lhes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em todos os seus concursos para provimento de cargos públicos nos quadros de carreira. **4.15** A reserva mínima de 10% de que trata a presente lei será disponibilizada aos negros aprovados no processo seletivo do concurso público realizado em iguais condições para todos os candidatos. **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVAS** **5.1** Será divulgado no dia **16/09/2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. **5.2** Será divulgado no dia **27/09/2024** o horário e local de realização das provas. A relação será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo _ MT, e no site da empresa Gama Consultoria em Gestão Pública LTDA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município, no site www.gamaconsultoria.com.br, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público. **5.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova. **(todos os eventos serão executado seguindo horário de Brasília)**

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO **6.1** Este concurso público será realizado em 02 (duas) etapas, conforme especificadas a seguir. **6.2**

1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. **6.3** 2ª Etapa de provas de títulos proveniente específico de cada cargo de caráter classificatório. **6.4** As etapas do concurso público serão realizadas em datas previstas no ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica www.gamaconsult.com.br, resguardando o direito dos candidatos. **PROVA OBJETIVA** **7.1** As provas serão realizadas na cidade de Novo Mundo _ MT, no dia **13/10/2024**, com duração de 4h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.2** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO. **7.3** Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação–CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por Lei Federal, são válidas como documentos de identificação. **7.4** **Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.** **7.5** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **7.1** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **7.2** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de

máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

7.3 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso. **7.4** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. **7.5** Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com desrespeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas

estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

7.6 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. **7.7** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. **7.8** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato. **7.9** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer

pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **7.10** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas. **7.11** Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 3 (três) horas do início da prova. **8 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES E PROVA DE TÍTULOS 8.1 Para os cargos dos Ensino Fundamental:** Apoio Administrativo Educacional (Merendeira), Apoio Administrativo Educacional (Motorista - CNH categoria D), Motorista avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, e terá pontuação mínima 60% (sessenta por cento) na pontuação total da prova conforme quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20	60 % da pontuação total.
Matemática e Raciocínio lógico	10	2,0	20	
Conhecimento Gerais	20	3,0	60	
TOTAL	40	----	100	

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO

8.1.1 Para os cargos dos Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado: Zeladora, Operador e máquinas a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, e terá pontuação mínima 60% (sessenta por cento) na pontuação total da prova conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NUMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20	60 % da pontuação total.
Matemática e Raciocínio lógico	10	2,0	20	
Conhecimento Gerais	20	3,0	60	
TOTAL	40	----	100	

8.2 Para os cargos de Ensino Médio/ Técnico: Apoio Administrativo Educacional (Motorista- CNH Categoria D) Agente Administrativo, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de máquinas pesadas, Técnico de enfermagem.

a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório, e a prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO

TIPO DE PROVA	Numero de Questão	Peso de cada Questão	Valor Total das Questão	Pontuação Mínima
Língua Portuguesa	10	2,5	25	60 % da pontuação total.
Matemática	10	2,5	25	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30	
Informática	10	2,0	20	
TOTAL	40	-----	100	

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE PROVA	Numero de Questão	Peso de cada Questão	Valor Total das Questão	Pontuação Mínima
Língua Portuguesa	10	2,5	25	60 % da pontuação total.

Matemática	10	2,5	25	
Conhecimento Específico	10	3,0	30	
Informática	10	2,0	20	
TOTAL	40	-----	100	

8.3 Para os cargos de nível Superior: Contador, Advogado, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Cirurgião Dentista, Nutricionista Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente social, Médico, Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo: **NÍVEL SUPERIOR**

TIPO DE PROVA	Numero de Questão	Peso de cada Questão	Valor Total das Questão	Pontuação Mínima
Língua Portuguesa	10	2,5	25	60 % da pontuação total.
Matemática	10	2,5	25	
Conhecimento Específico	10	3,0	30	
Informática	10	2,0	20	
TOTAL	40	-----	100	

9 DAS PROVAS DE TÍTULOS 9.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e será avaliado somente os títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior do certame (Prova Objetiva), observado o ponto de corte previsto no nos quadros dos itens 8.1, 8.2 E 8.3 deste edital.

9.2 As cópias dos documentos enviados somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas. **9.3** O envio dos documentos referentes aos títulos, não faz necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados e conferidos pela Empresa Organizadora. **9.4** A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório. **9.5** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data. **9.6** Cada título será considerado uma única vez. **9.7** O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no sub item deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato. **9.8 A PROVA DE TÍTULOS pelo site www.gamaconsult.com.br, será realizado no ato da inscrição na área do candidato em área própria para envio de títulos específicos do cargo nos dias 01/08 a 05/09/2024**, com início às 00:01 horas e término às 23:59 horas do último dia (**horário de Brasília**), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação (Pós-graduação - lato Sensu (especialização) e Pós graduação - Strictu Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), e documentos referente a titulação do candidato, conforme descrito na tabela abaixo:

TÍTULOS COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo.	4,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar e ata da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo	2,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino
área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída		superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

até a data de apresentação dos títulos.		



10.1 A Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **13/10/2024**, sendo que o horário e local da realização será divulgado no dia **27/09/2024** no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. **10.2** A Gama Consultoria em Gestão Pública, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará emails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações. **10.3** A Prefeitura Municipal de Novo Mundo _ MT e a Empresa Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame. **10.4** O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência. **11 DAS NORMAS 11.1** As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas. **11.2** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. **11.3** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. **11.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço. **12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12.1** Em todas as etapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate: **12.2** Maioridade, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da

Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

12.3 Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos. **12.4** Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa. **12.5** O Candidato que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento. **13 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR 13.1** O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo _ MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, www.gamaconsult.com.br. **14 OS RECURSOS 14.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo estipulado pelo ANEXO-I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra: **a)** Pedidos de isenção; **b)** Inscrições preliminares; **c)** Gabarito Preliminar; **d)** Resultado preliminar da prova objetiva; **e)** Resultado preliminar da prova de títulos. **14.2** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico “RECURSO” na área do candidato, com as seguintes especificações: nome do candidato; número de inscrição; número do documento de identidade; cargo para o qual se inscreveu; a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; a fundamentação ou o embasamento, com as

devidas razões do recurso. **14.3** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. **14.4** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **14.5** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **14.6** O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.gamaconsult.com.br. **15 DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA 15.1** A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório. **15.2** Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos. **15.3** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato. **15.4** O resultado preliminar da prova objetiva está previsto para ser divulgado no dia, 21/10/2024 a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de, Novo Mundo _ MT publicado no órgão de imprensa oficial

do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br.

16 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1 O resultado final e homologação do concurso público está previsto para ser divulgado no dia **04/11/2024**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de, Novo Mundo _ MT publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.gamaconsult.com.br. **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente. **17.2** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem

prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso. **17.4** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos. **17.5** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador após o resultado final. **17.6** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal. **17.7** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal. **17.8** Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo com funcionários ou membros da direção da Gama Consultoria em Gestão Pública Ltda. O candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. **17.9** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de

Novo Mundo _ MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o Decreto n.º 07/2020, ou ainda das exigências clínicas médicas e psicológicas e exames laboratoriais para posse de servidores aprovados em Concurso Público no Município de Novo Mundo, nele dispostas. **17.10** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de, Novo Mundo _ MT através da Comissão Especial de Concurso Público. **17.11** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Integram este Edital os seguintes anexos: **17.12** O regime jurídico e previdenciário de que estarão vinculados os aprovados no concurso público em questão, é o Estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 004/2001, e que o regime previdenciário é o próprio regido pela Lei Complementar n.º 096/2023 de 29/12/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo – MT, conforme diretrizes emanadas do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Caixa de Texto: ANEXO -III CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS

CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimento da língua - Noções de fonética: encontro vocálico e encontro consonantal e dígrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de palavras: substantivo: classificação/flexão/grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Advérbio: classificação. Verbo: classificação/conjugação verbal. Pronome: emprego e colocação dos pronomes átonos. Preposição: emprego. Conjunção: classificação e emprego. Pontuação. Estrutura das palavras.

MATEMÁTICA: : Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, decimais e fracionários. Situações problemas relacionados à álgebra e aritmética. As Formas Geométricas. Sistema de numeração. Múltiplos e divisores. Medidas de Comprimento e Superfície. MMC. MDC. Razão. Regra de três simples. Noções de lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Novo Mundo-Mt. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções de cidadania, higiene e saúde. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Estrutura e formação de palavras: derivação prefixal, sufixal e prefixal e sufixal; Emprego dos sinais de pontuação (ponto final, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, travessão e aspas na indicação de discurso direto). Classes de palavras variáveis: substantivo, adjetivo e verbo (identificação e flexão);. Conjugação verbal: tempos presente, passado e futuro;

9. Formas nominais do verbo. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico

MATEMÁTICA ; Adição e subtração;. Problemas de contagem e operação; . Medidas: de comprimento de tempo; 9. Formas Geométricas: triângulos, retângulos e círculos.Números naturais e contagem: Comparação. Números e quantidades; Algarismos; . Escrita dos números; 4. Números pares e números ímpares; Sucessores e antecessores.

CONHECIMENTOS GERAIS: ; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, rádio, cinema, jornais, e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e nacionais. Atualidades

CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS DO ENSINO MÊDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA : Compreensão e interpretação de textos; Denotação e conotação; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Concordâncias nominal e verbal; Regências nominal e verbal; Emprego do acento indicativo da crase; Colocação dos pronomes átonos; Emprego dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem; Funções sintáticas de termos e de orações; Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA : Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores;

CONHECIMENTO GERAIS : Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do estado .

INFORMÁTICA: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

Técnico de enfermagem

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de

medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word.MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS DO NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica- estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - numeral - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais

- vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal

- Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATÉMATICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTO GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do estado. Alguns tópicos que podem ser abordados incluem a história de Mato Grosso do Sul, sua formação geológica, principais cidades e regiões, indicadores econômicos, manifestações culturais tradicionais, personalidades importantes da história Sul Matogrossense. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

INFORMÁTICA: Introdução a Tecnologia da informação e comunicação na Educação: o desenvolvimento das telecomunicações; informática instrumental; i. Educação, linguagens multimídia e gadgets: Hardware Livre e Software Livre; Redes Sociais; Dispositivos móveis; Equipamentos de

informática: projetor multimídia (conexões, diferentes modelos, compatibilidade com computador e configuração com diferentes computadores); "Lousa Digital" e "Lousa Interativa" (potencial e disponibilidade); Aparelho de rede sem fio (passos básicos para identificar uma rede e configurar um aparelho para acesso sem fio); Projeto robótica educacional (casos de sucesso, olimpíada de robótica, hardware livre e proprietário, demonstração dos equipamentos); Colaboração na educação contemporânea: ferramentas de software gratuitas para colaboração; Portais de Conteúdo Educacional; Blog, Wiki, Vlog, Redes Sociais Temáticas; Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Análise e Construção de Objetos de Aprendizagem. Construção de sites: construção de site para apresentar os conteúdos vistos num componente curricular. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos; Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança; Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico; Segurança da informação; Cópia de segurança; Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.Noções de sistema operacional Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Engenharia social, phishing, smishing e outros golpes

Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Contador

Patrimônio Público; Situação Líquida; Lançamento; Redito; Receitas; Despesas; Livros obrigatórios; Livros contábeis acessórios; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Nº 9.648 de 27 de maio de 1998) – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Contabilidade Pública: origem, conceito, campo de aplicação e legislação; Lei nº 4.320/64; Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Orçamento: origem e conceito, orçamentoprograma (conceitos básicos e legislação pertinente), princípios orçamentários, técnicas de elaboração orçamentária plano plurianual de investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento; Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais; Licitação: conceito, finalidades, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Lei nº 7.357 de 02 de setembro de 1985 (Dispõe sobre o cheque e dá outras providências); Lei nº 6.404/76 – Dispõe sobre a sociedade por ações.

Advogado

: Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Direito Civil: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). Direito Penal: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título

IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. Processo Civil: Livro I – Processo de Conhecimento; Livro II – Processo de Execução; Livro III – Processo Cautelar; Livro IV – Procedimentos Especiais. Processo Penal: Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. Direito Tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Habeas Corpus, Habeas Data; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

Enfermeiro

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSW, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns,

assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção. Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Engenheiro Agrônomo :

01. Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc. 02. Extensão Rural: Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. 03. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. 04. Sócio Econômico: Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. 05. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas: Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. 06. Produção Animal: Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. 07. Horticultura.

Cirurgião Dentista

Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Odontopediatria; Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso. Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador A traumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica.

Nutricionista

Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Cálculo de dietas normais. Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: Princípios básicos. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Nutrição MaternoInfantil: Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz. Conceito geral de saúde materno- infantil: gestação, lactação, recém-nascido e aleitamento materno. Técnica Dietética: Condições sanitárias, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardá-

pios a nível institucional. Nutrição em saúde pública: Educação alimentar e nutricional. Municipalização da merenda escolar, Programas educativos - fatores determinantes do estado e avaliação nutricional de uma população e carências nutricionais. Segurança Alimentar. Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica. Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação: (Portaria CVS 5/2013, RDC N° 216, RDC N° 275) e Código de Ética do Nutricionista.

Psicólogo

Psicologia Infantil; Psicanálise; Abordagens Psicoterapêuticas; Abordagens inovadoras sobre o manejo de testes tradicionais e específicos tipos de avaliação; Psicologia do Trabalho; História, definições, perspectivas teóricas, técnicas e métodos de pesquisa sobre os transtornos mentais; Psicologia Escolar Infantil; Psicologia Hospitalar; Transtornos psiquiátricos da psicologia comportamental e cognitiva; Psicologia Social; História da psicologia como um novo e distinto campo de estudo; Psicologia projetiva; Notícias psicológicas; Legislação ética da psicologia.

Fonoaudiólogo

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multiinterdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fototerapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância

e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

Assistente social

Relações Familiares e Políticas Públicas; As transformações que vem atingindo o modo de produção capitalista, com a construção de um novo padrão produtivo, tecnológico e organizacional que intensifica a exploração do trabalho; Análise institucional da prática dos Assistentes Sociais no campo psiquiátrico; Resgate histórico do processo de afirmação do Serviço Social no âmbito da política previdenciária no Brasil; Análise da Assistência Social no movimento da constituição dos direitos no Brasil; Reflexão sobre a instrumentalidade no exercício profissional do Assistente Social como uma propriedade ou um determinado modo de ser que a profissão adquire no interior das relações sociais, no confronto entre as condições objetivas e subjetivas do exercício profissional; Análise do significado da profissão à luz da dinâmica contemporânea do capital; Questões para o trabalho e para a formação profissional do Assistente Social, dimensões complementares na inserção da profissão na história contemporânea; O uso do instrumental técnico, com enfoque na linguagem como instrumento privilegiado dos profissionais; O surgimento da profissão, vinculando a sua história à emergência do Estado burguês na idade do monopólio; Análise de como as políticas sociais voltadas para a 3ª idade, tão ausentes no Brasil, são fundamentais para a autonomia e afirmação dessas pessoas; Compreensão da política social numa perspectiva global; "Mediação" relacionada à dialética marxista, especialmente dentro da tradição lukacsiana; O cotidiano da profissão através da análise da prática dos Assistentes So-

ciais na atual conjuntura de aprofundamento do neoliberalismo no Brasil; Conhecimentos sobre Legislação e Programas Sociais atuais

Médico

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatizar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MExcel. Correio Eletrônico. Internet Lei Orgânica Municipal.

Professor Pedagogo

Sociedade, Cultura e Educação. 2. Aprendizagem e Desenvolvimento 3. Tendências Pedagógicas em Educação. 4. Abordagens do processo de Ensino e Aprendizagem. 5. Concepções de currículo e organização do currículo escolar da educação básica. 6. Planejamento, Planos e Projetos educativos. 7. Projeto Político Pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação). 8. Formação Docente. 9. Diversidade Cultural e Inclusão. 10. Avaliação institucional. 11. Avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem. 12. Constituição Federal/88 – Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto/Seção I – Da Educação. 13. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 e alterações. 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 05/09. 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a o Ensino Fundamental de 09 anos – Resolução CNE/CEB nº 07/2010. 16. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 04/2010. 17. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 18. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. 19. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/14. 20. Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15. 21.

Professor Educação Física

EDUCAÇÃO FÍSICA: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos; técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e

sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 27 | P á g i n a Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporalidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MS-

Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet Lei Orgânica Municipal.

Professor letras

Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de *be*, *have* e *do*. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasalverbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditionalsentences. Questiontags. Quantifiers: much, many, few, little, a lotof, lotsof, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS :NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA):As principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA- CNH CATEGORIA D): As principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12 Fone (FAX) (66) 3539-6065 CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT 11 os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

AGENTE ADMINISTRATIVO:Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município. Descrição Detalhada: Participa da elaboração do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico financeira, Auxiliar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; - Colabora na elaboração de relatórios

parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos

administrativos; Elabora, revê, implanta, observa, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Executa atividades de contabilidade, compras, licitações, contratos, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; - Executa técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, executando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional; Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; - Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Mantém-se informado a respeito das ações o município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; Exerce atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares; Organiza e mantém atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores; - Organiza e mantém atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela; - Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FISCAL DE TRIBUTOS:Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Faz lançamentos e fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. Descrição Detalhada :Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superior

res para que as providências sejam tomadas. Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; Efetuar os lançamentos de créditos tributários conforme Código Tributário Municipal e os de responsabilidade do âmbito municipal; Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; - Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. - Fiscalizar relações de consumo.

ZELADORA: Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de zelador: Executando serviços de zeladoria, conservação e manutenção dos prédios públicos, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança para garantindo seu bom funcionamento. Descrição Detalhada: Executa serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. -Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. -Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual

natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

MOTORISTA: Descrição Sumária: Dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal, tais como automóveis, peruas, pick-ups, ambulâncias, vans, ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, apalmar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Descrição Detalhada: Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. - Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. - Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. - Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. - Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico De Enfermagem: Descrição Sintética : Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de

enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Descrição Detalhada : Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Administrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. - Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. - Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de

faltosos. Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. - Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. - Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Contador: Descrição Sintética: Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade. Descrição Detalhada Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder à análise de contas. Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. - Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para as-

segurar a correção das operações contábeis. Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. - Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. - Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Advogado: Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações, processos e procedimentos em que esta for parte ou interessada, para assegurar os interesses e direitos pertinentes ou defender seus direitos. Descrição Detalhada: Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e semelhantes; Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos entre outros); Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; - Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais, alimentando o controle de ementas, faz o acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias; - Faz análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas; Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de processo físico e/ou processo judicial eletrônico; -

Elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; - Digitação de peças processuais; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros que sejam necessários ao exercício das atribuições e demais atividades; Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; - Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; - Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões

jurídicas à Administração Pública Municipal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Enfermeiro: Descrição Sintética: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Descrição Detalhada Coordena as equipes de trabalho no setor onde atua. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Participa e coordena as campanhas de vacinas dentre outras. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Engenheiro Agrônomo: Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de agronomia: executando

tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate às pragas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola. Descrição Detalhada Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a

aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas. Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Orientar quanto aos métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar laudos, pareceres, vistorias e avaliações técnicas no âmbito das obrigações e necessidades do município. Produção e condução de trabalho técnico especializado das atividades desenvolvidas pela secretaria. Estudo, planejamento, supervisão e coordenação de trabalhos ligados à preservação de recursos naturais. Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da secretaria. - Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais. Participar, orientar e acompanhar a discussão sobre as políticas desenvolvidas, no setor agropecuário e de abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas. Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cirurgião Dentista: Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde. - Executa serviços de extrações, utilizando bicos, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento à população em geral. - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens. Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. - Selecionar e preparar moldes confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental. Atuar, na qualidade de ins-

trutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde.

NUTRICIONISTA Descrição Sintética Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição; Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Descrição Detalhada Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de

nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. - Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. - Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. - Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. - Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Psicólogo: Descrição Sintética Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Descrição Detalhada Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; - Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas; - Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. - Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Desenvolve e acompanha equipes; Intervém em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc. As-

sessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; - Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; - Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); - Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia,

quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Fonoaudiólogo: Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudiologia: Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Descrição Detalhada: Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; - Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; - Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para

estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. - Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. - Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. - Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Assistente social: Descrição Sintética: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Descrição Detalhada: Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. - Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. - Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. - Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. - Zela pela higiene, manutenção e conservação das instalações físicas que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula. Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluem as pessoas em situação de vulnerabilidade social. - Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais. Estimula o potencial criativos e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de sua convivência. - Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conserva-

dos os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Médico: Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Descrição Detalhada: Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. - Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. - Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. - Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações:

Professor :Pedagogo/Educação Física /Língua Portuguesa: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS/SÉRIE:	DATA EXPEDIÇÃO:
E-MAIL:	
NÚMERO DO NIS:	

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Novo Mundo _ MT - Edital 01/2024, que me enquadro em uma das situações abaixo.

1. Comprovação para família de baixa renda

() Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que esteja recebendo benefício de programas assistenciais, mediante apresentação de documento que comprove o recebimento do benefício no mês de inscrição/pedido de isenção.

() Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

() Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Comprovação da condição de desempregado

() declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital.

3. Comprovação de que é doador de sangue

() declaro que sou doador, de sangue mediante a apresentação de comprovante de que realizei, no mínimo, 03 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, atestado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

() Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal Novo Mundo _ MT

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Novo Mundo _ MT de 2024

Assinatura;-

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **DISPENSA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (PALMEIRAS, GRAMA, ADUBO) PARA ATENDER A COMUNIDADE DE CRISTALINO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT.** Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 09/08/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 19/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/08/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 19/08/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 09 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 09/08/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 26/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 26/08/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 26/08/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 09 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 004/2024/GS/SMECEL/NM

“Nomeia a comissão de seleção e
fiscalização da Lei complementar
nº 195/2022 – Paulo Gustavo, e dá
outras providências.”

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022,
que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem
adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia
da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Fiscalização da Lei Com-
plementar Nº 195/2022, formada pelos seguintes membros:

- I – KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI;
II – KELVIS MUNIZ FERREIRA;
III – GEOVANA SORESEN;
IV – BRUNA DOS SANTOS SILVA;
V – HELTER ALEXANDRE BORGIA DE MELO;
VI- MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA.

Art. 2º - A Comissão será responsável por selecionar e fiscalizar a execu-
ção dos recursos transferidos a fazedores da cultura.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela Coordenadora de cultura da
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participarem da
apreciação dos editais de chamamento público.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão de Seleção e Fiscalização
da Lei Paulo Gustavo será considerada de relevante serviço ao Município
e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Re-
vogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 09 de agosto de 2024.

Nelcimar Alves de Lima
Secretário Municipal de Educação
Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2024

De 09 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de
Novo Mundo-MT, admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2021, decorrente
do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências.
”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de
Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Agosto
de 2021 à Agosto de 2024, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos ser-
vidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempe-
nho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO
dos servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2021,
em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, haja vista o transcurso de
três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os
servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2021, em
virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme
art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3769	Antônio Braz de Sousa Filho	02/08/ 2021	Apoio Administrativo Educacional Pro- fissionalizante (Motorista)
3770	João Rodrigues de Oliveira	02/08/ 2021	Apoio Administrativo Educacional Pro- fissionalizante (Motorista)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de
agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
NOVO MUNDO-MT

O Prefeito Municipal De Novo Mundo-MT, Antônio Mafini, no uso de suas
atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constitui-
ção Federal Brasileira, e mediante as condições estipuladas neste Edital e
demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as se-
guintes alterações/retificações, conforme abaixo discriminado:-

DA RETIFICAÇÃO:

1-Altera-se:

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	04	Nível Funda- mental	30 H	R\$ 1. 412,00

Para:

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	04	Ensino Fundamental completo	30 H	R\$ 1. 412,00

2-Altera-se:

Apoio Administrativo Educacional (Motorista- CNH Categoria D)	06	Ensino médio com car- teira de CNH categoria D	30 H	R\$ 1. 867,05

Para:

Apoio Administrativo Educa- cional (Motorista- CNH Cate- goria D)	06	Ensino Fundamental Comple- to, com carteira de CNH ca- tegoria D	30 H	R\$ 1. 867,05

3-Altera-se:

Zeladora	04	Ensino Médio	40H	R\$ 1.412,00

Para:

Zeladora	04	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado	40H	R\$ 1.412,00

4-Altera-se:

Motorista	04	Ensino médio com carteira de CNH categoria D	40H	R\$ 2.467,40

Para:

Motorista	04	Ensino Fundamental Completo, com carteira de CNH categoria D	40H	R\$ 2.467,40

5-Altera-se:

Operador de máquinas pesadas	01	Ensino médio com CNH categoria D	40H	R\$ 2.590,79

Para:

Operador de máquinas pesadas	01	Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado com CNH categoria C	40H	R\$ 2.590,79

6-Altera-se:

Assistente social	01	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.	40H	R\$ 3.195,24

Para:

Assistente social	01	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.	30H	R\$ 3.195,24

7-Altera-se no:**ANEXO IV, REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, o item 2, para item-3**3 Comprovação de que o doador de sangue**

() declaro que sou doador, mediante a apresentação de comprovante de que realizei, no mínimo, 03 (três) doações em um período de 12 (doze) meses até a presente data, atestado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

() Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso

Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal Novo

Mundo _ MT

8-Altera-se no item:

6.1 Este concurso público será realizado em 03 (três) etapas, conforme especificadas a seguir.

Para:

6.1 Este concurso público será realizado em 02 (duas) etapas, conforme especificadas a seguir.

9-Altera-se no item:

17.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo _ MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Para:

17.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo _ MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o Decreto n.º 07/2020, ou ainda das exigências clínicas médicas e psicológicas e exames laboratoriais para posse de servidores aprovados em Concurso Público no Município de Novo Mundo, nele dispostas.

10-Adiciona-se o item 17.12 nas disposições finais (item 17)**O Regime Jurídico e Previdenciário**

17.12 O regime jurídico e previdenciário de que estarão vinculados os aprovados no concurso público em questão, é o Estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 004/2001, e que o regime previdenciário é o próprio regido pela Lei Complementar n.º 096/2023 de 29/12/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo – MT, conforme diretrizes emanadas do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Acrescenta-se no item 8 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES o item 8.1.1**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO**

8.1.1 Para os cargos dos Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado: Zeladora, Operador e máquinas a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, e terá pontuação mínima 60% (sessenta por cento) na pontuação total da prova conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÃO	PESO DE CADA QUESTÃO	PESO TOTAL DAS QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20	60 % da pontuação total.
Matemática e Raciocínio lógico	10	2,0	20	
Conhecimento Gerais	20	3,0	60	
TOTAL	40	----	100	

Acrescenta-se Conteúdo programático para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto / Alfabetizado**CONTEÚDOS PRAGMÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimento da língua - Noções de fonética: encontro vocálico e encontro consonantal e dígrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de palavras: substantivo: classificação/flexão/grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Advérbio: classificação. Verbo: classificação/conjugação verbal. Pronome: emprego e colocação dos pronomes átonos. Preposição: emprego. Conjunção: classificação e emprego. Pontuação. Estrutura das palavras.

MATEMÁTICA: : Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, decimais e fracionários. Situações problemas relacionados à álgebra e aritmética. As Formas Geométricas. Sistema de numeração. Múltiplos e divisores. Medidas de Comprimento e Superfície. MMC. MDC. Razão. Regra de três simples. Noções de lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Novo Mundo-MT. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções de cidadania, higiene e saúde. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

Todas as alterações desta retificação também será alterada no novo edital publicado com o título:

EDITAL PÓS RETIFICAÇÃO

Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados!

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Novo Mundo-MT 07/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **REABERTURA** do pregão eletrônico N.º 010/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, o qual estava suspenso para retificação do edital, A sessão está remarcada para o dia **23 de Agosto de 2024** às 14:00 horas (horário de Brasília), através da Plataforma LICITANET. Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 12 de Agosto de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO 3 SUITES, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 COZINHA, PARA ALOJAR PARTE DA EQUIPE QUE SERÁ ENCARGADA DE ORGANIZAR O DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA PARA O FESTIVAL DE PESCA E AUXILIARÁ NA EXECUÇÃO DO MESMO, COMPREENDENDO UM PERÍODO DE 01 A 15/09/2024
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA - CNPJ:20.986.630/0012-47
Vigência:	60 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, V da Lei n° 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 19/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 inciso V da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 09 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2024

PORTARIA N° 244/2024

05 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de comissão de apuração de eventuais infrações administrativas da conduta do servidor CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA – CPF nº 953.443.571-68, Mat. 4651 e outros, por meio de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, consideran-

do o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do inciso I de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Meramente Investigatória nº 02/2024 para verificação de materialidade e da autoria de ilícito administrativo, (art. 179 da Lei Municipal nº 456/07) para se for o caso, aplicação das sanções previstas na legislação todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como melhor entender a dinâmica do sinistro ocorrido em 02 de agosto de 2024, na estrada estadual MT415, envolvendo veículo oficial (*ambulância*) nos termos descritos no BO de Transito nº 2024. 229426 PM .

Parágrafo Único: Ressalta-se que a Sindicância Meramente Investigatória é o procedimento disciplinar de preparação e investigação que não comporta contraditório, com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria (art. 243, caput, da Lei Municipal nº 456/07).

Art. 2º - Designar, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Municipal nº 456/07, como Presidente o servidor público Municipal, lotado no Cargo de Procurador Jurídico, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, mat. 1297 - CPF: 860.681.801-15, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada enseja procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 90 (*noventa*) dias, prorrogáveis, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 305 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 305 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 7441, ocupante do Cargo de ” **DIRETOR DE CONCILIAÇÃO**”, acontar da data de 09 de agosto de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **MRM Atendimento Em Saúde LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico n°. 13/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo:

“Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa RECORRENTE, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO, requerendo seu provimento, para fins de inabilitar e desclassificar a empresa Recorrida, para prosseguimento do procedimento licitatório, a fim de assegurar a legalidade do certame”.

Para alicerçar seu pleito, sustentou que a proposta apresentada pela licitante, declarada vencedora, é inexequível, e que deveria ser realizada, inclusive, diligência para tal constatação.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema trazido a lume imperioso salientar que a Recorrente não trouxe nenhuma prova que dê plausibilidade aos seus argumentos.

E, como se sabe, segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”;

Deste modo, há de ser negado provimento a pretensão *sub examine*.

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por **MRM Atendimento Em Saúde LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico n°. 13/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, e mantenho incólume o resultado do processo.

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento de Pregão Eletrônico n° 13/202, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por manter incólume os termos do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico n° 13/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n° 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação

do Processo de Pregão Eletrônico n° 13/2024, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar **Programa De Gerenciamento De Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Exames de Saúde Ocupacional, bem como a gestão dos eventos ao E-social**, sendo responsável por transmitir os arquivos digitais ao e-Social e emitir o ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que se fizer necessário, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga-MT.

FORNECEDOR: NOROESTE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 19.756.617/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO DISPENSA ESPECIAL / FISICA 12/2024

Processo Administrativo: 58/2024

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias metálicas material de permanente (PORTA DE FERRO) e (CORRIMÃO SIMPLES), compreendendo confecção, entrega e instalação, para Vistoria do projeto do corpo de bombeiros, a fim de sanar as irregularidades vinculado no RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA/CORPO DE BOMBEIRO MILITAR na data de 21/06/2024, na obra do Mini Estádio Dedézão, localizado na Rua 7 de Setembro, Bairro Vista Alegre, Paranatinga/MT, para Emissão de Alvara de Funcionamento, conforme certificado de Aprovação CBM-TER2022/22483 e em atendimento das pendências do processo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso Número 1000972-37.2020.8.11.0044, processo requisitado conforme necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: MARGARETH INEZ DE SOUZA - ME

CNPJ: 53.373.489/0001-03

Total: 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

Dispensa de Licitação 12/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor Claudecy Barreto dos Santos e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 08 de agosto de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 26/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **DRP Medicina E Gestão Ocupacional LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 13/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo:

"A) Que seja revista a decisão de aceitação da proposta e habilitação da proposta vencedora, declarando-a inexecutabilidade por presunção absoluta em face do preço irrisório;

B) Que desde já, sejam aplicados todos os ditames legais previstos na Lei 14.133/2021 e no Edital, de forma a não classificar propostas inexecutáveis.

C) Que seja, de mesmo modo, declarada a inexecutabilidade das demais propostas praticadas com desconto acima de 50%, em razão do disposto no item 24.1 do Edital.

D) Que, não sendo este o entendimento, seja aplicada a Súmula 262 do TCU, invertendo o ônus da prova, para que a empresa arrematante comprove o que foi levantado acima, ou seja, que o valor ofertado não seja inexecutável e, caso não consiga comprovar a viabilidade da oferta, seja dado prosseguimento no certame com a convocação da próxima colocada, ante todos os motivos de inabilitação apresentados.

Para alicerçar seu pleito, sustentou que a proposta apresentada pela licitante, declarada vencedora, é inexecutável, e que deveria ser realizada, inclusive, diligência para tal constatação.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema trazido a lume imperioso salientar que a Recorrente não trouxe nenhuma prova que dê plausibilidade aos seus argumentos.

E, como se sabe, segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis*:

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito";

Deste modo, há de ser negado provimento a pretensão *sub examine*.

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por **DRP Medicina E Gestão Ocupacional LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 13/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, e mantenho incólume o resultado do processo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento de Pregão Eletrônico nº 13/202, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por manter incólume os termos do processo licitatório em questão.

É como decidido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2460 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 2460 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. VINICIUS LIMA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **VINICIUS LIMA DA SILVA**, ocorrido no dia 08 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO por sua inestimável contribuição junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga, como servidor público no cargo de Eletricista de Rede, com despendida dedicação e comprovada eficiência;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA**, ocorrido no dia 08 de agosto de 2024.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024, ativamente a lembrança e em respeito ao falecimento do **Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: Nº TOMADA DE PREÇO 006/2022	DATA: 02/08/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).	
ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 26/09/2024 e a vigência contratual passando para 09/11/2024.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 28/07/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, não há, sob a ótica técnica de engenharia, justificativa para aditar o prazo, trata-se de decisão da Administração, porém aguarda-se uma resposta da SEDUC para a realização de um aditivo de valor. E por meio do Ofício nº 517/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.	

CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CICLISMO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 00.233.544/0001-01.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024	DATA: 09/08/2024
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para Contratação da Federação Mato-Grossense de ciclismo para prestação de serviços de organização e execução da 2ª Etapa da Pedra Preta Race MTB, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total do presente contrato é de R\$ 75.175,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Termo.	
FICHA : 366 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n.º 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 79/2023, Decreto Municipal n.º 20/2023, Decreto Municipal n.º 81/2023, Decreto Municipal n.º 82/2023, Decreto Municipal n.º 83/2023 e Decreto Municipal n.º 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto li-

citado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, SCANNERS DE ALTA PRECISÃO E DUPLICADORA DIGITAL, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BILHETAGEM E DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO: TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DENTRE OUTROS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024. PROCESSO Nº: 67/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento pertencentes ao circuito de monitoramento do programa Vigia Mais MT**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 12/08/2024 às 09h00min até 16/08/2024 às 08h30min. (horário de Brasília DF).

De 12/08/2024 às 08h00min até 16/08/2024 às 07h30min. (horário de Mato Grosso)

PERÍODO DE LANCES:

De 16/08/2024 às 09h00min até 16/08/2024 às 15h00min. (horário de Brasília DF).

De 16/08/2024 às 08h00min até 16/08/2024 às 14h00min. (horário de Mato Grosso)

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 09 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021- REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. PROCESSO Nº: 65/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de placa vibratória e cortadora de piso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 12/08/2024 às 09h00min até 15/08/2024 às 08h30min. (horário de Brasília DF).

De 12/08/2024 às 08h00min até 15/08/2024 às 07h30min. (horário de Mato Grosso)

PERÍODO DE LANCES:

De 15/08/2024 às 09h00min até 15/08/2024 às 15h00min. (horário de Brasília DF).

De 15/08/2024 às 08h00min até 15/08/2024 às 14h00min. (horário de Mato Grosso)

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 09 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE POSSE Nº 086/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE POSSE Nº 086/2024

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na presença do Prefeito Municipal, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, em cumprimento a determinação legal contida no artigo 12 e seguintes da Lei Complementar nº 003 de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da sua administração direta, autárquica e fundacional pública, compareceu e tomou posse no cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, numa carga horária de 40 horas semanais, o (a) Senhor (a) ANNI KARINI REINA portador (a) da cédula de identidade RG no 1915178- 0 SSP/MT e do cadastro de pessoa física CPF nº 024.755.951-24, nomeado (a) pela Portaria nº 1489 de 1o de Agosto de 2024, em decorrência de aprovação e homologação do Concurso Público nº 001/2024. O empossado dá ciência de que tem conhecimento da Legislação em vigor atinente aos Servidores Públicos Municipais, comprometendo-se a cumpri-la e a desenvolver suas atribuições com dignidade, assiduidade, zelo e responsabilidade, visando sempre o bom andamento e desenvolvimento do serviço público.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

ANNI KARINI REINA Empossado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 056/2024- PE 015/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 056/2024- PE 015/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 015/2024**, tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO 06 (SEIS) SALAS EM PLANALTO DA SERRA, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 0469-2024/SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para **26/08/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2274/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.191.613,77 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:			
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		
Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	154	12.002.15.451.0024.1092.4.4.90.1.701.0000000	1.191.613,77
Sub-Total:			1.191.613,77
Total Parcial Suplementado:			1.191.613,77
Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.			
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 23 de maio de 2024			
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito		

DECRETO Nº 66/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2271/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 422.540,67 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:		
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	130	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.701.0000000422.540,67
Sub-Total:		422.540,67
Total Parcial Suplementado:		422.540,67
Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.		
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 15 de maio de 2024		
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 58/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.366.094,15 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil noventa e quatro reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:			
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	64	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000	500,00
Sub-Total:			500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	440.000,00
Cód. red.	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000	300.000,00
Cód. red.	96	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.621.0000000	75.000,00
Cód. red.	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	27.394,15
Sub-Total:			842.394,15
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	112	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000	250.000,00
Sub-Total:			250.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	122	11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000	60.000,00
Sub-Total:			60.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000	1.120.000,00
Cód. red.	143	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	93.200,00
Sub-Total:			1.213.200,00
Total Parcial Suplementado:			2.366.094,15
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	23	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Data: 09/08/2024 12:00:39		Página: 1 de 2	
Data da emissão: 09/08/2024 12:00:39		AGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler
		Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44	
Cód. red.	57	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.500.1001000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	67	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000	66.000,00
Cód. red.	70	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000	100.000,00
Sub-Total:			166.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000	842.894,15
Sub-Total:			842.894,15
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	102	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000	15.000,00

Sub-Total:			15.000,00
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	119	11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.	120	11.001.18.541.0020.1089.4.4.90.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.	124	11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000	250.000,00
Sub-Total:			510.000,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		
Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	132	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	620.000,00
Sub-Total:			620.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	145	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.1.500.0000000	12.200,00
Sub-Total:			12.200,00
Total Parcial Reduzido:			2.366.094,15
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito.		POCONÉ - MT, 1 de maio de 2024	
		ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	
Data: 09/08/2024 12:00:39		Página: 2 de 2	
Data da emissão: 09/08/2024 12:00:39		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 59/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações; Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas; Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária	
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil quinhentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:	
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	22 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.751.0000000
	1.500,00
Sub-Total:	
	1.500,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	86 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000
	100.000,00
Cód. red.:	96 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.621.0000000
	15.000,00
Sub-Total:	
	115.000,00
Total Parcial Suplementado:	
	116.500,00
Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:	
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	22 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000
	1.500,00
Sub-Total:	
	1.500,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	86 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000
	100.000,00
Cód. red.:	96 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000
	15.000,00

Sub-Total:			115.000,00
Total Parcial Reduzido:			116.500,00
Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.			
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.			
Data: 09/08/2024 12:01:47		Página: 1 de 2	
Data da emissão: 09/08/2024 12:01:47		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44		
Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 1 de maio de 2024			
	ATAIL MAR- QUES DO AMA- RAL CPF: 346.493. 361-04 Prefeito		
Data: 09/08/2024 12:01:47		Página: 2 de 2	
Data da emissão: 09/08/2024 12:01:47		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 51/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.314.463,33 (um milhão trezentos e catorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:			
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	76	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.2.540.1070000	1.022.257,96
Sub-Total:			1.022.257,96
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.715.0000000	206.347,33
Cód. red.:	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.716.0000000	85.858,04
Sub-Total:			292.205,37
Total Parcial Suplementado:			1.314.463,33
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.			
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito.		POCONE - MT, 1 de abril de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL		CPF: 346.493.361-04	
Prefeito			
Data: 17/06/2024		Página: 1 de 1	
09:16:27			
Data da emissão: 17/06/2024 09:16:27		AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil	
		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler	

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 50/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;			

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 703.640,80 (setecentos e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red. :	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.700.0000000	2.640,80
Sub-Total:			2.640,80
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red. :	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	700.000,00
Sub-Total:			700.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red. :	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00
Total Parcial Suplementado:			703.640,80

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	2.640,80
Sub-Total:			2.640,80
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000	700.000,00
Sub-Total:			700.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Data: 17/06/2024 09:15:28	Página: 1 de 2	
Data da emissão: 17/06/2024 09:15:28	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler
Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44		

Total Parcial Reduzido: 703.640,80

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 1 de abril de 2024	
ATAIL MAR- QUES DO AMARAL CPF: 346.493. 361-04 Prefeito	

Data: 17/06/2024 09:15:28	Página: 2 de 2	
Data da emissão: 17/06/2024 09:15:28	ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 72/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2276/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.398.057,43 (um milhão trezentos e noventa e oito mil cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	155	12.002.15.451. 0024.1075.4.4.90. 1.701.0000000	1.398.057,43

Sub-Total: 1.398.057,43

Total Parcial Suplementado: 1.398.057,43

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 21 de maio
de 2024

ATAIL
MARQUES
DO AMA-
RAL
CPF: 346.
493.
361-04
Prefeito

DECRETO Nº 60/2024**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.681,98 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	95	07.002.10.302. 0011.2092.3.1.90.1. 605.0000000	1.303,73

Cód. red.:	79	07.002.10.122. 0009.2083.3.1.90.1. 605.0000000	13.037,30

Cód. red.:	91	07.002.10.302. 0011.2089.3.3.50.1. 605.0000000	35.690,65

Cód. red.:	85	07.002.10.301. 0010.2130.3.1.90.1. 605.0000000	33.896,98

Cód. red.:	93	07.002.10.302. 0011.2091.3.1.90.1. 605.0000000	1.303,73

Cód. red.:	90	07.002.10.302. 0011.2089.3.1.90.1. 605.0000000	23.449,59

Sub-Total: 108.681,98

Total Parcial Suplementado: 108.681,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	07.002.10.301. 0010.2085.3.1.90.1. 605.0000000	108.681,98

Sub-Total: 108.681,98

Total Parcial Reduzido: 108.681,98

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de maio
de 2024

ATAIL MARQUES DO AMA- RAL CPF: 346. 493. 361-04 Prefeito	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GENÉOS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER O ESTOQUE QUE ESTÁ EM BAIXA, E JÁ NECESSITANDO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	07.266.247/0001-01
COMERCIAL CARMINDO LTDA	48.839.389/0001-90
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	04.132.141/0001-19
POCONÉ, 08 de Agosto de 2024.	
Erasmu Paulo de Lima Pregoeiro	

DECRETO N° 71/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2275/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 92	07.002.10.302.0011. 2089.3.3.90.1.621. 3210000	700.000,00
Cód. red.: 86	07.002.10.301.0010. 2130.3.3.90.1.621. 3210000	250.000,00
Sub-Total:		950.000,00
Total Parcial Suplementado:		950.000,00
Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.		
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 23 de maio de 2024		
ATAIL MAR- QUES DO AMARAL CPF: 346. 493.361-04 Prefeito		

DECRETO N° 63/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2270/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 89	07.002.10.302.0011. 2088.3.3.71.1.621. 3210000	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Suplementado:		100.000,00
Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.		
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito.		

POCONÉ - MT, 7 de maio de 2024		
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO N° 48/2024

		SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.645,49 (duzentos e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:			
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	40	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000	350,00
Sub-Total:			350,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	93	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.605.0000000	1.303,73
Cód. red.	95	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.605.0000000	1.303,73
Cód. red.	91	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.605.0000000	35.705,66
Cód. red.	90	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000	23.449,59
Cód. red.	79	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.605.0000000	13.037,30
Cód. red.	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000	33.896,98
Sub-Total:			108.696,99
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	113	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.1.500.0000000	53.700,00
Sub-Total:			53.700,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	143	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	44.898,50
Sub-Total:			44.898,50
Total Parcial Suplementado:			227.645,49
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.605.0000000	108.696,99
Sub-Total:			108.696,99
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Data: 17/06/2024 09:14:28		Página: 1 de 2	
Data da emissão: 17/06/2024 09:14:28		AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Crhstiano libardoni schossler
		Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44	

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	102	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000	40.940,00
Sub-Total:			40.940,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	118	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000	54.050,00
Sub-Total:			54.050,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	132	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	10.218,50
Sub-Total:			10.218,50
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	145	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.1.500.0000000	13.740,00
Sub-Total:			13.740,00
Total Parcial Reduzido:			227.645,49
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de abril de 2024			
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito			
Data: 17/06/2024 09:14:28			
Data da emissão: 17/06/2024 09:14:28			Página: 2 de 2
AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler	

DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:			
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	500.000,00
Sub-Total:			500.000,00
Total Parcial Suplementado:			500.000,00
Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.			
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 21 de maio de 2024			
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO nº 017/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA E CONFECÇÕES DE GRADE ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 23 de maio de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.447.862/0001-25, estabelecida à AV Major Aroldo Coimbra, Nº 1368, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças - GO, com valor total de R\$ 137.603,02 (cento e trinta e sete mil seiscentos e três reais e dois centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 09 de agosto de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/GP/2024**

PORTARIA Nº 189/GP/2024 Em 09 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 77 e 78/2024 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução nº 77/CFT/PA/2024 de 07/08/2024: Dispõe sobre medicamento do Sr. José Ribeiro de Sousa.

Resolução nº 78/CFT/PA/2024 de 07/08/2024: Dispõe sobre medicamento do jovem Sergio Braz de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Agosto de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/GP/2024**

PORTARIA Nº 190/GP/2024 De 09 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pelo(a) servidor(a), através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 09 de Agosto de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 022/2024

Servidor(a): Daniela Vitória Nascimento Rodrigues

Cargo: Inspetor(a) de Alunos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 09 de Agosto de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Valor: R\$ 50.415,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais)

Período: 01/08/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/08/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAIS, SCANNERS NA MODALIDADE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (CAR-TUCHOS, TONERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 28/08/2024, às 09h00min (horário de **Brasília**), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com e Tel: (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca - MT, 09 de Agosto de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PARA APURAR RESPONSABILIDADE SOBRE MULTAS DE
TRÂNSITO EM VEÍCULOS DA PREFEITURA**

PORTARIA Nº 311/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR RESPONSABILIDADE SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Saúde um número excessivo de multas de trânsito em veículos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais **MARCELO DA SILVA PIAGEM inscrito na matrícula nº 655, DENIS RODRIGUES DE SOUZA inscrito na matrícula nº 119 e JHALLIMAM DIMMAS DA SILVA LIMA inscrito na matrícula nº 960**, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar possível responsabilidade por parte de servidores públicos em decorrência das multas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º A comissão poderá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, 09 de agosto de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024 CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR**

PORTARIA Nº 310/2024

12/08/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem remuneração) à servidora efetiva Sra. **FERNANDA DIVINA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Monitora, e exercendo o cargo de Chefe de Gabinete, portadora da CIRG 4829192 DGPC/GO, CPF 009.735.311.69, matrícula funcional nº 1241, lotada no Gabinete do Prefeito, **durante o período de 63 (sessenta e três) dias. Tendo início em: 12/08/2024 e, término em 14/10/2024. Retornando às suas atividades normais dia 15/10/2024.**

Art. 2º. – Conforme o afastamento, fica suspensa a Portaria nº 13/2021 de 04/01/2021, que nomeia a cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de outubro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024, de acordo com as formalidades e disposições da Lei nº 14.133/2021. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A EMPRESA MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 53.062.241/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades Secretaria de Viação e Obras Públicas.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 09 de agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado **NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ: 22.870.998/0001-18, Avenida Januário Santana do Carmo, nº 364, Parque das Américas, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião-MT**, neste ato representado pelo senhor **ANANIAS DE SOUZA LIMA NETO**, portador do RG nº 2242332-0 e CPF nº 041.625.821-22, doravante denominada de **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 42/2023**, nos termos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 17/2022, e Ata de Registro de Preços 12/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMATICA E INSTALAÇÃO CFTV (Circuito Fechado de Televisão – Câmeras de Monitoramento). DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Serviços de Instalação e Manutenção de CFTV (circuito de fechado de televisão com câmeras de Monitoramento), portão Eletrônico, cerca elétrica, Concertina e alarmes.	Mês	12	1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Proj/Ativ: Manutenção e Encargos da Secretaria	088 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500 R\$: 14.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **06 de junho de 2024 com validade até 06 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 06 de junho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

Prefeito Municipal CNPJ: 22.870.998/0001-18

Contratante Contratada

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 060.*.***-10**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HERCULANO NEVES.** DATA DE ABERTURA: **27/08/2024 às 09h HORÁRIO DE BRASÍLIA.** O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br - WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS-Comissão de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 181/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): CINTHIA CARDOSO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1378,65. (UM TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de AGOSTO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de AGOSTO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024**Processo Administrativo nº 015/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28****Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 26.**Valor Total:** R\$ 16.919,80 (dezesesseis mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Empresa: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.087.715/0001-00
Endereço: Rua América do Norte, nº 309, Centro, Pinhais – PR, CEP nº 83.323-310

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024**Processo Administrativo nº 015/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28****Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 08 e 11.**Valor Total:** R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Empresa: empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 683, Centro, Encantado - RS, CEP nº 95.960-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024**Processo Administrativo nº 015/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28****Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 02.**Valor Total:** R\$ 18.318,48 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, sala 20, Bairro Civit I, Serra - ES, CEP nº 29.168-055

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024**Processo Administrativo nº 015/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28****Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 07, 14, 15, 19 e 37.**Valor Total:** 49.289,78 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Empresa: empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Endereço: Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, Blumenau - SC, CEP nº 89.055-440

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024**Processo Administrativo nº 015/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28****Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 06, 10, 12, 17, 22, 24, 28, 29 e 42.**Valor Total:** R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
Endereço: Av. Henrique Mansano, nº 1595, Bairro Alpes, Londrina - PR, CEP nº 86.075-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 13 e 27

Valor Total: 67.125,00 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais)

Empresa: PROSPER COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.854.742/0001-15
Endereço: Rua Domicínio P. Barcelo, nº 431, Bairro Canjica, Cuiabá - MT, CEP nº 78.050-298

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 35.

Valor Total: R\$ 3.999,60 (três mil reais novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Empresa: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.189.855/0001-99
Endereço: Rua Joana Maria Pereira, nº 128, Região Norte, Sorocaba – SP, CEP nº 18.080-141

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 03, 31 e 46.

Valor Total: 13.889,86 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38
Endereço: Av. Alzira Santana, s/n, Quadra 17 Lote 05, Bairro Ikaray, Varzea Grande - MT, CEP nº 78.130-724

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 04 e 05.

Valor Total: R\$ 54.453,15 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)

Empresa: empresa IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Endereço: Est. Galvao Bueno, nº 3300, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo - SP, CEP nº 09.842-080

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 34 e 38

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Empresa: empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Endereço: na Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos – SP, CEP nº 13.562-410

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 36.

Valor Total: R\$ 30.849,90 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
Endereço: Rua Paraguai, nº 39, Ipiranga, Erechim – RS, CEP nº 99.700-504

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 39.

Valor Total: R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais)

Empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA
CNPJ: 83.802.215/0001-53
Endereço: Av. Ivo Luchi, nº 68, Jardim Eldorado, Palhoça - SC, CEP nº 88.133-510

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 09, 18, 33, 40, 41, 43 e 44.

Valor Total: R\$ 75.237,45 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Endereço: Av. Mangueiras, s/n, Vila Alzira, Aparecida de Goiania – GO, CEP nº 74.913-360

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 16 e 23.

Valor Total: R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).

Empresa: KDN COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 39.346.590/0001-44
Endereço: Rua da Luz, nº 51, Jardim Morumbi, Cambe – PR, CEP nº 86.191-770.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 45.

Valor Total: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP nº 83.321-020

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2024, adjudicando seus objetos as Empresas: **PROSPER COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 51.854.742/0001-15, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 13 e 27 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 67.125,00 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais), a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.784.976/0002-95, que sagrou-se vencedora do item 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 18.318,48 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 21.058.617/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 31 e 46 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 13.889,86 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a empresa **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 23.106.657/0001-33, que sagrou-se vencedora dos itens 04 e 05 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 54.453,15 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 32.593.430/0001-50, que sagrou-se vencedora dos itens 06, 10, 12, 17, 22, 24, 28, 29 e 42 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 46.344.050/0001-97, que sagrou-se vencedora dos itens 07, 14, 15, 19 e 37 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 49.289,78 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), a empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 12.581.380/0001-84, que sagrou-se vencedora dos itens 08 e 11 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 22.228.679/0001-03, que sagrou-se vencedora dos itens 09, 18, 33, 40, 41, 43 e 44 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 75.237,45 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA**, portadora do CNPJ: Nº 39.346.590/0001-44, que sagrou-se vencedora dos itens 16 e 23 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 45.329.312/0001-81, que sagrou-se vencedora do item 20

por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 11.709,90 (onze mil setecentos e nove reais), a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 42.953.946/0001-12, que sagrou-se vencedora do item 25 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), a empresa **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 41.087.715/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 26 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 16.919,80 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), a empresa **LICITATA PRODUTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 54.236.391/0001-77, que sagrou-se vencedora do item 30 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 31.499.939/0001-76, que sagrou-se vencedora do item 32 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 28.877.319/0001-19, que sagrou-se vencedora dos itens 34 e 38 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 06.189.855/0001-99, que sagrou-se vencedora do item 35 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 3.999,60 (três mil reais novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 30.195.733/0001-90, que sagrou-se vencedora do item 36 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 30.849,90 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), a empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**, portadora do CNPJ: Nº 83.802.215/0001-53, que sagrou-se vencedora do item 39 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais), a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 07.626.776/0001-60, que sagrou-se vencedora do item 45 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), ficando os demais itens fracassados ou desertos.

Porto Estrela - MT, 09 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 20.

Valor Total: R\$ 11.709,90 (onze mil setecentos e nove reais)

Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Endereço: Av. Setecentos, s/n, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP nº 29.161-414.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 32.

Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba – SP, CEP nº 16.075-370

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 30.

Valor Total: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Empresa: LICITTA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.236.391/0001-77
Endereço: Rua da Pátria, nº 239, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP nº 74.670-300

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 25.

Valor Total: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)

Empresa: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.953.946/0001-12
Endereço: Rua Rotary Internacional, nº 2330W, Parque Tangará, Tangará da Serra – MT, CEP nº 78.390-108

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 388/2024 EXONERA A PEDIDO MARCOS ANDRÉ FULBER

PORTARIA Nº 388/2024

De: 08 de agosto de 2024

“Exonera a pedido Marcos André Fulber e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Marcos André Fulber** inscrito no CPF nº 896.063.611-87 a partir de 31 de agosto de 2024 do cargo de Operador de Retro- Escavadeira lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, no valor global de R\$ 96.575,94; 2- **RENATA K. S. BIANCHI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.826.155/0001-07, no valor global de R\$ 192.749,99;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de agosto de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023

CONTRATO Nº 268/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
CONTRATADA: Apolo Hospital Veterinario LTDA, CNPJ n.º 50.477.288/0001-68
OBJETO: Prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgicos, Internações, Exames, Anestesia, Eutanásia e Transfusão Sanguínea a cães e gatos; e uso de unidade móvel de educação em saúde animal.
VALOR GLOBAL: 540.996,00 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA: 09 de agosto de 2024.
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Contratante: Prefeitura de Poxoréu
CNPJ: 03.408.911/0001-40
Contratada: 55.768.343 Kivia Rodrigues Vilela, portador do CNPJ nº 55.768.343/0001-92.
Nº do Contrato: 264-2024
Valor Global: R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).
Contratada: 55.915.928 Reginaldo Antônio dos Anjos, portador do CNPJ nº 55.915.928/0001-98.
Nº do Contrato: 265-2024
Valor Global: R\$ 23.617,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais).
Contratada: 55.931.199 Maria Lariane dos Santos, portador do CNPJ Nº: 55.931.199/0001-63.
Nº do Contrato: 266/2024
Valor Global: R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais).
Contratada: 56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann, portador do CNPJ nº 89.099.036/0001-29
Nº do Contrato: 267/2024
Valor Global: R\$ 12.100,00 (doze mil, cem reais).
Contratada: Gelvani Francisco De Oliveira 04852845107, portador do CNPJ nº 44.672.288/0001-16.
Nº do Contrato: 254/2024
Valor Global: 31.188,00 (trinta e um, cento e oitenta e oito reais).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.
VALIDADE: 12 DE MESES.
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: : **1- 55.768.343 Kivia Rodrigues Vilela**, portador do CNPJ Nº: 55.768.343/0001-92, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 55.915.928 Reginaldo Antônio dos Anjos**, portador do CNPJ nº 55.915.928/0001-98, Ocupação: Calceteiro, Endereço: Rua Jorge Amado, Bairro: Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **3- 55.931.199 Maria Lariane dos Santos**, portador do CNPJ Nº: 55.931.199/0001-63, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Brejauva, nº 442, Bairro: Residencial Buritis IV, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; **4- 56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann**, portador do CNPJ nº 89.099.036/0001-29, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 38, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 09 de agosto de 2024.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 555/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS
FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Julho de 2024 a 09 (nove) de Agosto de 2024, a servidora **JOSEANA DE FATIMA J-ENISCH**, nomeada pelo Decreto nº 1.645/2016, de 09 de Novembro de 2016, como Médico Clínico Geral - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze)de Julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 563/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS
FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.
R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13 (treze) de Agosto de 2024, a servidora **MARIA OLINDA ALMEIDA DE FARIAS**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 562/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024

O Município de Querência/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 215/2024 de 01 de abril e Agente de Contratação 666/2023 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2024, do tipo **MELHOR TÉCNICA APLICADA ASSOCIADA AO MELHOR PREÇO POR KW/h PRODUZIDO COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA GERAÇÃO DE KW/h e ou CRÉDITOS** através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação no Edital e anexos.

O procedimento será regido pelo disposto no Art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº. 101/2000, pela Lei Federal nº. 11.079/04, Lei nº. 8.987/95, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei nº. 9.074/95, conforme disposição e anexos contidos neste instrumento convocatório.

DATA: 27/09/2024

HORÁRIO: 08H00 (horário de Brasília DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 08 de agosto de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 561/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 26 (vinte e seis) de Julho de 2024, ao servidor **RONNEY ALESSANDRO MOTA SERRA** nomeado pelo Decreto nº 1.581/2016 de 06 de Abril de 2016, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2020-2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 560/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13 (treze) de Agosto de 2024, a servidora **FRANCISCA MOTA DE MACEDO NASCIMENTO**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente de Combate a Endemias nomeada pelo Decreto

nº.2.556/2023, de 24 de Julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois)de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 559/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a servidora **SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA**, nomeada pelo Decreto nº. 1.872/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Psicólogo - 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15(quinze) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 558/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais a partir de 15(quinze) de Julho de 2024 a 13 (treze) de Agosto de 2024, a servidora **IVONETE ALVES OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 1.631/2016 de 20 de Setembro de 2016, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 557/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a servidora **ELISA LACERDA ABREU**, nomeada pelo Decreto nº. 1865/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, no cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 556/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de Julho de 2024 a 26 (vinte e seis) de Julho de 2024 , a servidora **VITORIA SEMYRA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 012/2023, de 10 de Janeiro de 2023, como Gerente de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 554/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Julho de 2024 a 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024, ao servidor **MIGUEL PEREIRA RAMOS**, nomeado pelo Decreto nº 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar – P.A Pingo D'água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 553/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024 e sendo 10 dias Convertidos em Abono Pecuário, ao servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, nomeado pelo Decreto nº 1.121/2012 de 02 de maio de 2012, como Motorista "Cat D" da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 552/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de Julho de 2024 a 08 (oito) de Julho de 2024, a servidora **ANA MARINA SOUSA LOPES**, nomeada pelo Decreto nº. 974/2011, de 03 de janeiro de 2011, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 551/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a Servidora **JANETE DENARDI MARIANI**, nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 550/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Julho de 2024 a 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, a servidora **MARCIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto nº 2.496/2022, de 02 de Dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 549/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Julho de 2024 a 18 (dezoito) de Julho de 2024, ao servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.873/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância Categoria C PA Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 548/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024, a servidora **ALINE BIANCA AZEVEDO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 2.132/2020 de 25 de Maio de 2020, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 547/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA CONTROLADOR GERAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação exoneração ad nutum dos secretários municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a partir de 02 de agosto de 2024, o Sr. **Wilmar Jacob**, portador da Cédula de Identidade nº 14969691 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 481.921.209-53, do cargo de Controlador Geral do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 546/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 17 (dezoisete) de Julho de 2024, a servidora **MILENA MISTURA**, nomeada pelo Decreto nº 1.070/2011 de 21 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 545/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Agosto de 2024, ao servidor **WERIQUES MATIAS GONÇALVES**, nomeado pelo Decreto n° 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista (Categoria D) - Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 544/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 21 (vinte e um) de Julho, a servidora **ALINE FABIAN**, nomeada pelo Decreto n° 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022 e 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 543/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 17 (dezessete) de Julho de 2024, a servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n.º 1.505/2015 de 23 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021/2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 542/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 17 (dezessete) de Julho de 2024, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de Março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 541/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal

Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024, a servidora **DEBORA MANINI**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011, de 01 de Fevereiro de 2011, como Nutricionista – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 540/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, a servidora **GRACIELA LINDEMANN**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto nº 1.485/2015, de 03 de Agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 539/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, ao servidor **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA**, nomeado pelo Decreto nº 1.966/2019, de 05 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 538/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA**, nomeada pelo Decreto nº 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Enfermeira -40H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 41/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. TEM COMO OBJETO A SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 de agosto de 2024, e termo final em 08 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 Considera-se como valor total para a execução deste Termo Aditivo ao Contrato R\$ 2.817,12 (dois mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos), que será pago em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 704,28 (setecentos e quatro reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Código reduzido: 32

Querência - MT, 08 de agosto de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 537/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 536/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, a servidora **CLARICE RODRIGUES SOUSA**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.094/2018 de 04 de Junho de

2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 535/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08(oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, a servidora **KAMILA SANTANA MACHADO**, nomeada pela Portaria n° 006/2022 de 03 de Janeiro de 2022 como Secretária Adjunta da Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 096/2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 534/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 19 (dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI**, nomeado pelo Decreto n° 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como Técnico em Processamento de Dados da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 533/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, ao servidor **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 044/2021 DE 04 de Janeiro de 2021, como Gerente de Obras da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 532/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024, a Servidora **JARLENE DE AQUINO SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 531/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 19(dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **CLAUDIO MARIANO DE ANDRADE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância(Categoria C), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 38/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESAMEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA. TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 03 de agosto de 2024, vencendo em 03 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 2.112.595,80** (dois milhões cento e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 Quadro demonstrativo de valores atualizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ATUAL	NOVO VALOR	TOTAL
17741	EXAME DE COLONOSCOPIA	50	R\$ 962,14	R\$ 48.107,00
55414	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL C/ C...	100	R\$ 700,77	R\$ 70.077,00
55737	TOMOGRAFIA UROTOMOGRAFIA (VIAS U...	30	R\$ 1.143,35	R\$ 34.300,50
55754	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R\$ 1.143,35	R\$ 22.867,00
55755	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R\$ 737,64	R\$ 14.752,80
62346	TOMOGRAFIA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	200	R\$ 737,64	R\$ 147.528,00
75593	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRAS...	100	R\$ 737,64	R\$ 73.764,00

75594	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN INFERIOR C...	50	R\$ 700,77	R\$ 35.038,50
75595	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM...	100	R\$ 700,77	R\$ 70.077,00
75596	TOMOGRÁFIA DE OMBRO SEM CONTRAST...	20	R\$ 513,35	R\$ 10.267,00
75597	TOMOGRÁFIA DE TÓRAX SEM CONTRAST...	250	R\$ 614,70	R\$ 153.675,00
75599	TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO SEM CONTRAS...	200	R\$ 590,11	R\$ 118.022,00
75600	TOMOGRÁFIA DE COLUNA CERVICAL SE...	100	R\$ 516,35	R\$ 51.635,00
75601	TOMOGRÁFIA DE COLUNA DORSAL SEM...	100	R\$ 516,35	R\$ 51.635,00
75602	TOMOGRÁFIA DE COLUNA LOMBAR SEM...	100	R\$ 516,35	R\$ 51.635,00
75603	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN TOTAL SEM...	50	R\$ 780,41	R\$ 39.020,50
75604	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR S...	100	R\$ 590,11	R\$ 59.011,00
75605	TOMOGRÁFIA DE ABDÔMEN INFERIOR S...	100	R\$ 590,11	R\$ 59.011,00
75606	TOMOGRÁFIA DE PELVE/BACIA/QUADRI...	100	R\$ 516,35	R\$ 51.635,00
75607	TOMOGRÁFIA DE PÉ/MÃO SEM CONTRAS...	50	R\$ 516,35	R\$ 25.817,50
75608	TOMOGRÁFIA DE FACE SEM CONTRASTE	100	R\$ 516,35	R\$ 51.635,00
75612	ENDOSCOPIA	300	R\$ 427,62	R\$ 128.286,00
75613	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO PROFUNDA	30	R\$ 534,52	R\$ 16.035,60
75614	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PO...	30	R\$ 962,14	R\$ 28.864,20
75615	RAIO-X COM LAUDO	360	R\$ 184,42	R\$ 66.391,20
75629	MAMOGRAFIA BILATERAL	200	R\$ 270,47	R\$ 54.094,00
75630	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100	R\$ 270,47	R\$ 27.047,00
75631	ELETROCARDIOGRAMA	100	R\$ 122,94	R\$ 12.294,00
75632	HOLTER 24 HORAS	50	R\$ 307,36	R\$ 15.368,00
75633	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R\$ 309,09	R\$ 61.818,00
75634	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVA...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75635	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMIN...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75636	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 1...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75640	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 2...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75641	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 3...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75642	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75643	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIO...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75644	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URI...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75645	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTA-TA ABDOMI...	100	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
75646	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM...	100	R\$ 299,33	R\$ 29.933,00
75647	RADIOGRAFIA 24 HORAS COM LAUDO D...	2500	R\$ 96,21	R\$ 240.525,00
			TOTAL:	R\$ 2.112.595,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, ocorrerá no corrente exercício no elemento de despesa da seguinte dotação:

Reduzido :340

Querência- MT, 02 de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 530/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Julho de 2024 a 19 (dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **KALIL JACOB**, nomeado pelo Decreto n° 1.853/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, como Médico Cirurgião Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir 05 (cinco) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 529/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 12 (doze) de Julho 2024, a Servidora **NAIARA APARECIDA TONETTI**, nomeada pela Portaria 394/2017 de 24 de Maio 2017 como Gerente de Assistência a Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 528/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 07 (sete) de Julho de 2024, a servidora **MARIZETE DO PRADO**, nomeada pelo Decreto n.º 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 527/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de Julho de 2024 a 01 (um) de Julho 2024, ao Servidor **JOSE WILSON CARVALHO**, nomeado pelo Decreto n° 1.883/2019 de 01 de Março de 2019, como Agente de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, e retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 526/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 01 (um) de Julho de 2024, a servidora **DEBORAH APARECIDA RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto n° 1.911/2019 de 26 de Março de 2019, como

Psicologo (A)- 20 Horas - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 525/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024 ao servidor **MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO**, nomeado pelo Decreto n° 1944/2019 de 15 de Maio de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 524/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de JULHO de 2024 a 11 (onze) de Julho de 2024, ao servidor **RODRIGO NEVES VIEIRA**, nomeado pelo Decreto n.º 1.931/2019, de 06 de Maio de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afi-xação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 523/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (três) de Julho de 2024, , a servidora **MARCIA DE MELO MACHA-CALI**, nomeada pelo Decreto nº 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, co-mo Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afi-xação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 522/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 01(um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a Servidora **NUBIA SIPPERT**, nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Enfermeira da Pre-feitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afi-xação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação su-pramencionada, julgada no dia 10 de julho 2024, com início às 08:00, ten-do como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, imple-mentos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, das quais foram ven-cedoras as empresas: Itens 73791, 73794, 73796, 73797, 73799, 73801, 73818, 73823, 73836, NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 15.2**.***/*1-08 no valor de 806,90% de desconto; Itens 73784, 73868, 73871, T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 44.77**.***/*1-48 no valor de 270,60% de desconto; Itens 73772, 73775, 73777, 73779, SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 15.5**.***/*1-55 no valor de 290,60% de desconto; Itens 73783, 73785, 73787, 73789, 73798, 73800, 73802, 73804, 73806, 73809, 73811, 73813, 73815, 73817, 73819, 73821, 73825, 73829, 73831, 73833, 73835, 73837, 73839, 73841, 73843, 73845, 73847, 73849, 73851, 73853, 73855, 73857, 73860, 73862, 73865, 73867, 73869, 73873, 73875, 73877, 73879, 73881, 73883, 73886, 73888, 73890, JL PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.5**.*/*1-09 no valor de 4.215,55% de desconto; Itens 73773, 73774, 73776, 73778, 73780, 73781, 73782, 73786, 73788, 73790, 73793, 73795, 73803, 73805, 73807, 73810, 73812, 73814, 73816, 73820, 73822, 73824, 73826, 73830, 73832, 73834, 73838, 73840, 73842, 73844, 73846, 73848, 73850, 73852, 73854, 73856, 73858, 73861, 73864, 73866, 73870, 73872, 73874, 73876, 73878, 73880, 73882, 73884, 73887, 73889, HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o núme-ro 05.7**.*/*1-23 no valor de 4.518,90% de desconto.

Querência - MT, 09 de agosto de 2024.

Edineia Alves Dantas
Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 67/68/69/70/71 DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA Nº: 67/68/69/70/71 DE
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA Nº: 71

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: **NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: 15.2**.***/*1-08
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automô-veis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT**
Desconto de 806,90% de nos Itens 73791, 73794, 73796, 73797, 73799, 73801, 73818, 73823, 73836.
Modalidade: Pregão eletrônico 31/2024
EXTRATO DA ATA Nº: 70/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: **T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**
CNPJ: 44.77**.***/*1-48

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.**

Desconto de 270,60% sobre os Itens: 73784, 73868, 73871,
Modalidade: Pregão eletrônico 31/2024

EXTRATO DA ATA N°: 68/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ: 075*****109

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.**

Desconto de 4.215,55% sobre os Itens 73783, 73785, 73787, 73789, 73798, 73800, 73802, 73804, 73806, 73809, 73811, 73813, 73815, 73817, 73819, 73821, 73825, 73829, 73831, 73833, 73835, 73837, 73839, 73841, 73843, 73845, 73847, 73849, 73851, 73853, 73855, 73857, 73860, 73862, 73865, 73867, 73869, 73873, 73875, 73877, 73879, 73881, 73883, 73886, 73888, 73890.

Modalidade: Pregão eletrônico 31/2024

EXTRATO DA ATA N°: 67/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: **SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**
CNPJ: 075*****109

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.**

Desconto de 290,60% sobre os Itens 73772, 73775, 73777, 73779.

EXTRATO DA ATA N°: 69/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: **JL PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 075*****109

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.**

Desconto de 4.215,55% sobre os Itens: 73783, 73785, 73787, 73789, 73798, 73800, 73802, 73804, 73806, 73809, 73811, 73813, 73815, 73817, 73819, 73821, 73825, 73829, 73831, 73833, 73835, 73837, 73839, 73841, 73843, 73845, 73847, 73849, 73851, 73853, 73855, 73857, 73860, 73862, 73865, 73867, 73869, 73873, 73875, 73877, 73879, 73881, 73883, 73886, 73888, 73890.

Querência - MT, 09 de agosto de 2024

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **Pregão Eletrônico registro de preços SRP de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de saneamento, contemplando locação de equipamentos e mão de obra subordinada e insumos para realização dos serviços para atender as necessidades do Município de Querência/MT**, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 23 agosto de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/2022. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 08 de agosto de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 569/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 03 (três) de Agosto de 2024, a servidora **DIVANEZ BISSOLOTI**, nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 568/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a servidora **ELIZABETE ALVES GAMA**, Nomeada pelo Decreto n°. 1.884/2019 de 07 de Março de 2019, como Psicólogo (a) - 20 Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 567/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24(vinte e quatro) de Julho 2024, **MARIA CECILIA DE MIRANDA SILVA**, nos termos da Lei Municipal n°. 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente de Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 566/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29(vinte e nove) de Julho de 2024, ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.963/2019 de 01 de Julho de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 565/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13(treze) de Agosto 2024, **ROSIMEIRE SILVA DE MACEDO**, nos termos da Lei Municipal n°. 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 564/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13(treze) de Agosto 2024, **ROSANE CRISTINA HOEHN**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agen-

te de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 521/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº. 015/GS/SEDUC/2012,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Substituir os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Querência - MT, para o Biênio 2023-2025, da seguinte forma:

Representantes de alunos

TITULAR: Isadora Wochner Alli

CPF: 078.466.631-86

Endereço: Rua José Pereira da Silva, n.645 Bairro Nova Querência– Querência – MT

Telefone: 66 99714-4720

E-mail: isadorawochneralli@gmail.com

SUPLENTE: Nicolý Wagner Balbino

CPF: 051.794.301-86,

Endereço: Chácara da Luz da Lua B51 Querência MT.

Telefone: (66)98441-1896

E-mail: nicolybalbino937@gmail.com

Representantes de Professores Estaduais

TITULAR: Maria Francisca Freitas da Rocha Menezes - **Secretária**

CPF: 582.012.461-87

Endereço: Av. Oeste, Setor E, N°82 Querência MT.

Telefone: (66)98427-9163

E-mail: maria-francisca.rocha@edu.mt.gov.br

SUPLENTE: Daiani Giácomo Valle -

CPF: 749.068.440-49

Endereço: Av Santa Catarina n. S/N Setor G Querência MT.

Telefone: 66 98458-5303

E-mail: daiani_valle@hotmail.com

Representantes de Professores Municipais

TITULAR: Celia Aparecida Nicacio Ribeiro

CPF: 062.375.018-00

Endereço: Rua 10 Qd 24 Lt 27 Residencial: Green Ville Querência MT.

Telefone: 66 98451-0624

E-mail: celiaquerencia2010@gmail.com

SUPLENTE Everaldo Ferreira da Silva

CPF: 912.392.651-15

Endereço: Rua 20 Qd 10 Lt 13 Parque das Torres II Querência - MT

Telefone: 66 98409-2075

E-mail: everasilva1@hotmail.com

Representantes da Diretoria Regional de Educação

TITULAR: Adjailto Alves Agostinho

CPF: 580.795.991-49

Endereço: Rua Salustiano Vieira Cruz, n. 230 Conj Habitacional Piracema Barra do Garças – MT

Telefone: 66 99246-5377

E-mail: adjailto.agostinho@edu.mt.gov.br

Representes dos Pais

TITULAR: Tuany da Silva Machado

CPF: 050.869.861-84

Endereço: 66 98423-6864

Telefone: Av Cuiabá n. 585 Setor D – Querência MT

E-mail: tuany_machado@hotmail.com

SUPLENTE: Andreia Inês Greff

CPF:975.345.360-49

Endereço: Rua 10 n.108 Residencial Morada do Sol – Querência MT

Telefone: 66 99978-4868

E-mail: andreiaigreff7@gmail.com

Representantes do Poder Executivo

TITULAR: Joel Ervino Schwantz

CPF:898.101.550.34

Endereço: Rua B4 S/N Setor B Querência - MT

Telefone: 66 99618-9748

E-mail: joelschwantz300999@gmail.com

SUPLENTE: Wecton Ramos Gomes

CPF: 002.528.391-02

Endereço: Rua 3 n.11 Parque Imperial Querência - MT

Telefone: 66 99654-9895

E-mail: wecton.gomes@gmail.com

Representantes do Fundeb

TITULAR: Marciele Eidt - **Presidente**

CPF: 014.744.831-00

Endereço: Av Mato Grosso, n. 878 Setor D Querência - MT

Telefone: 66 98461-9882

E-mail: marciele_eidt@hotmail.com.br

SUPLENTE: Leandra Roberta Brum Stefanello

CPF: 012.833.230-10

Endereço: Rua F05 n.52 Setor F Querência - MT

Telefone: 66 98410-9727

E-mail: Leandra.r.b.s@hotmail.com

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 520/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, ao servidor **IRONEI TRECINO**, nomeado pelo Decreto nº 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Mecânico de Maquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 519/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS CAMARGO**, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2015, de 15 de Julho de 2015, como Farmacêutica Bioquímica – 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 518/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES**, nomeada pelo Decreto nº 1.417/2015, de 11 de Maio de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 517/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho a 21 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **ROSALIA VIEIRA DE MORAES**, nomeada pelo Decreto nº 1.418/2015, como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 516/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho a 10 (dez) de Julho de 2024, a servidora **MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL**, nomeada pelo Decreto n° 288/1999, de 05 de Janeiro de 1999, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 515/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de a 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024, ao Servidor **ANTONIO TOFFANELLI**, nomeado pelo decreto n° 1.451/2015 de 12 de Junho de 2018 na função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 514/2024. DE 25 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Substituto para o Contrato n° 39/2024, Processo Administrativo n° 29/2023, decorrente do Pregão de Licitação n° 06/2023.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **LENIS GOMES GONTIJO**, como Fiscal Substituto do Contrato n°039/2024, Processo Administrativo n° 29/2023, decorrente do Pregão de licitação n° 06/2023.

Art. 2° - O Presente instrumento tem como objeto serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 513/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de julho de 2024, a Sra. **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de Coordenador Geral de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°512/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de julho de 2024, **HÉLIO NUNES RIOS**, para exercer cumulativamente a função do cargo de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos no período de 22/07/2004 á 05/08/2024 em substituição as férias do Sr. Adilson Alves Mendonça do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 511/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga, a partir de 16 de julho de 2024, do cargo de Vigia, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 41, Inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência-MT (Lei Complementar nº 084/2015), do titular **João Alves de Oliveira**, Matrícula Funcional 12228-1, lotado junto a Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Decorrido o estágio probatório do novo cargo público (Agente de Segurança Socioeducativo) ao servidor, não possuindo interesse a recondução, ficará precluso o direito de retorno ao cargo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixar, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 510/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia a partir 08 de julho de 2024, o Servidor **REGINALDO LO-PES DA SILVA**, no cargo de Gerente Administrativo, lotação específica da Secretaria de Administração e Planejamento, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017, que Dispõe Sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Pessoal Civil;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 509/2024. DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 55/2024, Processo Administrativo nº 39/2024, decorrente da Adesão à ARP de licitação nº 15/2024."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**, como Fiscal do Contrato nº055/2024, Processo Administrativo nº 39/2024, decorrente da Adesão à ARP de Licitação nº 15/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **ADELAINE ALVES DOS REIS**.

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da prefeitura municipal de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 508/2024. DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 39/2024, Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente do Pregão de Licitação nº 06/2023."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, como Fiscal do Contrato nº039/2024, Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente do Pregão de licitação nº 06/2023.

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL	08.070.566/0001-00	9879/00008/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019		

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WILSON JOAO MENDES HENRIQUES FILHO	212.111.596-04	9879/00007/2024
WILSON JOAO MENDES HENRIQUES FILHO	212.111.596-04	9879/00008/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas secretarias da prefeitura de Ribeirão Cascalheira – MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **21/08/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de Agosto de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 049/2024-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **21.667.528/0001-70**

Proc. Adm. nº 116/2024

Licitação originária: Concorrência n. 003/2024

Objeto: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo de valor por serviços não contemplados no projeto, no percentual 24,9732% (vinte e quatro, vírgula noventa e sete e trinta e dois por cento), do valor global do Contrato Administrativo nº 049/2024 firmado entre as partes em 20/05/2024

Fundamentação: Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 26/07/2024, Cláusula Décima Quarta (14.1 e 14.2) do Contrato nº 049/2024 c/c art. 124, alínea “a” do inciso I da Lei n.º 14.133/21

Assunto: Acréscimo no percentual 24,9732% (vinte e quatro, vírgula noventa e sete e trinta e dois por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de **R\$ 212.022,53** (duzentos e doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) e correrá à conta das Notas de Empenhos da Secretaria solicitante, conforme abaixo:

Fontes de recursos:

- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes
- III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.1120 – Implantação e construção de centros esportivos
- IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações
- V. Plano Interno : Obras em andamento - Emendas individuais impositivas
- VI. Nota de Empenho : 01619 - R\$ 68.143,00
- I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
- II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de esportes
- III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.1120 – Implantação e construção de centros esportivos
- IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações
- V. Plano Interno : Obras em andamento – Recursos vinculados de impostos MDE
- VI. Nota de Empenho : 01620 - R\$ 143.879,53

Ass. 26/07/2024

**CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 558 de 26 de Junho de 2024**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e vinte e dois minutos (10:22) do dia nove de agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

Rondolândia-MT, 09 de Agosto de 2024.

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 1º E 2º BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2024 e RREO do 1º e 2º bimestre de 2024.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e trinta e sete minutos (10:37) do dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

Rondolândia-MT, 13 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 347/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de Linha Telefônica através de Plano de Telefone Móvel, com 07 (sete) Chips para 07 (sete) Linhas Telefônicas, com o mínimo 04 (quatro) Gigabits de Internet com disponibilidade de Voz e Dados, Via Operadora Telefônica Móvel, que possibilite em âmbito Nacional e Internacional, a Transmissão, Emissão e Recepção de Informações e Multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 297/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Refeição Preparada para Pacientes em Tratamento fora do Município, sua maior parte em Cacoal/RO e para Servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 326/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Serviços de Regularização, Levantamento e Adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação 005/2024 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL** conforme especificações e condições e anexos, a contratada **COMPYAR EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ n. **24.223.721/0001-29**, localizada na RUA 36 (LOT SANTA CRUZ II), 03 QUADRA 85 – BAIRRO: SANTA CRUZ, CEP 780770-30 – CUIABA - MT
Valor Global: R\$ 50.400,000 (cinquenta mil quatrocentos reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de agosto de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação futura e fracionada de **ITENS E SERVIÇOS DE VEDRAÇARIA** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: S. BARRETO DE SOUZA CNPJ: 08.928.575/0001-80

PERÍODO: 08/08/2024 à 08/08/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS)**, nas secretarias deste município; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; **do tipo MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/08/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDA-**

DE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**. E também no site da Licitanet: **www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Agosto de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de **APARELHO/EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA COMPLETO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 27/08/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**. E também no site da Licitanet: **www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Agosto de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Extratos Atas do Pregão Eletrônico nº 007/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 007-2024 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 034-2024 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedores: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº 55.085.960/0001-93 VALOR TOTAL R\$ R\$ 22.

741,61 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037-2024. CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 20.357.366/0001-20 ,VALOR TOTAL R\$ R\$ 231.911,23, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055-2024. HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 37.745.392/0001-28 VALOR TOTAL R\$ R\$ 31.952,40, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043-2024. MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 VALOR TOTAL R\$ R\$ 52.250,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041-2024.7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 05.108.702/0001-07 VALOR TOTAL R\$ R\$ 26.581,55, ATA DE REGFISTRO DE PREÇO 042-2024. TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA CNPJ Nº 30.059.238/0001-53 - VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.250,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028-2024. HS SOLDAS LTDA CNPJ Nº 40.676.882/0001-24 VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.307,50, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2024. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.541,73, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053-2024.J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 46.148.186/0001-21 VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.484,56, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2024. PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 43.058.709/0001-50 VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.091,74, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039-2024. DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ Nº 92.823.764/0001-03 VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.130,89, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048-2024. NOVA MESA UTILIDADES LTDA CNPJ Nº 53.385.500/0001-55 VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.712,50, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-2024. BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ Nº 22.327.937/0001-09 VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.931,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046-2024.ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 47.607.073/0001-00 VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.648,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050-2024. G3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 50.593.438/0001-07 VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.245,20, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052-2024. KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05 VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.478,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038-2024. CS-MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.587.791/0001-48 VALOR TOTAL R\$ R\$ 38.774,40, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2024. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO CNPJ Nº 22.906.038/0001-60 VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.049,77, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045-2024. 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ CNPJ Nº 31.313.294/0001-35 VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.071,90, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-2024. L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 45.949.604/0001-17 VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.717,92, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036-2024. HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 23.302.414/0001-70 VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.322,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044-2024. TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 09.644.019/0001-45 VALOR TOTAL R\$ R\$ 92.389,20, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2024. BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.820,20, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051-2024. G M EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 52.505.574/0001-15 VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.683,70, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049-2024. HOME E MAQUINAS LTDA CNPJ Nº 51.219.667/0001-10 VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.804,56, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040-2024. RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.495.719/0001-30 VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.650,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2024. 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ CNPJ Nº 48.125.206/0001-74 VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.920,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056-2024. PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ Nº 26.405.348/0001-52 VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.655,80, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2024. VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 37.201.772/0001-00 VALOR TOTAL R\$ R\$ 992,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-2024. PABLO LUIS MARTINS CNPJ Nº 09.138.326/0001-54 VALOR TOTAL R\$ R\$ 782,10, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-2024 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 48.346.338/0001-26 VALOR TOTAL R\$ R\$ 19.238,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054-2024. VALOR TOTAL GERAL R\$ 654.130,01.Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Agosto de 2024.

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Edital de Convocação – 026/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6º	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024** visando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, IMPRESSORA, SMARTPHONES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ: **48.373.392/0001-60**

Valor global da contratação R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Agosto de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 401/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0437/2024**

DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DESIDERIO CECILIO CONCEIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE TOPOGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **DESIDERIO CECILIO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 2***3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 20*. ***. ***-00, do cargo em comissão de **TOPOGRAFO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PREVIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, IMPRESSORA, SMARTPHONES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA. CNPJ nº: inscrita no CNPJ: 48.373.392/0001-60.

Valor global da contratação R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de agosto de 2024.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 9/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 06 de agosto de 2024;**

Considerando a Lei Municipal nº 731 de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato/MT para os anos de 2024 e 2025;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2024.

Diana Martins Cezário.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO**1 -APRESENTAÇÃO**

À luz do artigo 3º, da Lei Municipal n. 319/2019, são órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Santa Rita do Trivelato: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar e Comitê Gestor da Rede de Direitos das Crianças e Adolescentes.

O CMDCA, de acordo com suas atribuições legais, com prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal n. 8069/1990) e Lei Municipal n. 319/2029, atua como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações e política de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis.

Composto por membros representantes de entidades ou instituições governamentais ou não governamentais, ou, ainda, segmentos da sociedade civil organizada, dentre as prerrogativas do CMDCA encontra-se a elaboração do Plano de Aplicação, onde são definidas as prioridades de sua atuação, de modo a atender as diretrizes e ações voltadas à política municipal da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA.

Pode-se dizer, então, que o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

Quanto ao seu alcance, o Plano de Aplicação é destinado prioritariamente para estruturar ações e fundamentar decisões a respeito da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mas tem impacto sobre todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam nesta área.

2 - INTRODUÇÃO

O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 do ECA.

Já o FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente (art. 2º, da Lei Municipal n. 731/2022). Essas ações referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O FMDCA é operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e vincula-se ao CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente. Compete ao CMDCA gerir o fundo, fixar critérios para sua utilização e o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, conforme o disposto no §2º do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo pleno do CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade. E, na formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 319/2009, posteriormente regulamentado pela Lei Municipal n. 731/2022. Para utilização dos recursos financeiros do FMDCA, deverá ser publicada anualmente edital para inscrição de projetos, que atendam a política da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desde que os executores dos projetos sejam captadores de recursos financeiros para composição do FMDCA.

A aplicação dos recursos financeiros descritas no Plano de Aplicação deve obrigatoriamente, a cada ação planejada para as demandas de proteção das crianças e dos adolescentes, ser analisada e aprovada pelo pleno do CMDCA.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 731/2022:

- a) dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- b) doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) valores provenientes de multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente e oriunda das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei dos Juizados Especiais (Lei Federal n. 9.099/1995);
- d) transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- e) recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- f) resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento Interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;
- g) pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- h) outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Quanto à aplicação dos recursos, compete ao Conselho de Direitos a sua deliberação, sendo permitido o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas:

- a) desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O art. 18 da Lei Municipal n. 731/2022 veda a utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos - CMDCA.

Ainda, considera-se vedada a utilização dos recursos FMDCA:

- I - em ações e planos de aplicação não deliberados e aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4- VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

Gestão Contábil do Fundo

Embora seja o responsável legal pela definição das finalidades nas quais os recursos do Fundo serão aplicados, o Conselho não pode ordenar despesas e prestar contas dos recursos do Fundo de forma autônoma ou independente em relação aos mecanismos de administração de recursos que legalmente o Poder Executivo deve adotar.

Sendo o Fundo uma conta pública, para que possa ser movimentado ele deve estar vinculado a uma Secretaria ou órgão público do Poder Executivo. No município, cabe ao prefeito nomear um ordenador de despesa bem como um administrador contábil que terá como atribuições o monitoramento das receitas, a realização das despesas e o controle da movimentação financeira do Fundo.

O gestor contábil atuará sempre sob a coordenação do Conselho, realizando a movimentação financeira dos recursos disponíveis no Fundo que for necessária para que as deliberações do Conselho sejam concretizadas, e realizando a fiscalização e a prestação de contas da execução financeira desses recursos.

No Município de Santa Rita do Trivelato o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vincula-se administrativamente da seguinte forma:

Prefeitura Municipal De Santa Rita Do Trivelato

CNPJ: 45.749.819/0001-94

Prefeito Municipal: Egon Hoepers

Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriana Nogarolli Borsato

Endereço: Avenida Flávio Luiz, 2201, Centro, CEP 78.445-000

E-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Telefone: (65) 3529-6161

Site: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home>

Coordenação – Portaria n. 99/2022

Coordenadora do FMDCA – Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann

DADOS BANCÁRIO DO FIA

Conta Corrente: 49.261-2

Agência: 3228-x

Banco: Banco do Brasil

CNPJ do FMDCA: 42.592.315/0001-15

5 - METODOLOGIA

A metodologia utilizada na elaboração deste plano de ação consiste na intervenção sistematizada como: Identificação de oportunidades para ações estratégicas do CMDCA, realizadas através de um diagnóstico preliminar de indicadores a serem fortalecidos no município de Santa Rita do Trivelato – MT, articulando assim diversas políticas públicas municipais de atendimento as crianças e adolescentes.

6 - OBJETIVOS Objetivo Geral:

Consolidar a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Santa Rita do Trivelato.

Objetivos Específicos: ù Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; ù Incentivo às ações de prevenção tais como: a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual, trabalho infantil e drogas dentre outras; ù Estabelecer política de atendimento aos adolescentes; ù Integração com outros Conselhos; ù Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços; ù Mobilização da sociedade civil. 7 - PLANO DE AÇÃO /LDO

A Lei Diretriz Orçamentária- LDO, definição de objeto e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato em reunião no dia 06 de agosto 2024, conforme calendário de reuniões, registrada na ata nº 11, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abaixo segue as ações a serem pactuadas entre Governo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo como objetivo: prevenção, orientação e encaminhamentos para garantir a qualidade de vida das Crianças e dos Adolescentes do Município de Santa Rita do Trivelato.

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL

1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	- Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescência (Fevereiro); - Ação referente ao Autismo -TEA – (Abril). - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; (maio). - Adoção e entrega legal (maio) - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. (junho) - Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. - Setembro Amarelo - Ação Contra o Bullying - Dia D (vacinação) premiação de acordo com: 1- Nº de autorização de pais que permitiram a vacina. 2- Nº de Cartões de Vacinas que levaram. 3- Nº de cartões de vacinas atualizados. - Ação da Consciência Negra (novembro)	2024/ 2025	CMDCA, SMAS, SMS, SMED, SMCEL, PM e CONSELHO TUTELAR
2	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	- Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de mídias sociais, cartilha. (Deveres) - Ação de conhecimento dos deveres das crianças e adolescentes que constam no ECA. - Encontros de família para divulgação junto a comunidade escolar.	2024/ 2025	CMDCA, COMITÊ GESTOR DE REDE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PM e CONSELHO TUTELAR
3	Capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica e de Conselheiros de direitos	- Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho, Comitê Gestor de Rede e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, Prioritariamente: Operacionalização na base do Sipi; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimento, visitas e registros e ECA.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS
4	Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população	- Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100).	2024/ 2025	CMDCA, SMAS, PM e CONSELHO TUTELAR
5	Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos	- Articulação com o poder Público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS
5.1		- Divulgação de matéria em imprensa e mídias sociais para incentivo a doação.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS
6	Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SI-MASE	- Apoiar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2024/ 2025	CMDCA, SMAS, SMS, SME, SMCEL
7	Recursos do FMDCA	- Apoio a programas e projetos de Atendimento a Criança e Adolescente. - PEDALE BONITO - CRAS EM MOVIMENTO - CRIANÇA NA PRAÇA - ATAC - ETC	2024/ 2025	CMDCA
8	Mapeamento da rede de Atendimento para Criança e Adolescente	- Realização de busca ativa e atualização da oferta de políticas públicas e ONGS de projetos e programas - Para crianças e Adolescentes.	2024/ 2025	CMDCA, SMAS

8- PLANO DE APLICAÇÃO -LOA Lei Orçamentária Anual- LOA consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata o presente documento de Plano de Aplicação dos Recursos do Municipal para o fundo da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato- MT para o exercício de 2024/2025. Sendo o Valor orçado para 2024/2025 o Valor de R\$ 154.423,27. **9 – PREVISÃO DE RECEITAS**

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCEIRO
1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	- Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusiva a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescência (Fevereiro). - Ação referente ao Autismo -TEA – (Abril). - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; (maio). - Adoção e entrega legal (maio). - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. (junho). - Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. - Setembro Amarelo - Ação Contra o Bullying - Dia D (vacinação) nas escolas 1- Nº de autorização de pais que permitiram a vacina. 2- Nº de Cartões de Vacinas que levaram. 3- Nº de cartões de vacinas atualizados. - Ação da Consciência Negra (novembro).	2024/ 2025	CMDCA, SMAS, SMS, SMED, SMCEL, PM e CONSELHO TUTELAR.	35.000,00
2	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	- Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de mídias sociais, cartilha. - Ação de conhecimento dos deveres das crianças e adolescentes que constam no ECA. - Encontros de família para divulgação junto a comunidade escolar.	2024/ 2025	CMDCA, COMITÊ GESTOR DE REDE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PM e CONSELHO TUTELAR	20.000,00
3	Capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica e de Conselheiros de direitos	- Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho, Comitê Gestor de Rede e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, Prioritariamente: Operacionalização na base do Sipi; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimento, visitas e registros e ECA.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS	30.000,00
4	Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população	- Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100)	2024/ 2025	CMDCA, SMAS, PM e CONSELHO TUTELAR	5.000,00
5	Divulgação do FMDCA e	- Articulação com o poder Público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS	4.000,00
5.1	Realização de captação de recursos	- Divulgação de matéria em imprensa e mídias sociais para incentivo a doação.	2024/ 2025	CMDCA E SMAS	1.000,00

6	Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE	- Apoiar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2024/2025	CMDCA SMAS SMS SME SMCEL	3.000,00
7	Recursos do FMD-CA	- Apoio a programas e projetos de Atendimento a Criança e Adolescente. - PEDALE BONITO - CRAS EM MOVIMENTO - CRIANÇA NA PRAÇA - ATAC - ETC	2024/2025	CMDCA	151.753,31
8	Mapeamento da rede de Atendimento para Criança e Adolescente	- Realização de busca ativa e atualização da oferta de políticas públicas e ONGS de projetos e programas para crianças e Adolescentes.	2024/2025	CMDCA SMAS	5.000,00

10– CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE AÇÃO

MÊS	DIA NO CALEN-DÁRIO OFICIAL	DIA DA AÇÃO DO CMDCA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
FEVEREIRO	01 á 08		Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescências	Parceria com a Saúde e Educação
MARÇO			Gincana do ECA	Trabalhar os Deveres das crianças e dos adolescentes nas Escolas e Direitos esseciais
ABRIL	02 07		Ação do Autismo Saúde Mental na Escola	Parceria com a Educação Parceria com a Saúde
MAIO	18		Ação do Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Adoção e entrega legal	Show de talentos, teatro, parodia poesia e desenho. Palestra
JUNHO	12		Dia mundial contra o Trabalho Infantil	Apoiar a ação do MP na Escola
JULHO	13		Ação sobre os Conhecimentos do ECA - deveres	Cartilhas
AGOSTO			Dia D – Vacinação Ação de participação nos Encontros de Família	Apresentação do CMDCA, um momento de fala
SETEMBRO	10		Setembro Amarelo Bullying	Palestra
OUTUBRO	12		Na Praça – Dia das Crianças	Brinquedos Inflável
NOVEMBRO	20		Consciência Negra	Parceria com a Cultura
DEZEMBRO				

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Rita do Trivelato. A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, empresas e da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

“Cuidar das Nossas Crianças hoje para termos Adultos responsáveis Amanhã.”12– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- . Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- . ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, IMPRESSORA, SMARTHPONES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para

que produza os desejados efeitos legais, onde a **DK INFORMATICA LT-DA** inscrito no **CNPJ: 48.373.392/0001-60**, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinquenta reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Agosto de 2024.

Fabio Lohmann
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL S10: VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022/2023); MOTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4191852	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL S10: VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022/2023); MOTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.	UN - UNIDADE	MITSBISHI L200 TRITON GL	1,00	198.999,9900	198.999,99

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 09/08/2025

O preço global deste Contrato é de **R\$ 198.999,99(cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93- CONTRATADA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL S10: VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022/2023); MOTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 09/08/2025

O preço global deste Contrato é de **R\$ 198.999,99 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/GP/2024**

PORTARIA N° 155/GP/2024

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **ELIZA DIAS DE AMORIM**, servidora pública deste município.”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **ELIZA DIAS DE AMORIM**, RG nº 12098833 SSP/MT, CPF nº 889.749.281-91, Matrícula nº 1891, equivalentes a 3078 dias, ou seja, 08 anos, 05 meses e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001260100053246, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de agosto de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 102/GP/2024**

ATO N° 102/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 005/GP/2021, a partir de 07 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de agosto de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 101/GP/2024**

ATO N° 101/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARIO LEO RIBEIRO JUNIOR**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 027/GP/2021, a partir de 30 de julho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024
CONTRATO N.º 057/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA, CNPJ: 07.71.631/000115**, com sede na Rua Bogota, 734, Jardim Das Américas, Cuiabá – MT, CEP: 78.060-594, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha	411	
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação	12.361.5007.2037.0003.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 012/2024, e se consubstancia nos dispositivos do artigo 74, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente contratação é de R\$ 64.371,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais).

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.0 O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.0. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.1. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.3. É responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com o contrato. b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s). c) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. d) Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas as correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção. e) A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade. f) A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação. g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

a) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

c) Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos livros fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

e) Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

f) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração;

g) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;

h) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço;

i) Assinar o contrato imediatamente após convocação Oficial;

j) Manter-se, durante toda a execução das condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;

k) Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Coordenadoria Pedagógica, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do contratado, devidamente assinado;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e/ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

m) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

o) O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Coordenadoria Pedagógica, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria Pedagógica, de **quaisquer eventualidades**, implicará na aplicação de multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

J V EDITORA LIVROS PARA EDUCAR LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/
2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licita-

ção, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 33.829,16** (trinta e três mil oitocentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), tendo como objeto a **aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CC COMPANY LTDA**, CNPJ – **49.938.361/0001-72**, com sede na Rua K- 3, nº. 24, quadra 13, sala 3, Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP: 78.095-322.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - PREGAO ELETRONICO 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

PREGAO ELETRONICO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RONDONIA ASFALTOS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **55.461.662/0001-50**, estabelecida na Rua Rio Madeira. nº 5611, Beira Rio, CEP. 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. Leonardo So de Araújo, portador do RG nº 5550223 SSP/SC e CPF nº 359.892.380-53, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70) não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em sacos de 25KG.	UN	15.000	R\$ 21,79	R\$ 326.850,00

O valor da ata de registro de preços é de **R\$ 326.850,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e

divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu

interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias

contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria municipal de viação obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2123	
Ficha	640	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 02 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RONDONIA ASFALTOS LTDA-EPP
DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 245/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATO Nº 058/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024
DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ - 09.179.444/0001-00**, estabelecida na Av. Prainha, nº 9, Bairro: Alvorada - CEP: 78.048-436 – Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, portador da CNH sob o nº 02780614050 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o nº 965.048.891-04, considerando o constante no processo licitatório

rio nº 042/2024, adesão a ata de registro de preços nº. 245/2024 do pre-
gão eletrônico nº. 48/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NO-
VO DO PARECIS/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21
e Decreto Municipal 016/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM
celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão inte-
grada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e ser-
viços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antô-
nio do Leste-MT.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.3.O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo
ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço conti-
nuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o
capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento. **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO
A	00056077	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPECARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	% 0,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparação objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade de aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da

contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	24	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec.Munic.de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa como fiscal de contrato o servidor Ricardo Baltazar de Jesus, nomeado através da portaria n° 374/2023.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n° 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,
GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo nº 9 da Lei Municipal n.º 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2024 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 3,40 (três inteiros e quarenta milésimos por cento), do INPC de abril de 2023 a março de 2024 a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 143, de 26 de maio de 2023.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 143, de 26 de maio de 2023.

São Félix do Araguaia/MT, 29 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	00	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	01	X	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	01	01	00
Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	18	08	05	03	01	05

TABELA IX

TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	3.750,00	01
Vigilante	1.450,00	02
Técnico em Informática	1.450,00	01
Assessor Gabinete	3.750,00	01

Total 05

ANEXO I (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.835,68	2.111,03	2.386,39	3.028,87	3.304,23
2	1	1,02	1.872,39	2.153,25	2.434,11	3.089,45	3.370,31
3	2	1,04	1.909,11	2.195,47	2.481,84	3.150,03	3.436,39
4	3	1,06	1.945,82	2.237,69	2.529,57	3.210,61	3.502,48
5	4	1,08	1.982,54	2.279,92	2.577,30	3.271,18	3.568,56
6	5	1,1	2.019,25	2.322,14	2.625,02	3.331,76	3.634,65
7	6	1,12	2.055,96	2.364,36	2.672,75	3.392,34	3.700,73
8	7	1,14	2.092,68	2.406,58	2.720,48	3.452,92	3.766,82
9	8	1,16	2.129,39	2.448,80	2.768,21	3.513,49	3.832,90
10	9	1,18	2.166,10	2.491,02	2.815,93	3.574,07	3.898,99
11	10	1,2	2.202,82	2.533,24	2.863,66	3.634,65	3.965,07
12	11	1,22	2.239,53	2.575,46	2.911,39	3.695,23	4.031,16
13	12	1,24	2.276,24	2.617,68	2.959,12	3.755,80	4.097,24
14	13	1,26	2.312,96	2.659,90	3.006,85	3.816,38	4.163,32
15	14	1,28	2.349,67	2.702,12	3.054,57	3.876,96	4.229,41
16	15	1,3	2.386,39	2.744,34	3.102,30	3.937,54	4.295,49
17	16	1,32	2.423,10	2.786,56	3.150,03	3.998,11	4.361,58
18	17	1,34	2.459,81	2.828,78	3.197,76	4.058,69	4.427,66
19	18	1,36	2.496,53	2.871,00	3.245,48	4.119,27	4.493,75
20	19	1,38	2.533,24	2.913,23	3.293,21	4.179,85	4.559,83
21	20	1,4	2.569,95	2.955,45	3.340,94	4.240,42	4.625,92
22	21	1,42	2.606,67	2.997,67	3.388,67	4.301,00	4.692,00
23	22	1,44	2.643,38	3.039,89	3.436,39	4.361,58	4.758,08
24	23	1,46	2.680,09	3.082,11	3.484,12	4.422,16	4.824,17
25	24	1,48	2.716,81	3.124,33	3.531,85	4.482,73	4.890,25
26	25	1,5	2.753,52	3.166,55	3.579,58	4.543,31	4.956,34
27	26	1,52	2.790,23	3.208,77	3.627,31	4.603,89	5.022,42
28	27	1,54	2.826,95	3.250,99	3.675,03	4.664,47	5.088,51
29	28	1,56	2.863,66	3.293,21	3.722,76	4.725,04	5.154,59
30	29	1,58	2.900,38	3.335,43	3.770,49	4.785,62	5.220,68
31	30	1,6	2.937,09	3.377,65	3.818,22	4.846,20	5.286,76
32	31	1,62	2.973,80	3.419,87	3.865,94	4.906,77	5.352,85
33	32	1,64	3.010,52	3.462,09	3.913,67	4.967,35	5.418,93
34	33	1,66	3.047,23	3.504,31	3.961,40	5.027,93	5.485,01
35	34	1,68	3.083,94	3.546,54	4.009,13	5.088,51	5.551,10

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.771,58	4.337,31	4.903,05	6.223,10	6.788,84
2	1	1,02	3.847,01	4.424,06	5.001,11	6.347,56	6.924,62
3	2	1,04	3.922,44	4.510,81	5.099,17	6.472,03	7.060,39
4	3	1,06	3.997,87	4.597,55	5.197,23	6.596,49	7.196,17
5	4	1,08	4.073,30	4.684,30	5.295,29	6.720,95	7.331,95
6	5	1,1	4.148,73	4.771,04	5.393,36	6.845,41	7.467,72
7	6	1,12	4.224,17	4.857,79	5.491,42	6.969,87	7.603,50
8	7	1,14	4.299,60	4.944,54	5.589,48	7.094,34	7.739,28
9	8	1,16	4.375,03	5.031,28	5.687,54	7.218,80	7.875,05
10	9	1,18	4.450,46	5.118,03	5.785,60	7.343,26	8.010,83
11	10	1,2	4.525,89	5.204,78	5.883,66	7.467,72	8.146,61
12	11	1,22	4.601,32	5.291,52	5.981,72	7.592,18	8.282,38
13	12	1,24	4.676,76	5.378,27	6.079,78	7.716,65	8.418,16
14	13	1,26	4.752,19	5.465,02	6.177,84	7.841,11	8.553,94
15	14	1,28	4.827,62	5.551,76	6.275,90	7.965,57	8.689,71
16	15	1,3	4.903,05	5.638,51	6.373,97	8.090,03	8.825,49
17	16	1,32	4.978,48	5.725,25	6.472,03	8.214,49	8.961,27
18	17	1,34	5.053,91	5.812,00	6.570,09	8.338,96	9.097,04
19	18	1,36	5.129,34	5.898,75	6.668,15	8.463,42	9.232,82
20	19	1,38	5.204,78	5.985,49	6.766,21	8.587,88	9.368,60
21	20	1,4	5.280,21	6.072,24	6.864,27	8.712,34	9.504,37
22	21	1,42	5.355,64	6.158,99	6.962,33	8.836,81	9.640,15
23	22	1,44	5.431,07	6.245,73	7.060,39	8.961,27	9.775,93
24	23	1,46	5.506,50	6.332,48	7.158,45	9.085,73	9.911,70
25	24	1,48	5.581,93	6.419,22	7.256,51	9.210,19	10.047,48
26	25	1,5	5.657,37	6.505,97	7.354,58	9.334,65	10.183,26
27	26	1,52	5.732,80	6.592,72	7.452,64	9.459,12	10.319,03
28	27	1,54	5.808,23	6.679,46	7.550,70	9.583,58	10.454,81
29	28	1,56	5.883,66	6.766,21	7.648,76	9.708,04	10.590,59
30	29	1,58	5.959,09	6.852,96	7.746,82	9.832,50	10.726,37

31	30	1,6	6.034,52	6.939,70	7.844,88	9.956,96	10.862,14
32	31	1,62	6.109,95	7.026,45	7.942,94	10.081,43	10.997,92
33	32	1,64	6.185,39	7.113,19	8.041,00	10.205,89	11.133,70
34	33	1,66	6.260,82	7.199,94	8.139,06	10.330,35	11.269,47
35	34	1,68	6.336,25	7.286,69	8.237,12	10.454,81	11.405,25

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
2	1	1,02	4.195,84	4.825,21	5.454,59	6.923,13	7.552,51
3	2	1,04	4.279,75	4.921,72	5.563,68	7.061,59	7.703,56
4	3	1,06	4.363,67	5.018,22	5.672,77	7.200,06	7.854,61
5	4	1,08	4.447,59	5.114,73	5.781,86	7.338,52	8.005,66
6	5	1,1	4.531,50	5.211,23	5.890,96	7.476,98	8.156,71
7	6	1,12	4.615,42	5.307,73	6.000,05	7.615,45	8.307,76
8	7	1,14	4.699,34	5.404,24	6.109,14	7.753,91	8.458,81
9	8	1,16	4.783,25	5.500,74	6.218,23	7.892,37	8.609,86
10	9	1,18	4.867,17	5.597,25	6.327,32	8.030,83	8.760,91
11	10	1,2	4.951,09	5.693,75	6.436,41	8.169,30	8.911,96
12	11	1,22	5.035,01	5.790,26	6.545,51	8.307,76	9.063,01
13	12	1,24	5.118,92	5.886,76	6.654,60	8.446,22	9.214,06
14	13	1,26	5.202,84	5.983,26	6.763,69	8.584,68	9.365,11
15	14	1,28	5.286,76	6.079,77	6.872,78	8.723,15	9.516,16
16	15	1,3	5.370,67	6.176,27	6.981,87	8.861,61	9.667,21
17	16	1,32	5.454,59	6.272,78	7.090,97	9.000,07	9.818,26
18	17	1,34	5.538,51	6.369,28	7.200,06	9.138,53	9.969,31
19	18	1,36	5.622,42	6.465,79	7.309,15	9.277,00	10.120,36
20	19	1,38	5.706,34	6.562,29	7.418,24	9.415,46	10.271,41
21	20	1,4	5.790,26	6.658,79	7.527,33	9.553,92	10.422,46
22	21	1,42	5.874,17	6.755,30	7.636,42	9.692,38	10.573,51
23	22	1,44	5.958,09	6.851,80	7.745,52	9.830,85	10.724,56
24	23	1,46	6.042,01	6.948,31	7.854,61	9.969,31	10.875,61
25	24	1,48	6.125,92	7.044,81	7.963,70	10.107,77	11.026,66
26	25	1,5	6.209,84	7.141,32	8.072,79	10.246,24	11.177,71
27	26	1,52	6.293,76	7.237,82	8.181,88	10.384,70	11.328,76
28	27	1,54	6.377,67	7.334,32	8.290,98	10.523,16	11.479,81
29	28	1,56	6.461,59	7.430,83	8.400,07	10.661,62	11.630,86
30	29	1,58	6.545,51	7.527,33	8.509,16	10.800,09	11.781,91
31	30	1,6	6.629,42	7.623,84	8.618,25	10.938,55	11.932,96
32	31	1,62	6.713,34	7.720,34	8.727,34	11.077,01	12.084,01
33	32	1,64	6.797,26	7.816,85	8.836,43	11.215,47	12.235,06
34	33	1,66	6.881,17	7.913,35	8.945,53	11.353,94	12.386,11
35	34	1,68	6.965,09	8.009,85	9.054,62	11.492,40	12.537,16
36	35	1,7	7.049,01	8.106,36	9.163,71	11.630,86	12.688,21

ANEXO IV (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
1	0	1	1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
2	1	1,02	7.312,73	9.506,55	10.969,09	12.066,00	13.162,91
3	2	1,04	7.458,98	9.696,68	11.188,47	12.307,32	13.426,17
4	3	1,06	7.605,24	9.886,81	11.407,85	12.548,64	13.689,43
5	4	1,08	7.751,49	10.076,94	11.627,24	12.789,96	13.952,68
6	5	1,1	7.897,75	10.267,07	11.846,62	13.031,28	14.215,94
7	6	1,12	8.044,00	10.457,20	12.066,00	13.272,60	14.479,20
8	7	1,14	8.190,25	10.647,33	12.285,38	13.513,92	14.742,46
9	8	1,16	8.336,51	10.837,46	12.504,76	13.755,24	15.005,72
10	9	1,18	8.482,76	11.027,59	12.724,15	13.996,56	15.268,97
11	10	1,2	8.629,02	11.217,72	12.943,53	14.237,88	15.532,23
12	11	1,22	8.775,27	11.407,85	13.162,91	14.479,20	15.795,49
13	12	1,24	8.921,53	11.597,99	13.382,29	14.720,52	16.058,75
14	13	1,26	9.067,78	11.788,12	13.601,67	14.961,84	16.322,01
15	14	1,28	9.214,04	11.978,25	13.821,05	15.203,16	16.585,27
16	15	1,3	9.360,29	12.168,38	14.040,44	15.444,48	16.848,52
17	16	1,32	9.506,55	12.358,51	14.259,82	15.685,80	17.111,78
18	17	1,34	9.652,80	12.548,64	14.479,20	15.927,12	17.375,04
19	18	1,36	9.799,05	12.738,77	14.698,58	16.168,44	17.638,30
20	19	1,38	9.945,31	12.928,90	14.917,96	16.409,76	17.901,56
21	20	1,4	10.091,56	13.119,03	15.137,35	16.651,08	18.164,81
22	21	1,42	10.237,82	13.309,16	15.356,73	16.892,40	18.428,07
23	22	1,44	10.384,07	13.499,29	15.576,11	17.133,72	18.691,33
24	23	1,46	10.530,33	13.689,43	15.795,49	17.375,04	18.954,59
25	24	1,48	10.676,58	13.879,56	16.014,87	17.616,36	19.217,85
26	25	1,5	10.822,84	14.069,69	16.234,25	17.857,68	19.481,11
27	26	1,52	10.969,09	14.259,82	16.453,64	18.099,00	19.744,36

27	26	1,52	11.115,35	14.449,95	16.673,02	18.340,32	20.007,62
28	27	1,54	11.261,60	14.640,08	16.892,40	18.581,64	20.270,88
29	28	1,56	11.407,85	14.830,21	17.111,78	18.822,96	20.534,14
30	29	1,58	11.554,11	15.020,34	17.331,16	19.064,28	20.797,40
31	30	1,6	11.700,36	15.210,47	17.550,55	19.305,60	21.060,65
32	31	1,62	11.846,62	15.400,60	17.769,93	19.546,92	21.323,91
33	32	1,64	11.992,87	15.590,73	17.989,31	19.788,24	21.587,17
34	33	1,66	12.139,13	15.780,87	18.208,69	20.029,56	21.850,43
35	34	1,68	12.285,38	15.971,00	18.428,07	20.270,88	22.113,69

ANEXO V (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	7.312,73	9.506,55	10.969,09	12.066,00	13.162,91
2	1	1,02	7.458,98	9.696,68	11.188,47	12.307,32	13.426,17
3	2	1,04	7.605,24	9.886,81	11.407,85	12.548,64	13.689,43
4	3	1,06	7.751,49	10.076,94	11.627,24	12.789,96	13.952,68
5	4	1,08	7.897,75	10.267,07	11.846,62	13.031,28	14.215,94
6	5	1,1	8.044,00	10.457,20	12.066,00	13.272,60	14.479,20
7	6	1,12	8.190,25	10.647,33	12.285,38	13.513,92	14.742,46
8	7	1,14	8.336,51	10.837,46	12.504,76	13.755,24	15.005,72
9	8	1,16	8.482,76	11.027,59	12.724,15	13.996,56	15.268,97
10	9	1,18	8.629,02	11.217,72	12.943,53	14.237,88	15.532,23
11	10	1,2	8.775,27	11.407,85	13.162,91	14.479,20	15.795,49
12	11	1,22	8.921,53	11.597,99	13.382,29	14.720,52	16.058,75
13	12	1,24	9.067,78	11.788,12	13.601,67	14.961,84	16.322,01
14	13	1,26	9.214,04	11.978,25	13.821,05	15.203,16	16.585,27
15	14	1,28	9.360,29	12.168,38	14.040,44	15.444,48	16.848,52
16	15	1,3	9.506,55	12.358,51	14.259,82	15.685,80	17.111,78
17	16	1,32	9.652,80	12.548,64	14.479,20	15.927,12	17.375,04
18	17	1,34	9.799,05	12.738,77	14.698,58	16.168,44	17.638,30
19	18	1,36	9.945,31	12.928,90	14.917,96	16.409,76	17.901,56
20	19	1,38	10.091,56	13.119,03	15.137,35	16.651,08	18.164,81
21	20	1,4	10.237,82	13.309,16	15.356,73	16.892,40	18.428,07
22	21	1,42	10.384,07	13.499,29	15.576,11	17.133,72	18.691,33
23	22	1,44	10.530,33	13.689,43	15.795,49	17.375,04	18.954,59
24	23	1,46	10.676,58	13.879,56	16.014,87	17.616,36	19.217,85
25	24	1,48	10.822,84	14.069,69	16.234,25	17.857,68	19.481,11
26	25	1,5	10.969,09	14.259,82	16.453,64	18.099,00	19.744,36
27	26	1,52	11.115,35	14.449,95	16.673,02	18.340,32	20.007,62
28	27	1,54	11.261,60	14.640,08	16.892,40	18.581,64	20.270,88
29	28	1,56	11.407,85	14.830,21	17.111,78	18.822,96	20.534,14
30	29	1,58	11.554,11	15.020,34	17.331,16	19.064,28	20.797,40
31	30	1,6	11.700,36	15.210,47	17.550,55	19.305,60	21.060,65
32	31	1,62	11.846,62	15.400,60	17.769,93	19.546,92	21.323,91
33	32	1,64	11.992,87	15.590,73	17.989,31	19.788,24	21.587,17
34	33	1,66	12.139,13	15.780,87	18.208,69	20.029,56	21.850,43
35	34	1,68	12.285,38	15.971,00	18.428,07	20.270,88	22.113,69

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	3.771,58	4.337,31	4.903,05	6.223,10	6.788,84
2	1	1,02	3.847,01	4.424,06	5.001,11	6.347,56	6.924,62
3	2	1,04	3.922,44	4.510,81	5.099,17	6.472,03	7.060,39
4	3	1,06	3.997,87	4.597,55	5.197,23	6.596,49	7.196,17
5	4	1,08	4.073,30	4.684,30	5.295,29	6.720,95	7.331,95
6	5	1,1	4.148,73	4.771,04	5.393,36	6.845,41	7.467,72
7	6	1,12	4.224,17	4.857,79	5.491,42	6.969,87	7.603,50
8	7	1,14	4.299,60	4.944,54	5.589,48	7.094,34	7.739,28
9	8	1,16	4.375,03	5.031,28	5.687,54	7.218,80	7.875,05
10	9	1,18	4.450,46	5.118,03	5.785,60	7.343,26	8.010,83
11	10	1,2	4.525,89	5.204,78	5.883,66	7.467,72	8.146,61
12	11	1,22	4.601,32	5.291,52	5.981,72	7.592,18	8.282,38
13	12	1,24	4.676,76	5.378,27	6.079,78	7.716,65	8.418,16
14	13	1,26	4.752,19	5.465,02	6.177,84	7.841,11	8.553,94
15	14	1,28	4.827,62	5.551,76	6.275,90	7.965,57	8.689,71
16	15	1,3	4.903,05	5.638,51	6.373,97	8.090,03	8.825,49
17	16	1,32	4.978,48	5.725,25	6.472,03	8.214,49	8.961,27
18	17	1,34	5.053,91	5.812,00	6.570,09	8.338,96	9.097,04
19	18	1,36	5.129,34	5.898,75	6.668,15	8.463,42	9.232,82
20	19	1,38	5.204,78	5.985,49	6.766,21	8.587,88	9.368,60
21	20	1,4	5.280,21	6.072,24	6.864,27	8.712,34	9.504,37
22	21	1,42	5.355,64	6.158,99	6.962,33	8.836,81	9.640,15

23	22	1,44	5.431,07	6.245,73	7.060,39	8.961,27	9.775,93
24	23	1,46	5.506,50	6.332,48	7.158,45	9.085,73	9.911,70
25	24	1,48	5.581,93	6.419,22	7.256,51	9.210,19	10.047,48
26	25	1,5	5.657,37	6.505,97	7.354,58	9.334,65	10.183,26
27	26	1,52	5.732,80	6.592,72	7.452,64	9.459,12	10.319,03
28	27	1,54	5.808,23	6.679,46	7.550,70	9.583,58	10.454,81
29	28	1,56	5.883,66	6.766,21	7.648,76	9.708,04	10.590,59
30	29	1,58	5.959,09	6.852,96	7.746,82	9.832,50	10.726,37
31	30	1,6	6.034,52	6.939,70	7.844,88	9.956,96	10.862,14
32	31	1,62	6.109,95	7.026,45	7.942,94	10.081,43	10.997,92
33	32	1,64	6.185,39	7.113,19	8.041,00	10.205,89	11.133,70
34	33	1,66	6.260,82	7.199,94	8.139,06	10.330,35	11.269,47
35	34	1,68	6.336,25	7.286,69	8.237,12	10.454,81	11.405,25

ANEXO VII (TABELA 15 HORAS) ASSESSOR JURIDICO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50	Classe - D - 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	9.191,90	11.949,47	13.787,85	15.166,63	16.545,42
2	1	1,02	9.375,74	12.188,46	14.063,60	15.469,96	16.876,32
3	2	1,04	9.559,57	12.427,45	14.339,36	15.773,30	17.207,23
4	3	1,06	9.743,41	12.666,44	14.615,12	16.076,63	17.538,14
5	4	1,08	9.927,25	12.905,42	14.890,87	16.379,96	17.869,05
6	5	1,1	10.111,09	13.144,41	15.166,63	16.683,30	18.199,96
7	6	1,12	10.294,93	13.383,40	15.442,39	16.986,63	18.530,87
8	7	1,14	10.478,76	13.622,39	15.718,15	17.289,96	18.861,77
9	8	1,16	10.662,60	13.861,38	15.993,90	17.593,29	19.192,68
10	9	1,18	10.846,44	14.100,37	16.269,66	17.896,63	19.523,59
11	10	1,2	11.030,28	14.339,36	16.545,42	18.199,96	19.854,50
12	11	1,22	11.214,12	14.578,35	16.821,17	18.503,29	20.185,41
13	12	1,24	11.397,95	14.817,34	17.096,93	18.806,62	20.516,32
14	13	1,26	11.581,79	15.056,33	17.372,69	19.109,96	20.847,22
15	14	1,28	11.765,63	15.295,32	17.648,44	19.413,29	21.178,13
16	15	1,3	11.949,47	15.534,31	17.924,20	19.716,62	21.509,04
17	16	1,32	12.133,31	15.773,30	18.199,96	20.019,95	21.839,95
18	17	1,34	12.317,14	16.012,29	18.475,72	20.323,29	22.170,86
19	18	1,36	12.500,98	16.251,28	18.751,47	20.626,62	22.501,77
20	19	1,38	12.684,82	16.490,27	19.027,23	20.929,95	22.832,67
21	20	1,4	12.868,66	16.729,25	19.302,99	21.233,28	23.163,58
22	21	1,42	13.052,50	16.968,24	19.578,74	21.536,62	23.494,49
23	22	1,44	13.236,33	17.207,23	19.854,50	21.839,95	23.825,40
24	23	1,46	13.420,17	17.446,22	20.130,26	22.143,28	24.156,31
25	24	1,48	13.604,01	17.685,21	20.406,01	22.446,62	24.487,22
26	25	1,5	13.787,85	17.924,20	20.681,77	22.749,95	24.818,12
27	26	1,52	13.971,69	18.163,19	20.957,53	23.053,28	25.149,03
28	27	1,54	14.155,52	18.402,18	21.233,28	23.356,61	25.479,94
29	28	1,56	14.339,36	18.641,17	21.509,04	23.659,95	25.810,85
30	29	1,58	14.523,20	18.880,16	21.784,80	23.963,28	26.141,76
31	30	1,6	14.707,04	19.119,15	22.060,56	24.266,61	26.472,67
32	31	1,62	14.890,87	19.358,14	22.336,31	24.569,94	26.803,57
33	32	1,64	15.074,71	19.597,13	22.612,07	24.873,28	27.134,48
34	33	1,66	15.258,55	19.836,12	22.887,83	25.176,61	27.465,39
35	34	1,68	15.442,39	20.075,11	23.163,58	25.479,94	27.796,30

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 034/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casa-da, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: GILMAR MOURA DE SOUZA, CNPJ: 18.446.326/0001-02; com sede Avenida Rubens de Mendonça, Hist. (Antigo Av. CPA), 2368, edifício Top Tower, casa 105, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-000. Representado pelo Senhor GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº**

78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Este Contrato tem por objetivo a "Contratação do ADOGADO GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA no município de São Félix do Araguaia/MT", nos termos definidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2022.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 034/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 11 /03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO A empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.473.011/0001-76, representada por seu sócio, Alex Sandro Carvalho da Cunha, devidamente inscrito no CPF nº 995.697.011-53, fazendo uso do disposto no item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024. Em questão estão os itens 1.5, 15.19 e 16.7 do edital e item 1.2 do Termo de Referência, que trariam divergências acerca do julgamento da proposta, se seria menor preço por item ou menor preço global, bem como o questionamento quanto ao item 8 do Estudo Técnico Preliminar que apresenta a justificativa para o não parcelamento do objeto da licitação, e a inclusão dos itens 14.2.1.3.2 e 14.2.2 que preveriam critérios técnicos indevidos para habilitação das empresas interessadas.

Também houve alegação de omissão do Edital e anexos quanto ao prazo de recebimento definitivo do objeto e prazo para resposta da administração quanto a eventual pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, ausência de menção à convenção coletiva de trabalho a ser utilizada e modelo de planilha de composição de custos.

A impugnante pretende, em resumo: o parcelamento do objeto; a flexibilização dos requisitos técnicos; a utilização da convenção coletiva de trabalho como indexador de reajuste; complementação do edital.

Quanto às omissões alegadas

A impugnante alega omissão do Edital quanto aos prazos para pagamento, recebimento definitivo do objeto, resposta da administração nos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, convenção coletiva de trabalho a ser utilizada e modelo de planilha de custos.

As omissões alegadas inexistem.

Do Edital de Licitação nº 01, publicado no Portal da Transparência do Município de São José do Povo e plataforma BLL Compras, temos:

4.13. Caberá à CONTRATADA, dependendo da sua natureza jurídica, obedecer ao disposto na Convenção Coletiva da categoria, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados;

5.5.1. Para a composição da planilha de custos a empresa deverá utilizar Convenção Coletiva a qual esteja vinculada, informando o número, e ser referente ao exercício de 2024.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.3 A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o pedido.

23.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

Complementarmente, do Termo de Referência, temos:

5.4. O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser utilizado é o previsto no Anexo VII-D Instrução Normativa nº 005/2017 do Governo Federal e poderá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, bem como, a natureza jurídica da empresa, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço.

Os prazos definidos na convocação são: 5 (cinco) dias para recebimento provisório do objeto; 5(cinco) dias para o recebimento definitivo do objeto; 30(trinta) dias para pagamento da nota fiscal devidamente autorizada; 15(quinze) dias para análise de pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

A convenção coletiva de trabalho a ser observada é aquela relativa a cada uma das categorias contempladas no objeto, e o modelo de planilha de custos é o do anexo VII-D da IN 005/2017.

Quanto ao critério de julgamento

De acordo com o Código Civil, temos:

Art. 112. Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem.

O Pregão Eletrônico que ora se intenta, para o registro de preços para eventual e futura contratação, está sendo realizada pela plataforma BLL Compras. A presente licitação foi devidamente cadastrada em LOTE ÚNICO. Só há 1 item sendo licitado para o registro de preço pretendido.

Nesse sentido, por obviedade, os itens do Edital e do Termo de Referência que trazem a expressão “menor preço por item”, estão na verdade se referindo ao objeto integral, ou seja, global, por se tratar de agrupamento dos itens do objeto.

Não há nenhuma contradição ou divergência passível de correção, pois a integralidade dos serviços que se busca eventualmente contratar, estão sendo licitados globalmente, em lote único, ou 1 item, apenas.

Ademais a impugnante demonstra estar ciente do critério de julgamento escolhido, pois questionou a justificativa lançada no item 8 do ETP e requereu o parcelamento do objeto, de modo que está claro que não há qualquer divergência, contradição ou confusão a ser corrigida, pois o Edital, nesse particular, cumpriu o seu objetivo de clareza, transparência e publicidade, tornando claro as regras de julgamento.

Portanto, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos, onde se lê a expressão “menor preço por item”, deve se considerar que só há 1 item, tratando-se então de contratação por “menor preço global”.

O tópico 8 do ETP deixa claro tal critério:

A decisão de **não parcelar** a contratação de serviços especializados em diversas áreas da administração municipal de São José do Povo-MT, optando-se pela contratação de **uma única empresa** que abranja todos os serviços requeridos, baseia-se em diversas considerações estratégicas e logísticas.

Não há dúvidas de que o critério de julgamento é o menor preço global, até porque só há 1 item cadastrado na licitação.

Como reforço cito trecho do entendimento do STJ no julgamento do REsp 797.170/MT que afirma:

rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço.

A “finalidade da lei” é que os licitantes sejam suficientemente esclarecidos sobre o critério de julgamento, o que pode ser claramente compreendido não apenas pela informação em Edital de que a contratação se dará de modo global, mas pelo cadastramento do objeto na plataforma BLL Compras em ITEM ÚNICO.

Esse critério de julgamento, desde que devidamente justificado (item 8 do ETP), é de livre escolha do gestor, conforme previsão expressa da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 82, §1º.

Quanto aos requisitos mínimos

Relativamente aos critérios técnicos mínimos exigidos em edital, estão eles em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em especial os §2º e §5º, estando devidamente justificada a necessidade de tal exigência.

O Edital e seus anexos apontam um total de 77 postos de trabalho, de modo que, com relação à alegação de que há exigência de cumprimento de 100% do objeto, não merece acolhida.

Na verdade o item 14.2.1.3.2 trata de situações em que houver número de postos de trabalho igual ou INFERIOR a 40. Já o item 14.2.1.3.1, que trata da situação presente, em que os postos de trabalho são SUPERIORES a 40, traz exigência de apenas 50%.

Os requisitos estabelecidos em Edital e anexos atendem devidamente às exigências legais e ao melhor interesse público, na prestação de um serviço eficiente e de qualidade, sem solução de continuidade, prestado pela empresa que apresentar o menor preço, dentre aquelas que estejam em condições de atender devidamente a necessidade da administração pública.

Decisão

Diante do exposto, recebo a impugnação apresentada, face a sua tempestividade, e no mérito a rejeito em sua integralidade.

São José do Povo-MT, 08 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

Marlete Costa de Oliveira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 016/2024

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **STALO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.623.436/0001-01, COM VALOR TOTAL DE R\$30.015,28 (Trinta mil, quinze reais e vinte e oito centavos)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de agosto de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº88/2024 DE 08 AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Nomear Servidor responsável para alimentação do Sistema Geo-obras do TCE/MT, conforme RN nº14/2021-TP, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Sr.^a **CASSIE CORREA DAMACENA**, portadora do CPF nº025564521-02 e do RG nº 1978285-3 SSP/MT, como **RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA DO TCE/MT**, para cumprir com a Resolução Normativa 14/2021 TCE/MT. deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº82/2024

INEXIGIBILIDADE Nº13/2024

CONTRATO (A)-F ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46

OBJETO – TEM O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 1 KITE COMPLETO PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMETRICAS COM FINS CIVIS E CRIMINAIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO MANUTEÇÃO DAS KITS, PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 931/2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	KIT BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO 01 -Dispositivo de Biometria Facial – AKYAMA – AKYS -10 02 – Leitor Biométrico Baseado em Técnica – Digital – WATSON MINI-AK 03 – Coletor de Assinatura – AK560 04 – Licença de uso OPENBIO (Face full/ Finger Civil/ Signature básico) 05 – Instalação, treinamento e suporte técnico (remoto)	MÊS	24	R\$ 1.639,00	R\$ 39.336,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.336,00					

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 39.336,00 (Trinta e Nove Mil, trezentos e Trinta e Seis Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá a vigência de 24 meses, tendo início no dia 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto 2026.

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Agosto de 2024**, verificou-se a posse da servidora **BRUNA NEVES LELLIS**, no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, classificada em **2º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNA NEVES LELLIS

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **2º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **DEBORAH TATHIANE JOSÉ FERREIRA STORM**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **3º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEBORAH TATHIANE JOSÉ FERREIRA STORM

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **KAMILA FERREIRA ARAUJO**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **4º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEBORAH TATHIANE JOSÉ FERREIRA STORM

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **07 de Agosto de 2024**, verificou-se a posse da servidora **YASMIN DOURADO SOUZA**, no cargo de **ENFERMEIRA PSF**, classificada em **2º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 07 de Agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

YASMIN DOURADO SOUZA

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **SUANIE SOUZA**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **5º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SUANIE SOUZA

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **MAYARA MACHADO CORREA**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **7º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MAYARA MACHADO CORREA

EMPOSSADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 15.808.565/0001-77.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$119.094,48 (Cento e dezenove mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. José Lucas Cadidé Lellis

Foro: Rondonópolis/MT

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ**

LUCAS CADIDÉ LELLIS, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse do servidor **ELIFER BRAGA DE SOUZA**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificado em **8º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELIFER BRAGA DE SOUZA
EMPOSSADO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Agosto de 2024**, verificou-se a posse do servidor **WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO**, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em **4º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO
EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº14/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº14/2023—CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E HENRIQUE BORGES CAMILO, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 08 de fevereiro.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT; 07 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 016/2024 PROCESSO: 047/2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCRAMÁTICA, 15 UNIDADES, REDE CABEADA, USB E WIFI, DUPLEX NA IMPRESSÃO: IMPRIME, COPIA, SCANNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ADMINISTRAÇÃO)**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **12 de agosto ao dia 14 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico <http://www.saojosedfrpovo.mt.gov.br> e e-mail **licitacao2019sip@gmail.com** ou **fariassjp@hotmail.com** Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 09 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

PROCESSO Nº73/2023 INEXIGIBILIDADE Nº10/2023

PRIMEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2023 DO PROCESSO Nº73/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, FIRMADO ENTRE A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Oitava do referido Contrato, que passará a ser até 03 de agosto de 2025.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M, acumulado até 30/06/2024, no importe de 3,8239%, conforme Cláusula Décima do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor da tonelada estimado do Aditivo passará de R\$ 197,78 (cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 205,34 (duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE DE TONELADA	VALOR ATUAL TONELADA	VALOR DA ATUALIZAÇÃO IGPM 3,8239%	VALOR TOTAL ATUALIZADO
121/2023	67,58	R\$ 197,78	R\$ 205,37	R\$ 13.878,90

2.2 O Valor total do presente aditivo será de R\$ 13.878,90 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais noventa centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e obras

15.452.7010.2019-Realizar Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 121

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT; 01 de agosto de 2024.

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **24 de Julho de 2024**, verificou-se a posse da servidora **ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, classificada em **1º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 24 de Julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INABILITADO:

- **EDSON DOUGLAS DA SILVA** – CNPJ: **32.467.483/0001-25**, não cumpriu com a exigência editalícia, conforme cláusula **4.9 e 4.10**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 09 de agosto de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, reunimos na Câmara Municipal dando início a audiência pública por volta das 9:05 para apresentação dos demonstrativos fiscais referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico <http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/>. O ato estava publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial

dos Municípios – AMM. O Prefeito Municipal de Levi Ribeiro fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes que participa da apresentação e aqueles que virtualmente assistem e acompanham no endereço eletrônico publicado, atendendo o art. 48 da Lei nº101 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº10.257/2021 – Estatutos das cidades em seu art.44. A Secretaria fez uma explicação breve da importância Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que tem como principal objetivo a elaboração das “Diretrizes das contas públicas para execução do Orçamento para 2025”, para que a sociedade tome conhecimento dos valores e índices planejados e posteriormente aplicados na Gestão Pública Municipal, após aprovado. Depois da abertura o senhor Juliano Maestro iniciou a apresentação adentrando com uma explanação de toda a Fundamentação Legal. Após, apresentou as Metas de arrecadação das Receitas Consolidadas do Município que foram estimadas (previstas) no total de R\$ 127.940.000,00, sendo assim distribuídas: Receitas Correntes estimada em R\$ 91.417.932,00, as receitas oriundas de impostos tributários ficou previsto em R\$17.264.668,00. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R\$8.756.000,00, Receitas de Contribuição R\$6.802.000,00. Receita Patrimonial R\$2.061.000,00, Receita de Transferência de Capital R\$1.000.000,00, Outras Receitas Correntes R\$438.400,00 e Receita de Alienação de Bens R\$200.000,00. Deu ênfase as receitas por Origem da seguinte forma: Receitas tributárias R\$17.264.668,00, Receitas de Transferências Correntes R\$91.417.932,00, Receitas de Transferências da União R\$30.247.000,00, Receitas de Transferências Fundo a Fundo R\$7.655.459,00, e Transferências do Estado R\$34.015.473,00. Explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas e prioridades das despesas públicas elencadas por órgão e natureza, para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e que serão fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R\$127.940.000,00, atendendo ao Equilíbrio Fiscal, financeiro e orçamentário. A apresentação da despesa foi feita por entidade e Órgão Municipal sendo, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previmuni. Demonstrou de forma sintética os valores fixados das despesas por órgão que ficaram assim distribuídos: Secretaria de Educação e Cultura R\$33.483.770,0, Secretaria de Saúde e Saneamento R\$32.502.847,22, Infra Estrutura R\$18.935.100,00, Secretaria de Finanças R\$4.940.500,00, Promoção e Assistência Social R\$4.462.200,00, Secretaria de Administração R\$4.313.500,00, Gabinete do Prefeito R\$2.951.100,00, Secretaria de Agricultura e meio ambiente R\$2.754.540,00, Secretaria de Esporte e Lazer R\$1.222.300,00, Secretaria de Planejamento R\$775.400,00, Secretaria de Indústria e Comércio R\$726.300,00, Reserva de Contingência R\$1.436.442,78, Previmuni R\$13.940.000,00 e Câmara municipal R\$5.496.000,00 nos programas e ações. Também foram apresentadas as metas das despesas por Função de Governo e por Programa de Governo. Computou um valor R\$850.500,00 com Juros da Dívida e R\$1.450.500,00 com Amortização da Dívida. *Por fim finalizou a apresentação da Audiência se colocando à disposição para quaisquer dúvidas, em seguida passou o endereço eletrônico do Município onde o material apresentado ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense. A Audiência pública foi encerrada pela Secretária Angela Maria Alcanforado, que agradeceu a todos os envolvidos na elaboração e apresentação. Nada mais a declarar, dei por encerrada esta ATA a qual eu, Regiane da Silva Santos secretariei e assino,*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 012/2021/GS/SEDUC/MT, que dispõe da prestação de contas dos recursos financeiros destinado às Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso, destinados ao Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, do Município de São José do Rio Claro – MT, para os exercícios de 2024 e 2025, os seguintes integrantes:

Representantes dos alunos da Educação Básica

Titular: Rosângela Cristina de Almeida

Suplente: Juliana da Silva Zagueti Kissel

Representante dos Pais de alunos da Educação Básica

Titular: Rosana Aparecida Melo Stuginski

Suplente: Erika Machado de Lara

Representantes da Assessoria Pedagógica Estadual

Titular: Lucineia Gouveia dos Anjos

Suplente: Jeferson Leandro da Silva

Representantes dos Educadores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Marcio Castanha

Suplente: Aubley Priscila Zeri de Macedo

Representantes dos Educadores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Maria Jose da Cruz Nobre

Suplente: Lindalva Marques Ayello

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ricardo Martello de Oliveira

Suplente: Everton Maciel dos Santos

Representantes do FUNDEB/PNATE

Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes

Suplente: Ana Lucia Haralla

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 135 , DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº. 2031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 135 , DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2031

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				215.000,00
02	06	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
926	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		215.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
329	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
334	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-155.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-215.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2024

DECRETO N° 135 , DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2031

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2024

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

09/08/2024

Trabalhador 17355.1 - MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO		Data nascimento Data admissão 13/10/1993 02/05/2023
Data afastamento 09/08/2024	Causa Afastamento Rescisão com Justa Causa por Iniciativa do Empregado (rescisão indireta)		
RG	CPF	Salário 800,00	Banco Agência Conta
Unidade de custeio 060603 - DEPARTAMENTO DE CULTURA- CONTRATADO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS					
PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	8.00D	213,33			
Total de Proventos			Total de Descontos		Total Líquido
R\$ 213,33			R\$ 0,00		R\$ 213,33

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de agosto de 2024

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 370 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PSICÓLOGO, a servidora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO****Termo de Convênio nº 004/2024****Conveniente:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Conveniada: SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CNPJ: 97.345.169/0001-15.**

Objeto: Apoio financeiro a ser destinado na execução de atividades alusivas a 25ª Expomarcos, a fim de fomentar o desenvolvimento cultural manifesto em nosso município, conforme Lei Municipal nº 2.032 de 08 de Agosto de 2024.

Valor Global: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**Vigência:** Até 31/12/2024**Data de Assinatura:** 09/08/2024**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ALINE VIEIRA DOS SANTOS



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2024

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

09/08/2024

Trabalhador 17456.1 - ALINE VIEIRA DOS SANTOS		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0092429/00026/MT	
PIS/PASEP	Cargo 0505 - PSICOLOGO	Data nascimento	Data admissão 23/09/1995 05/02/2024
Data afastamento 08/08/2024	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a		
RG	CPF	Salário 4.992,88	Banco Agência Conta
Unidade de custeio 090204 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - PAIF - EFETIVO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	8.00D	1.331,43	942 PREVIQUAM	14.00	186,40
907 FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	2.496,44	943 PREVIDÊNCIA 13 SALARIO -	14.00	58,25
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	2.080,37			
914 13º SALARIO MATERNIDADE	1/12	416,07			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	832,15			
Total de Proventos			Total de Descontos		Total Líquido
R\$ 7.156,46			R\$ 244,65		R\$ 6.911,81

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de agosto de 2024

Assinatura do empregado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 371 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM/MT 3737;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o servidor CARLOS ALBERTO CAUZO, Professor II - História, para auxiliar na Direção e na Secretaria da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 45/2023; INTERVENIENTE: FACULDADE FAPAN DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** VITÓRIA GABRIELY PORTO VIDOI. **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento Municipal de trânsito. **Data de Assinatura:** 16 de julho de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2023, em atendimento as Escolas Municipais e CEI’s da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE AGOSTO DE 2024 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9 9621-9826. São Pedro da Cipa, 09 de agosto de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR TAXA DE AD-

MINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.604.122/0001-97, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, devidamente inscrita no CNPJ: 16.814.330/0001-50, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 20.895.286/0001-28, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 29º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Naturagua Distribuidora De Água Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.
Valor: R\$ 56.100,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para pagamento das faturas de água, pois o saldo empenhado inicialmente não foi suficiente, sendo necessário o acréscimo.

Vigência do contrato: De 09/08/2024 a 31/12/2024

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2019.

Secretaria: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Concorrência Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Casagrande, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.***-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rido Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro, no Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, neste ato representado por Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 026.***-54 e portador do RG nº 20****5-0 SSP/MT.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**, decorrente da Concorrência Nº 001/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **RESCINDIDO de forma BILATERAL** o Contrato Administrativo nº 024/2021, com fundamento disposto nos artigos 79, inciso II e 78 inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a Rescisão Contratual, pois conforme informações do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pois não houve êxito na ne-

gociação com a Contratada quanto ao valor de reajuste requerido por ela para a prorrogação do contrato, de modo que optou-se pela rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 2 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal Contratante	GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP Contratada

PORTARIA Nº 972/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar a Sindicância nº 002/2024, instaurada pela Portaria nº 718/2024, sem aplicação de penalidade, conforme decisão da Secretária e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 08 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 973/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar a Sindicância nº 002/2023, instaurada pela Portaria nº 209/2023, sem aplicação de penalidade, conforme decisão da Secretária e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 08 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 974/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar a Sindicância nº 003/2023, instaurada pela Portaria nº 210/2023, sem aplicação de penalidade, conforme decisão da Secretária e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 08 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 975/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar a Sindicância nº 004/2023, instaurada pela Portaria nº 263/2023, sem aplicação de penalidade, conforme decisão do Secretário e Relatório Final da Comissão Processante, com fulcro no art. 164, inciso III da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 08 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO PORTARIA Nº 970/2024

PORTARIA Nº 970/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2024 nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEIEF Jaime Marcelo Schecheli	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.xxx.xxx-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.xxx.xxx-97
TIAGO GELLER	007.xxx.xxx-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Elaine Vogt Frey	834.xxx.xxx-00

EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EDELSON REIS GUIMARES	571xxx.xxx-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.xxx.xxx-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.xxx.xxx-91
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Maria Valderei Nava Cardoso	400.xxx.xxx-68
EMEIEF Eneli Firmo Bandeira Scapinello	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ADAIR JOSE PEREIRA	900.xxx.xxx-72
KARINA BISATTO CUNHA	026.xxx.xxx-92

LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.xxx.xxx-78
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Diane Maria Loch da Silveira	545.xxx.xxx-44
Escola Municipal Carmen Antonina Schneider Kampff	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.xxx.xxx-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.xxx.xxx-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.xxx.xxx-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Sivonei Cardoso	015.xxx.xxx-30
CMEI Irene Thomáz Schneider	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.xxx.xxx-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.xxx.xxx-04
VILENICE DIAS ARAUJO	917.xxx.xxx-49
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.xxx.xxx-49
CMEI Nibele Vefago	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.xxx.xxx-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.xxx.xxx-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.xxx.xxx-42
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Leila Offmann Mahado	651.xxx.xxx-53
CMEI José Antenor de Oliveira	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.xxx.xxx-59
LUCILENE LEITE XAVIER	710.xxx.xxx-91
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.xxx.xxx-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Terezinha Dias Dos Santos	854.xxx.xxx-53
CMEI Raquel Mocchi Santana Cardoso	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.xxx.xxx-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.xxx.xxx-04
JANETE CORREA PRESTE	977.xxx.xxx-49
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Lucimar Foles Veras	531.xxx.xxx-34
EMEIEF Escola Stephano Locks	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
NELCI FATIMA TRENTO	453.xxx.xxx-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.xxx.xxx-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.xxx.xxx-72
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Alessandra Polleto de La Bandeira	097.xxx.xxx-01
CMEI Luzia Maggi Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.xxx.xxx-00
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	651.xxx.xxx-53
FABIO DIAS DE MORAIS	047.xxx.xxx-13
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Lilhan Geane Horn Camilote	800.xxx.xxx-20
CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.xxx.xxx-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.xxx.xxx-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.xxx.xxx-87
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Fatima Rosangela Da Silva Cailos	513.xxx.xxx-34
SEMECE/Cultura/ Biblioteca Municipal	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.xxx.xxx-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.xxx.xxx-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.xxx.xxx-37
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Nelci T. Rauber Ansolin	717.xxx.xxx-72
Transporte Escolar	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.xxx.xxx-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.xxx.xxx-10
LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	000.xxx.xxx-81
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Jose Alfredo Zimer	407.xxx.xxx-72
Apoio	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
RENAN ALVES MACHADO	031.xxx.xxx-64
EDIANE FERREIRA CIESLIK	981.xxx.xxx-53

PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	012.xxx.xxx-31
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Isolda Kruger	688.xxx.xxx-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 939/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 8 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/08/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 21/08/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa Conceito Serviços em Saúde Ltda (EPP), inscrita no CNPJ: 27.243.442/0001-15, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 007/2024, – cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item 04 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, no valor com global para todos os itens de R\$ 1.327.300,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais), no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.351.006/0010-20**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 111/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	145580	T	PAVIMENTACAO RODOVIARIA -FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda	R\$ 3.862,27

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 09 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA Fornecedora

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA GUI-LHERME E BENUTO, para apresentar-se no 30º aniversário do município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 34.457.782/0001-04, no Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 021/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 021/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.229.900/0001-01.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 09 de agosto de 2024 e findando em 26 de junho de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa D Caetano de Sousa Ltda (ME), inscrita no CNPJ: 37.198.727/0001-35, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 007/2024, – cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	145000	UND	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA.	5000	R\$ 265,46	R\$ 1.327.300,00

1.1. Valor Estimado da licitação é de R\$ 1.327.300,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO CRE & SER, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.057.403/0001-44.

Objetivo: O presente aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho, referente ao remanejamento, por meio da correção dos valores relativos a tributos à contratação de monitor para educação social, aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com a solicitação de aditivo, bem como plano e trabalho alterado, os quais seguem anexo ao presente, independente de transcrição.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para retificação dos valores anteriormente previstos, devidamente descritos no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, que assim mencionou:

“O aditivo se faz necessário para retificação do plano de aplicação, com vistas à regularização salarial, correção dos valores relativos aos tributos e à contratação de monitor para educação social, conforme planilha em anexo. A contratação de um monitor para educação social é imprescindível para desenvolver competências sociais, garantir um acompanhamento contínuo e personalizado do progresso acadêmico e social dos alunos, além de assegurar a segurança e supervisão durante as atividades escolares. A alteração do referido plano está em total conformidade com a legislação vigente e não altera o valor do repasse.”

Vigência do Aditivo: O presente Termo terá vigência até 29/01/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2024. **Secretaria:** Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de execução do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois há a necessidade de conclusão da instalação elétrica, da emissão de documentos de Recebimento e Pagamento da Obra. Conforme alegado pela Empresa Contratada, houve atraso na entrega dos postes galvanizados pela indústria fornecedora adquiridos fora do Estado, conforme ofício e e-mail em anexo.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de execução de 06/08/2024 a 04/09/2024.

Modalidade: Concorrência Nº 005/2023.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELE-

CIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A, devidamente inscrita no CNPJ: 02.535.864/0001-33, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.118, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 08 de agosto de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Salvador Roque Ferraz.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, E ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS – 1º SEMANA DE AGOSTO/2024. (05/08 A 09/08)**

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS Nº 213/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/
2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 16.812,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 214/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 215/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS COSTA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 345.250,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 216/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HTS TECNOLOGIA em SAUDE COMERCIO IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. XXX DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 217/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BIOTEXTIL INUDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 233.215,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 218/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 219/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 220/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 28.560,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 221/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 43.620,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. XXX DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO

EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 222/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 138.840,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 223/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HENRIQUE VILELA DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 48.340,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 224/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 32.994,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 225/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 50.598,54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 226/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 11.035,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 227/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 92.144,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 228/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 31.193,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 229/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 43.996,83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 230/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EUIAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 231/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 23.760,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 232/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 530.016,28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12E AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 233/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MULTIFFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 234/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 21.419,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 235/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 375.900,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 236/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 444.956,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 237/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 103.960,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 238/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 84.161,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 239/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 47.180,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 240/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 38.964,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 241/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: NUTRI CARE PRODUCOS PARA SAÚDE LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 242/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 243/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 245/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 246/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COM REP PROD ODONTO MED HOSP. LTDA EPP

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 596.531,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12E AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 247/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 88.370,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE OSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 248/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 244.679,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N°249/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: JOAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 149.636,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12E AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 250/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 05/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 5.909,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

DATA: 05/08/2024 - VIGENCIA: 05/08/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 193.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 158/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

DATA: 05/08/2024 - VIGENCIA: 05/08/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 57.900,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 159/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 36.337.706 CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS

DATA: 06/08/2024 - VIGENCIA: 06/08/2024 ATÉ 05/02/2025

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (TCHÊ GAITAÇO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DO RÉVEILLON 2024/2025, MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. - 12 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°026/2023 – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– ADESAO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 08/08/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CEDEM O VALOR DE R\$ 74.969,35 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEDE O VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 12 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 176/2022 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 09/08/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO DE R\$ 31.554,65 PARA A SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 12 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 238/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 05/08/2024

VALOR: R\$ 21.896,30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS ATENDIDOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 12 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 223/2023 – RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 01/08/2024 - VIGENCIA: 05/08/2024 A 04/12/2024

VALOR: R\$ 323.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO “VIGIA MAIS MT”, CON-

FORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ATENTANDO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 27244/2023. – 12 DE AGOSTO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 216/2022– RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE– INEXIGIBILIDADE – TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA

DATA: 31/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2024 A 31/07/2025.

VALOR: R\$ 108.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 12 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 200/2019 – VALOR E VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARIA BERNADETE KUHN ROLDO

DATA: 07/08/2024, **NOVA VIGÊNCIA 11/08/2024 A 10/02/2024**

VALOR: 42.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A RAMPA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT QUE FOI RECEBIDA EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.948/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A PESSOA FÍSICA MARIA BERNADETE KUHN ROLDO. 12 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 078/2024 VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE nº 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 07/08/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 08/08/2024 a 07/11/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. – 12 DE AGOSTO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2021– ADITIVO DE SUPRESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 07/08/2024

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 244.282,70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO. – 12 DE AGOSTO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 323/2021 – ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 07/08/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 07/08/2024 A 15/12/2024

VALOR REFLEXO FINANCEIRO R\$ 551.931,42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, LOTE 05, QUADRA 66, SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 12 DE AGOSTO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2021 – ADITIVO VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA,

DATA: 09/08/2024

VALOR: R\$ 12.380,79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. – 12 DE AGOSTO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 194/2021 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ADESÃO N°072/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: K3 COM. V. JORNAIS REV. E OUTRAS PUBLIC. LTDA

DATA: 01/08/2023 – NOVA VIGÊNCIA 02/08/2024 A 01/08/2024

VALOR: R\$ 60.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. 12 DE AGOSTO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022 – ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 019/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 05/08/2024 - NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 05/08/2024 a 04/10/2024; NOVO PRAZO DE VIGENCIA 06/11/2024 a 05/01/2025

REFLEXO FINANCEIRO R\$ 107.024,76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 12 DE AGOSTO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – ADITIVO, SUPRESSÃO E TRANSFERENCIA – DISPENSA N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 09/08/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO: R\$ 9,55

TRANSFENCIA DA SEC. DE TRANSPORTES PARA A SEC. DE OBRAS DE R\$ 77.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 12 DE AGOSTO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TARDIAS

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 176/2022 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N°098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 15/07/2024

VALOR: R\$ 37.865,61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 12 DE AGOSTO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 182/2023 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO – PREGÃO ADESÃO N.º 037/2023 (nosso)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

DATA: 03/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 03/07/2024 a 02/07/2025

VALOR: R\$ 58.191,75

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023, DO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO

DE REFERÊNCIA. 12 DE AGOSTO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 08 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.521, PAGINA N° 719

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2023** – ADITIVO DE SUPRESSÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DATA: 03/07/2024

VALOR SUPRIMIDO R\$ 160.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – 08 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2023** – ADITIVO DE SUPRESSÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DATA: 03/07/2024

VALOR SUPRIMIDO R\$ 160.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – 08 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 19 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.445, PAGINA N° 606

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 084/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 12/03/2024 - VIGENCIA: 12/03/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 581.387,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 18 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 084/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

CONTRATADO: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

DATA: 14/03/2024 - VIGENCIA: 14/03/2024 A 14/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (DJ PEDRO SAMPAIO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EX-PORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT)”.

18 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO N° 1.117, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Sérgio Heming, ex-vereador e ex-subprefeito do então distrito de Boa Esperança, e;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 08 de agosto de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sérgio Heming.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.959, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 159/2024, originado do processo licitatório

Inexigibilidade nº 036/2024, com a finalidade de “contratação de profissional artístico (Tchê Gaitaço) para a realização de show do réveillon 2024/2025, município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu **Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação”**, pela Portaria nº. 001/2024 de 03/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISICAO FRACIONADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar Anexo I do Edital.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:----- PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO:----- MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
FORMA DE EXECUÇÃO:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
DATA:----- 22/08/2024
HORÁRIO:----- DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 20.501/2024 .

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadaa **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

LOCAL:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
DATA:----- 22/08/2024
HORÁRIO:----- 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)
LOCAL:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 09 de agosto de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação”

Portaria nº. 001/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0192/2024

Ao dia 12 do mês de Agosto do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 042.165.621-24 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2223344-0, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8701 para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – EDUCADOR FÍSICO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.337/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 12 de agosto de 2.024.

BRUNA DECIBIO CORDEIRO

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

INSC. CAR- GO	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS POR- TUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPE- CÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
46	3958	MARYSSOL GOMES GON- ÇALVES	14720337	02/10/1973	7	21	9	45	66

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/08/2024 e 14/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; e) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo
qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____de ____de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	3407	JANAINA NARDY MARTINS	2400727-7	05/12/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
10	1401	MARLENE GABRIELA MARTINS TESTE	07546920	27/02/1967	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/08/2024 e 14/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
() Amarelo(a)
() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 043/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 043/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 028/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor em Exercício JAIME LUÍS OTT.
CONTRATADA	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.894.014/0001-03, com endereço na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411, Córrego do Barbado, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT – CEP 78.070-385, Fone: (65) 3621-8673, representada por KELLEN TRINDADE ALVES e PAULO RENATO ZENI.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R\$ 232.493,40 (Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de agosto de 2024, com prazo até 05 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008-2022

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS), INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, nas condições e características a seguir descritas: conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: BANCO DAYCOVAL S/A – CNPJ Nº 62.232.889/0001-90, o qual também poderá ser acessado, através do <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 09 de Agosto de 2024. Gustavo Leonne de Souza-**Agente de Contratação**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.001/2024. **OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO INTERNO DOS RESTOS MORTAIS DE PESSOAS SEPULTADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ 03.236.040/0001-25, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 48.069,35 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através de https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Tangará da Serra-MT, 09.08.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Tangará da Serra-MT, 09.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 063/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 063/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA (ALI-**

MENTO DE SOJA) PARA ATENDER OS ESTUDANTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)., através da empresa **C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita sob o CPNJ nº **20.307.873/0001-59**, na importância de **R\$ 10.450,00** (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugues	Pontos Portugues	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
17	2142	IZABELA DA SILVA RAMOS	25/5/1995	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/08/2024 e 14/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / _ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
- () Preto(a)
- () Pardo(a)
- () Amarelo(a)
- () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA- LAT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)**

para Projeto De Drenagem de Vias Públicas, localizada no Distrito de Progresso, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

773 – Técnico de Enfermagem – SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDI- DATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Especí- ficos	Total de Pontos Espe- cíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	270	LEIA MARTA VI- EIRA	89591704100	6/12/ 1980	6	24	12	48	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**13/08/2024 e 14/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
15. Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
16. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
17. Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
18. Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
19. Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
20. Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	

14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém a erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
- () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
- () Preto(a)
- () Pardo(a)
- () Amarelo(a)
- () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF NAZARÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria,torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 09 de Agosto de 2024. Gustavo Leone de Souza – **Agente de Contratação** – Portaria nº 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 100/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
80	570	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	0814708-6	15/01/1972	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
34	2249	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/08/2024 e 14/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

- m) Certidão de NASC. dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Foto 3X4;
- y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaaonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial

de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Amarelo(a)
() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frio na Av. Brasil e ruas 26 A, RUA 28 A RUA 33 lado direito e esquerdo, RUA 35, RUA 35 A e RUA 37 no Jardim Universitário**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 032/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 100/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, SIMPLES E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/08/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 028/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RRV0E44 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$: 1.850,04 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, sob o nº 016/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram reajustar o valor unitário dos serviços objeto do Contrato 16/2022, assinado em 07 de março de 2022, em 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) passando o valor do referido contrato de R\$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais) para R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de serviços sob nº 016/2022, assinado em 07 de março de 2022, I Termo Aditivo assinado em 02 de março de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 08/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 028/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para confecção e instalação de coifas inox, tubos e curvas de inox e galvanizados, colarinho e chapéus galvanizados e motores/exaustores blindados, filtro especial em aço inox – (todos devidamente instalados), atendendo as unidades de Ensino Municipal do Município de União do Sul -MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 14/08/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 09 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e nas condições do Contrato n. 160/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 976874/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil - Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis - Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 8.550,75 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), decorrente do reajuste conforme índice INCC/FGC, no período de 06/2023 à 06/2024, passando o contrato ao valor global de R\$ 2.286.121,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150/0175. FISCAL DE CONTRATO: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. XXX.268.XXX-17. Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. XXX.178.XXX-04.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATADA

PORTARIA Nº 931/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979807/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **7353**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio ao Serviço do SUS, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 31.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 01.08.2024 até 08.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 09.08.2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 981495/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSIMEYRY LIRA MILHOMEM**, matrícula nº **100950**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 31.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 01.08.2024 até 08.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 09.08.2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 980111/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AECIO SANTANA MOREIRA**, matrícula nº **1115**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 31.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 01.08.2024 até 07.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 08.08.2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº.42/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 283/SMAS/RH/VG – 09 de agosto de 2024, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 12 de agosto à 06 de outubro de 2024 a Conselheira Suplente:

ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 12 de agosto de 2024.

Várzea Grande - MT 12 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 925/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**, matrícula 5398, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H - 53 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINTO) - AS - SUS, referente ao quinquênio 1994/1999 de Licença Prêmio a vigorar em 01/07/2024 à 28/09/2024, interrupção a partir de 31 de julho de 2024, devido a APOSENTADORIA.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 921/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, matrícula 32236, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 6 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TAE, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 01/07/2024 à 28/09/2024, **interrupção a partir de 31 de julho de 2024, devido a aposentadoria.**

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 926/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 36384, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2424 - AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H - 48 - AGENTE ADMINISTRATIVO - AS - SUS, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 03/06/2024 à 31/08/2024, interrupção a partir de 31 de julho de 2024, devido a APOSENTADORIA.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 923/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora MARIA PIEDADE DOS SANTOS, matrícula 33434, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H - 116 - ARTESÃO (EXTINÇÃO) - ADES, referente ao quinquênio 2018/2023 de Licença Prêmio a vigorar em 03/06/2024 à 31/08/2024, interrupção a partir de 31 de julho de 2024, devido a aposentadoria.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 924/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS, matrícula 10680, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 22/07/2024 à 19/10/2024, interrupção a partir de 31 de julho de 2024, devido a APOSENTADORIA.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 927/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor ROBSON BENEDITO DA SILVA, matrícula 40211, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, exercendo o cargo de 2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H - 123 - AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA (EXTINÇÃO) - ADES, referente ao quinquênio 2013/2018 de Licença Prêmio a vigorar em 20/06/2024 à 18/08/2024, interrupção a partir de 05 de agosto de 2024, devido a APOSENTADORIA.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 217/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n°. 30.639.331/0001-37.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° /2022/PMC, realizado Regido pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, bem como nos demais documento acostados ao Processo Gespro n. 982053/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, manutenção e remoção de abrigos de ônibus, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, e para fornecimento e implantação de abrigos de táxi e mototáxi, localizados no Município de Cuiabá-MT, para atender as necessidades das Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea Grande/MT. VALOR: VALOR GLOBALR\$4.540.833,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, § 1° da Lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal do Contrato: Nome: EMILLY FERREIRA SANTOS, Matrícula: 151367. Suplente do Contrato: Nome: LETICIA VITOR DIAS DA SILVA, Matrícula: 141215.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

RC CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N° 899/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 016/2024;

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar o afastamento cautelar do servidor **JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA**, da função de Técnico de Suporte Administrativo

Educacional – perfil Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, I, II, III, IV, V e VI da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e nas condições do Contrato n. 160/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 983099/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 281.831,14 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e catorze centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato. FISCAL DE CONTRATO: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. XXX.268.XXX-17. Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. XXX.178.XXX-04.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATADA

ERRATA PORTARIA Nº 045/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Errata da portaria nº 045/2024/GAB/SMECEL/VG/MT publicada na data de 8 de agosto de 2024, pág. 864, que dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 263/2022, com a empresa A.G. DE ARAÚJO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018.”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade da contratação de empresa para recuperação e execução de manutenção de piso granilite, para atender as necessidades desta Secretaria e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.”

Demais falas permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA PORTARIA Nº 044/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Errata da portaria nº 044/2024/GAB/SMECEL/VG/MT publicada na data de 8 de agosto de 2024, pág. 867, que dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 262/2022, com a empresa A.G. DE ARAÚJO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018.”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade da contratação de empresa para confecção, instalação, montagem e remoção de bancadas e divisórias de granito, para atender as necessidades desta Secretaria e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.”

Demais falas permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 298/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, §1 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 298/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 985719/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afrânio Amaral (segmento 1), Rua Albeles Mendonça (segmento 1), Rua alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Buriti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clóvis Beviláqua, Rua Coroatá (segmento 1), Rua Coroatá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 734.898,72 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 6,10% do valor do contratado, passando o contrato ao valor global de R\$ 14.988.321,22 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa como fiscal: O servidor Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF n. XXX.373.XXX-30 e o servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. XXX.512.XXX-04.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

CONTRATADA

PORTARIA N° 928/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secre-

taria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 065/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 689/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 032/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI CMT N° 021//2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matrícula 86827 (Nomeada através do Ato N° 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matrícula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI CMT N° 021/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 033/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI CMT N° 023//2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 05/03/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127 e **Su-mara** Ambrosio Evangelista, Matrícula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, instau-re **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis en-quadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Vár-zea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constan-

tes da CI CMT Nº 023/2024GMVG, protocolada nesta Corregedoria em 05/03/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administ-rativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 030/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 030/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9, SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA, CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**, CNPJ: **10.676.722/0001-14**, com sede social na Rua Pernambuco nº 736, Térreo, Bairro: Centro, CEP: 78.285-000, Município de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N. **72X.X42 SSP/MT** e **CPF N. 483.XXX.XXX-34**, residente na Rua Divisória n. 248, casa, Bairro Residencial Escobar, CEP: 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos – MT, e a Sra. **MARY MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade N. **113XXX9-0 SJP/MT** e **CPF N. 812.XXX.XXX-72**, residente e domiciliada na Rua Divisória n. 248, casa, Bairro Residencial Escobar, CEP: 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos – MT, mutuamente convencionam e estipulam o presente termo de Rescisão de contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, “*verbis*”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de <i>Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com trei-namento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao Imposto Territorial Rural - ITR, pro-movendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.</i>	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
	TOTAL			R\$ 114.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável decorre de razões de conveniência da Administração com aquiescência do contratado, devido a indispo-nibilidade de recursos orçamentários, e, não havendo nenhum prejuízo para este órgão e empresa.

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 77 suas alíneas, parágrafos e incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN ALTERNATIVA ACESSORIA, CONTABIL

PREFEITO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA

CONTRATANTE CNPJ: 10.676.722/0001-14

ANTONIO AGNALDO DA SILVA

RG: 72X.X42 SSP/MT

CPF: 483.XXX.XXX-34

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 056.XXX.XXX-38	CPF: 352.XXX.XXX-72
R.G.: 26XXX39-6	R.G: 0602XXX-3 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
087/2024	VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	36.969.897/0001-03	R\$ 2.137.999,99

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 016/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para cercamentos em alambrados e gradil 3d em diversos prédios e terrenos públicos de vila bela da santíssima trindade-MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	36.969.897/0001-03	R\$ 2.137.999,99

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 016/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para cercamentos em alambrados e gradil 3d em diversos prédios e terrenos públicos de vila bela da santíssima trindade-MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	36.969.897/0001-03	R\$ 2.137.999,99

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 15 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	41º

Vila Rica/MT, 09 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: 2. Cédula de Identidade. (CÓPIA); 3. Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); 4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; 5. Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; 6. Certidão de Quitação Eleitoral; 7. Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); 8. Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); 9. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); 10. Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); 11. CPF do cônjuge. (CÓPIA); 12. CPF dos pais. (CÓPIA); 13. Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; 14. Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); 15. 1 Foto 3x4 recente; 16. Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); 17. Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); 18. Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); 19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; 20. Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; 21. Número de Conta Bancária; 22. Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais 23. Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); 24. Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; 25. Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental**2.1 GERAIS - Todos os convocados:**

1.Urina Tipo I;

1. Hemograma Completo;

2. VDRL;

3. Creatinina;

4. Glicemia;

5. Lipidograma;

6. TGO/TGP/GGT;

7. Hepatite B-HBsAG;

8. Hepatite C-anti-HCV-Igv;

9. Hepatite B-HBeAG;

10. Acuidade Visual.

11. Radiografia de coluna total;

12. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 13. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 14. Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 15. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 16. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

2.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

- 201 - PROFESSOR – PADAGOGIA

17. Audiometria Tonal e Vocal;

MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA: SEÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:

FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

MODELO:DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

- () NÃO possuir bens e valores.
() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 004/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 004/2023

1.O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 004/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 018/2023 na modalidade Dispensa nº 002/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, contados de 09/08/2024 a 06/01/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Agosto de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MEDLABOR CONSULTORIA/RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA 13.326.903-0001/09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2024

De 09 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número. 0000428.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, matrícula 4226, portador do CPF sob o nº 459.412.461-53 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, do cargo de Seção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

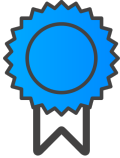
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 28 15:57:55 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)